SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3767

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 126/2024

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 126/2024
Contrato Administrativo nº. 070/2023
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMASLTDA, inscrita no **CNPJ nº. 19.697.300/0001-08.**
Objeto: Contratação de serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para atender este Consórcio.
Valor: R**$ 61.098,00** (sessenta e um mil, noventa e oito reais).
Vigência do Contrato: 12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:76C0B5E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°113/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Os Secretário Municipais de Saúde e Agricultura de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas e Lenoir Antonio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	455/2024
b) Licitação Nrº :	113/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/07/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para a formação de Registro de Preços, visando à execução de SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Secretarias atendidas: SEMSAU e SEMAGRI

Fornecedor: 40.447.940 ELIABES RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 40.447.940/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 27.619,20

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de julho de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal SEMSAU

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal SEMAGRI

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:81561A54

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Adjunto Municipal de Assistência Social Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	859/2024
b) Licitação Nrº :	94/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/07/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para eventual fornecimento de aquisição de refeição pronta self service e Marmitex através de dispensa de licitação por registro de preço, para atender por um período de 12(doze) meses, a realização desse processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento aos instrutores que estão aplicando cursos de qualificação profissional para os usuários da Assistência Social.

Fornecedor: CHOOP BEER LTDA
CNPJ/CPF: 21.419.037/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 13.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de julho de 2024.

LEIDIANA BUSS
Secretário Adjunto Municipal SEMTRAS

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:4D52BB3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Analisador de Bioquímica,** onde o presente termo, tem por objetivo nortear os licitantes quanto as especificações, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual contratação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde. Processo Administrativo ID: 8F.2F4 - 0001056.01.10-2024- Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09:30h** horário de Brasília – DF, **do dia 25/07/2024,** local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 131.666,67** (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de julho de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:007D3A58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 265/2024

PORTARIA Nº 265/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

Considerando o repasse de01veículotipo Caminhonete pela Secretariade Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento doPrograma Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º -DESIGNAReAUTORIZARos servidores listados abaixo para conduzirem oveículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	CPF
ADEMILSON MOREIRA ALENCAR	855.587.752-04
DANIEL APARECIDO ALVES DE LIRA	263.777.748-01
WALDIR ANTONIO FABRIS	488.047.389-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registra-se
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D40AC868

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 266/2024

PORTARIA Nº 266/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIANA SOUZA DA COSTA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,inscrito no CPF nº 815.926.712-68 comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.ELIANA SOUZA DA COSTA,inscrita no CPF nº012.096.872-08, comoFISCAL DE CONTRATONº 008/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em execução de reforma do muro e instalações elétricas da Unidade de Acolhimento da Casa da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Tiradentes nº 3142.- em favor da empresaEGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÔES LTDA EPP,inscrito no CNPJ Nº 07.605.578/0001-10 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 70/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DF1B5734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 267/2024

PORTARIA Nº 267/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2024.

NOMEAR A SRA. LARISSA GRABRIELLY GERALDINO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRATRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.LARISSA GABRIELLY GERALDINO, devidamente inscrita no RG 1698997 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 055.647.932-77, para cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando nº 494/SEMFA/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A5C7D4E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 040/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor total estimado: R$ 1.583.562,50 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Início da sessão pública: dia **24/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 10 de julho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FD81D770

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 030/PMAP/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE "ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2024 e ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2024" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA a MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, - CNPJ: 03.984.954/0001-74.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a da Secretária Municipal de Planejamento, **MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade n.º 99**31 /RO, e inscrita no CPF: 002.***202-****, e de outro lado a Empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.984.954/0001-74, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 392, Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88010-450, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 704.***.879-**, Identidade nº 50***6 SESP/PR, têm entre si justo e acordado, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 1748/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a assinatura anual dos softwares de engenharia ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2024 e ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2024, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O termo de referência (ID 351131);
b) A proposta da contratada (ID 341346);

1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1748/2024** – de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.333/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O acesso ao sistema deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do processo 1748/2024.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global anual do presente contrato é de **R$ 8.712,00 (oito mil, setecentos e doze reais),** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será realizado **em parcela única**, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prorrogação (Art. 107)**:**

7.2.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Planejamento, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária 02.13.00 SEMPLAN
Projeto atividade 04.121.1002.2004.0000
Elemento 3.3.90.39.00
Ficha 242

Pedido de Empenho n.º 624/2024.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

e) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);

k) assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, se dará da seguinte forma:.

12.2 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

12.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
d) Se o acesso ao sistema, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 08 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLAN
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
MN Tecnologia E Treinamento LTDA
CNPJ: 03.984.954/0001-74
MARCELO LUIZ MAESTRO
Contratada

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:666D820B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 198/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no Município de Alto Paraíso/RO" Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL**. Valor total estimado: **R$ 404.772,95 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. Início da sessão pública dia 19/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 10 de julho de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DB11C965

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao **Processo Administrativo nº 1983/2024**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS**, para atender às necessidades do Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso,**novalor global de R$ 6.517,88 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito),** em favor de da Empresa: TACOCAR POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.547.776/0001-48.

Alto Paraíso – RO, 10 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:17727317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2024/CPL
PROCESSO Nº 00244.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** na forma da Lei 10.024/19.
Valor Total Estimado: : R$24.935,63 (Vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aquisição DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO sendo materiais audio visual. para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.
ID EDITAL 619.1E8 Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **11h00min do dia 25/07/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,http: //www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL

10/07/2024

Ariquemes – RO, 10 de julho de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:A132D274

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA 0004/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2024
PROCESSO nº. 00190.01.01-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 0004/2024

Aos nove dias do mês de julho 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail:

cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Valor estimado: **R$10.799,90 (Dez mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual: Contratação de Empresa para a realização de serviços gráficos para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br.

PUBLICADO NO MURAL
10/7/2024

Ariquemes, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:156A5FF5

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 096/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.686/2024/FIA

CELEBRAÇÃO: 09.07.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ:20.704.827/0001-93
2-) Entidade: LIONS CLUBE DE ARIQUEMES CANAÃ, inscritono CNPJ n.º 63.761.720/0001-90.

1.1OBJETO: - Repasse financeiro para Custear o 1º Desafio Municipal Tenis de Mesa. A parceria entre prefeitura e Lions Clube na execução dos jogos interescolares (modalidade Tênis de Mesa), Esporte Olímpico e Paraolímpico, promove entretenimento, possibilita aos cidadãos e estudantes, perspectivas através do lazer integrado com outros esportes em escolas e clubes, essas atividades são utilizadas no cotidiano das crianças e adolescentes, que estão constantemente em risco de vulnerabilidade na sociedade, sendo o objeto deste recurso. Plano de TrabalhoID 2485029.

Valor R$ 15.000,00(quinzemil reais).

Vigência: 10 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.686/2024/FIA

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES**, **Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 10/07/2024 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2510141** e o código verificador **D5986E9C**.

Referência: Processo nº 8-17686/2024.	Docto ID: 2510141 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:5691B983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.194, DE 3 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA MARTINS DA SILVA .

DECRETO Nº 21.194,DE 3DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA MARTINS DA SILVA .

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 741 de 01/07/2024 (ID 2485439), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Amanda Martins da Silva, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 03/07/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2491498**e o código verificador**0C4A6C4E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	03/07/2024 13:34
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 11:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:686F1C2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.166, DE 27 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MARINALDO GONZAGA.

DECRETO Nº 21.166, DE 27 DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICOMARINALDO GONZAGA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 729 de 26/06/2024 (ID 2474048),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºO Servidor Público Municipal Marinaldo Gonzaga, responderá pelas funções do cargo de Diretor de Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de 27/6/2024 à 20/12/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2476616**e o código verificador**6637123B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 10:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/07/2024 12:57
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/07/2024 13:07
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2024 07:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:789A3786

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DO DECRETO Nº 21.190, DE 2 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WOLMIR CAMPOS.

ERRATA DODECRETO Nº 21.190,DE 2DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WOLMIR CAMPOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de falecimento, Wolnir Campos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 20/2/2015, Matrícula de nº 10400-0, Cargo/Função de Agente de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de falecimento, Wolmir Campos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 20/2/2015, Matrícula de nº 10400-0, Cargo/Função de Agente de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
24.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2495560**e o código verificador**ECFA3E26**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 12:18
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2024 07:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/07/2024 12:48
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/07/2024 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53DA1FBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.206, DE 5 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.206,DE 5 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17597/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 3 de 28/06/2024 (ID 2481728)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas ao Servidor Público Municipal Fabrício Smaha, admitido em 1º/1/2021, no cargo de Especialista de Saúde I, função de Bioquímico Farmaceutico (cedido), sob a matrícula de nº 1318-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2498903**e o código verificador**5C7CB7D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2024 13:00
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/07/2024 14:42
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/07/2024 07:26
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2024 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F810D976

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.207, DE 5 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIMONE APARECIDA GIACOMELLI.

DECRETO Nº 21.207,DE 5 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,SIMONE APARECIDA GIACOMELLI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-14231/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 04/07/2024 (ID 2496048).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal**SIMONE APARECIDA GIACOMELLI**, admitida em 1°/3/1999, matrícula nº 26790-2, no cargo/função dePROFESSOR 40 H NIVEL IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 5/7/2024 a 2/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 15 de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2499023**e o código verificador**1E2431C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2024 13:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/07/2024 07:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2024 08:19
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/07/2024 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5C4ED2FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.208, DE 5 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

DECRETO Nº 21.208, DE 5 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 752 de 04/07/2024 (ID 2494034), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Maria Eduarda Rodrigues Matsubara,do cargo de Assessor Técnica Especial (CDS 5A), lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/07/2024 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2499464e o código verificador16B4B0B2.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2024 13:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/07/2024 07:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2024 08:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/07/2024 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BC700AD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.209, DE 5 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

DECRETO Nº 21.209, DE 5 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 757 de 05/07/2024 (ID 2498243), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Maria Eduarda Rodrigues Matsubara, do cargo de Assessor Técnica Especial (CDS 5A), lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2499504**e o código verificador**9A625A22**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2024 13:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/07/2024 07:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2024 08:24
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/07/2024 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84F2FFF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.210, DE 5 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.210,DE 5 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18125/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 2 de 05/07/2024 (ID 2498416)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal**ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS**, admitida em 6/3/2008, no cargo/função de Guarda Municipal/função Agente Fiscal de TrânsitoN - III- GRUPO -36, 40 horas semanais,sob matrícula nº 63940 Wlotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2499535**e o código verificador**FBE436BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2024 13:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/07/2024 07:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2024 08:07
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/07/2024 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C5871361

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.211, DE 5 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.211,DE 5 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17682/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 05/07/2024 (ID 2499509)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEIREDO, admitida em 23/1/2006, no cargo/função deAdministrativo N - III - 40 horas semanais,sob matrícula nº 40681-1 lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2499561**e o código verificador**59550358**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2024 13:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/07/2024 07:28
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2024 07:53

4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/07/2024 11:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4A146F65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.212, DE 8 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEIREDO.

DECRETO Nº 21.212, DE 8 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEIREDO.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-17682/2024, onde cita-se oDespacho Integrado 5 de 05/07/2024 (ID 2499509), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Sirlane da Silva Linhares de Figueiredo, admitida em 23/1/2006, Matrícula nº 40681-1, no Cargo/Função de Administrativo N - III 40 horas semanais, lotada no Departamento de Tecnologia e Informação, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 8 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de julho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2024 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2501940**e o código verificador**29A95B3C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/07/2024 12:32
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/07/2024 08:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F15F840C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.213, DE 8 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS LOURDES MIRANDA.

DECRETO Nº 21.213, DE 8 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS LOURDES MIRANDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 758 de 05/07/2024 (ID 2498777), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Thais Lourdes Miranda,do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2024 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2502315**e o código verificador**ADF2EAAA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/07/2024 12:32
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/07/2024 13:07
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/07/2024 08:14
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/07/2024 11:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8DA90B71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.214, DE 9 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA E REVOGAÇÃO DA LICENÃ PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.214, DE 9 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORA E REVOGAÇÃO DA LICENÃ PARA ATIVIDADES POLÍTICAS,ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooRequerimento 18023 de 09/07/2024 (ID 2503913), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Zenilda Martins Dutra dos Santos, ao cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2°Fica Revogado o Decreto de n° 21.200, de 4 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2504443**e o código verificador**4699698D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/07/2024 10:23
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/07/2024 08:14
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/07/2024 12:02
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/07/2024 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3BC63C6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.215, DE 9 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EULIJANES MOREIRA DA COSTA.

DECRETO Nº 21.215,DE 9 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EULIJANES MOREIRA DA COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10293/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 08/07/2024 (ID 2501999)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Eulijanes Moreira da Costa, admitida em 1º/4/1998, matrícula nº 2315-9, no cargo/função de Professor 40 horas nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/8/2024 a 4/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2504758**e o código verificador**A47E95CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/07/2024 09:48
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	09/07/2024 15:58
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/07/2024 07:37
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/07/2024 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1767C603

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 598, DE 5 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 598, DE 5 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-17481/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 246/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/07/2024 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2498684**e o código verificador**4674DB8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	09/07/2024 15:01

2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	10/07/2024 08:58
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	10/07/2024 09:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7C09CFF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 599, DE 5 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 599, DE 5 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-10661/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 245/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a EmpresaCentro de Formação e Capacitação de Profissionais em Educação LTDA.

Gestora do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Suplente Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Fiscal do Contrato
Lisandra Goncalves de Souza Silva
Ezio Pereira dos Santos
Adriana Martins Carneiro Ranucci

Suplente do Fiscal do Contrato
Cristina Keily Rodrigues dos Santos
Elisangela Norato Bastos
Vicente Paulo de Souza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/07/2024 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2498950**e o código verificador**35759F67**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VICENTE PAULO DE SOUZA	***.992.442-**	08/07/2024 14:05
2	ELISANGELA NORATO BASTOS	***.017.652-**	08/07/2024 14:28
3	CRISTINA KEILY RODRIGUES DOS SANTOS	***.308.604-**	08/07/2024 14:44
4	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	09/07/2024 07:57
5	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	09/07/2024 08:47
6	LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	***.211.936-**	09/07/2024 14:59
7	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	10/07/2024 07:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DB7B7466

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 559, DE 26 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 559, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 763 de 08/07/2024 (ID 2502689), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais para compor a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, na seguinte composição:

Alcione Souza de Oliveira;
Gisele Jasset de Mendonça
Nathalia Cristina Souza Leite

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 559, de 26 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de julho de 2024, 136º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 09/07/2024 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2502787**e o código verificador**A39E5306**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	09/07/2024 09:01
2	NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE	***.483.772-**	09/07/2024 09:02
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	09/07/2024 09:03
4	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	09/07/2024 09:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:60F73650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 602, DE 9 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 602, DE 9 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretário Municipal deFazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-3269/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 247/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a Empresa ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de julho de 2024, 136º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 10/07/2024 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2505630**e o código verificador**FF0D8265**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	10/07/2024 13:01
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	10/07/2024 13:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:30D29712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 603, DE 9 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 603, DE 9 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deSaúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-11057/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 248/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA.

Gestor de contrato:
Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal de contrato:
Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de julho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/07/2024 às 15:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2506345**e o código verificador**1910468E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	09/07/2024 13:05
2	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	10/07/2024 12:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81F37915

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 093/2024
PROCESSO Nº 16.755/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:09.07.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2-)ASJOR ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE- CNPJ 34.480.988/0001-55.

OBJETO:Repasse financeiro paraAquisição de22 itens depeças para trator e mão de obra mecânica, Conforme descrito no Plano de Trabalho do Processo Administrativo Geral nº16.755/2024.ID 2494393,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$70.000,00(setentamil reais).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias - até09dejaneirode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.755/2024

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em

10/07/2024 às 08:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:6D6673B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/SEMDES/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMDES/2023, publicado em 06 de junho de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à **Divisão de Recursos Humanos**, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, **das 07h30min às 13h30min**, de posse da documentação solicitada no artigo 4º, 5º e com a Autodeclaração Étnico-Racial deste edital de convocação, no **PERÍODO DE 11 DE JULHO A 17 DE JULHO DE 2024.**
Art. 3º Aos candidatos que **não tiverem interesse** ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência no Anexo II**, ao final do edital, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: **processoseletivo.semdes@gmail.com**.
Art. 4º O candidato convocado deverá se apresentar à junta médica no dia 16/07 às 08:00, no endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHECK - ST. INSTITUCIONAL com os seguintes exames:

•**Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).**

Art. 5º São documentos necessários para contratação:

•Cédula de Identidade (RG); (2 cópias);
•CPF; (2 cópias)
•Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
•Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
•Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
•Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
•Comprovante de Residência;
•Comprovante de Escolaridade;
•Certidão de nascimento ou casamento. Caso o candidato apresente a certidão de casamento, tal documento deve estar acompanhado da Cédula de Identidade (RG) e CPF do cônjuge;
•Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado do CPF, carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar devidamente atualizada;
•Duas (02) fotos 3x4;
•Carteira de trabalho e previdência social, página de identificação (frente e verso), página da última contratação e página seguinte.
•Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício.
•Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
•Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
•Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
•Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
•Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

Art. 6º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

ASSISTENTE SOCIAL - CREAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**
9º	11792038	Clara Regina da Fonseca de Oliveira Pereira	***.278.622-**
10º	11442750	Cristina do Sacramento Alcantara Silva	***.694.902-**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Para os fins do disposto na Lei 14553/2023, eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor_____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
AUTO DECLARO, sob as penas da lei, que sou:
( )Preto(a) ( )Pardo(a) ( )Branco(a) ( ) Amarelo (a) ( ) Indígena
( )outros/especificar _____,
estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Ariquemes/RO _____ / _____ / _____

ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, Portador(a) do CPF _____ e RG _____ orgão expedidor _____/____, estado civil _____, residente no muncipio de _____ estado _____, Bairro _____, rua _____, numero _____, aprovado(a) em _____ lugar no Processo Seletivo nº 001/SEMDES/2023 publicado em 06/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM/Ariquemes-RO para o cargo de _____ com carga horária semanal de _____ horas na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, desisto de minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão da verdade assino o presente termo.

Ariquemes, Rondônia _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Ariquemes, 10 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:935ED397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2024

Processo nº.:17444/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Jorge Luiz Moulaz, para aquisição de materiais permanentes.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Jorge Luiz Moulaz. CNPJ: 00.672.013/0001-07.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 4.4.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 184
Valor: R$ 40.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julhode 2024 à Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar da Escola Jorge Luiz Moulaz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 10de julhode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:68FCFEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2024

Processo nº.:16945/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do CMEI Criança Feliz, para aquisição de ar condicionado para a brinquedoteca.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar do CMEI Criança Feliz. CNPJ: 09.370.428/0001-09.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**184 .....**Valor:**R$ 5.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julhode 2024 à Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar do CMEI Criança Feliz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 10de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:52D0F386

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.481/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2)RR COMERCIO ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.419,00 (mil, quatrocentos e dezenove reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 5 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:864B7E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

Processo nº.:17080/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Magdalena Tagliaferro, para aquisição de materiais esportivos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Magdalena Tagliaferro. CNPJ: 00.682.288/0001-21.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**182 .....**Valor:**R$ 5.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julhode 2024 à Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar da Escola Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,10de julhode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:9F54570D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/SEMFAZ/2024

SEMFAZ - GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2,DE 10 de julho de 2024

Regulamenta o Art. 5º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal 2119/2017 - disposições acerca do procedimento para reconhecimento da não incidência de IPTU em imóvel localizado em zona urbana que explore atividades extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:
Art. 1º. Para fins de não incidência de IPTU em imóvel localizado em zona urbana ou área de expansão urbana do município, que explore extração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, o contribuinte deverá comprovar tal exploração através de Laudo Técnico assinado por Engenheiro Agrônomo, com o devido recolhimento do ART (AUTORIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA):

Art. 2º.A falta de comprovação citada no art. 1º inviabiliza o pedido do requerente, devendo o processo ser arquivado por não haver, de forma inequívoca, a sustentação da exploração.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Ariquemes, 10 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:E7EE946D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024 PROC ADM 8760/2024 REGISTRO DE PREÇO LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Médico Hospitalares tipo: (complexidade 01), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado R$681.219,76. A Prefeitura de Ariquemes/ROatravés daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 20604, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", em razão do Pedido de Impugnação e esclarecimentos, não havendo tempo hábil para analise técnica da secretaria de origem, até a data da abertura. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55§ 1º da Lei 14.133/2021.

Ariquemes/RO, 10 de julho de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:7645126B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 66/2024 PROC. N.º 27.452/2023/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 66-2024 de 02/07/2024 (ID 2486558) e Parecer Jurídico Parecer 664 de 04/07/2024 (ID 2494668), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 66/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 27.452/2023/SEMSAU, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ:42.529.374/0001-49**, referente aos itens 9, 10, 12, 17, 19, 22, 30, 31, 32, 38 e 39, com valor total de R$ 5.677,62 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 15.439.366/0001-39**, referente aos itens 11 e 16, com valor total de R$ 680,40 (seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)**; UNITED MEDICAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA - CNPJ:10.516.707/0001-09,** referente ao item 20, com valor total de R$10.226,23 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos); **UNI HOSPITALAR LTDA -CNPJ: 07.484.373/0001-24,** referente ao item 18, com valor total de R$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais); **CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0001-57,** referente ao item 3, com valor total de R$ 40.768,32 (quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). **Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 59.656,57 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

Ariquemes/RO, 05 de julho de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Joyce Amanda da Costa Borges
Código Identificador:7733B8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90065/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 12071/SEMSAU/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME /EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 131.997,39. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90065/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/07/2024 até às 09h00min do dia 25/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/07/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 10 de julho de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:0CC75D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21219/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.841, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 81.882,48 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 3º, inciso I daLei 2841 de 19/03/2024 (ID 2237372), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de março de 2024, edição 3689;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8691/2023-Ofício nº 031-Renato de 09/07/2024 (ID 2504717), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 81.882,48 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos),**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	909	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	81.882,48
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				81.882,48

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, referente à adequações orçamentárias para execução de emenda parlamentar individual municipal nº 538/2023-Renato Garcia, conforme abaixo demonstrado:

ANULAÇÃO

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	532	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-81.882,48
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				-81.882,48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/07/2024 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2507850**e o código verificador**597FF696**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BF942AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMJUAR LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da 3° reunião ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes - COMJUAR, realizada no dia 08 de maio de 2024, em conformidade com o edital de convocação **003/2024**, nas dependências da Casa dos Conselhos, às 08h00min, para discutir as pautas a seguir:**1. Leitura e aprovação das duas atas anteriores. 2. Plano de Ação. 2. Criação das seguintes comissões:** União municipal dos Estudantes. Fundo municipal de Juventude. Credenciamento de entidades junto ao conselho. **4. Outros assuntos.**Contando com a presença de **04 instituições** representadas, sendo 06 conselheiros titulares e 05 suplentesa saber: Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (suplente); Andressa Gonçalves de Souza - **SEMSAU**(titular); Diego Aparecido dos Santos Lima - **FUNCET**(titular); Ryan Cristopher Borges Farias - **SC**(titular); Renan Ribeiro Martins - **SC**(suplente); Alanis de Lima Castro -**SC (titular);** Geani Cleide da Silva**- SC** (suplente); Matheus do Nascimento Souza - **SC** (titular); Luan Gomes - **SC** (suplente); Roberta Garcia Pereira - **SC** (titular); Marilsa Santana dos Santos- **SC**(suplente); também contando com a presença de Natalia R. Nogueira da Silva, auxiliar administrativa da Casa dos Conselhos.
Leitura e aprovação das duas atas anteriores.
O secretário deste conselho realizou a leitura das atas que foram aprovadas por todos.
Plano de Ação.
O presidente iniciou a leitura do Plano de Ação e as 08:50 precisou se ausentar passando a presidência da reunião para a vice-presidente que deu continuidade a condução dos trabalhos, logo após a leitura do Plano de Ação foi realizada a votação que aprovou por unanimidade o tal.
Criação das seguintes comissões: União municipal dos Estudantes. Fundo municipal de Juventude. Credenciamento de entidades junto ao conselho.
O presidente propôs a criação dessas comissões e foi definido que elas se reuniriam e discutiriam os determinados assuntos apresentando os pareceres de suas respectivas comissões para serem apresentados e posteriormente aprovados por este conselho, que serão compostas pelos seguintes conselheiros:
União Municipal dos Estudantes: Ryan Farias (Titular), Matheus do Nascimento (Titular) e Renan Ribeiro (Suplente)
Fundo Municipal de Juventude: Ryan Farias (Titular), Geani Cleide (Suplente), Matheus do Nascimento (Titular) e Roberta Garcia (Titular)
Credenciamento de Entidades: Ryan Farias (Titular), Roberta Garcia (Titular) Marilsa Santana (Suplente) e Luan Gomes (Suplente).
Outros assuntos. Após suas considerações finais, às 09h35min a vice-presidenteAlanis de Lima Castroagradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Renan Ribeiro Martins, secretário deste conselho, não tendo nada mais a relatar, secretariei essa ata e assino junto com o presidente e demais conselheiros conforme livro de presença página 8v e 9. Registramos a falta das seguintes instituições: **SEMDES-SEMPOG.**

CONSELHEIROS TITULARES

Andressa Gonçalves de Souza - **SEMSAU**_____
Alanis de Lima Castro - **SC**_____
Matheus do Nascimento de Souza – **SC**_____
Roberta Garcia Pereira - **SC**_____
Diego Aparecido dos Santos Lima - **FUNCET**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**_____
Geani Cleide da Silva - **SC**_____
Luan Gomes - **SC**_____
Marilsa Santana dos Santos- **SC**_____

RENAN RIBEIRO MARTINS
Secretário

RYAN CRISTOPHER BORGES FARIAS
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:30882B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMJUAR LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da 4° reunião ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes - COMJUAR, realizada no dia12de junhode 2024, em conformidade com o edital de convocação **004/2024**, nas dependências da Casa dos Conselhos, às 08h00min, para discutir as pautas a seguir:**1. Leitura e aprovação da ata anterior. 2. Fundo Municipal de juventude.3. Espaços de lazer de juventude.4. Outros assuntos.**Contando com a presença de **03 instituições** representadas, sendo 04 conselheiros titulares e 03 suplentesa saber: Diego Aparecido dos Santos Lima - **FUNCET**(titular); Ryan Cristopher Borges Farias - **SC**(titular); Alanis de Lima Castro - **SC**(titular)**;** Geani Cleide da Silva**- SC** (suplente); Luan Gomes - **SC** (suplente); Fernanda Moreira da Silva -**FUNCET**(suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG**(titular). Também contando com a presença de Natalia R. Nogueira da Silva, auxiliar administrativa da Casa dos Conselhos, Jessica Gromann, Daniela

Dourado e Mirian Simão de Jesus ambas assessoras do Deputado Alex Redano.

Leitura e aprovação das duas atas anteriores.

A reunião teve início ás 08h10, onde o Presidente solicitou que a leitura da ata da reunião anterior fosse lida na próxima reunião. Ficando as duas atas para a próxima reunião.

Fundo Municipal de juventude.

Ficou decidido a comissão deverá criar um escopo de um projeto e se reunir para articular sobre o fundo municipal de juventude e apresentar a proposta para o executivo municipal e legislativo.

Espaços de lazer de juventude.

Os conselheiros apresentaram a ideia de que poderíamos ter um espaço voltado para os jovens dentro do Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes que ainda será inaugurado, ficou definido que o Presidente entrara em contato com os responsáveis pelo espaço para verificar a viabilidade do projeto.

Outros assuntos.

Após suas considerações finais, às 09h15min o Presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Alanis de Lima Castro, não tendo nada mais a relatar, secretariei essa ata e assino junto com o presidente e demais conselheiros conforme livro de presença página 9. Registramos a falta das seguintes instituições: **SEMDES-SEMED.**

CONSELHEIROS TITULARES

Alanis de Lima Castro - **SC**_____
Diego Aparecido dos Santos Lima - **FUNCET**_____
Marco Antônio Lazaretti do Prado - **SEMPOG**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Geani Cleide da Silva - **SC**_____
Luan Gomes - **SC**_____
Fernanda Moreira da Silva- **sc** _____

RYAN CRISTOPHER BORGES FARIAS
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:AFBCCC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da **6ª reunião ordinária doConselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS**realizada em **11 de junho de 2024**na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 007/CMAS/2024 - **01.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**02.** Projeto AMAAR; **03.** Projeto Allan Kardec e **04.** Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h08min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de**06** instituições representadas, sendo **03**titulares e **05**suplentes a saber: Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES** (suplente); Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular); Ilda da Conceição Sálvatico - **APAE**(titular); Cheila Pimenta **– CASA DA CRIANÇA** (suplente);Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE** (suplente); Francecilda da Silva Alves Oliveira - **SEMED**(suplente)**;**Iriane Schrammel -**ASSISTÊNCIA SOCIAL**(suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado , Secretário Executivo, Natalia R.Nogueira da Silva, auxiliar administrativa da Casa dos Conselhos**.** Participaram também, Adriano Portugal -**ADRA** e Vilane dos Santos de Souza-**ASDEFARI.** Após a leitura do edital da presente reunião a presidente pede a inclusão em outros assuntos os informes dos usuários do SUAS e a carga horária dos seletistas da SEMDES. Ficando deste modo, aprovada a pauta do dia.

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:A presidente lembra que há duas atas a serem lidas: a ata da 5ª reunião ordinária e a ata da 1ª reunião extraordinária. Solicita ao secretário executivo a leitura das mesmas. Após a leitura, a presidente as coloca em aprovação, ficando as atas aprovadas sem ressalvas.

2. Projeto da AMAAR: A presidente solicita que a conselheira Valquíria faça a leitura do parecer nº 21, que trata do Projeto "Elos Azuis" da Associação Mães de Autistas de Ariquemes, no valor de **R$ 100.000,00**(Cem mil Reais), oriundo de emenda parlamentar federal do Ex-senador Acir Gurgacz. O projeto tem por finalidade custear despesas referentes à contratação de pedagogas. Após a leitura e sanadas as dúvidas, o colegiado aprova a deliberação do recurso por unanimidade.

3. Projeto do Allan Kardec: A presidente solicita que a conselheira Valquíria faça a leitura do parecer nº 22, que trata do Projeto "Equipando o Lar Fraterno" do Centro Espírita Allan Kardec, no valor de **R$ 30.000,00**(Trinta mil Reais), oriundo de emenda parlamentar do Vereador Jorge Camelô. O projeto tem por finalidade custear despesas referente a aquisição de materiais permanente e contratação de serviço de terceiros. Após a leitura e sanadas as dúvidas, o colegiado aprova a deliberação do recurso por unanimidade.

4. Outros assuntos: A presidente apresenta a senhora Rosenildes que é a presidente do Fórum Municipal dos Usuários do SUAS; Rosenildes agradece e informa que está trazendo para este CMAS informações relacionadas ao Fórum, inicia dizendo que o atendimento na Semdes está muito ruim, segundo ela, os atendentes não são capacitados para realizar este serviço, trazendo para o usuário um desconforto. Cita como exemplo a falta de informação de quais documentos são necessários para o cadastramento, segundo sua informação, quando falta algum documento o atendente não observa se falta mais algum e quando o usuário retorna o atendente solicita outros; continuando ela diz que a Semdes deveria fazer um agendamento prévio pois, há usuários que chegam às 04:00 da manhã, relatou que sua irmã passou por isso, precisando ficar até às 16:00. Rosenildes observa também que nossa cidade precisa urgentemente de mais um CRAS e por fim reclama que a carteirinha do idoso demora mais de 90 dias pra chegar. A presidente observa que essa questão do CRAS e da publicidade dos serviços ofertados pela Secretaria foi deliberado na própria conferência muncipal.Após o relato da presidente do Fórum o colegiado decide encaminhar um ofício à Semdes pedindo informações a este respeito.

A presidente informa que participou de uma reunião com o Conselho Regional de Serviço Social, no qual foi abordado que a Semdes está descumprindo um Lei Federal que trata da carga horário dos Assistentes Sociais. Segundo o próprio CRESS,

Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h41min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 46 e 46v. Registra-se a falta da seguinte instituição que faz parte do conselho: **SEMFAZ- SEMSAU.**

Conselheiros Titulares

Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ASSISTÊNCIA SOCIAL __**
Ilda da Conceição Sálvático -**APAE** _____

Conselheiros Suplente

Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES**_____
Cheila Pimenta – **CASA DA CRIANÇA**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana- **APAE**_____
Iriane Schrammel -**ASSISTÊNCIA SOCIAL**_____
Francecilda da Silva Alves Oliveira- **SEMED**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:AF9E5216

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 05/07/2024, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma na E.M.E.F. Prof. Levi Alves de Freitas, localizada na Avenida Diamantes, nº 1224, Setor Parque das Gemas, no Município de Ariquemes/RO

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 09/07/2024 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:A72FC062

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 05/07/2024, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma das Salas de Aula e Biblioteca na E.M.E.I.E.F. Mafalda Rodrigues, localizada na Rodovia BR 364, Lote 11, Gleba 02, Setor Cunha do Marechal, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 09/07/2024 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:2674B330

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SML/2023

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º025/SML/2023
PROCESSO N.º 3740/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Material de Pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Presidente do GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após alegação de aumento de preços por parte da empresa nos itens 4, 20 e 24 do certame, com as devidas justificativas e comprovações, não sendo compensatório realizar o reequilíbrio de preços. Sendo assim, buscando solucionar o problema a empresa será liberada do fornecimento e os empenhos pendentes de entrega deverão ser anulados, ficando autorizado o cancelamento econômico financeiro referente aos itens 4, 20 e 24, conforme quadro abaixo, em favor da empresa J. M. J. COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.836.279/0001-13,do pregão eletrônico n.º 052/2023, Processo n.º 3740/SEMPOG/2023,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório no que se refere aos demais itens do certame, em especial as condições de entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	SITUAÇÃO
4	Desempenadeira Lisa (sem dente) em Aço com Cabo de Madeira Dimensões aproximadas: 25cm x 12cm.	UND.	75	CANCELADO
20	Rolo de pintura de lã carneiro 15cm com suporte.	UND.	582	CANCELADO
24	Rolo para Pintura Predial: Tamanho: 15 cm, espuma poliéster. Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado.	UND.	554	CANCELADO

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:23F7B083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/PGM/2024

Processo Administrativo nº 11057/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDACNPJ: 22.989.799/0001-23

OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio de Dispensa de licitação, para atender o paciente **JOÃO NETTO MARQUES LINS**oriundo de Mandado Judicial, por um período de 6 (seis) meses. EXTRATO MEDICINAL - CANABIDIOL (CBD) 1000 MG/CBD/ML 8,5 MG/ML - FRASCO 118 ML

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:**R$ 2.897,01 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavo)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato:Cleuze Fatima de Souza Silva
Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 9 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:6BE44B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 092/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.856/2024/SEMSAU

CELEBRAÇÃO:09.07.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE- FMS
2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU-13.887.321/0001-00.

1.1OBJETO:CustearaRealização do Projeto INVESTINDO PARA ACOLHER, paraAquísiçao de material de consumo, materíal de

espediente e contraçao de recursos de pessoa juridica para manutençao anual da casa e assim termos condiçoes de desenvolver as atividades competentes para fortalecer as funções protetívas da família e usufruto de direitos, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas, bem como o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades, Plano de trabalho ID 2418758/2418776e aprovação da Comissão de Seleção ID 2418831.
.

Valor R$80.000,00(oitenta mil reais).

Vigência:12 (doze) meses. 09 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.856/2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:C85CBDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 91/2024

Processo nº13.824/2024-SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 09.07.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:Repasse financeiro paraatender a demanda de 293pacientes de Ariquemes e Região Vale doJamari,de 0 a 40 anos. Neste casovisando custearmanutenção e ampliação do quadro técnico de profissionaise pessoal de apoio. Atendendo a grande demanda, dando continuidade aos atendimentos clínicos e especializados voltados a saúde e qualidade de vida dos pacientes e seus familiares, ofertando um tratamento conforme necessidades individuais de cada aluno da instituição. no município de Ariquemes,despesasde folha de pessoal e encargos.ID 2379067., preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 150.000,00 (cinquenta mil reais). Emenda Parlamentar

Prazo:09 de julho de 2024, até 09de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.824/2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:36B6920F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 79/2024

Processo nº13.823/2024-SEMSAU

CELEBRAÇÃO:01.07.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:Repasse financeiro paraatender a demanda de 566 pacientes de Ariquemes e Região Vale do Jamari, de 0 a 40 anos. Neste caso visando custear despesas como projeto ELOS AZUIS III", onde o objetivo é a manutenção e ampliação do quadro técnico de profissionais e atendentes pagamento de folha com salários e pagamento de imposto (FGTS geral) pelo Período de vigência 12 meses. ID 2379056, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 60.000,00(sessenta mil reais). Emenda Parlamentar

Prazo: 01 de julho de 2024, até 01 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.823/2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:7AF0232E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 80/2024

Processo nº13.817/2024-SEMSAU

CELEBRAÇÃO:02.07.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO: Repasse financeiro para atender a demanda de 566 pacientes de Ariquemes e Região Vale do Jamari,de 0 a 40 anos. Totalizando 240 consultas mês. Neste caso, visando custear manutenção e ampliação do quadro técnico de profissionais e pessoas de apoio, Período de vigência 12 meses. ID 2379056, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Emenda Parlamentar

Prazo: 02 de julho de 2024, até 02 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.817/2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:AC7527DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1185/2024.

Processo nº 1185/2024.

Buritis, 09 de julho de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19 de julho de 2024** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Tal medida faz-se necessária para apuração dos fatos e posterior Relatório Final.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FCDFBBB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024/SLC PROCESSO N.º 440/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM)**.** Tendo como objeto: **Aquisição De Materiais Gráficos, Capas E Carimbos,** valor estimado: **R$ 285.465,81(duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/07/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de julho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:F79FD65E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2055/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 006/2023 e dá outras providências"

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n° 006/2023 no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinada para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho na rubrica orçamentária 02.10 08.244.1004.2097 – Aquisição de 50 coletes com faixa refletiva na cor amarela personalizado com o LPM de cada sócio e nome de moto táxi e cidade de Buritis; aquisição de 50 camisas de manga comprida na cor amarela, para ser distribuída a Associação dos Mototaxistas de Buritis.
Art. 2º Fica alterada a Emenda Impositiva n° 006/2023, para a Secretaria Municipal de Administração na rubrica orçamentária 02.03 04.122.1001.2004 para Aquisição de 50 coletes com faixa refletiva na cor amarela personalizado com o LPM de cada sócio e nome de moto táxi e cidade de Buritis; aquisição de 50 camisas de manga comprida na cor amarela, para ser distribuída a Associação dos Mototaxistas de Buritis,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5D935CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.863, DE 09 DE JULHO DE 2024

Nomeia os aprovados no Concurso Público - Edital 001/2024 - 6º Concurso Público Municipal de Buritis e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 - (6º Concurso Público Municipal de Buritis) realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e Edital de Convocação 01/2024 os servidores especificados no presente Decreto.

BORRACHEIRO 40 HORAS

Juliano de Oliveira Souza

ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO 40 HORAS

José Daniel Araújo Umbelino

MÊCANICO DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS

Laerton Diones dos Santos Silva
Eliezer Rodrigues de Souza

OPERADOR DE MOTONIVELADORA 40 HORAS

Wender da Silva
Célio da Silva Vieira

OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS 40 HORAS

Elison Fernandes da Silva
Edgar Gomes Moreira

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS

LUCAS ALVES SANTOS

CUIDADOR DO ABRIGO 40 HORAS

Adriana Lopes Ribeiro
Edilene Souza Oliveira

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

Fernanda Cristina Souza Santos.

Artigo 2° Fica convocado o candidatos nomeado por este decreto a comparecer no setor de recursos humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que os nomeados têm o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos
documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido

neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4A2C555D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.864, 09 DE JULHO DE 2024.

Designar o servidor Paulo Fernandes dos Santos para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central**.**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica designado o servidor **PAULO FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula 1850, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular, quando se tratar de recebimento de material ou bens destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer- SEMECE, **em substituição a servidora Samira Altina Ferreira Gonçalves.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F188A54A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.865, DE 09 DE JUHLO DE 2024

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis ao Sr. PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 019/SEMAP/2002** ao senhor **PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:59293A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 09 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Samira Altina Ferreira Gonçalves e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Samira Altina Ferreira Gonçalves** de Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura para o cargo de **Diretora do Departamento de Infraestrutura** – SEMECE.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de julho de 2024.

Buritis, 09 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:55190B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 09 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação do servidor Paulo Fernandes dos Santos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **PAULO FERNANDES DOS SANTOS** na função gratificada de Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura SEMECE.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de julho de 2024.

Buritis, 09 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:97A85A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 09 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração do cargo da Erislaine Carine Pereira de Oliveira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Erislaine Carine Pereira de Oliveira** de Assessora Executiva para o cargo de **Assessora Executiva de Controle Interno – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de julho de 2024.

Buritis, 09 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C847B1FC

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr°. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *BORRACHEIRO, ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA RENSÃO, MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO,OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS, AGENTE ADMINISTRATIVO, CUIDADOR DO ABRIGO, 40 HORAS, ASSISTENTE SOCIAL* 30 HORAS, conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.
BORRACHEIRO 40 HORAS

• JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA

ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO 40 HORAS

• JOSÉ DANIEL ARAUJO UMBELINO

MECÂNICO DE VEICULO PESADO 40 HORAS

LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA

ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA

OPERADOR DE MOTONIVELADORA 40 HORAS

• WENDER DA SILVA
• CÉLIO DA SILVA VIEIRA

OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADA 40 HORAS

• ELISON FERNANDES DA SILVA
• EDGAR GOMES MOREIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS

• LUCAS ALVES SANTOS

CUIDADOR DO ABRIGO 40 HORAS

• ADRIANA LOPES RIBEIRO
• EDILENE SOUZA OLIVEIRA

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

• FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS

Buritis - RO, 09 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2B4FBFF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.861, DE 08 DE JULHO DE 2024

REVOGAR A PEDIDO, O DECRETO 14.858/2024 o qual CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR IVAN ARAUJO DOS SANTOS PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – Processo 1978.19.12-2024

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor solicitando a revogação do Decreto.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Revogar** o Decreto 14.858, de 05 de julho de 2024, o qual concede a licença para atividade política, sem remuneração, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor **IVAN ARAUJO DOS SANTOS**, cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 11501, lotado no Conselho Tutelar.
Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Buritis-RO, 08 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:36DC8ECA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 14.866 DE 10 DE JULHO 2024

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora ANA PAULA MARTELLO FARIAS e adota outras providências.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do **Processo Administrativo nº 1302.08-2024/SEMECE**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **ANA PAULA MARTELLO FARIAS**, matrícula 128-1, admitido em 03.03.2004, cargo Prof.ª I - Nível I magistério 20 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:727281B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.867, DE 10 DE JULHO DE 2024

Revoga o Decreto 14.574/2024 que trata da cedência da servidora SUELI LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando Ofício 99/SEMGOV/ADM/2024 - Processo 931.12.11-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar o Decreto 14.574/2024, o qual dispõe sobre a cedência da servidora **SUELI LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS**, cargo Agente Fiscal 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Buritis-RO, 10 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2E675CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da servidora GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA** no cargo de **Assessora Executiva do Processo Legislativo da Procuradoria Geral do Munícipio** - Gabinete.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0EB55746

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 001/PMB/2024

TERMO DE PARCERIA Nº 001/PMB/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE BURITIS-RO E A. BATISTA - ME.

Pelo presente **TERMO DE PARCERIA,** o **MUNICÍPIO DE BURITIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, no município de Buritis-RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e de outro lado a A. BATISTA – ME, CNPJ: 32.043.265/0001-63, nome fantasia "Escolinha de Futebol Flamengo", com sede à Rua Santo André, n° 949, Setor 01A, CEP 76.880-000, Buritis - RO, neste ato representado pelo Sr. ALTEMBERG BATISTA, brasileiro, CPF: ***.442.902-**, e RG: *15*78 SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Santo André, Setor 01A, CEP: 76880-000, Cidade de Buritis - RO, celebram o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem como objeto a utilização do Estádio Municipal e do Ginásio Esportivo pela Escolinha de Futebol Flamengo Buritis para a realização de atividades esportivas.
Contrapartida do Município:
Estádio Municipal: Disponibilização nas quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 20h30.
Ginásio Esportivo: Disponibilização nas terças e quintas-feiras, das 15h00 às 19h00.
Logomarca: Permissão para exibir a "logo" da Escolinha de Futebol Flamengo no muro do Estádio Municipal.
Contrapartida da Escola Flamengo- Buritis:
A Escolinha de Futebol Flamengo Buritis se compromete a disponibilizar 25% das vagas existentes para atender crianças carentes, de 04 a 15 anos.

Construir um muro de 12m e 60 cm de comprimento e 2m e 80 cm de altura.
Além disso, a Escolinha de Futebol Flamengo só terá permissão para colocar sua "*LOGO*" no muro do Estádio Municipal após a construção do mesmo. A construção do muro será realizada com recursos para aquisição dos materiais, bem como a prestação dos serviços pela Escolinha de Futebol Flamengo, conforme o acordo de contrapartida.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:
Para efeito deste **TERMO DE PARCERIA** são adotadas as seguintes definições:
Município de Buritis-RO: Pessoa jurídica de direito público, responsável pela disponibilização das instalações do Estádio Municipal e do Ginásio Esportivo, conforme os horários estipulados.
Estádio Municipal: Instalação esportiva localizada no Município de Buritis-RO, cedida para uso da Escola Flamengo- Buritis as quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 20h30.
Ginásio Esportivo: Instalação esportiva localizada no Município de Buritis-RO, cedida para uso da Escola Flamengo- **Buritis** as terças e quintas-feiras, das 15h00 às 19h00.
Logomarca: Permissão para exibir a "logo" da Escolinha de Futebol Flamengo no muro do Estádio Municipal.
Escolinha de Futebol Flamengo- Buritis: Instituição privada responsável por promover atividades esportivas para crianças e adolescentes, e que se compromete a disponibilizar 25% das vagas para crianças carentes de 04 a 15 anos em contrapartida pelo uso das instalações.
Vagas para Crianças Carentes: Refere-se a 25% das vagas disponibilizadas pela Escolinha de Futebol Flamengo- Buritis para atender crianças de 04 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, sem custos para as famílias beneficiadas.
Construir um muro de 12m e 60 cm de comprimento e 2m e 80 cm de altura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

CABE A CONCEDENTE:
· **Cumprimento de Prazos e Condições:**
O Município de Buritis compromete-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e condições estabelecidos neste TERMO DE PARCERIA acordado entre as partes.
· **Acompanhamento e Fiscalização:**
Responsabilizar-se pelo acompanhamento contínuo e pela fiscalização detalhada da execução da parceria com a Escolinha de Futebol Flamengo - Buritis. Esta responsabilidade inclui avaliar regularmente os resultados alcançados através da parceria, garantindo que as atividades estejam sendo executadas conforme planejado e acordado, tudo devidamente e de forma oficial documentada nos autos, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
· **Cessão das Instalações:**
Ceder o Estádio Municipal nas quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 20h30, e o Ginásio Esportivo nas terças e quintas-feiras, das 15h00 às 19h00, nos dias e horários solicitados pela Escolinha de Futebol Flamengo- Buritis para a realização das atividades esportivas e educacionais.
· **Construção do Muro:**
Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da construção do muro ao redor do Estádio Municipal com profissionais qualificados, conforme as especificações acordadas. O objetivo é garantir a segurança dos frequentadores das atividades esportivas e educacionais realizadas no local.
Procedimentos de Fiscalização e Acompanhamento:
Departamento de Engenharia do Município:
Elaborar ou revisar o projeto técnico do muro, garantindo que todas as especificações de segurança, materiais, dimensões e técnicas de construção estejam claramente definidas e de acordo com as normas vigentes, bem como a aprovação da "logo" da Escolinha de Futebol Flamengo conforme requerimento.
Designar servidores lotados no Município (engenheiros civis) para supervisionar a execução dos serviços obras do muro, garantindo que todas as etapas sejam realizadas, conforme o projeto aprovado.
Realizar vistorias regulares na localidade da obra para verificar a conformidade dos trabalhos executados com o projeto técnico.
Elaborar relatórios periódicos detalhando o andamento dos serviços, identificando possíveis irregularidades e propondo soluções para eventuais problemas detectados.
Realizar uma vistoria final para verificar a conformidade da obra com as especificações do projeto, emitindo um relatório de aceitação ou indicando as correções necessárias.
Secretaria Municipal de Educação:
Coordenar as atividades de construção com a Escolinha de Futebol Flamengo- Buritis, garantindo que o cronograma de atividades esportivas e educacionais não seja prejudicado pelas obras.
Avaliar a construção do muro e a contribuição da melhoria da segurança dos alunos e frequentadores do Estádio Municipal.
Manter um arquivo detalhado de toda a documentação relacionada à construção do muro, incluindo contratos, notas fiscais, relatórios de vistoria e correspondências.
Garantir que todas as despesas estejam devidamente justificadas e que os recursos utilizados estejam em conformidade com as normas.
Garantir a transparência sobre o andamento das obras do muro a serem efetuados pela escolinha, mantendo um canal aberto para sugestões e reclamações (e-mail, telefones e WhatsApp).
CABE A CONVENENTE:
· **Execução da Parceria dentro dos Prazos Estipulados:**
Comprometer-se a executar todas as atividades previstas neste Termo de Parceria dentro dos prazos acordados, garantindo o cumprimento eficaz das metas estabelecidas, quais devem ser demonstrados dentro do presente processo.
· **Disponibilização de Vagas para Crianças e Adolescentes Carentes:**
Reservar 25% (vinte e cinco por cento) das vagas disponíveis na Escola de Futebol para atender crianças e adolescentes carentes, com idade entre 06 e 15 anos. A convenente também se responsabiliza por eventuais acidentes ocorridos durante as atividades realizadas no Estádio Municipal e Ginásio Esportivo.
· **Construção do Muro:**
Realizar a construção de um muro nas dimensões de 12 metros e 60 centímetros de comprimento por 2 metros e 80 centímetros de altura, conforme especificações previamente acordadas, visando melhorias na infraestrutura das instalações utilizadas para as atividades esportivas e educacionais.
Execução das Obras:
Realizar a construção do muro conforme o projeto técnico aprovado e as especificações acordadas com o Município.
Contratar profissionais e empresas qualificadas para a execução dos serviços para construção do muro, garantindo a conformidade com as normas de segurança e construção.
Prestação de Contas:
Fornecer relatórios periódicos sobre o andamento das obras, incluindo informações sobre o uso de materiais, mão de obra e cumprimento do cronograma, qual deve ser definido ou verificado e aceito pela comissão de fiscalização de obras do Município.
Apresentar toda a documentação financeira, como notas fiscais, para a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência na utilização dos recursos.
Colaboração com a Fiscalização:
Facilitar o trabalho dos engenheiros e fiscais do Município, permitindo o acesso às áreas de construção e fornecendo todas as informações necessárias para a avaliação técnica, conforme necessidade.
Atender às orientações e correções indicadas pelos profissionais técnicos do Município para garantir a qualidade e segurança da obra.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE PARCERIA** referente à disponibilidade do uso do estádio e do ginásio terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo inicialmente estabelecido. As prorrogações serão realizadas de acordo com a legislação vigente e mediante interesse mútuo das partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
Responsabilidade pela Fiscalização:
A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Parceria ficam sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, representado pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO (SEMECE), por meio de um fiscal nomeado tal função juntamente com a comissão de fiscalização de obras do Município.

Formas de Fiscalização:
A fiscalização poderá ser realizada de forma direta pelos órgãos competentes da administração pública municipal ou por delegação (nomeação por portaria), mediante instrumento próprio e específico, conforme previsto na legislação vigente, qual deverá ser juntado ao presente processo.
3. Atribuições da Fiscalização:
a) **Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e informar no processo:**
Construção do Muro: Verificar se a construção do muro está sendo realizada conforme as especificações técnicas acordadas e dentro do prazo estipulado. (Comissão de fiscalização de obras do Município)
Disponibilização de Vagas: Confirmar que 25% das vagas da escolinha estão sendo reservadas para crianças e adolescentes carentes, com idade entre 06 e 15 anos. (Fiscal nomeado por portaria)
b) **Avaliar periodicamente os resultados alcançados pela parceria informando nos autos:**
Realizar avaliações regulares para garantir que as atividades esportivas e educacionais estejam sendo executadas conforme planejado e que os benefícios da parceria estejam sendo efetivamente percebidos pela comunidade.
c) **Elaborar relatórios de fiscalização que registrem as atividades realizadas, os resultados alcançados e as medidas adotadas para correção de eventuais irregularidades:**
Documentar todas as inspeções, vistorias e avaliações realizadas, incluindo fotos e descrições detalhadas dos progressos e eventuais problemas encontrados.
6. Fiscalização Específica da SEMECE:
Fiscalização da Disponibilidade das Vagas:
Mecanismo de Verificação: A SEMECE deverá estabelecer um mecanismo de verificação regular (mensal ou trimestral) para garantir que a escolinha esteja cumprindo a reserva de 25% das vagas para crianças carentes.
Documentação Necessária: A escolinha deverá fornecer listas de presença, registros de matrícula e quaisquer outros documentos pertinentes que comprovem o cumprimento dessa obrigação.
Visitas de Inspeção: Realizar visitas de inspeção nas instalações da escolinha para verificar a presença das crianças carentes e a qualidade das atividades oferecidas.
Fiscalização do Uso do Estádio Municipal e do Ginásio Esportivo:
Monitoramento de Uso: Manter um calendário atualizado das atividades realizadas pela escolinha nas instalações cedidas (Estádio Municipal e Ginásio Esportivo) para assegurar que os horários e dias de uso estejam sendo respeitados conforme o acordo.
Avaliação das Condições das Instalações: Verificar periodicamente as condições das instalações após o uso pela escolinha para garantir que estejam sendo bem cuidadas e não sofram danos decorrentes das atividades.
Fiscalização da Construção do Muro:
Acompanhamento Técnico: O Departamento de Engenharia do Município será responsável por:
Elaboração e Revisão do Projeto: Garantir que todas as especificações de segurança, materiais, dimensões e técnicas de construção estejam claramente definidas e de acordo com as normas vigentes.
Supervisão das Obras: Designar engenheiros civis para supervisionar a execução das obras, garantindo que todas as etapas sejam realizadas conforme o projeto aprovado.
Vistorias Regulares: Realizar vistorias regulares no canteiro de obras para verificar a conformidade dos trabalhos executados com o projeto técnico.
Relatórios Periódicos: Elaborar relatórios periódicos detalhando o andamento das obras, identificando possíveis irregularidades e propondo soluções para eventuais problemas detectados.
Vistoria Final: Realizar uma vistoria final para verificar a conformidade da obra com as especificações do projeto, emitindo um relatório de aceitação ou indicando as correções necessárias.
Transparência e Comunicação:
Arquivo de Documentação: Manter um arquivo detalhado de toda a documentação relacionada à parceria, incluindo contratos, notas fiscais, relatórios de vistoria e correspondências.
Canais de Comunicação: Garantir a transparência sobre o andamento das atividades e obras, mantendo um canal aberto para sugestões e reclamações (e-mail, telefones e WhatsApp).

Relatórios de Fiscalização:
Os relatórios de fiscalização serão elaborados periodicamente e encaminhados às partes envolvidas neste Termo de Parceria para inserção no processo. Os relatórios deverão ser transparentes e acessíveis, respeitando os princípios da publicidade e da eficiência na administração pública.
Periodicidade: Os relatórios deverão ser emitidos mensalmente e ao final de cada semestre.
Conteúdo dos Relatórios: Cada relatório deverá incluir:
Sumário das atividades realizadas.
Resultados das avaliações de cumprimento das obrigações.
Fotos e descrições das inspeções e vistorias realizadas pelo responsável fiscal da SEMECE.
Medidas adotadas para correção de eventuais irregularidades.
Recomendações para melhorias e ajustes necessários devidamente documentados nos autos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, poderão ser aplicadas as sanções previstas em lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para a regularização das atividades.
Além das obrigações específicas mencionadas, a convenente estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da infração:
· Advertência por escrito.
· Multa proporcional à gravidade do descumprimento, calculada com base em parâmetros estabelecidos pela Administração Pública e conforme os prejuízos causados.
· Suspensão temporária de participação em novos termos de parceria com a Administração Pública por até 2 anos.
Critérios para Cálculo da Multa:
A multa será calculada com base na gravidade do descumprimento e no impacto das ações ou omissões da convenente.
Serão considerados fatores como a extensão do prejuízo causado, a reincidência de infrações e a relevância das obrigações descumpridas.
O valor da multa será determinado pela Administração Pública após a análise dos fatores mencionados, garantindo-se a transparência e a justificativa do cálculo.
Procedimento de Aplicação de Sanções:
A aplicação de sanções obedecerá ao devido processo administrativo, garantindo a convenente o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Parceria será publicado pela Administração Pública em forma de extrato no meio oficial de publicidade do Município, conforme determina o art. 38 da Lei nº 13.019/2014. A publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento, visando assegurar a transparência e o acesso público às informações pertinentes à parceria estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em igual teor e forma, na presença.

Buritis, 03 de junho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Município de Buritis/RO
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

A. BATISTA – ME
CNPJ: n° 32.043.265/0001-63
Representante Legal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:23788F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 01

NOTIFICAÇÃO N° 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA,** CNPJ 10.503.212/0001-45, situada na Rua Cacaulândia, n° 1165, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, acerca da **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção do Portal da entrada da Cidade, no município de Buritis/RO.**
De acordo com vistorias realizadas "in loco" e após uma análise detalhada, constatou-se que a obra está consideravelmente atrasada em relação ao cronograma físico financeiro planejado.
Levando em consideração o contrato em epígrafe conforme a Cláusula Décima Quarta: *"§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro".*
Recomenda-se a adoção urgente de medidas estratégicas para recuperar o cronograma, garantindo assim a conclusão eficiente e dentro do prazo e padrões de qualidade estabelecidos.
Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. SILVANO TRASPADINI, para que, no prazo de 48:00h (quarenta e oito) horas, a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das as justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.
Salienta - se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 10 de julho de 2024.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº. 14.496, de 07 de Março de 2024

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:DCE4A9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 03/2024

NOTIFICAÇÃO N° 03/2024
EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CONTRATO: N° 077/PMB/2022
PROCESSO: 1-1657/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP,** CNPJ 20.754.249/0001-08, situada na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, bairro centro, no município de Guajará Mirim/ RO, CEP: 76.850-000, acerca da **Execução da pavimentação em blocos sextavados, meio fio, calçadas, drenagem superficial e profunda, no município de Buritis – RO no âmbito do PRÓ-TRASNSPORTE, referente ao contrato de financiamento nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
Em diligências realizadas no canteiro de obras essa comissão constatou que os serviços estão sendo executados em atraso com o cronograma físico financeiro da obra.
Levando em consideração o contrato em epígrafe conforme a Cláusula Décima Quarta: ***"§8º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro".***
Não obstante, ainda conforme alínea z da Cláusula sexta - Obrigações da Contratada, frisamos: ***"A contratada deverá manter 03 (três) frentes de serviços com execução simultânea."***
Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, para que, no prazo de 48:00h (quarenta e oito) horas, a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das as justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto com as respectivas 03 (três) frentes de serviços conforme estabelecido em cláusula contratual.
Salienta - se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 10 de julho de 2024.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços

D E C R E T O Nº. 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:AF2029BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 19/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-740/2024/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA** o objeto da presente licitação, o qual é *Aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, higienização e limpeza* e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 19/2024/PMC, referente ao Processo Administrativo n.º 1-740/2024/GABPREF, para atender as necessidades do paço Municipal , em favor da empresa habilitada:

Santiago Cabixi Supermercado LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.593.222/0001-29**,** com o valor total de **R$ 21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais)**

CabixiRO, 10 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:48CE1CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2024, que tem por objeto**: Aquisição de grade niveladora e perfuradora de solo, em favor das empresas**: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA– CNPJ: 05.043.720/0001-58 no valor de: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 28.527.733/0001-06 no valor de: R$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais).

Cacaulândia 10 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A9AF0A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 96/2024

A Câmara de Vereadores de Cacoal no Estado de Rondônia, por meio da Diretoria de Compras e Contratos, torna público aos interessados, que realizará na forma do disposto no Inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA EXECUÇÃO DIRETA E IMEDIATA". Local da sessão: LICITANET (https://www.licitanet.com.br) Período da etapa de lances: 17/07/2024 às 09h até 17/07/2024 às 15h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala da Diretoria de Compras e Contratos no endereço supracitado em dias úteis, das 08h30min às 14h30min e nos endereços: www.licitanet.com.br ou https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/15/licitacoes

CACOAL/RO, 10 de julho de 2024.

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratações

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EA20C7AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor DANIEL JOSE DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-307/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DANIEL JOSE DE SOUZA,** Encarregado de Setor, sob matrícula n° 25599-2, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024 referente ao período aquisitivo de 17/02/2023 à 16/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C4C3B474

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 544 DE 10 DE JULHO DE 2024

Concede prorrogação de auxílio-doença ao servidor RENATO DIAS DAMACENO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 739/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 038/2023;

Considerando laudo médico homologado pela Junta Médica do município sob (ID 351702), constante nos autos do Processo n° 10-2464/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor do servidor RENATO DIAS DAMACENO, Agente Comunitário de Saúde sob matrícula 23911, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 10/07/2024 à 03/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CE16DDD8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 545, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor PETER PAES HELLMANN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1134/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **PETER PAES HELLMANN,** Encarregado de Setor, sob matrícula n° 25714-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024 referente ao período aquisitivo de 18/05/2022 à 17/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CB8FD916

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 546, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor JOSE NILTON DORNELOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2287/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE NILTON DORNELOS,** Agente Comunitário de Saúde sob matrícula n° 23689-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024 referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E98FCE43

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede gozo de férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2383/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS, Fiscal Tributário sob Matricula nº 25039-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração sendo 16 (dezesseis) dias no período de 11/07/2024 a 26/07/2024, revogado pela Portaria n° 319/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CB9943E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 018, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 537, DE 09 DE JULHO DE 2024.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
CONSIDERANDO o contido no § 15 da referida lei.

Lê-se e considera:
CONSIDERANDO o contido no Artigo nº 81 §15 da Lei n° 839/2019..

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4568FAC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 226 DE 09 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.***1º** - *INTERROMPER* as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo	Lotação
11332	***PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE***	*De 01 a 30 de Julho 2024*	*A definir*	*SEMFAGESP*
9156	*FRANCISCO RIBEIRO*	*De 01 a 30 de Julho 2024*	*Mês de setembro de 2024*	*SEMUSA*

Art. **2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Junho do corrente ano.

Art.**3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D8FE654F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.483 DE 10 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO, a contar de 01 de Julho de 2024, **ISAQUE DA COSTA MENDES**, do Cargo Comissionado de ASSISTENTE JURÍDICO, pertencente Procuradoria Geral Municipal - PGM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:27C10465

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 227 DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.***1º -** *INTERROMPER* as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo	Lotação
12016	***ANTONIO JOSE DE SOUZA***	*De 01 a 30 de Julho 2024*	*A definir*	*SEMINF*

Art. **2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Junho do corrente ano.

Art.**3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B8EC8BEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 228/GP/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 326 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE TRATA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS PERMANENTES, MEDICAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITOMUNICIPAL DECANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a servidora SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA como SECRETÁRIA desta Comissão.

Art.2º – Nomear a servidora CLARA MARTINS ALVES como SECRETÁRIA desta Comissão.

Art.3º – Exonerar a servidora LUCIANE FREITAS AMBROZIO como MEMBRO desta Comissão.

Art.4º – Nomear o servidor EDSON ARANTES FÉLIZ DE SÁ como MEMBRO desta Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0BB42E76

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 229/GP/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 325 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE TRATA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a servidora SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA como SECRETÁRIA desta Comissão.

Art.2º – Nomear a servidora CLARA MARTINS ALVES como SECRETÁRIA desta Comissão.

Art.3º – Exonerar a servidora LUCIANE FREITAS AMBROZIO como MEMBRO desta Comissão.

Art.4º – Nomear o servidor EDSON ARANTES FÉLIZ DE SÁ como MEMBRO desta Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:50309BBC

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO 1210/2024

O Chefe do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECIDE**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação Locação de Imóvel**,**oriunda do Processo Administrativo de**nº 1210/2024,** tendo por objetooimóvel para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária (SEMDUR) do Município de Candeias do Jamari/RO, localizado na AvenidaTranscontinental, N°460– Bairro União em Candeias do Jamari, outorgando, assim, a contratação da pessoa física **ALMIR SOUZA ROSA**, inscrita no CPF sob nº203.298.902-63, RG nº232203SSP/RO, com sede à AvenidaTranscontinental, N°460– Bairro União, Candeias do Jamari – Rondônia, tendo sua contratação autorizada pelo **valor mensal de R$3.500,00 (trésmil equinhentosreais)**, perfazendo o**valor global deR$21.000,00 (vintee um mil reais)**.

Candeias do Jamari,10 de julho de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:01FA5440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

22ª (Vigésima Segunda) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 12 de julho de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 006/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe Sobre A (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 do Município de Castanheiras – RO, E Dá Outras Providências".
Autoria: Poder Executivo.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 10 de julho de 2024.

As 12h:10min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:86BC5D28

CPL
PREFEITURA DE CASTANHEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/PMC/2024 PROCESSO Nº 378/PMC/2024

Objeto: **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo sendo Aquisição de Tendas Piramidais MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atendimento das necessidades da Educação Infantil da Rede Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Castanheiras/RO**. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$179.160,00 (Cento e setenta e nove mil cento e sessenta reais). Início da Sessão Publica dia 23/07/2024, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 10 de Junho de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A382F109

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/PMC/2024
PROCESSO Nº 381/PMC/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES.** Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 1.623.849,36 (Um milhão seiscentos e vinte de três mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Início da Sessão Publica dia 29/07/2024, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 10 de Julho de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AB129C6B

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.077, DE 10 DE JULHO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 276.537,14 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.....EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0012.2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%.

33 - 3.1.90.16.00.00 16050000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL..... R$ 276.537,14
Total Suplementação:..... R$ 276.537,14

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.
Receita Descrição
1.7.1.3.50.51.03.00 - SUS Custeio - Assistência Financeira - Complemento Piso Profissionais da Enfermagem.....R$ 276.537,14
Total da Receita:..... 276.537,14

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dez de julho de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6CC754EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza, copa, cozinha, e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº 925/2024. Valor total de R$: 10.575,24 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Data para recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 10 de julho de 2024; data para término de recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 24 de julho de 2024; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 24 de julho de 2024; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2024; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 09 de julho de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C7EA86C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº 1008/2024. Valor total de R$: 55.417,86 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 09 de julho de 2024; data para término de recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 22 de julho de 2024; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 22 de julho de 2024; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2024; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de julho de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:43EF271F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 052/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o(a) senhor(a)**Paula Alves de Souza,** portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1228339 SESDC/RO** e inscrito no CPF**017.XXX.722-48**brasileiro (a), nascido (a) em Pimenta Bueno/RO em 11 de abril de 1990, residente na Rua Edson Alexandre Vieira n° 1920, Bairro centro, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **CUIDADOR** Grupo Ocupacional **ASD - 522,**Classe**B,**Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.412,00 (Hum mil
Quatrocentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**11/07/2024**e seu termino em**11/07/2025**com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

.

CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**PAULA ALVES DE SOUZA**,**CUIDADOR**, em 09/07/2024 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2024 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551010**e o código verificador**3FAB47D6**.

Docto ID: 551010 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FCEB4315

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 051/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o(a) senhor(a)**Cristiane Augusta de Souza,** portador (a) da Cédula de Identidaden.º**2511874-9 SESDC/RO** e inscrito no CPF**001.XXX.XXX-07**brasileiro (a), nascido (a) em Pimenta Bueno/RO em 08 de fevereiro de 1992, residente na Linha 80 s/n°, Distrito do Guaporé, no Município de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **CUIDADOR** Grupo Ocupacional **ASD - 522,**Classe**B,**Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.412,00 (Hum mil Quatrocentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, lotado no Distrito do Guaporé no Município de Chupinguaia/RO, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**10/07/2024**e seu termino em**10/07/2025**com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANE AUGUSTA DE SOUZA**,**CUIDADOR**, em 05/07/2024 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/07/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**549614**e o código verificador**64824229**.

Docto ID: 549614 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3F9976A1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 053/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o(a) senhor(a)**Evonir Costa Campos,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**865499 SESDC/RO**e inscrito no CPF**817.XXX.XXX-53**brasileiro (a), nascido (a) em Salto do Céu/MT em 02 de agosto de 1984, residente naEstrada Linha 105 Kapa 48 s/n°, Distrito do Novo Plano, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**CUIDADOR**Grupo Ocupacional**ASD - 522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.412,00 (Hum mil
Quatrocentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, lotado no Distrito do Novo Plano, Município de Chupinguaia/RO, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**11/07/2024**e seu termino em**11/07/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**EVONIR COSTA CAMPOS**,**CUIDADOR**, em 09/07/2024 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2024 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551130**e o código verificador**3BD6C948**.

Docto ID: 551130 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:23783396

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 054/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o(a) senhor(a) **Maiza Mendes dos Santos,** portador (a) da Cédula de Identidaden.º **1539646 SESDC/RO**e inscrito no CPF**054.XXX.XXX-61** brasileiro (a), nascido (a) em Cacoal/RO em 04 de março de 2004, residente naAvenida Chupinguaia n° 0271, Distrito do Novo Plano, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **CUIDADOR** Grupo Ocupacional **ASD - 522,** Classe**B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.412,00 (Hum mil
Quatrocentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, lotado no Distrito do Novo Plano, Município de Chupinguaia/RO, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**11/07/2024**e seu termino em**11/07/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MAIZA MENDES DOS SANTOS**,**CUIDADOR**, em 09/07/2024 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2024 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551177**e o código verificador**2BB012F4**.

Docto ID: 551177 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3188B404

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 015/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias

úteis, no período de**12/07/2024 a 17/07/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

PSICÓLOGO SEMAS 01

Cibele Luane Mendes Gomes NF 65

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 10/07/2024 às 10:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551875**e o código verificador**CFC0FE74**.

Docto ID: 551875 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D39B9327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.029, DE 04 DE JULHO DE 2024.

NomeiaLucia Aikanãnocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2024,**Lucia Aikanã**no cargo de**Encarregado da Seção de Apoio e Direção CC11 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:52D149FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.030, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Gabriela da Silva Ramos nocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2024,**Gabriela da Silva Ramos** no cargo de**Assessor Administrativo - CC14 - GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:972A1027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.031, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Ezequias Souza Ribeiro nocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2024,**Ezequias Souza Ribeiro** no cargo de**Chefe de Transporte da Saúde CC14 - SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2A6A2873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.032, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarnº64,de18demaiode 1990,nopleitode2024edaResolução23.609/2019,que estabelece a necessidade de afastamento do servidor público efetivo no período mínimo de 3 (tres) meses anteriores à data das eleições para evitar a prática de atos administrativos que possam interferir no pleito eleitoral.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarMunicipalnº 02,de22 de Junho de 2022,que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia, das autarquias e das fundações públicas municipais, aSeção V, Art.132 quetrata da licença para atividades politicas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora municipal Srª**CASSIO APARECIDO LOPES,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deTECNICO EM CONTABILIDADE, matricula nº200435-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, a partir de 05 de Julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito nas eleições de 2024, conforme processo administrativo nº 1231/2024.

Art. 2ºO período de afastamento será de90dias, contados a partir de05 de Julho, conforme prevê a legislação eleitoral.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor terá direito ao recebimento de sua remuneração integral, conforme o disposto na legislação aplicável.

Art. 4ºO servidor afastado deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do período de afastamento, salvo se eleito, hipótese em que deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à posse e ao exercício do novo cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:68693E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.033, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarnº64,de18demaiode 1990,nopleitode2024edaResolução23.609/2019,que estabelece a necessidade de afastamento do servidor público efetivo no período mínimo de 3 (tres) meses anteriores à data das eleições para evitar a prática de atos administrativos que possam interferir no pleito eleitoral.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarMunicipalnº 02,de22 de Junho de 2022,que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia, das autarquias e das fundações públicas municipais, aSeção V, Art.132 quetrata da licença para atividades politicas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora municipal Srª**VALDOMIRO CUSTODIO DA SILVA,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deVIGIA, matricula nº201165-1,lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 05 de Julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, conforme processo administrativo nº 1230/2024.

Art. 2ºO período de afastamento será de90dias, contados a partir de05 de Julho, conforme prevê a legislação eleitoral.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor terá direito ao recebimento de sua remuneração integral, conforme o disposto na legislação aplicável.

Art. 4ºO servidor afastado deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do período de afastamento, salvo se eleito, hipótese em que deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à posse e ao exercício do novo cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2823564F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.034, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarnº64,de18demaiode 1990,nopleitode2024edaResolução23.609/2019,que estabelece a necessidade de afastamento do servidor público efetivo no período mínimo de 3 (tres) meses anteriores à data das eleições para evitar a prática de atos administrativos que possam interferir no pleito eleitoral.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarMunicipalnº 02,de22 de Junho de 2022,que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia, das autarquias e das fundações públicas municipais, aSeção V, Art.132 quetrata da licença para atividades politicas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora municipal Srª**ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de SERVICOS GERAIS, matricula nº 200534-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 05 de Julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, conforme processo administrativo nº 1229/2024.

Art. 2ºO período de afastamento será de90dias, contados a partir de05 de Julho, conforme prevê a legislação eleitoral.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor terá direito ao recebimento de sua remuneração integral, conforme o disposto na legislação aplicável.

Art. 4ºO servidor afastado deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do período de afastamento, salvo se eleito, hipótese em que deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à posse e ao exercício do novo cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:91250D7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.035, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarnº64,de18demaiode 1990,nopleitode2024edaResolução23.609/2019,que estabelece a necessidade de afastamento do servidor público efetivo no período mínimo de 3 (tres) meses anteriores à data das eleições para evitar a prática de atos administrativos que possam interferir no pleito eleitoral.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarMunicipalnº 02,de22 de Junho de 2022,que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia, das autarquias e das fundações públicas municipais, aSeção V, Art.132 quetrata da licença para atividades politicas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora municipal Srª**MARIA OLIVEIRA DA SILVA,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deCONSELHEIRO TUTELAR, matricula nº405525-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, a partir de 05 de Julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, conforme processo administrativo nº 1229/2024.

Art. 2ºO período de afastamento será de90dias, contados a partir de05 de Julho, conforme prevê a legislação eleitoral.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor terá direito ao recebimento de sua remuneração integral, conforme o disposto na legislação aplicável.

Art. 4ºO servidor afastado deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do período de afastamento, salvo se eleito, hipótese em que deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à posse e ao exercício do novo cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D76D26D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.036, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarnº64,de18demaiode 1990,nopleitode2024edaResolução23.609/2019,que estabelece a necessidade de afastamento do servidor público efetivo no período mínimo de 3 (tres) meses anteriores à data das eleições para evitar a prática de atos administrativos que possam interferir no pleito eleitoral.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarMunicipalnº 02,de22 de Junho de 2022,que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia, das autarquias e das fundações públicas municipais, aSeção V, Art.132 quetrata da licença para atividades politicas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora municipal Srª**MARCOS RODRIGUES ALMEIDA,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deVIGIA, matricula nº201258-1,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, a partir de 05 de Julho de 2024,

para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, conforme processo administrativo nº 1227/2024.

Art. 2ºO período de afastamento será de90dias, contados a partir de05 de Julho, conforme prevê a legislação eleitoral.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor terá direito ao recebimento de sua remuneração integral, conforme o disposto na legislação aplicável.

Art. 4ºO servidor afastado deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do período de afastamento, salvo se eleito, hipótese em que deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à posse e ao exercício do novo cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CCA6BADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.037, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarnº64,de18demaiode 1990,nopleitode2024edaResolução23.609/2019,que estabelece a necessidade de afastamento do servidor público efetivo no período mínimo de 3 (tres) meses anteriores à data das eleições para evitar a prática de atos administrativos que possam interferir no pleito eleitoral.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarMunicipalnº 02,de22 de Junho de 2022,que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia, das autarquias e das fundações públicas municipais, aSeção V, Art.132 quetrata da licença para atividades politicas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora municipal SrªERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA**,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deAGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº202863-1,lotado na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, a partir de 05 de Julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, conforme processo administrativo nº 1085/2024.

Art. 2ºO período de afastamento será de90dias, contados a partir de05 de Julho, conforme prevê a legislação eleitoral.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor terá direito ao recebimento de sua remuneração integral, conforme o disposto na legislação aplicável.

Art. 4ºO servidor afastado deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do período de afastamento, salvo se eleito, hipótese em que deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à posse e ao exercício do novo cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7A9928E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.038, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Uérica Leite Silva Damascena nocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2024**Uérica Leite Silva Damascena**no cargo de**Encarregado da Seção de Apoio e DireçãoCC11 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E62E6A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.039, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Gessilaine Cassemiro de Brito Souza nocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2024**Gessilaine Cassemiro de Brito Souza** no cargo de**Supervisor Criança Feliz - CC4 - SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara

Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9B74DC37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.041, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarnº64,de18demaiode 1990,nopleitode2024edaResolução23.609/2019,que estabelece a necessidade de afastamento do servidor público efetivo no período mínimo de 3 (tres) meses anteriores à data das eleições para evitar a prática de atos administrativos que possam interferir no pleito eleitoral.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarMunicipalnº 02,de22 de Junho de 2022,que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia, das autarquias e das fundações públicas municipais, aSeção V, Art.132 quetrata da licença para atividades politicas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora municipal SrªCLEDINEI SANTOS BORGES**,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deVIGIA, matricula nº202312-1,lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, a partir de 05 de Julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, conforme processo administrativo nº 1226/2024.

Art. 2ºO período de afastamento será de90dias, contados a partir de05 de Julho, conforme prevê a legislação eleitoral.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor terá direito ao recebimento de sua remuneração integral, conforme o disposto na legislação aplicável.

Art. 4ºO servidor afastado deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do período de afastamento, salvo se eleito, hipótese em que deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à posse e ao exercício do novo cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:215DF60C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.042, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarnº64,de18demaiode 1990,nopleitode2024edaResolução23.609/2019,que estabelece a necessidade de afastamento do servidor público efetivo no período mínimo de 3 (tres) meses anteriores à data das eleições para evitar a prática de atos administrativos que possam interferir no pleito eleitoral.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarMunicipalnº 02,de22 de Junho de 2022,que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia, das autarquias e das fundações públicas municipais, aSeção V, Art.132 quetrata da licença para atividades politicas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora municipal SrªIRES RIBEIRO DE LIMA GIOTTO**,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF, matricula nº202057-2,lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 06 de Julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, conforme processo administrativo nº 1303/2024.

Art. 2ºO período de afastamento será de90dias, contados a partir de06 de Julho, conforme prevê a legislação eleitoral.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor terá direito ao recebimento de sua remuneração integral, conforme o disposto na legislação aplicável.

Art. 4ºO servidor afastado deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do período de afastamento, salvo se eleito, hipótese em que deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à posse e ao exercício do novo cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BE2A511B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.043, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarnº64,de18demaiode 1990,nopleitode2024edaResolução23.609/2019,que estabelece a necessidade de afastamento do servidor público efetivo no período mínimo de 3 (tres) meses anteriores à data das eleições para evitar a

prática de atos administrativos que possam interferir no pleito eleitoral.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarMunicipalnº 02,de22 de Junho de 2022,que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia, das autarquias e das fundações públicas municipais, aSeção V, Art.132 quetrata da licença para atividades politicas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora municipal SrªEDNALDO DA SILVA**,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deMOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, matricula nº201899-2,lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 05 de Julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, conforme processo administrativo nº 1313/2024.

Art. 2ºO período de afastamento será de90dias, contados a partir de05 de Julho, conforme prevê a legislação eleitoral.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor terá direito ao recebimento de sua remuneração integral, conforme o disposto na legislação aplicável.

Art. 4ºO servidor afastado deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do período de afastamento, salvo se eleito, hipótese em que deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à posse e ao exercício do novo cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F853EEAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.044, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarnº64,de18demaiode 1990,nopleitode2024edaResolução23.609/2019,que estabelece a necessidade de afastamento do servidor público efetivo no período mínimo de 3 (tres) meses anteriores à data das eleições para evitar a prática de atos administrativos que possam interferir no pleito eleitoral.

CONSIDERANDOos termosdaLeiComplementarMunicipalnº 02,de22 de Junho de 2022,que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia, das autarquias e das fundações públicas municipais, aSeção V, Art.132 quetrata da licença para atividades politicas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora municipal SrªLINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deTECNICO EM ENFERMAGEM, matricula nº200690-2,lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 06 de Julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, conforme processo administrativo nº 1208/2024.

Art. 2ºO período de afastamento será de90dias, contados a partir de06 de Julho, conforme prevê a legislação eleitoral.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor terá direito ao recebimento de sua remuneração integral, conforme o disposto na legislação aplicável.

Art. 4ºO servidor afastado deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do período de afastamento, salvo se eleito, hipótese em que deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à posse e ao exercício do novo cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1774B6B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.045, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença-Prêmio ao servidorCLEUZA MARTINS DA SILVAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a partir de 01 de Julho de 2024, a servidora**CLEUZA MARTINS DA SILVA,**detentora do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**Matricula nº202209-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 959/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6424B771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.046, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 2.725, de 16 de Janeiro de 2024, que Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Altera o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.725, de 16 de Janeiro de 2024, queConstitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaiaassim constituídos, sob a presidência do primeiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Presidente:Everton Glauber do Nascimento;
Membro:Hermes Vieira de Souza Aikanã;
Membro: João Paulo Alves Crivelli;
Membro: Nelson Alves Pereira;
Membro: Marcos Dionne da Silva;
Membro: Luzia Arcanjo Salmento Garcia;
Membro: Joseane Souza da Silva;
Membro: Eduarda Novais da Silva;
Membro: Maria Gabriela Siqueira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:31CCD400

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.047, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Delega competência ao servidorJoão Paulo Alves Crivellie dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- É delegadacompetência ao**João Paulo Alves Crivelli,**matrícula nº405.337,para executar as atividades administrativas e externas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e turismo SEMECTUR.

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FE240ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.048, DE 04 DE JULHO DE 2024.

oncede Licença-Prêmio a servidora Juracy Alves de Deus de Oliveirae da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a partir de 01 de Julho de 2024, a servidora**Juracy Alves de Deus de Oliveira,**detentora do cargo VICE DIRETORA ESCOLAR**,**Matricula nº202303-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1063/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5BE17707

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.049, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença-Prêmio a servidoraIvanete Cristina Pereirae da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a partir de 01 de Julho de 2024, a servidora**Ivanete Cristina Pereira,**detentora do cargo Professora a**,**Matricula nº202298-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1191/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:225B367E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.050, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Chupinguaia.

CONSIDERANDOque o Conselho Municipal de Saúde um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários do SUS, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social, em toda sua amplitude, no âmbito dos setores público, privado e filantrópico, com observância para os aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDOque a formação para o SUS deve pautar-se nas necessidades de saúde das pessoas, no respeito à garantia de direitos e na dignidade humana e que, para tanto, requer uma formação profissional, humanista, técnica científica e de ordem prática presencial, permeada pela integração, ensino, serviço, comunidade, demonstrando a diversidade de cenários/espaço de vivências e práticas.

DECRETA:

Art. 1 º Aprovar a composição do conselho municipal de saúde(CMS) de Chupinguaia conforme deliberado em reunião, conforme abaixo descrito:
Composição da Mesa Diretora
Presidente: Kenny Keylon Vieira da Rocha
Vice-Presidente: Paulo Valjão Ferreira
1º Secretário: Roberto Ferreira Pinto
2º Secretário: João Higor da Silva Melo

ENTIDADES:
Usuários do SUS 50%
IGREJA CATÓLICA
Titular: Paulo Valjão Ferreira
Suplente: Jeanete Gonçalves de Oliveira
IGREJA EVANGÉLICA
Titular: Cícero Duarte Sales
Suplente: Dorival Euzebio
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS
Titular: Roberto Ferreira Pinto
Suplente: Milton Almeida de Gonçalves
ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA
Titular Rosimeire Aparecida de Oliveira
Suplente: Neuza Gomes

Representantes da Saúde 25%
CONSELHO DE ENFERMAGEM
Titular: Deuza Bispo da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Cruz Silva
CONSELHO DE ODONTOLOGIA
Titular: Kenny Keylon Vieira da Rocha
Suplente: Francisco Oliveira Costa Junior

Representantes do Governo 25%
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Titular João Higor da Silva Melo
Suplente: Rosangela Evangelista da Silva Malaquias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Alexandro Garcia Siqueira
Suplente: Joseane Souza da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 05 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:920ECC3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.050, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Chupinguaia.

CONSIDERANDOque o Conselho Municipal de Saúde um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários do SUS, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social, em toda sua amplitude, no âmbito dos setores público, privado e filantrópico, com observância para os aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDOque a formação para o SUS deve pautar-se nas necessidades de saúde das pessoas, no respeito à garantia de direitos e na dignidade humana e que, para tanto, requer uma formação profissional, humanista, técnica científica e de ordem prática presencial, permeada pela integração, ensino, serviço, comunidade, demonstrando a diversidade de cenários/espaço de vivências e práticas.

DECRETA:

Art. 1 º Aprovar a composição do conselho municipal de saúde(CMS) de Chupinguaia conforme deliberado em reunião, conforme abaixo descrito:
Composição da Mesa Diretora
Presidente: Kenny Keylon Vieira da Rocha
Vice-Presidente: Paulo Valjão Ferreira
1º Secretário: Roberto Ferreira Pinto
2º Secretário: João Higor da Silva Melo

ENTIDADES:
Usuários do SUS 50%
IGREJA CATÓLICA
Titular: Paulo Valjão Ferreira
Suplente: Jeanete Gonçalves de Oliveira
IGREJA EVANGÉLICA
Titular: Cícero Duarte Sales
Suplente: Dorival Euzebio
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS
Titular: Roberto Ferreira Pinto
Suplente: Milton Almeida de Gonçalves
ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA
Titular Rosimeire Aparecida de Oliveira
Suplente: Neuza Gomes

Representantes da Saúde 25%
CONSELHO DE ENFERMAGEM
Titular: Deuza Bispo da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Cruz Silva
CONSELHO DE ODONTOLOGIA
Titular: Kenny Keylon Vieira da Rocha
Suplente: Francisco Oliveira Costa Junior

Representantes do Governo 25%
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Titular João Higor da Silva Melo
Suplente: Rosangela Evangelista da Silva Malaquias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Alexandro Garcia Siqueira
Suplente: Joseane Souza da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D8635AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.051, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Altera o Decreto nº 2.914, de 30 de Abril de 2024, que Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.914, de 30 de Abril de 2024, que Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita para o exercício de 2024, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Sindoval Gonçalves
Membro: Gilza Dias de Freitas Oliveira
Membro: Marcio Henrique Santos Barros

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo do Gabinete da Prefeita no exercício de 2024, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B7BC11E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.052, DE 09 DE JULHO DE 2024

ltera o Decreto Municipal nº 2.743, de 22 de Janeiro de 2024, que Constituição daComissão deBAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOSpara o exercício de 2024 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Altera o Art. 2º do Decreto Municipal nº 2.743, de 22 de Janeiro de 2024, que Constituição daComissão de**BAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS**, para o exercício de 2024, que passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Matheus da Silva Valjão
Membro: Guilherme Pereira dos Santos
Membro: Agda Adriana de Castro Escobar
Membro: Renato José Salles
Membro: Vitangela Vitória Rocha de Jesus
Membro: Edilene Maria de Melo
Membro: João Dercio Vergutzy
Membro: Gildo Lopes de Souza
Membro: Jefferson Eduardo Rudek
Membro: Claudio Rodrigues Almeida

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Abril de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:371E322F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0153-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0153/24 DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
- JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL,**sem gás e acondicionado em galões plásticos de 20l, para atender as necessidades do GABINETE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/24**,**Proc. Adm. Nº 0938/2024

DA DOTAÇÃO:02.02.01-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2120 DE 04 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 988,20 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2024 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551748**e o código verificador**07F0B764**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/07/2024 09:29

Referência: Processo nº 1-938/2024.	Docto ID: 551748 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:70CA92C9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 1203/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 023/2024: :**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**CNPJ 30.203.451/0001-97, tendo porAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA NA CAMPANHA DE VACINA ANTIRRABICA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA,em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 544364))com o valorR$**279,85**(Duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), Justificativa da Contratação por dispensa(ID 544370)NADNAD - Nota de Autorização de Despesa 214 de 24/06/2024 (ID 544396)Parecer da auditoria(ID 550455)Dispensa de Licitação nº24/2024Termo de Adjudicação Geral - DISPENSA DE LICITAÇÃO 24 de 09/07/2024 (ID 551406) HomologaçãoHOMOLOGAÇÃO Dospensa 24 - Termo de Homologação Proc 1203-24 de 10/07/2024 (ID 551569)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 024/2024.

Processo Administrativo nº. 1203/2024.
Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/07/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551599**e o código verificador**6632E83D**.

Referência: Processo nº 2-1203/2024.	Docto ID: 551599 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:11D812B4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 291/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 023/2024, a empresaA. R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 09.561.875/0001-37tendo por objeto aAQUISIÇÃO DE PORTA METÁLICA, em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 546608))com o valorR$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), Justificativa da Contratação por dispensa(ID 546609)NADNAD - Nota de Autorização de Despesa 171 de 26/02/2024 (ID 496248)Parecer da auditoria>>> DESPACHO/PARECER DA AUDITORIA 291 de 03/07/2024 (ID 548524)Dispensa de Licitação nº23/2024(ID 550908)Homologação(ID 551334)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 023/2024.

Processo Administrativo nº. 291/2024.

Gabinete da Prefeita, 09 de julho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551342**e o código verificador**DDEEDD8F**.

Referência: Processo nº 1-291/2024.	Docto ID: 551342 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:27502D0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 9 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 221, DE 12 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras, alterado pelo **Decreto nº 12.030, de 27 de maio de 2024**, que altera as datas das conferências de que trata o Decreto nº 11.848, de 26 dezembro de 2023, cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília – DF, no período de 21 a 25 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 221, de 12 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Brunê Raphael Magalhães da Cunha (Comunidade Cidadã Livre – COMCIL) – Presidente;**"**

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
09/07/2024 13:22:44
Assinado na Forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 371734 e o CRC B4489B49.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3834A720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 124, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Alan Rojas Rodrigues**, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo,** matrícula nº 69981, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, **0,5 (meia)** diária no valor total de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 0,5 (meio) dia no valor de **R$ 18,18** (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 231,82** (duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), no dia **05/07/2024,** onde o mesmo se deslocou a **Ji-Paraná/RO** com o objetivo de transportar expositores deste município para participação no evento CAFÉCAU, em Cacoal/RO, e buscar sementes em Ji-Paraná/RO para atender o Viveiro Municipal.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Rodoviário Oficial (Chevrolet S10 Adventure - Placa QTB3i15).

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **371759** e o código verificador **24970F65**.

Referência: Processo nº 1-1700/2024. Docto ID: 371759 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DF72FF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 125, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Alan Rojas Rodrigues**, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo,** matrícula nº 69981, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, **0,5 (meia)** diária no valor total de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 0,5 (meio) dia no valor de **R$ 18,18** (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 231,82** (duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), no dia **05/07/2024,** onde o mesmo se deslocou a **Cacoal/RO** com o objetivo de transportar expositores deste município que participaram do evento CAFÉCAU, em Cacoal/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Rodoviário Oficial (Chevrolet S10 Adventure - Placa QTB3i15).

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **371761** e o código verificador **D923558D**.

Referência: Processo nº 1-1700/2024. Docto ID: 371761 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A67DD62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 052, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Kemily Poggere de Moura**, ocupante do cargo de **Secretária Executiva da Casa dos Conselhos,** matrícula nº 400131, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **03 (três)** diárias no valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais**), com desconto do auxílio alimentação referente a **03 (três)** dias no valor de **R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.390,92** (**mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**, no período de **24/07/2024** a **27/07/2024,** onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da I Capacitação dos Gestores Municipais na Elaboração do Plano SAN.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370900** e o código verificador **3D296145**.

Referência: Processo nº 1-1018/2024. Docto ID: 370900 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:55A4A9F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 126, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023,** regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022** e **251/2022**;

Em alteração à **Portaria de Diárias nº 125/2024 (ID 371761)**.

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o Artigo 1º da Portaria de Diárias nº 125/2024.

Onde se lê:
"**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Alan Rojas Rodrigues**, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo,** matrícula nº 69981, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, **0,5 (meia)** diária no valor total de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 0,5 (meio) dia no valor de **R$ 18,18** (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 231,82** (duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), no dia **05/07/2024,** onde o mesmo se deslocou a **Cacoal/RO** com o objetivo de transportar expositores deste município que participaram do evento CAFÉCAU, em Cacoal/RO.**"**

Leia-se:
"**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Alan Rojas Rodrigues**, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo,** matrícula nº 69981, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, **0,5 (meia)** diária no valor total de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 0,5 (meio) dia no valor de **R$ 18,18** (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 231,82** (duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), no dia **08/07/2024,** onde o mesmo se deslocou a **Cacoal/RO** com o objetivo de transportar expositores deste município que participaram do evento CAFÉCAU, em Cacoal/RO.**".**

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior, faz-se necessária pelo motivo de que houve um equívoco na digitação do período de afastamento durante a redação do documento.

Art. 3º Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de julho de 2024.

PROF. ME. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000 Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **371931** e o código verificador **9812A5BC**.

Referência: Processo nº 1-1700/2024. Docto ID: 371931 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1A6A6E46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/CPLM/2024
PROCESSO: Nº 38/CMCM/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/CPLM/2024
PROCESSO: Nº 38/CMCM/2024

A Câmara Municipal de Costa Marques, sendo interessada, através de seu agente de contratação**, Rauly Gonçalves de Souza,** designado pelo Decreto no 07/CMCM/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, e demais legislação aplicáveis conforme descrito neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: .. dia 09/07/2024 8:00 h até às 14:00h do dia 12/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: segunda feira ás 8:00h do dia 15/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8:00h do dia 15/07/2024 até às 14:00h do dia 15/07/2024.
Critério de Julgamento: **Menor Preço Item**
LOCAL: www.licitanet.com.br
Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.licitanet.com.br/
Links do Edital: https://www.licitanet.com.br,
https://câmara.costamarques.ro.gov.br (8-licitações)

Submete-se ao tratamento de favorecimento, diferenciado e simplificado de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte até 10% do menor lance do item.

Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º, a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 34, § 4º, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018). (LC federal nº 123/06, art. 48, § 3º).

Para efeito desta Lei, considera-se: (Art. 34, § 5º, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018).
*I. **Âmbito local**, os limites geográficos do Município de Costa Marques.*
*II. **Âmbito regional,** compreendendo todos os municípios do Estado de Rondônia.* (Alterado pela Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021).

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação de **Microfone e Mesa de Som**, para atendimento nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Almoxarifado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE
2.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de dispensa eletrônica da LICITANET nos termos do § 3º do art. 75 da lei Federal 14.333/21.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação da Prefeitura do Município de Costa Marques, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet ***www.licitanet.com.br***.
2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.
2.4. A participação no Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
2.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Dispensa Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
2.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*****.**
2.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Dispensa Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Para todas as empresas.

30 90 dias 180 dias 365 dias Plano avulso Acesso a 1 único processo
R$ 143,00 R$ 260,00 R$ 395,00 R$ 629,00 R$ 98,00

2.9. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
2.10. O município de Costa Marques–RO para definir sua plataforma de suporte as licitações eletrônicas efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a Decisão 390/2014 do TCE-RO e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada mediante o sistema LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
3.1.1. O endereço eletrônico www.licitanet.com.br poderá ser acessado pela web.
3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
3.2.5. Sociedades cooperativas.
3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço), obedecendo as seguintes regras:
4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo mínimo entre os lances previstos neste aviso.
4.12.2.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste EDITAL
4.13. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
4.14. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. FASE DE LANCES
5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real)
5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido
para a contratação.
6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende

às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.4.1. SICAF;
6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação
6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo I – Documentação exigida para Habilitação deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
7.2.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
7.2.4.1 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas b, c e d acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.
7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
7.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação exigidos neste Aviso, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
7.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes
7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
9.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.11. As peculiaridades do caso concreto;
9.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
9.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do
Mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e local para entrega e recebimento, as obrigações da contratante e da contratada, do pagamento, dotação orçamentária e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Aviso de Contratação Direta.
10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11. DO FORO
11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Costa Marques/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.

12. ANEXOS
ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação e Declarações
ANEXO II - Termo de referência
ANEXO III - Quadro de detalhamento de itens
ANEXO IV- Minuta do edital

Costa Marques - RO, 10 de Julho de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Dec:07/CMCM/2024
Mat:554

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:244BCD8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 633/SEMAGRI/2024.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável para o Barracão da Feira do Produtor, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, com o fornecimento de Água potável para o Barracão da Feira do Produtor, conforme Termo de

Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o Exercício do ano de 2024.

CREDOR:
CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão
PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804.080
CNPJ: 05.914.254/0001-39

OBJETO:
Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:
O valor total é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 633/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 10 de Julho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CC611BCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 122/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4991098E

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1710 , DE 08 DE JULHO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1710 , DE 08 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 145 - 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 800.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 186 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de julho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:ADA063EC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (ACIDO PERACETICO, AGULHA DESC. SPINAL, BARAKA, CATETER VENOSO, DRENO PENROSE, ESCOVA ANTI SEPTICA...), AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO. Valor estimado de R$: 768.451,40 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais Quarenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/07/2024, até às 09h29mim do dia 23/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 23/07/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas,

através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 09 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4372CF33

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de medicamentos injetáveis para Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, para atender a demanda do Centro Cirúrgico Municipal por um período estimado de 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$: 700.318,00 (Setecentos Mil Trezentos e Dezoito Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/07/2024, até às 09h29mim do dia 24/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/07/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 09 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D9F5D156

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 014/2024.
Pregão Eletrônico nº 014/2024, ocorrido em 03 de Julho de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços decirurgias de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável Cirúrgia De Cataratas as consultas e exames necessários para a cirurgia no Pré e Pós-operatório imediato. Visando o tratamento de pacientes com diagnóstico de catarata que aguardam em fila de espera na Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, nesse âmbito para atender os pacientes do Município De Cujubim- RO.**
Empresa Vencedora: **CAMPOS E SALES CENTRO MEDICO LTDA -** CNPJ**: 13.294.363/0001-29,** vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 419.750,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **419.750,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 10 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C1411D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sra. ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA e das outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 05/07/2024, com pedido de afastamento à título de desincompatibilização do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II l, da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Sra. ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA, matrícula e cargo nº 296- PROF LICENC PLENA 25HS NV II REF III-A e matrícula n° 307- PROF LICENC PLENA 25HS NV II REF III-A, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024. Tal licença, que perdurará até a véspera do registro de candidatura, será concedida sem remuneração. A partir do imediato registro, haverá licença remunerada somente por 3 (três) meses, que perdurará até dez (10) dias após a eleição.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:FFAEF82D

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº49/2022, CELEBRADO ENTREMUNICÍPIO DE

CUJUBIM/RO, POR INTERVENIÊNCIA DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOE A EMPRESAPORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o**MUNICIPIO DE CUJUBIM RO**, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº 2588, Setor 01, doravante denominado**CONTRATANTE,**neste ato representado pelo Sr. JOÃO BECKER, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULTURA E DESPORTO,**representada pelo Sr.EUDES DE SOUSA E SILVA, e de outro lado a empresa**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na AV. RIO BRANCO N.º 1485 E 1489 E RUA GUAIANAZES N.º 1234/38/82, 10 - CAMPOS ELISEOS, EM São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento,**TERMO ADITIVO DE PRAZO**, em conformidade com o que consta do**Processo nº 475/2022**, mediante as seguintes cláusulas, aditar pela**SEGUNDA**vez o**CONTRATO Nº 49/2022**, consoante o permissivo contido no presente contrato originário, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Tem o presente termo, por objetivo**aditivar oprazo contratual,**renovando seu valor, conforme Nota de Empenho OrdinárioNº1901/2024 de 10/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Fica prorrogado oprazo contratual por igual período, ou seja,**12 (doze) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**CONTRATONº49/2022,**e aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, de conformidade com a legislação vigente e ainda do Art. 17 da IN N.º 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento através do Sistema DigProc Processo nº 1-475/2022.

Cujubim, 16 de junho de 2024.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:EFB6C053

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

Processo Administrativonº**1-475/2022**. Contrato Administrativo nº**49/2022**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante,com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**, e a empresa**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº61.198.164/0001-60, ora Contratada.**Objeto Contratado:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO VEÍCULO CAMIONETE CHEVROLET/S10 LT PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUJUBIM RO.**Objeto do Aditivo:**Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e com renovação de valor, conforme o Empenho OrdinárioNº1901/2024 de 10/06/2024. Celebrado em 14/06/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:D9449A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 181/GP/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DA COMISSÃO RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOSNO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL N° 181/GP/2024
DE 10 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobreOrdenação da Comissão recebimento de material de consumo e serviçosno âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENARa Comissão recebimentoreferente à aquisição de**Ônibus Rural Escolar, ORE1 - Transmissão Mecânica**no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.

NOME	CPF	Função
Antonio Augusto De Morais	741.***.***-91	Presidente
Alex Sandro Correa Soares	006.***.***-46	Membro
Janiel Pinheiro Damasceno	010.***.***-07	Membro
Josiely Mayara Lucas Da Cunha	044.***.***-07	Membro
Fernando Resende Siqueira	650.***.***-91	Membro

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se,Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 10 (dez) dia do mês de julho do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário de Educação

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A254D251

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10508/GAB/2024 10 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10508/GAB/2024
10 de julho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, combase nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.614,**de 05 de Julho de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na importância **R$ 585.689,81 (quinhetos e oitenta e cinco mil seicentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.97- Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial
Ficha: 811
Fonte Recurso: 1.500
Valor R$ 585.689,81

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que o recurso será destinado para pagamento de aporte de déficit atuarial, conforme Comunicação Interna 65 de 13/05/2024 (ID 196118).
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2021	3.3.91.97	1.500	R$585.689,81

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$ 12.714.135,05	R$ 14.985.319,18	R$: 0,00	R$ 2.271.184,13

Governador Jorge Teixeira/RO,10 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A7A32AE0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10509/GAB/2024 10 DE JULHO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10509/GAB/2024
10 de julho de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Educação,**conforme abaixo descriminado:

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2112 Programa Cidadania e Formação Continuada
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha:691
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 5.000,00

02- Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2112 Programa Cidadania e Formação Continuada
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:688
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (-5.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 10 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B20E18C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DISPÕEM ACERCA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2690/CMGM/2024

Dispõem acerca do exercício do cargo de prefeita municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no uso de suas atribuições legais e constitucionais resolve:
Considerando a decisão judicial por agravo interno dos autos do processo n. 0813286-23.2023.8.22.0000 do Tribunal de Justiça de Rondônia, que deu provimento a fim de revogar a medida de afastamento de cargo da Sr. Prefeita Municipal, revogando as disposições contidas em medida cautelar;
Considerando que a respeitável decisão determinou o retorno da Sra. Prefeita Raissa Paes da Silva ao respectivo cargo em data de 9 de julho de 2024;
Considerando que a Prefeita interina não foi localizada, bem como que o Procurador Geral do Município recusou-se a receber a notificação extrajudicial desta Casa a fim de tomar ciência da referida decisão;
Considerando o recebimento de *prints* de grupo de rede social, manifestado pelo procurador municipal deste municipal, orientando aos servidores municipais para que não recebessem nenhum expediente da Câmara municipal;
Considerando que no referido grupo de rede social foi juntado pelo procurador-geral municipal, cópia da respectiva decisão;
Considerando diante das circunstancias que o município de Guajará-Mirim está sem comando, razão pela qual declaro e reconheço no exercício do cargo de prefeita municipal a Sr. Raissa da Silva Paes.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de julho de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:7F00002D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.961/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA, a pedido,a servidora**AGUIDA THOMAZ DOS SANTOS,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENFERMAGEM**da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 08 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B16834EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.962/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, para comporem a**COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO 55/2022/PGE/DER-RO**da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Setor
ALESSANDRA PEREIRA LIMA	SEMTAS
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	Chefia de Gabinete
MAIARA COSTA DA SILVA	PROGEM

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F8C70A96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.963/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, para comporem a**COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO 238/2022/PGE/DER-RO**da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Setor
ALESSANDRA PEREIRA LIMA	SEMTAS
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	Chefia de Gabinete
MAIARA COSTA DA SILVA	PROGEM

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:98C6B6F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.966/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JULHO DE 2024.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**KALINE NOE MARQUES**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de julho de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D74F2472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.967/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JULHO DE 2024.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de julho de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2979B1EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.968/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JULHO DE 2024

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**ALEXANDRE CESAR BOUEZ DA SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA**.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de julho de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:330EFC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMAS PARA USO DO VEÍCULO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Preâmbulo
O presente documento estabelece as normas para o uso do veículo do Conselho Municipal de Educação (CME), com o objetivo de garantir a sua utilização adequada, eficiente e segura, em consonância com os princípios da economicidade, da razoabilidade e da responsabilidade.
Das Definições
Artigo 1º - Para os fins deste documento, entende-se por:
Veículo: O automóvel de passeio de propriedade do CME, destinado ao transporte de seus membros e colaboradores.
Usuário: Qualquer membro do CME, FUNDEB e CAE autorizado a utilizar o veículo.
Autoridade Competente: O Presidente do CME ou seu substituto legal.

Da Autorização para Uso
Artigo 2º - O uso do veículo estará condicionado à prévia autorização da Autoridade Competente, mediante solicitação formal do Usuário, indicando:
Data e horário do uso;
Destino da viagem;
Objetivo da utilização;
Número de passageiros a serem transportados.

Da Finalidade do Uso
Artigo 3º - O veículo do CME destina-se (ao uso dos conselhos vinculados a educação, como: CME; CAE; CACS-FUNDEB) exclusivamente ao transporte de seus membros e colaboradores em atividades relacionadas ao funcionamento do Conselho, tais como:
Reuniões e eventos do CME; CAE; CACS-FUNDEB
Visitas a escolas e instituições de ensino;
Participação em cursos, seminários e congressos relacionados à educação dentro e fora do Município
Deslocamentos para o cumprimento de missões oficiais.

Das Proibições
Artigo 4º - É vedado o uso do veículo para:
Fins particulares dos Usuários;
Transporte de pessoas não relacionadas ao CME; CAE; CACS-FUNDEB e semed;
Atividades que impliquem em risco à segurança dos ocupantes ou do veículo;
Transporte de animais, **produtos inflamáveis** ou **outras substâncias perigosas**.

Das Responsabilidades do Usuário
Artigo 5º - O Usuário é responsável por:
Conduzir o veículo de forma segura e responsável, em restrita observância às normas de trânsito;
Zelar pela conservação do veículo, evitando danos e realizando a sua limpeza interna e externa periodicamente;
Comunicar à Autoridade Competente qualquer dano ou pane no veículo;
Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e a documentação do veículo quando solicitado.

Das Sanções
Artigo 6º - O descumprimento das normas deste documento sujeitará o Usuário às seguintes sanções:
Advertência verbal na primeira ocorrência;
Advertência por escrito na segunda ocorrência;
Suspensão do direito de uso do veículo na terceira ocorrência;
Abertura de processo administrativo em caso de uso indevido e danos.
Das Responsabilidades da manutenção

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED assume as seguintes responsabilidades em relação ao veículo do Conselho Municipal de Educação (CME):
Guarda:
Garantir a guarda segura do veículo em local adequado, protegido contra intempéries e acessos não autorizados.
Implementar medidas de segurança para prevenir furtos, vandalismos e outros danos ao veículo.
Controlar o acesso ao veículo por meio de sistema de chaveamento ou outro mecanismo eficaz.
Abastecimento:
Abastecer o veículo com combustível de acordo com as especificações do fabricante.
Manter os níveis adequados de óleo lubrificante, água do radiador e outros fluidos essenciais para o bom funcionamento do veículo.
Controlar o consumo de combustível e realizar a troca de óleo periodicamente, conforme as recomendações do fabricante.
Manutenção:
Realizar a manutenção preventiva do veículo periodicamente, de acordo com as recomendações do fabricante.
Contratar oficinas mecânicas qualificadas para realizar os serviços de manutenção corretiva quando necessário.
Manter os registros da manutenção do veículo, incluindo datas, serviços realizados e peças substituídas.
Orientar e supervisionar os Usuários quanto ao uso correto do veículo e à comunicação de eventuais problemas.

Das Obrigações do CME
Artigo 8º - O CME, por sua vez, deve:
Comunicar à SEMED qualquer problema ou danos no veículo o mais breve possível.
Orientar seus membros e colaboradores sobre as normas para uso do veículo e as responsabilidades da SEMED em relação à sua manutenção.

Das Disposições Finais
Artigo 9º - As normas deste documento poderão ser alteradas ou complementadas por meio de deliberação do CME. Casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente.

Guajará-Mirim, 21 de maio de 2024.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

VALNETE FERNANDES LEITE

SANDRA MARIA PINTO DE MELO

IRIS RODRIGUES DURAN

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1C4DDC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

INTERESSADO: E.M.E.I.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas.
ASSUNTO: Solicitação de autorização para Reclassificação da aluna Darli Sarai Almanza Féliz.
RELATOR: Hesícia Crispim Ribeiro da Silva **PARECER:** 41/CME-GM/2024
COLEGIADO: CEB **APROVADO EM:** 21.05.2024

I – CONTEXTUALIZAÇÃO
Trata-se de solicitação por parte da E.M.E.I.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas, através do Memorando nº 091/EMEIEFPMLF/2024, para autorização de reclassificação para a aluna Darli Sarai Almanza Féliz, matriculada no 1° ano do Ensino Fundamental no período matutino na referida escola.
Os documentos apresentados indicam que a instituição escolar realizou tramites inerentes ao processo de reclassificação de acordo com a Resolução nº 03/CME-GM/2019, inserindo: 1- Requerimento de reclassificação – família; 2- Proposta de reclassificação - professora; 3- Portaria do diretor - comissão; 4- Síntese das avaliações realizadas para fins de reclassificação; 5- Ata de reclassificação; 6- Pasta individual do aluno. Sendo estes enviados em tempo hábil.
A reclassificação é o reposicionamento do aluno no ano diferente de sua situação atual, a partir de uma avaliação de seu desempenho.

2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO
Considerando o que prevê:
Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) em seu artigo 23, §1º, que diz: A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. § 1o A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.
Resolução nº08 do CME-GM de 23 de junho de 2012 em seu Artigo 54, a reclassificação é o reposicionamento do aluno em séries mais avançada, após a avaliação de seu grau de desenvolvimento cognitivo, afetivo e social, e apenas no decorrer do primeiro bimestre letivo.
Resolução nº 03 do CME-GM de junho de 2019, que expede normas para classificação e reclassificação de alunos a serem incluídas no Regimento Interno e Projeto Pedagógico nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino e, dá outras providências.
3. DO PARECER
O Conselho Municipal de Educação – CME, emite Parecer de que verificados os aspectos elencados na ANÁLISE DO MÉRITO quanto a solicitação realizada pela E.M.E.I.E.F Professora Maria Liberty de Freitas através do Memorando nº 091/EMEIEFPMLF/2024, NÃO AUTORIZA que se proceda a reclassificação. Considerando que a aluna não se enquadra nos aspectos elencados pela Resolução nº 03/CME-GM/2019 de junho de 2019 no que tange as linhas “a” e “b”, inciso I, §2º, artigo 2º. Observa-se que a aluna se encontra matriculada em idade certa, série/ano conforme sua classificação.
4. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim vota e aprova por unanimidade este Parecer.

Guajará-Mirim, 21 de maio de 2024.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

VALNETE FERNANDES LEITE

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

SANDRA MARIA PINTO DE MELO

IRIS RODRIGUES DURAN

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4B998C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

RESOLUÇÃO Nº 46/CEB/CME-GM/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o Projeto Pedagógico e Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Cândida Maria Moura de Paula”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, amparado na Constituição Federal de 05/10/1988, Capítulo III, Seção I, da

Educação; Emenda Constitucional Nº 59 de 11/11/2009; Lei Nº 9.394 de 20/12/1996 e Regimento Interno deste Conselho,

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Cândida Maria Moura de Paula".
Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Cândida Maria Moura de Paula".
Art. 3º A partir da homologação desta Resolução, utilizar como Instrumento Institucional este Regimento Interno e Projeto Pedagógico, para validar as ações desenvolvidas na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Cândida Maria Moura de Paula".
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Guajará-Mirim, 05 de março de 2024.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro/Presidente

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

SANDRA MARIA PINTO DE MELO
Conselheira

HESICIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AA55D8D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 024/2024

SRP 024/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **626-04/2024**, ocorrido em 04 de julho de 2024.
Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para uso dos servidores lotados da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	45.949.604/0001-17	02 - 19 - 23 - 25	12.168,82
SA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.410.589/0001-25	03 -06 - 11 - 15 - 20 - 21 - 24	10.395,80
BARAOSEG LTDA	53.763.552/0001-18	04 - 08	4.284,00
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	26.581.761/0001-78	05	37.475,00
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17.623.813/0001-30	07 - 14 - 18	8.720,00
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	09	3.189,20
CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA	32.830.059/0001-01	10 - 13 - 16	4.805,00
PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA	38.120.208/0001-17	12 - 17	11.497,50

O certame totalizou a importância de **R$ 92.535,32** (noventa e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Itens fracassados: 01 – 22 - 26
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:14A896DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 755-05/2024.

FORNECEDOR: S DAVINO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 13.285.882/0001-20
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO Nº1355 CENTRO / ITAPUÃ DO OESTE / RO / 76861-000.

VALOR R$: 57.950,00 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e montar estruturas de vidro temperado bem como grades de metalon em janelas, portas, vãos e grades destinados a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde - semsau.

Itapuã do Oeste/RO, 10de julho de 2024

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de licitação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5C3B9B48

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855-04/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 TERMO ADITIVO Nº 002/2024

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO: M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.473.197/0001-70, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.820-099, Telefone (69) 99973-6884, endereço eletronico mmservicospvh@gmail.com, representada por sua titular e administrador **Minéia Silva Simone**, brasileira, solteira, empresária, portadora do Documento de Identificação tipo RG nº 529848 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 565.297.912-72.

As partes pactuam o presente aditivo contratual, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA
Cláusula 1ª. O prazo para entrega da obra objeto do presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias a contar de 11/07/2024, , passando, assim, a viger até o dia 10/08/2024.
Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C04591F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 275/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 05 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora**Jhoêiny Carla Batista Ponciano**, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, lotada ao -**Gabinete Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:261DC3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 264/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 01 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº 165 de 22 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 155/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora**Thaís de Souza Guimarães Santos,**do cargo de Agente de Contratação, lotada na Secretaria Municipal de Adminstração e Planejamento**- SEMAP**.

Art. 2º Nomeá-la para assumir o cargo comissionado na Função de**Coordenador Municipal de Turismo,**lotada na Secretaria Municipal de Adminstração e Planejamento -**SEMAP.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A47BA229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto do art. 124 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução nº 23.609/2019, e da Emenda Constitucional nº 18/2020, de 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença pelo período de 03 (três) meses, a título de**desincompatibilização**para concorrer a**cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024**, para o servidor público municipal,**Ivan Carlos Tenorio Oliveira**, Matrícula**nº 613**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, lotado na Secretaria Municipal Agricultura -**SEMAGRI**

Parágrafo Único-A licença que trata o caput do presente artigo será concedida a contar de**06 de julho a 06 de outubro de 2024.**

Art. 2º Oservidor deverá apresentar a**Coordenação de Recursos Humanos - CRH**, até o**5ª (quinto) dia útil**, após o registro de sua candidatura, a**Certidão**expedida pela**Justiça Eleitoral**, sob pena de suspensão dos vencimentos e da licença concedida nos termos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7D517C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 04 DE JULHO DE 2024 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O INCISO VL DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E TENDO EM VI

PORTARIA Nº 270/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 04 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido**05/06/2024**, o servidor**Antonio Lindomar do Nascimento**, da função de Assessor de Comunicação, subordinado ao -**GABINETE MUNICIPAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:68C941F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido**05/06/2024**, o servidor**Antonio Lindomar do Nascimento**, da função de Assessor de Comunicação, subordinado ao -**GABINETE MUNICIPAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:77C29661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor**Rayan Santos de Souza**, matricula nº. 6886, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor - Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:981F13A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 278/GAB-PMIO/2024
Itapuã do Oeste/RO, 05 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora**Valdinéia Encarnação de Jesus,** da função de Assessor -Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/07/2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5A256822

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos

termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com**o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763** de **05** de **julho de 2024**,**resolve**:

CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**10/07/2024 a 17/07/2024**, no horário das**07h30m as 13h30m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
098	MARIA ANTONIA BRITO ALVEZ	35	1º

Itapuã do Oeste/RO, 09 de julho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FCB62CF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ESCOLA E.M.E F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n 003 de 23/05/2024.Processo: 003/2024 Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA CNPJ/MF sob o n° 52.611.889/0001-47.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conf, Mem. n"090/2023, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da E.M.E F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO
Valor: R$:; R$ 8.701,62(oito mil setecentos e um reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Unidade Orçamentária: E.M.E F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO
Classificação Funcional: (12.306.0014.2035.0000)
Ficha: 203 E 204
Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00):
Valor; R$ 8.701,62(oito mil setecentos e um reais e sessenta e dois centavos).
VI- Fonte de Recursos: Recurso Próprio/PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar) Vll-Processo n: 003/2024.
Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do 111, da Lei Federal n°, 14.133/2021.

KARINE DA SILVA FONÇECA
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F92F7BB8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DA EMPRESA NOSSO SUPER MERCADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO PRÍNCIPE" C.N.J: 22.787.557.0001-57 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-Ro

ERRATA
Eu, Verediana Chaves Fuza , Brasileira, Casada , Maior e Capaz, residente e domiciliado na avenida Castelo Branco n? 2798- bairro: Centro, no município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o n. 456367 - SESDEC/RO, e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.o 486.325.542-04, presidente do conselho do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, CNPJ: 22.787.557/0001-57, localizado na avenida castelo Branco 5106, no bairro Bom Futuro em Machadinho D`Oeste-RO. No dia 23 de fevereiro de 2024, foi emitido um EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 002/2024, da alimentação escolar do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), por motivo de erro, informo que foi emitido o Extrato do Contrato da Empresa Nosso Supermercado com um valor de R$ 51. 061,19 (CINQUENTA E UM MIL E SESSENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). mas o correto é R$ 54.615,41 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). sendo:

Errata referente carta contrato 002/2024 de 23 de fevereiro de 2024
ONDE SE LÊ R$ 51. 061,19 CINQUENTA E UM MIL E SESSENTA E UM REAIS E DESENOVE CENTAVOS
LEIA-SE R$ 54.615,41 (CINQUENTA E QUATRO MI: SEISCENTOS-E QUINZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

VEREDIANA CHAVES FUZA
(Declarante)

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A8E28230

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA CRIANÇA FELIZ

Extrato de contrato

Contrato n°: 03 de 20/05/2024
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.F CRIANÇA FELIZ
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA/ MF SOB O N°52.661.889/0001-47
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO DA ESCOLA DE E.M.E.F CRIANÇA FELIZ
II- classificação funcional: 12.306.0014.2024.0000
III- ficha: 188 e 193
IV- elemento de despesa: 3.3.90.30.07
V- valor:5.579,55(CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:1089 /2024

VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de

I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

IRACI FREIRE DOS SANTOS
Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E3F6CEB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO N°.:2275/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Carta Contrato nº243de03/07/2024
Modalidade:Pregão Eletrôniconº09/2024
Processo nº.:2275/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº243DE243, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**E A EMPRESA**R DE FREITAS GOIS LTDA. (LAVA A JATO PEDRA BRANCA)**

Pelo presente Termo Aditivo,O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.574.309-** e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

A empresa**R DE FREITAS GOIS LTDA. (LAVA A JATO PEDRA BRANCA).**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.779.521/0001-90, com sede naAvenida Mato Grosso, nº 2981, Centro, na cidade deMachadinho D' Oeste/RO, representada porRafaela de Freitas Gois,brasileira,casada,empresária, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº***.923.062-**, portador da Cédula de Identidade RG nº1299678 SESDEC/RO, residente e domiciliado àAvenida Mato Grosso, nº 2981, Centro,Avenida Diomero Moraes Borba, nº 4447, Centro, Machadinho D`Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido no termo Contratual de Id 588614:
I - onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:
*O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.328.897/0001-15, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra. Marcia Siqueira Matheus, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF nº ***.461.392-** e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.574.309-** e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,*

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

(...)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:
*O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.574.309-** e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE*
(...)

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 8/7/2024.

R DE FREITAS GOIS LTDA. (LAVA A JATO PEDRA BRANCA)	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n46.779.521/0001-90	Paulo Henrique dos Santos
Contratada	Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAELA DE FREITAS GOIS**,**SÓCIA ADMINISTRATIVA**, em 10/07/2024 às 08:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**591409**e o código verificador**CE1EB9EF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:27296921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°401/2024

PORTARIA N°401/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

"ALTERA PORTARIA N°307/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBREA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATONºº138/2024, PROCESSONº1773/2024"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,considerando o Memorando nº314/2024/SEMUSA(ID 588407);

R E S O L V E:

ART.1º-EXONERAR o servidor abaixo relacionado da **COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATONº138/2024, PROCESSONº1773/2024,**que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS,** tendo como contratada a empresa **PSA CENTRO DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO BARBOSA SOBRINHO	Nº 3193-1	FISCAL DO CONTRATO

ART.2º- NOMEARa servidora abaixo relacionada para compor a**COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATONº138/2024, PROCESSONº1773/2024:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KATIELI OLIVEIRA DE SOUZA	7715	FISCAL DO CONTRATO

ART.3º-A presente Portaria passa a vigorar com a seguinte formação:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANY EVELLYN CARDOSO	7547-1	GESTORA DE CONTRATO
JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABBLER	3451-1	MEMBRO
KATIELI OLIVEIRA DE SOUZA	7715-1	FISCAL DO CONTRATO
MAYSA FRASÃO AUM	3196-1	MEMBRO
RAQUEL SOUZA COELHO	7594-1	MEMBRO

ART.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS 09 DE JULHO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 12:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**591393**e o código verificador**B872BF6A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DFF39210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°402/2024

PORTARIA N°402/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear sem ônus o Senhor **REGINALDO DE LIMA**, portador do CPF n°283.***.442-** ocupante do cargo de Secretário Municipal De Administração e Fazenda para responder **INTERINAMENTE** pelo cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas funções.

Art. 2º-Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado o direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal De Administração e Fazenda.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dias09 do mês julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 19:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**592081**e o código verificador**2AC0488A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:711584EA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2449/2024.

PROCESSO Nº:2449/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Rosania Guimaraes Alves Santos

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDOque os servidoresefetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que

estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2449/2024, referente a**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO**solicitado pelo(a) servidor(a)**ROSANIA GUIMARAES ALVES SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 591397).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 19:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**591773**e o código verificador**15B159B1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2A4B6F6A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2443/2024.

PROCESSO Nº:2443/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Paloma Silva dos Santos

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2443/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **PALOMA SILVA DOS SANTOS,** de acordo com Requerimento(ID 586640)e Despacho(ID 590386).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 12:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**591874**e o código verificador**889DFECB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D4ACA582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4549/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4549 , DE 09 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
560 15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 40.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 40.000,00
Fontes de Recurso
2 500 40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 09 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5E2068B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2415/2024.

PROCESSO Nº:2415/2024.
CLASSE: Cancelamento e baixa dos IPTUs
NOME::Izabel Maria Da Silva

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo N°2415/2024 de **EXCLUSÃO DE PROTESTO E EXECUÇÃO FISCAL,**lançados nos exercícios de 2003 até 2024**,**incidentes sobre o imóvel identificado como Lote 020, Quadra 006, Setor 06,requerido

pela senhora **IZABEL MARIA DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 590781)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 19:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**591973**e o código verificador**A982328C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C30DF9E6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2448/2024.

PROCESSO Nº:2448/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Andreia Gabriel De Oliveira

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2448/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ANDREIA GABRIEL DE OLIVEIRA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 591906).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 12:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**591922**e o código verificador**E978F2FA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:51468031

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2450/2024.

PROCESSO Nº:2450/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Louane Furtado dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

" HOMOLOGAR"o Processo Nº2450/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **LOUANE FURTADO DOS SANTOS,** de acordo com Relatório de Análise Processual(ID 592152).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 19:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**592196**e o código verificador**4D2B90DE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4A57B042

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2446/2024.

PROCESSO Nº:2446/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Ivany Mamedes Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2446/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**IVANY MAMEDES DA SILVA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 592071).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 19:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**592197**e o código verificador**764D6648**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C44CFD89

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2446/2024.

PROCESSO Nº:2446/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Ivany Mamedes Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2446/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**IVANY MAMEDES DA SILVA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 592071).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2024 às 19:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**592197**e o código verificador**764D6648**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FC728350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°87/2023 de 10/04/2023
Nº do Processo: 742/2023
Objeto**: Contratação de empresa especializada pararealizar reforma e construção do NASF - Núcleo de Atendimento a Saúde da Família.**
Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: CONSTRUTORA CONCRETO LTDA - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº01.886.531/0001-96
Data de Assinatura do Aditivo:10/07/2024
Objeto do Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, que iniciam sua contagem a partir da data de vencimento anteriormente fixada.

Prazo de vigência do Aditivo: 90 (noventa) dias

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 10 de Julho de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:CD2E4283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 211.12.01-2023
MODALIDADE: ELETRÔNICO Nº 001/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **LIXEIRA DE FIBRA** sob o regime de **"MENOR PREÇO POR ITEM,** em favor da empresa**ECOFIBRAS LTDA - 29.309.833/0001-10,** cujo o valor é de R$ 347.603,80 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEGAFIN, SEPAGRI, SEMDES, SEMED, SEMA, SETUR, SEMOSP E SEMUSA.
Pelo presente, autorizo a lavratura do ATA DE REGISTRO DE PREÇO e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:744E28EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
MONTE NEGRO/RO, 09 de julho de 2024.
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.IVAIR JOSE FERNANDES, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0000936.06.01-2023, MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023/PMMN/ROCONTRATO Nº028/SUPEL/2024determina que a partir da data da assinatura ou da sua publicação desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Monte Negro/RO.CONTRATADA:SIDNEY DO NASCIMENTO,

devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º24.112.329/0001-02, com sede no SitioLinha 176, Lado Sul, Zona Rural, Cep76.940-000, na cidade deRolim De Moura, Estado de Rondônia.
VALOR DO OBJETO:R$300.042,00 (Trezentos mil e quarenta e dois reais)
Totalizando a quantidade de 1.266(hum mil e duzentos sessenta e seis horas)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito no Contrato.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:72A25C28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 096/SUPEL/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 054/SUPEL/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO**: 0000897.1.1-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet (“SISTEMA”), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.
EMPRESA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 21.496.144/0001-50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 096/SUPEL/2023, por 6 (seis) meses a contar de 17 de julho de 2024 à 16 de dezembro de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor total da contratação de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) mensal. Totalizando o valor de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito Mil e Oitocentos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:13B32758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, 10 DE JULHO DE 2024

Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
Considerando o recebimento do Memorando nº 52/SUPEL/2024 ID: 1.9FF.6FF.

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Prefeitura;
Presidente: André Luis Trevizan
Secretária: Shayenne Mioto Bucarth
1° Membro: Bruno Nascimento Costa
2º Membro: Carlita Pereira de Oliveira
3° Membro: Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;
§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, será convocado suplente, na ordem da suplência;
Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para atuarem como Pregoeiros nas licitações regidas pela Lei n. 10520/2002 e demais inerentes ao caso, no âmbito desta Prefeitura;

Pregoeiro:
Carlita Pereira de Oliveira
Andre Luis Trevizan
Equipe de Apoio:
Bruno Nascimento Costa
Shayenne Mioto Bucarth
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte

Art. 3°. São atribuições dos Pregoeiros:
I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Procuradoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica, quando necessário;
IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
Romover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado;
Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
XIV. Encaminhar os autos Procuradoria Jurídica quando julgar necessário, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
XV. Coordenar a completa instrução do processo.
Art. 4°. São atribuições da equipe de apoio:
I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.
Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Executivo.
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do Presidente da licitação e/ou Pregoeira designado para os certames licitatórios, desde que os mesmos estejam impedidos e ou ausentes.
Art. 7º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para atuarem como Equipe de Apoio Tecnico;
Eliton Lopes de Souza-engenheiro civil

Leticia Pereira Fiorenzani-farmacêutico/bioquimico
Andressa Fermino Gera Ronconi-Coordenador Técnico da saúde
Suzana Felippe-Diretor de assistência farmacêutica
Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a Portaria n. 533/GAB/2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6459B115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695, 10 DE JULHO DE 2024

Designar servidores para compor a Comissão de contratação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o memorando n.53/SUPEL/2024 ID:1.9FF.720;

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de contratação, no âmbito desta Prefeitura;
Agente de contratação: BRUNO NASCIMENTO COSTA;
Agente de contratação: CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA;
Equipe de apoio 1° Membro: ANDRE LUIS TREVIZAN;
Equipe de apoio 2° Membro: SHAYENNE MIOTO BUCARTH; e
Equipe de apoio 3° Membro: IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE.

§ 1º Na ausência dos agentes de contratação, o 1° membro da equipe de apoio assumirá a função de agente de contratação, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;
§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, será convocado suplente, na ordem da suplência;
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 534/GAB/2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0B4FDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696, 10 DE JULHO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 539/SEMED/2024 ID: 1.9FF.D72.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2024 a 30/082024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1459	Zequiel do Nascimento	Tecnico Administrativo I	01/12/2021 a 30/11/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4CAE7996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697, 10 DE JULHO DE 2024

Designar membros da Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 538/SEMED/2023 ID: 1.A00.0B4;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, do Município de Monte Negro:
Natalino Francisco dos Santos - Presidente
Emanoel Pereira de Oliveira - Secretário
Cleison Everson de Borba - Membro
Ilson de Almeida Carvalho Júnior - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

O registro do veículo deve ser de passageiros;
A inspeção deverá ser bimestral;
O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
O veículo deverá ser emplacado no município;
O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.
c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.
§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).
§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.

§ 3º. A vistoria dos veículos será realizada pela comissão após os mesmos serem inspecionados pelo DETRAN mediante a apresentação do laudo técnico.
Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.
Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.
Art. 6º. Compete a direção da Escola:
Informar a comissão qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;
Informar sobre o uso de adequado de vestimentos e comportamento dos motoristas inadequados;
Enviar até o segundo dia útil a frequencia dos motoristas.
Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 806/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:56B4D56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698, 10 DE JULHO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1074/2020.
Considerando o despacho da secretaria de ID 1.9FF.C76.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JOZEILA BERGAMO, Matricula: 1557, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - CEDÊNCIA, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao quinquênio 01/07/2012 a 30/06/2017.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:12E41BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699, 10 DE JULHO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 801.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER, Matricula 120 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/04/2024 a 05/05/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7C8767F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, 10 DE JULHO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 147/SEMOSP/2024 ID: 1.A0E.2B3.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2024 a 30/08/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2853	Luiz Carlos Alves	Coordenador de Logística e Transporte de Máquinas Pesadas	12/04/2023 a 11/04/2024
964	Luzmar Sabino da Silva	Agente de Vigilância (vigia)	27/11/2022 a 26/11/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F433CC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701, 10 DE JULHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 397.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO, Matrícula 994 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/05/2024 a 27/05/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD7A2B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702, 10 DE JULHO DE 2024

Revogar a Portaria que concedeu concedeu licença sem remuneração para atividade politica a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n. 642/GAB/2024 que deferiu o requerimento e concedeu licença sem remuneração para atividade politica a CONSELHEIRA TUTELAR: ANDREIA SOUZA FERREIRA, Matricula 2982, a contar de 06/07/2024 a 06/10/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:69D54BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 029/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 09 de julho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 029/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ELIZETE TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula N° 2321, AUX DE SERV DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e fazenda, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 30 dias, a contar a partir de 19 de julho de 2024, referente ao 1ª Quinquênio 2009/2014, conforme processo Nº 1984/2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2DCABDFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE NA BR 425 - KM 02 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. TRANSFEREGOV N° 941967/2023 Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1564/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/,. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **26/07/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ R$ 1.514.642,46 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 10 de julho de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:035A4DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/GP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as Secretarias municipais da prefeitura de Nova Mamoré-RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 508/GP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para

abertura da sessão, eletrônica será dia 23/07/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 4.517.520,64 (Quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos);** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 10 de julho de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DD938623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.283-GP/2024

DECRETO Nº 8.283-GP/2024. Em, 10 de julho de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor PAULO PEREIRA DA CRUZ para o Cargo em Comissão *de* ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO PEREIRA DA CRUZ,** brasileiro maior Portador do RG 984.834 SESDEC/SP e do CPF 823.417.372-34, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V CC - 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de julho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F618C8BD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.187/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2023 SRP Nº 059/CPL/2023

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o *REALINHAMENTO DO PREÇO*, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, lnciso ll, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, *AUTORIZO* e Determino o realinhamento de preços no valor solicitado do contrato com a empresa **E P K VALADÃO SAMPAIO - ME**, inscrita no CNPJ **11.172.774/0001-16**. e **RATIFICO** o novo valor para o item relacionado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	VALOR PRATICADO	VALOR REALINHADO
01	ARROZ BRANCO TIPO 1 AGULHINHA, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, PACOTE DE 01 KG	KG	10.190	5,66	**R$ 6,26**
					R$ 6,26

Nova Mamoré – RO, 10 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:82971E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316-GP/2024

PORTARIA Nº 316-GP/2024 Em, 10 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Equipe de Apoio do Município de Nova Mamoré-RO, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021"

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores efetivos: **Sílvio Fernandes Villar,** matrícula nº 7211 e **Luana de Araújo Ribeiro Andrade**, matrícula nº 1551, para exercer as funções de Pregoeiro e Agente de Contratação, respectivamente.
Art. 2º. Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:

MEMBRO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01 Membro	**LARISSA SILVA SODRÉ**	8517
02 Membro	**FRANCISCO CLEZIO DE BRITO SILVA**	6028
03 Membro	**RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO**	649

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas no Decreto nº 7.989-GP/2024, de 08 de fevereiro de 2024, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.
§ 1º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 4º. Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 5º. Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe de apoio, assumirá membro suplente.
Art. 6º. O Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 047-GP/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A3FCAD1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8284-GP/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8284-GP/2024 Em, 10 de julho de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, e Lei**nº 2067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2023, Lei nº 2067-GP/2023, de 22 de dezembro de 2023 e Lei**nº 1994-GP/2023**, de 26 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Movimentação Orçamentária por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais), para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito CHGP.Tal solicitação se faz necessária devido à necessidade da transferência do orçamento para a ficha de Pessoa Jurídica desta Chefia de Gabinete, tendo em vista que as despesas decorrentes dessa atividade ultrapassaram o valor previsto na LOA, conforme solicitado no Memorando nº 76/GP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0027.2204	**MANUT. DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE**			
01.500.0000	3.3.90.39	**F:**193	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0027.1301	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS CHEFIA DO GABINETE**			
01.500.0000	4.4.90.52	**F:**188	Equipamentos e material permanente	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,10 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:29A7F0E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8285-GP/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8285-GP/2024 Em, 10 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 120.000,00**(cento e vinte mil reais),para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito CHGP.Tal solicitação se faz necessária devido à necessidade da transferência do orçamento para a ficha de Pessoa Jurídica desta Chefia de Gabinete, tendo em vista que as despesas decorrentes dessa atividade ultrapassaram o valor previsto na LOA, conforme solicitado no Memorando nº 76/GP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0027.2204	**MANUT. DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE**			
01.500.0000	3.3.90.39	**F:**193	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0027.2204	**MANUT. DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE**			
01.500.0000	3.3.90.33	**F:**191	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
04.122.0027.2205	**MANUT. DAS ATIV. ALUZIVA AO MUNICÍPIO**			
01.500.0000	3.3.90.30	**F:**195	Material de consumo	20.000,00
01.500.0000	3.3.90.39	**F:**197	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 10 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EAA50511

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NOVO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 023/PMNM/2020023/PMNM

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº 023/PMNM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-1/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020
CONTRATO Nº 23/PMNM/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA LH CORA DA SILVEIRA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS NO CONTRATO Nº 023/PMNM/2020

Prazo de vigência: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato em 30 Dias, período compreendido entre 06/07/2024 a 06/08/2024.
Dotação Orçamentária:
CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 193

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Municipal
7.085 OAB/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:AD42A72D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº010 IPRENOM/2024

Portaria Nº10/IPRENOM/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA IRISNEIDE CARNEIRO MENDES"

O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Irisneide Carneiro Mendes,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 76258 SESDEC/RO do CPF/MF nº. 078.969.642-87, efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Classe I, Nível 31, matrícula nº. 137, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e com **PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo conforme processo administrativo **n° 611/IMPRENOM/2024**, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Nova Mamoré - **IPRENOM** efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 11 de julho de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:EE4452B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N.º 217/2024

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo em favor dos Servidores Alaide Souza Cortes, Irani Inácio Ribeiro Gama.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade para atender em caráter excepcional os Trabalhos de Campo para realização da CAMPANHA DE VACINAÇÃO do Programa do Na Zona Rural e Urbana do Município.

RESOLVE:

Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:

I. O montante a ser pago para 16 (dezesseis) dias de trabalho de campo realizado da CAMPANHA DE VACINAÇÃO do Programa do Com início dia 27/05/2024 e termino no dia 14/06/2024 na Zona Rural e na Zona Urbana. Conforme a lei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que, correspondente a 01 UPFM por dia de trabalho, sendo o valor de R$ R$ 1.148,80 (mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) para a *servidora* ***Alaide de Souza Cortes - Coordenadora.***

- O montante a ser pago para 16 (dezesseis) dias de trabalho de campo na Campanha Multivacinação. Com início dia 27/05/2024 e termino no dia 14/06/2024 na Zona Rural e na Zona Urbana. Conforme a lei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que, correspondente a 01 UPFM por dia de trabalho, sendo 1.148,80 (mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) para a *servidora* ***Irani Inácio Ribeiro Gama - Vacinadora.***

Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de vacinas, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 09 de Julho de 2024.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D2F126C0

P M N U - RO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

PROCESSO Nº: 2-440/2023
CONTRATADA: JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ (MF) sob n.º 09.373.909/0001-60
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO E PANICO DA ESCOLA ANTONIO CARLOS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, observando que consta no processo Administrativo acima indicado em comum acordo com a empresa, devido a analise de solicitação de aditivo de valor que impedem a conclusão e os tramites processual AUTORIZA, nesta

data, a paralisação dos serviços contratados pelo período de 10 (dez) dias uteis.

Nova União RO, 08 de julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
CNPJ (MF) sob n.º 09.373.909/0001-60

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2ADBA0AE

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n°1058/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta despensa de licitação.

Empresa:MFM SOLUÇÕESAMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ n°05.099.538/0001-19.

Valor: R$ 29.902,74 (vinte e nove mil, novecentos e dois reais e setenta e quatro centavos)

Objeto: Locação de Caixa Contentora (CONTAINER) de Resíduos Sólidos Urbanos(RSU).

Secretaria: SEMOSPAS.

Nova União RO, 10 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B45CD1F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 029/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1902/2024. Objeto: Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de refeições prontas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 304.160,00 (Trezentos e quatro mil, cento e sessenta reais). Data de abertura: 26/07/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:66894216

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 040/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1901/2024. Objeto: Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições cargas de gás GLP 45 kg, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 30.456,38 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). Data de abertura: 26/07/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:064D5638

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 044/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2094/2024. Objeto: Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições gêneros alimentícios não perecíveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 4.193.225,38 (Quatro milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). Data de abertura: 29/07/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto Nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:44CFBF67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 035/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2086/2024. Objeto: Aquisição de material permanente (aparelhos de ar condicionado),

conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 92.045,00 (Noventa e dois mil e quarenta e cinco reais). Data de abertura: 30/07/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto Nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:0AF6D521

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 037/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2001/2024. Objeto: Aquisição de cadeiras tipo longarina, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 162.619,50 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Data de abertura: 30/07/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:92C5AB75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 049/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1315/2024. Objeto: Aquisição de camas elétricas hospitalares, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Data de abertura: 31/07/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:74E1BBDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 030/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2044/2024. Objeto: Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica (CBUQ) em CAP 50/70 e insumo asfáltico RR-1C, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 222.031,30 (Duzentos e vinte e dois mil, trinta e um reais e trinta centavos). Data de abertura: 31/07/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:A6C5E828

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 036/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2092/2024. Objeto: Aquisição de uniformes para a Fanfarra Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 36.060,00 (Trinta e seis mil e sessenta reais). Data de abertura: 01/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:9EC1CCED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 048/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2088/2024. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a Fanfarra

Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 68.792,10 (Sessenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). Data de abertura: 01/08/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:F0CB9528

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 038/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1964/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo e brinquedos educativos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 352.199,06 (Trezentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e seis centavos). Data de abertura: 02/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:0BE3A8D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 046/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1645/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 20.988,00 (Vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais). Data de abertura: 02/08/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:9D6E8BE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 041/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1689/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 307.309,55 (Trezentos e sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Data de abertura: 05/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:5C4E8D4E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 2595/2024.
Objeto: Aquisição de cargas de gás de cozinha (botijas de 45kg), em caráter emergencial, para atender às necessidades do Hospital Municipal, por um período de 90 (noventa) dias.

Adjudicatários: I J R COMERCIO DE GLP LTDA 41.290.452/0001-32.

Valor Total Adjudicado: R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito em exercicio da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:DA75C0FD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.
Processo Administrativo: 2020/2024.
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COMBO DE ANTÍGENOS DA COVID-19 E INFLUENZA A+B (SWAB NASOFARINGEO).
Adjudicatário: SELENIUM MEDICAL LTDA inscrito no CNPJ nº. 46.762.527/0001-54, valor total adjudicado R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 10/07/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:69319E71

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.
Processo Administrativo: 2069/2024.
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
Adjudicatário: SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA inscrito no CNPJ nº. 14.207.668/0001-19, valor total adjudicado R$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 10/07/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:A62EFA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº 3075/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 16.843 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
CONVOCAÇÃO
Nº 15/2024
SEMSAU

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, o candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023.

CLAS.	**ENFERMEIRO/40 HORAS- HM**
08º	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES

Ouro Preto do Oeste/RO, 10/07/2024.

(Assinado Eletronicamente)
PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:DE103306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n° 254 de 11 de Outubro de 1991, **DESCONVOCA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,** que seria realizada dia 09 de julho de 2024, terça-feira, conforme edital de convocação do dia 08 de julho de 2024. Pauta: Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº **1.342/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que "Cria e regulamenta o Programa de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais, institui o Fundo de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais; áreas a serem enquadradas no programa; formas de conciliação de propriedades privadas ocupadas com fim de promover o direito à moradia social, formas de recuperação de créditos por parte do Município e criação de Comitê de Mediação e resolução administrativa de conflitos."

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de julho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68CDEF43

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o artigo 65, § 4º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **15 de julho de 2024**, segunda-feira, sendo a primeira com início às **08h:30 min** e a segunda às **9h,** no plenário desta Casa Legislativa, para tratar sobre o projeto de lei complementar n° 1342/2024, de autoria do Executivo Municipal que trata sobre: "*Cria e regulamenta o programa de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais, institui o fundo de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais, áreas a serem enquadradas no programa; formas de conciliação de propriedades privadas ocupadas com fim de promover o direito à moradia social formas de recuperação de créditos por parte do Município e criação de comitê de mediação e resolução administrativa de conflitos*."

Gerência das Comissões, 10 de julho de 2024.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9371034

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 711/CMPV-2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação do período de validade da Resolução n° 691, 29 de agosto de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Prorroga para o dia 30 de dezembro de 2024 o período de validade da Comissão Transitória de Acompanhamento e Validação da Migração de Dados e de Funcionalidade de Software e Sistemas Digitais, criada pela Resolução n° 691, de 29 de agosto de 2023 e alterada pelas Resoluções n° 699 de 12 de dezembro de 2023, e 707 de 03 de abril de 2024.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1° de julho de 2024.

Câmara Municipal de Porto Velho, 2 de julho de 2024.

MÁRCIO PACELE
Vereador/Presidente

Projeto de Resolução 799/2024
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93E517CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 379/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Rafael de Lima Gonçalves Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-28

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6671E93

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 380/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Marcos da Silva Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-28

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05A008D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 378/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Jasmira Pereira Da Silva Oliveira	Diretora Recursos Humanos

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C06B8700

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 382/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Marcos Renan Araújo Vieira	Gerente Administrativo
Dejanira Vita De Jesus	Assistente Técnico I CC-02
Barbara Mavione Da Silva Monteiro	Assessor de Comunicação
Rosildo Costa Lopes	Assessor de Comunicação
Talissa Secundo Ribeiro	Assistente Técnico Nível I
Leticia Lorena Zampiere	Assistente Técnico Nível I
Thatiane Alves Pinheiro	Assessor Executivo da Presidência
Maria Raquel Tavares Ramos Nunes	Assessor de Comunicação
Jose Haroldo Uchoa Soares Junior	Assistente Técnico Nível I
Juliane Quintino Rodrigues	Gerente de Comissões

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:266AC03A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 386/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Gabriele Fernandes De Camargo Galvão	Assessora de Plenário
Josivaldo Rodrigues Nascimento	Assistente Técnico Nível I
Magna Mavione Germano Da Silva Monteiro	Assessor de Comunicação
Paulo Alves Da Silva	Assessor de Comunicação
Allan Kardec Magalhaes Simoa	Assistente Técnico Nível I
Sheila Cristina França Alves	Assistente Técnico Nível I
Rossano Gomes Braga	Assessor Executivo CC-10
Eliezer Pereira Nunes	Assessor de Comunicação
Sabrina Giselle Vieira Uchoa	Assistente Técnico Nível I
Isabelle Souza Vieira	Gerente de Comissões

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2747A15

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 385/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Tatiane Soares Sales	Chef. Div. Cadastro Funcional

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Tatiane Soares Sales	Diretora Recursos Humanos

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C850682

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 387/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Assessor Técnico de Comissões
Wender Vollmerhausen da Silva	Assessor Executivo da Presidência

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Chefe da Assessoria Técnica
Wender Vollmerhausen da Silva	Assessor Especial de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8539132

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 388/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Thayná Reis Santana	Chefe de Assessoria Técnica
Marcos Do Nascimento Silva	Assistente Técnico Nível I
Gilson Santos De Souza Junior	Assessor De Plenário
Tiego Neves da Silva	Assessor Especial de Plenário
Guilherme Catanha Ribeiro	Chefe de Gabinete da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FFB8CE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 390/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Thayná Reis Santana	Assessor Técnico de Comissões
Guilherme Catanha Ribeiro	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F732E96

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 391/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de Julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Igor De Castro Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Aldo Moita Dos Santos	Assessor Técnico Legislativo
Welder Gomes Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4843DB5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 392/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Andressa Naftali Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Rafael Batista Da Silva Guedes	Assessor Técnico Legislativo
Gabriela Ferreira Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ED43804

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 393/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete Da Presidência, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Marcelo Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60B6733B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 394/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR as servidoras abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Mirele Pereira Lemos	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Diana Damares Bignati de Souza	Assistente Técnico Nível I
Carla Deisiane Ferreira Galvão Gomes Duenhas	Assessor De Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AA8B4E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 395/CMPV-2024

Porto Velho, 02 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Dayane Oerlen Frata	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Emanuel Vitor Araujo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3BD8011

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 396/CMPV-2024

Porto Velho, 02 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Renato de Freitas Rosa	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40AC66C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 397/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Fabio da Silva Gomes	Assessor Parlamentar Volante CC-28
Etelvina Rosa De Macedo de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4C0FE58

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 398/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR as servidoras abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Kerollem Martins Suniga	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Manoel Prestes Peres	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Pamela Caroline Capilé de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-28

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88BCFD6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 399/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Anderson Mendes Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-32
Fernando Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Raquel Lira Guimarães Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-13

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de julho de 2024

NOME	CARGO
Anderson Mendes Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-33
Fernando Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Raquel Lira Guimarães Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-15

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2561A742

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 401/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Luiz Henrique Felix Da Silva	Assessor Téc. Legislativo CC-14
Maria Do Socorro Lopes Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-24

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Luiz Henrique Felix Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Maria Do Socorro Lopes Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6FF8BCB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 403/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Rosane Vieira Soares	Assist. Téc. Nível I CC-02

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Rosane Vieira Soares	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB46DBAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 404/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Adam Aleixo Gouveia De Assis	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3253E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 405/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Adam Aleixo Gouveia De Assis	Assistente Técnico Nível I CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EC9E35D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 406/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Otacilio Junior Mendes Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante CC-39
Jessica Melgar De Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Priscila Pardo	Assessor Parlamentar Volante CC-39
Valdery Diógenes De Souza Junior	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0578C90B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 383/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MÁRCIO PACELE**, a partir de 02 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Marcos Renan Araújo Vieira	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DB31B01

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 407/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Alziro Zarur Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Dishon Rodrigues Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Osinei De Souza Passos	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Daiane Lima De Oliveira De Souza	Assessor Técnico legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8FECC0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 408/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Matheus Lima Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Fabiane Firmino Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-19

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Matheus Lima Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Fabiane Firmino Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-23

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:167BAD72

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 409/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 02 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Priscila Pardo	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CF620AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 410/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após terem cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obterem avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, para que seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Aldisandra Saldanha Menezes	Aux. Ativ. Adm. NI. XI – FX. 17	Aux. Ativ. Adm. NI. XI – FX. 18
2	Maria Aretuza da Costa Amorim de Oliveira	Aux. Ativ. Adm. NI. XII – FX. 19	Aux. Ativ. Adm. NI. XII – FX. 20
3	Neuza Miguel de Oliveira	Aux. Ativ. Adm. NI. XIV – FX. 19	Aux. Ativ. Adm. NI. XIV – FX. 20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:401AA0CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 411/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obter avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, para que seja implementado em folha de pagamento.

SERVIDORA À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Eliete Almeida de Sousa	Aux. Ativ. Adm. NI. XI – FX. 17	Aux. Ativ. Adm. NI. XI – FX. 18

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:107FE65B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 412/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
.

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Jessica Oliveira Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Daniel Santos Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A376CBB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 384/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCIO PACELE** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Loíde Renata Marques Vieira	Assessora Téc. Legislativa

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Loíde Renata Marques Vieira	Gerente Administrativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43E4AE2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 413/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
.

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Maria Aparecida De Oliveira Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Maria Klivianny Meireles da Costa Benjamin	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFCDC383

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 414/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de Julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Matheus Souza Medeiros	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DFFC9E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 415/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de Julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **ELLIS REGINA,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Isabella Nina Mariano	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Francisco Eliomar Maia Fernandes	Assessor Parlamentar Volante CC-27

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de Julho de 2024.

NOME	CARGO
Isabella Nina Mariano	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Francisco Eliomar Maia Fernandes	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63993AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 416/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Italo Rafael Silva Bergamin	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Claudia Evelene Barros Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93F7B0CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 417/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Tiego Neves da Silva	Chefe de Gabinete da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B686D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 426/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 05 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Gildasio Gomes da Silva	Agente de Contratação e Compras

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE5857D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 427/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 05 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Augusto Pedro Reis Morey	Agente de Contratação e Compras

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B19E9688

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 389/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Jasmira Pereira Da Silva Oliveira	Chef. Div. Cadastro Funcional

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4D49E78

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 419/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de Julho de 2024.

NOME	CARGO
Gabriel Nascimento Barbosa	Assessor Parlamentar Volante CC-08
Izac Tarcio Aviz Moreira	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Andre de Paula Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-17
Clemersson Pedroza da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D4D7F68

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 420/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Francisco de Souza Coutinho	Assessor Parlamentar Volante CC-08
Charlene Correa da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Matheus Franzolini Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6CA0CB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 421/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 02 de julho de 2024.

NOME	CARGO
André de Paula Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Clemersson Pedroza da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE7B3BDD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 422/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador WANOEL,** a partir 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Maria De Nazaré Feitosa Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F47FF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 423/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador WANOEL,** a partir 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Edivaldo Braga Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D78D8903

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 425/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Juciele Barrozo Simonette	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DEA631E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 424/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Laura Idália Guimarães Coutinho	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB52B9C1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE ÉTICA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 01, de 27 de junho de 2024

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Ética da Prefeitura de Porto Velho.

A Comissão de Ética da Prefeitura de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.270, de 20 de julho de 2022, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Ética da Prefeitura de Porto Velho.
Art. 2º A Comissão de Ética da Prefeitura de Porto Velho atuará segundo as disposições contidas no Decreto nº 18.270, de 20 de julho de 2022, bem como por este Regimento Interno.
Art. 3º As disposições deste Regimento aplicam-se, no que couber, ao agente público, ao agente político, ao servidor público e todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração, por eleição, por nomeação, por designação, por contratação ou por qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Comissão de Ética:
I – zelar pela observância do Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais;
II - atuar na prevenção e na apuração de fato relacionado ao descumprimento do Código de Ética e da ocorrência de situações que configurem conflito de interesses;
III – divulgar, orientar e aconselhar os agentes públicos sobre as normas do Código de Ética, utilizando os meios de comunicação disponíveis;
IV - com relação aos agentes públicos mencionados no art. 14 do Decreto nº 18.270 de 20 de julho de 2022:
a) dispor sobre o envio anual de informações relacionadas à declaração sobre situação patrimonial, participações societárias, exercício de atividade privada ou recebimento de propostas de trabalho, contrato ou negócio do setor privado, bem como indicação sobre a existência de cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses;
b) autorizar o exercício de atividade privada, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;
c) dispensar a quem haja ocupado cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo municipal de cumprir o período de impedimento a que se refere o inciso II do art. 13 do Código de Ética, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância; e
d) verificar o cumprimento do disposto no inciso III do art. 14 do Código de Ética, que trata da divulgação da agenda de compromissos públicos.
V – planejar e executar atividades da Comissão;
VI - orientar, aconselhar e emitir recomendações sobre a conduta ética do agente público, inclusive no relacionamento com o cidadão e na preservação do patrimônio público;
VII - conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas contra agente público, repartição ou setor em que haja ocorrido a falta, cuja análise e deliberação forem recomendáveis para atender ou resguardar o exercício do cargo, emprego ou função pública;
VIII - instaurar, instruir e concluir processo ético;
IX - após a conclusão do processo ético e esgotados os recursos cabíveis, comunicar a ocorrência da aplicação de reprimenda ética e encaminhar cópia da decisão à chefia imediata do agente público denunciado e ao setor de Recursos Humanos para anotação em sua ficha funcional e dar ciência ao denunciado;
X - dirimir dúvidas quanto à interpretação das normas do Código de Ética e deliberar sobre os casos omissos;
XI - colaborar, quando solicitado, com órgãos e entidades do Poder Executivo municipal;
XII - promover ações contínuas de divulgação de normas éticas em sua área de abrangência;
XIII - fundamentar suas decisões consoante o disposto no Código de Ética e, na sua ausência, nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da moralidade e do interesse público;
XIV - elaborar ementas de decisões, indicando o fato, as disposições éticas infringidas e a sanção aplicada;
XV - encaminhar aos órgãos competentes os fatos que apresentarem indícios de ocorrência de ilícito administrativo disciplinar, civil, penal ou de improbidade administrativa.
Parágrafo único. Para fins do disposto do inciso VI doart. 12 do Código de Ética, considera-se brinde de baixo valor econômico aquele com valor menor do que um por cento do teto remuneratório previsto noinciso XI docaputdo art. 37 da Constituição, cuja frequência de recebimento desses brindes será no máximo duas vezes ao ano.
Art. 5º A Comissão de Ética adotará, na apuração de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética, normas e princípios nele estabelecidos, em especial:
I – preservação da honra e a imagem da pessoa investigada;
II – proteção à identidade do denunciante; e
III – atuação de forma independente e imparcial.
Art. 6º As decisões da Comissão de Ética e a condução de seus procedimentos não podem sofrer interferência de autoridades do órgão ou entidade a que pertença seus membros ou de qualquer outra autoridade da Administração.
Art. 7º A Comissão de Ética sempre que entender necessário solicitará informações relacionadas ao fato denunciado aos dirigentes da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º A Comissão de Ética da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal será composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes escolhidos entre os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou emprego de seu quadro permanente, para mandato de 2 (dois) anos, sendo facultada uma única recondução por igual período.
Art. 9º Os membros da Comissão de Ética serão designados pelo dirigente máximo do Poder Executivo municipal, mas não estarão vinculados a nenhuma atividade institucional e não representam nenhum de seus órgãos administrativos.
Art. 10. Os membros da Comissão de Ética poderão ser substituídos antes do prazo previsto do término do mandato, sendo que o substituto desempenhará esta função somente até o fim do mandato em curso.
Art. 11. A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do agente público.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. As reuniões da Comissão de Ética ocorrerão, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa da maioria de seus membros.
§ 1º Os membros da Comissão deverão justificar formalmente e com antecedência, eventual impossibilidade de comparecer às reuniões.
§ 2º Poderá ser proposto o desligamento de membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões, consecutivas ou alternadas.
Art. 13. A convocação para a reunião ordinária, seu adiamento ou suspensão, far-se-á, com pelo menos três dias úteis de antecedência e, sendo extraordinária, com quarenta e oito horas de antecedência, exceto quando o motivo não exigir urgência maior.
Parágrafo único. Assuntos específicos e urgentes poderão ser objeto de deliberação entre os membros da Comissão por meio de correio ou mensagem eletrônica.
Art. 14. A pauta das reuniões da Comissão será elaborada a partir de iniciativa da presidência ou a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se, no início de cada reunião, a inclusão de assuntos específicos e urgentes, desde que aprovada pela maioria.
Art. 15. As reuniões da Comissão serão registradas em ata e obedecerão ao seguinte roteiro:

I - leitura e aprovação da ata da reunião anterior e das medidas em andamento dos trabalhos da Comissão;
II - apresentação das matérias em pauta;
III - discussão, votação e deliberação das matérias apresentadas;
IV - programação das ações necessárias aos próximos trabalhos da Comissão;
V - assuntos gerais.
Art. 16. As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Art. 17. As decisões da Comissão são soberanas.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18. Compete ao Presidente da Comissão:
I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;
II - determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao Código de Ética, bem como as diligências e convocações;
III - representar a Comissão e providenciar a execução de suas decisões;
IV - autorizar a presença, nas reuniões, de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para a boa condução dos trabalhos da Comissão;
V - designar relator para os processos;
VI - orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates e concluir as deliberações;
VII - tomar os votos, proferir seu voto e proclamar os resultados;
VIII - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão;
IX - convocar membro suplente em substituição a membro titular ausente;
X - determinar o registro dos atos da Comissão, inclusive reuniões com agentes públicos submetidos ao Código de Conduta Ética;
XI - supervisionar a elaboração de estudos e pareceres que servirão de subsídio ao processo de tomada de decisão da Comissão.
XII – decidir os casos de urgência, *ad referendum* da Comissão.
Parágrafo único. O Presidente, na sua ausência, será substituído por seu suplente.
Art. 19. Compete aos membros da Comissão de Ética:
I - examinar as tarefas que lhes forem submetidas, emitindo decisão fundamentada;
II - representar a Comissão de Ética, por delegação de seu Presidente;
III - pedir vista, examinar, solicitar informações e providenciar a instrução de matéria sob exame da Comissão;
IV - comunicar ao presidente, antecipadamente, eventuais ausências ou afastamentos;
V - declarar-se impedido ou suspeito quando for o caso, eximindo-se nestas situações de atuar nos procedimentos no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição;
VI - elaborar relatórios, elaborar estudos e pareceres para subsidiar o processo de tomada de decisão da Comissão;
VII - notificar as partes envolvidas no processo sempre que necessário;
VIII - requisitar aos agentes públicos submetidos ao Código de Conduta Ética, documentos, informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação da Comissão;
IX - representar a Comissão em atos públicos, por delegação de seu Presidente.
Art. 20. Compete ao Secretário(a) Executivo(a):
I - organizar a agenda e a pauta das reuniões, bem como assegurar o apoio operacional e logístico à Comissão;
II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
III - fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão;
IV - executar e dar publicidade aos atos da Comissão; e
V - executar outras atividades determinadas pela Comissão.
Art. 21. São impedimentos do membro da Comissão de Ética, quando:
I – tenha interesse direto ou indireto no feito;
II – tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante ou denunciado;
III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, ou denunciado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; e
IV – for cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do denunciante, denunciado ou investigado.
Art. 22. A suspeição do membro da Comissão de Ética ocorre nas seguintes situações:
I – quando for amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; e
II – quando for credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA

Art. 23. A apuração de possível desrespeito ao Código de Conduta Ética se dará de ofício ou em razão de representação ou denúncia fundamentada.
§ 1º A Comissão assegurará a comprovação do recebimento ou protocolo de entrega da denúncia ou representação encaminhada pelo denunciante.
§ 2º Considera-se fundamentada a denúncia que traz elementos mínimos de admissibilidade ou plausibilidade, ou seja, a denúncia apresentada com informações claras acerca da existência do fato denunciado ou conduta supostamente antiética, da autoria, das circunstâncias e dos elementos de convicção.
§ 2º A Comissão não conhecerá de denúncia anônima quando esta não possuir indícios suficientes da ocorrência da infração para subsidiar a abertura de averiguação preliminar ou processo ético.
Art. 24. A representação, denúncia ou qualquer outra demanda que aponte a violação das normas do Código de Ética dos Agentes Públicos poderá ser realizada das seguintes formas:
I - mediante o preenchido do Formulário de Denúncia, na forma do Anexo II do Decreto nº 18.270 de 20 de julho de 2022, encaminhando-o à Comissão de Ética, por meio de protocolo ou por correio eletrônico;
II – por meio da plataforma Fala BR; ou
III - mediante o comparecimento perante a Comissão de Ética, ocasião que esta poderá reduzir a termo as declarações, receber eventuais provas e colher a assinatura do denunciante.
Art. 25. A representação, denúncia ou qualquer outra demanda deverá descrever o fato ou conduta supostamente antiética, indicar o possível autor e os meios de provas, podendo ser mediante testemunhas, documentos, fotos, vídeos, registros, dentre outros, que comprovem a ocorrência do fato ou que permitam efetiva averiguação por parte da Comissão de Ética.
§ 1º Na situação em que o autor da demanda não se identificar, a Comissão de Ética poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração, de ofício, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração e seus elementos básicos de fato e autor ou, inexistindo, determinar seu arquivamento sumário.
§ 2º Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 29 do Decreto nº 18.270 de 20 de julho de 2022.
§ 3º Caso haja dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer reservado à Procuradoria Geral do Município.
Art. 26. A apuração será conduzida pela Comissão de Ética, no âmbito da sua competência, e poderá ocorrer mediante averiguação preliminar ou processo ético.
§ 1º A averiguação preliminar consiste na investigação e coleta de elementos para verificação da procedência do fato e possível autoria, e posterior deliberação acerca da instauração do processo ético ou arquivamento.
§ 2º O arquivamento da denúncia ou representação poderá ser precedido de recomendação de medidas gerenciais e preventivas.
§ 3º O processo ético será instaurado quando a Comissão entender que a conduta é passível de apuração.

Instauração

Art. 27. Admitida a representação, denúncia, ou demanda, a Comissão de Ética deverá adotar os procedimentos pertinentes visando à apuração da prática do possível ato de infração ao Código de Ética, podendo instaurar procedimento preliminar ou processo ético.
§ 1º O procedimento preliminar, sem rito, tem por finalidade a verificação da procedência do fato ou ato relatado em denúncia sobre conduta do agente público, que poderá culminar em processo ético ou arquivamento com ou sem recomendação.
§ 2º O processo ético é um procedimento formal, geralmente antecedido de procedimento preliminar, instaurado pela Comissão de Ética, com rito e prazos estipulados, para se avaliar a aplicação ou não de reprimenda ética, observados os pressupostos legais do contraditório e ampla defesa.
§ 3º Para a instauração do processo ético o Presidente da Comissão deverá emitir um despacho com o nome do denunciado e o fato ou ato ocorrido, bem como qual artigo do Código de Ética eventualmente foi descumprido.

Instrução Processual

Art. 28. Instaurado o Processo Ético, a Comissão deverá notificar o denunciado, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar por escrito a defesa prévia, listando eventuais testemunhas, até o máximo de 4 (quatro), e apresentando ou indicando as provas que pretende produzir.
Parágrafo único. O prazo previsto poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Comissão de Ética, mediante requerimento justificado do denunciado.
Art. 29. Ao denunciado é assegurado o direito de conhecer o teor da acusação e ter vista dos autos, obter cópias de documentos, quando solicitadas formalmente, e ainda:
I - pedido de oitiva de testemunha, listando eventuais testemunhas, até o máximo de 4 (quatro), devidamente justificado;
II - pedido de substituição de testemunha desde que o investigado formalize pedido à Comissão de Ética em tempo hábil e em momento anterior à audiência de inquirição;
III - pedido de prova pericial devidamente justificado.
§ 1º. O pedido de oitiva de testemunha será indeferido se não for devidamente justificado, ou o fato não puder ser comprovado por testemunha, e ainda, se o fato já estiver suficientemente provado por documento ou confissão do denunciado ou quaisquer outros meios de prova compatíveis.
§ 2º. O pedido disposto no inciso III do caput será indeferido nos casos em que a comprovação do fato não depender de conhecimento especial de perito, ou revelar-se meramente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento do fato.
Art. 30. A Comissão de Ética poderá determinar a coleta de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessários à instrução do processo.
Parágrafo único. Sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, a Comissão encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência, devendo o denunciado ser notificado sobre a remessa do expediente aos órgãos competentes.
Art. 31. Não é necessária a presença de advogado no processo ético.
Parágrafo único. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do investigado.
Art. 32. Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética determinará a notificação do denunciado, para caso queira, apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.

Manifestação da Comissão de Ética

Art. 33. Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão de Ética se reunirá para discutir o processo ético e decidir, através de voto nominal, por maioria dos membros, se é o caso ou não da aplicação do instrumento da censura, que consiste em espécie de reprimenda da Administração Pública municipal aplicada ao agente público quando este descumprir as normas regulamentadoras do Código de Ética.
Art. 34. A Comissão de Ética ao decidir pela aplicação da censura deverá fundamentar o julgamento nas normas previstas neste Código, e, na falta de previsão, recorrerá à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais.
Art. 35. A Comissão de Ética deverá emitir decisão no processo ético, assinada por todos os membros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da denúncia.
Art. 36. Até a conclusão do processo ético, todos os expedientes de apuração da infração ética devem permanecer em sigilo.
Art. 37. O prazo prescricional para apuração de falta ética será de 2 (dois) anos, iniciando sua contagem a partir da data de ciência do fato pela Comissão de Ética.

Publicação e Registro

Art. 38. A decisão que resultar em sanção será resumida e publicada em ementa, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação.
Art. 39. A Comissão de Ética deverá encaminhar cópia de sua decisão à chefia imediata do agente público denunciado e ao setor de Recursos Humanos para anotação em sua ficha funcional e dar ciência ao denunciado.
Art. 40. O registro da censura será cancelado após o decurso do prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva, desde que o agente, nesse período, não tenha praticado nova infração ética.

CAPÍTULO VII
DA CONCLUSÃO DA APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA

Art. 41. Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética determinará a notificação do denunciado, para caso queira, apresentar alegações finais, consoante o disposto no art. 32.
Art. 42. É facultado ao denunciado o pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão de Ética, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação.
§ 1º Para o encaminhamento do pedido de reconsideração, o interessado deverá providenciar a exposição do fato e do direito, a demonstração do cabimento da reconsideração ou do recurso interposto e a apresentação das razões do pedido de reforma da decisão.
§ 2º O pedido de reconsideração será analisado e julgado pela Comissão de Ética no prazo máximo de dez dias úteis.
Art. 43. Até a conclusão do processo ético, todos os expedientes de apuração da infração ética devem permanecer em sigilo.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O membro da Comissão de ética deverá comunicar aos demais membros eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício de atividades profissionais.
Art. 45. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão são consideradas de caráter sigiloso até sua deliberação final, quando a Comissão deverá decidir sua forma de encaminhamento.
Art. 46. As condutas elencadas no Código de Ética, ainda que tenham descrições idênticas às especificadas no Estatuto do Servidor Público do Município, com elas não concorrem nem se confundem, podendo as respectivas apurações ocorrerem simultaneamente e de forma independente.
Art. 47. Os membros da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de sua deliberação formal.
Art. 48. Caberá à Comissão dirimir qualquer dúvida relacionada a este Regimento Interno e propor as modificações que julgar necessárias.
Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZENILDO ALVES SANTOS DE CARVALHO
Membro Presidente

RAÍSA TAVAREZ THOMÁZ
Membro

SHEILA LÚCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0294A3F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 43/DIRH/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2024.

Adequa a jornada de trabalho da servidora Suely Maria Martins Barbosa, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas.

O CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal";

Considerando, ainda, as peculiaridades no âmbito da Controladoria Geral do Município que possui dentre suas atribuições a avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme o disposto no Art. 19, Parágrafo Único, do Decreto nº 14.760/2017, no qual executam-se as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não, adequa-se a jornada de trabalho da servidora relacionada, conforme quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	JORNADA DE TRABALHO
Suely Maria Martins Barbosa	218215	Auxiliar de Serviços Gerais	Entrada: 07:00 Saída: 13:00

Art. 2º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14E3E033

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº04.763.223/0001-61 , através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, contratação de de empresa para a aquisição de água mineral e gás de cozinha, através do Processo Administrativo nº 00600-00026869/2024-91, conforme as especificações no Termo de Referência.
Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 15.335.703/0001-48, a despesa no valor total de R$ 48.272,00 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor Total: R$ 48.272,00 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais).

Porto Velho/RO, 08 de Julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente Interino/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1241FD3A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no **Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024** e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00019165/2024-62, cujo objeto se consiste em**: Aquisição de equipamentos de medição e manutenção para atendimento das atividades ordinárias da gerência de iluminação pública, tais como manutenção, implantação e revitalização de pontos de IP,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 134/C.I./EMDUR/2024, de 03 de julho de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: M.A.P. DOS SANTOS-ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
ITEM: 01, 10 e 15
VALOR TOTAL: R$ 131.040,00
POR EXTENSO: cento e trinta e um mil e quarenta reais.

EMPRESA: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
ITEM: 02, 06, 08, 09, 11 e 12
VALOR TOTAL: R$ 58.395,00
POR EXTENSO: cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais.

EMPRESA: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45
ITEM: 03
VALOR TOTAL: R$ 1.380,00
POR EXTENSO: um mil, trezentos e oitenta reais.

EMPRESA: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
ITEM: 04
VALOR TOTAL: R$ 13.740,00
POR EXTENSO: treze mil, setecentos e quarenta reais.

EMPRESA: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 33.811.861/0001-09
LOTE: 05, 07 e 13
VALOR TOTAL: R$ 59.177,00
POR EXTENSO: cinquenta e nove mil, cento e setenta e sete reais

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A388606

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 011/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00012724/2024-11.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 10 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A35DF3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 329/2024

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

"*Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho – RO.''*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, inciso IX, da Lei Complementar nº.886, de 11 de março de 2022, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 19.955, de 03.05.2024, publicado em 06 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XV /N° 3719 no qual dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos Servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 12, o qual estabelece que o gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM fica autorizado a expedir atos normativos complementares que, eventualmente, venham a ser necessários para a plena execução do referido Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer nova data para dar continuidade a realização do Censo Previdenciário, haja vista a baixa adesão dos servidores, segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Porto Velho – RO;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para realização do Censo Previdenciário na modalidade presencial até o dia 09.08.2024 e na modalidade on-line até o dia 31.08.2024.

Art. 2º. Durante o período de 20.05.2024 a 12.07.2024, o polo da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES (ao lado do Colégio Padrão), Avenida Amazonas, nº.6363, Nova Porto Velho foi incluído como polo de atendimento para a realização do recadastramento presencial.

Art. 3º. No período de 15.07.2024 a 09.08.2024, somente dois polos de atendimento permanecerão para a realização do recadastramento presencial:

I - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM Av. Carlos Gomes, n° 1.645 – São Cristóvão;

II- Escola Joaquim Vicente Rondon
Rua Garopaba, n° 2.615 – Cohab.

Art.4º. O Censo Previdenciário nos Distritos da BR e Baixo Madeira será realizado na modalidade presencial do período de 12.08.2024 a 30.08.2024.

Art.5º. O Censo Previdenciário on-line deverá ser feito por meio do link:

https://nuvem.agendacenso.com.br/ipam
Art.6º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C88DFE08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 298/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26674/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, COM PARIDADE, à servidora **ALZINHA GOBBI PIMENTEL**, RG: 395334 SESDEC/RO, C.P.F: 408.726.102-68, Cadastro nº 177966, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 13, Carga horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional n° 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º., da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019.

Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78189ECD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 299/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 628/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **IDALIA FEIO DO NASCIMENTO REIS**, RG: 99673 SESDEC/RO, C.P.F: 386.841.522-04, Cadastro nº 125130, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 14, Carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019. Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55608A32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 301/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25451/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, **COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** ao servidor **JOÃO LUIZ DE SOUZA LOPES**, RG: 533532 SESDEC/RO, C.P.F: 080.844.672-04, Cadastro nº 44842, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, Classe F, Referência VII, Carga horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal/1988 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019. Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A082A15C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 302/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1451/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ DA PAZ GOMES DE SÁ**, RG: 345286 SSP/PI, C.P.F: 099.507.703-78, Cadastro nº 213603, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 12, Carga horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 43, incisos I, II e III e art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019. Retroagindo a partir de 28 de junho de 2024.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:638ABC41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 303/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de

dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26628/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora JUSSARA CHAVES DE OLIVEIRA**, RG: 544702 SESDEC/RO, C.P.F: 363.815.271-53, Cadastro nº 8533, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe B, Referência VIII, Carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5583B26A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 304/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 24496/2020-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LIGIANE ELIZA DE ALMEIDA CORTEZ**, RG: 447963 SESDEC/RO, C.P.F: 315.593.362-34, Cadastro nº 29315, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8ABAC77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 305/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 776/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LUZIA PETRY DALAZEN**, RG: 642502 SESDEC/RO, C.P.F: 654.392.442-04, Cadastro nº 176778, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17EEC5E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 306/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25479/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** à servidora **MADEL GLADYS XABREGAS SANTA BRIGIDA**, RG: 445711 SSP/RO, C.P.F: 423.748.632-04, Cadastro nº 126476, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 6, Carga horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional n°41/2003, c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E2488EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 307/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1227/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO MORAES DA FONSECA**, RG: 95849 SESDEC/RO, C.P.F: 106.724.192-20, Cadastro nº 851891, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16, Carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0993EB03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 308/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26663/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA SOCORRO DA SILVA**, RG: 394088 SESDEC/RO, C.P.F: 191.268.672-49, Cadastro nº 170077, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 43, incisos I, II e III e art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E597D564

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 309/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26680/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **MONISE ADRIANA BUZO VELHO**, RG: 175180957 SSP/SP, C.P.F: 099.390.868-30, Cadastro nº 41790, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 8, Carga horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal/1988 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F7FDE2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 310/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26693/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **RITA CORDEIRO TEIXEIRA**, RG: 82450 SSP/RO, C.P.F: 143.084.362-49, Cadastro nº 510801, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 18, Carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F22D05AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 311/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1486/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **ROSANGELA XAVIER PALHANO**, RG: 423406 SESDEC/RO, C.P.F: 249.644.173-87, Cadastro nº 47755, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 5, Carga horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 43, incisos I, II e III e art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019. Retroagindo a partir de 28 de junho de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8B8DC4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 312/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1668/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **RUTH LIMA BARBOSA,** RG: 327702 SESDEC/RO, C.P.F: 348.485.762-53, Cadastro nº 863557, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62B6EB5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 313/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 103/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **SUELY DE SOUZA RODRIGUES**, RG: 41506 SSP/RO, C.P.F: 062.967.342-04, Cadastro nº 32020, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. Retroagindo a partir de 01 de julho de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F9546C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 160/PGM/2024

EXTRATO Nº 160/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00016114/2023-06
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados a partir de 29.06.2024.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:
Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (pessoa jurídica); Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados a impostos, conforme Nota de Empenho 5005, no valor de R$ 38.963,27 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme (eDOC 0F60EA7E) peça 187.

Porto Velho, 09 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0858273

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 161/PGM/2024

EXTRATO Nº 161/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00019236-2024-27-E
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA - AJERO
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº013/PGM/2024
OBJETO: O presente Termo de Fomento – Emenda positiva individual Nº 087/2023, tem como objeto a realização de cursos, além da capacitação profissional, com a missão de conectar jovens lhes oferendo a oportunidade de trabalho para gerar renda e cidadania nas favelas e periferias, diminuindo, portanto, desigualdade social existente na sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.
O valor total deste Termo de Fomento é de R$ 312.972,58 (trezentos e doze mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/ Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso
O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ R$ 312.972,58 (trezentos e doze mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

A SEMDESTUR transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor acima informado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Projeto Atividade: 17.01.11.334.0348.2.111 – Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de impostos – Emenda Vereador 09.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 – Subvenções Sociais.
Valor: R$ 312.972,58 (trezentos e doze mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
Nota de Empenho 5069/2024, eDOC E91986A9.

Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através da conta específica vinculada ao presente termo por meio do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, Ag. 3429, Operação 003, Conta 00002107-0, cujos extratos demonstrando toda a movimentação e integrarão a prestação de contas.

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ R$ 312.972,58 (trezentos e doze mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Porto Velho, 09 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37CE9352

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00034510/2023-15-E

PROCESSO Nº 00600-00034510/2023-15-e
ANEXO Nº 00600-00001100/2023-80-e
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 145/CD/SPPD/PGM/2023 pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, em desfavor do servidor **SAULO JOSE MENDES PEREIRA,** ocupante do cargo público de Instrutor de Artes, cadastro nº 197378, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, não logrando êxito. Contudo, em cumprimento ao que determina o art. 203 da Lei Complementar nº 385/2010, a Comissão Processante realizou o edital de chamamento e requisitou da junta médica da SEMAD informações (histórico funcional e a folha de frequência do acusado referente aos últimos 12 meses) requerendo, especialmente, informações quanto ao estado mental do acusado faltoso.

Em resposta, a Divisão de Apoio Psicossocial-DIAP/SEMAD informou que (andamento nº 07, fls. 01/03), realizou tentativa de visita in loco no endereço que consta na ficha de cadastro do servidor. A equipe da DIAP (Psicóloga e Estagiária) foi recebida pelo servidor que, ao ser estimulado para falar sobre sua situação profissional, informou que a partir de agosto/2014 esteve cedido ao IPERON, cedência esta que foi interrompida em nov/2021. Após este período, fez os trâmites relacionados ao retorno à sua secretaria de origem, e teria sido impedido de retornar ao trabalho na unidade por não ter tomado a vacina contra a COVID-19.

De acordo com o servidor, por desenvolver outra atividade laboral de forma autônoma na área de análise de sistema, não buscou resolver a sua situação do contrato de trabalho com a Prefeitura. Durante a entrevista psicossocial, relatou que não tem planos de receber a imunização contra o COVID 19 e acreditava já ter sido exonerado do cargo público, reconhecendo, de modo incipiente, ter apresentado conduta compatível com a situação do Abandono de Cargo. Apenas após estimulação o servidor informou que retomaria suas atividades laborais junto a Prefeitura em caso de compatibilidade de horário com a sua atividade autônoma. Espontaneamente mencionou que os honorários do seu cargo público não são fundamentais para o orçamento familiar, mas admitiu que após o contato inicial da equipe da DIAP passou a cogitar a retomada do cargo, pois o tem desde o início da vida adulta, sendo a sua primeira atividade profissional formal.

De acordo com os assentamentos do servidor, o mesmo encontra-se ausente do serviço público desde Março/2022.

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, é imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo (andamento nº10 fls.01/09), entendeu que o servidor, ora acusado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
III - abandono do cargo;

Cabe ainda ressaltar que, o servidor tem o dever de atualizar seus dados cadastrais anualmente, conforme determinação da Administração Municipal, estipulado no art. 140, inciso XIV da Lei Complementar nº 385/2010:

Art. 140. São deveres do servidor:
XIV – atualizar seus dados cadastrais anualmente, conforme determinação da administração municipal;

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Em contato com o servidor, resta claro que não tem interesse em retornar ao trabalho, e que exerce outra função que supre o orçamento familiar.

A Defesa Escrita (andamento nº09, 01/03) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi*. Ao final, requereu a improcedência da acusação, e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

Alega a Defesa que, a Comissão não comprovou a existência do *animus abandonandi*, elemento indispensável para a caracterização do ilícito.

Ora, em que pesem os argumentos da defesa, estes não poderão prevalecer por faltar amparo legal e factual que sustentem suas pretensões, uma vez que a transgressão de abandono de cargo está cabalmente comprovada, com base nas provas existentes nos autos, mais especificamente, provas documentais que demonstram que o servidor encontra-se ausente do trabalho por longo período.

Com efeito, cumpre esclarecer que na transgressão disciplinar de Abandono de Cargo Público, tanto a base pré-consumativa (trinta dias consecutivos de faltas ao serviço) quanto a pós-consumativa (do trigésimo primeiro dia em diante) estão no domínio de volição do agente público e acarretam, em ambas as situações consequências jurídicas, conforme aqui destacado. Diante disto, não se pode identificar tal delito como instantâneo de efeito permanente, pois conforme já assinalado acima, inexistindo essa disponibilidade ao agente público (ausência intencional), o abandono não se caracteriza, por mais que seja elevada a quantidade de faltas, bem como a sua situação de permanência, que produz efeitos jurídicos até que este voluntariamente decida retornar ao cargo ou que se ultime o procedimento disciplinar sancionatório pelo Município.

Portanto, o fato do abandono de cargo público possuir natureza jurídica de infração de caráter permanente, o termo inicial do prazo prescricional, a exemplo dos ilícitos criminais, só se dará a partir do dia em que cessar a permanência (com retorno do servidor ao serviço).

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).
Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A Jurisprudência Pátria é benéfica ao servidor que de fato demonstra a ausência da intencionalidade do abandono do cargo público, desde que verificados elementos que afastam o animus. Contudo, ausentes os mesmos, não há motivação para que a Administração Pública mantenha tal vínculo.

No caso em tela, restou configurado que o servidor não tem intenção de manter vínculo com a Administração Municipal.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor acusado.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR a** servidora **SAULO JOSE MENDES PEREIRA,** ocupante do cargo público de Instrutor de Artes, cadastro nº 197378, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 19 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A43E42A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 27/SGG/DA/DRH/2024

Assessor Técnico Nível I

O Subsecretário de Politica Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o OFÍCIO N.º 527/2024/GAB/SEMPOG, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Carolina Souza Marques, cadastro nº 1007083,** nomeada no cargo **Assessor Técnico Nível I,** para desempenhar suas funções na Secretaria Geral de Governo-SGG
Art. 2º. Fica o chefe da Assessoria Setorial Técnica Hailton Alvarez de Aguiar, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de
05/07/2024 com prazo ate 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 09 de Julho de 2024.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretario de Politica Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5431E3BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.165/I, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARIA FABIANA LIMA GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 05 de junho de 2024, constante no Decreto nº 12.006/I, de 06 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6B8FF34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 776/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **CHARLES NOVAES DE ALMEIDA** , Cadastro nº 155798 , ocupante do cargo efetivo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00033520/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19DAF685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 777/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora **MARIA ALIXANDRE VASCONCELOS VEDANA**, Cadastro nº 1003893, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de ---Saúde – SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00033323/2024.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do

Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024,** naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74152BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 778/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **JOSE FELIPE FILHO**, Cadastro nº 59362, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de ---Saúde – SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00033157/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF51C6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 779/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSETE ALMEIDA PEREIRA,** Cadastro nº 71712, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00025214/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CD2F43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 041/SEMAD/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7064338-66.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF 03 DE DEZEMBRO - UNIÃO BANDEIRANTE

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	VALÉRIA DE OLIVEIRA FERREIRA	19/12/1994

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1257153A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **–** Processo nº **7064338-66.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 091 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 041/SEMAD/2024, de 10/07/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF 03 DE DEZEMBRO - UNIÃO BANDEIRANTE

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	VALÉRIA DE OLIVEIRA FERREIRA	19/12/1994

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13A0DEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 042/SEMAD/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7066549-75.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida

pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
23º	ADELAIDE RAPOSO CARVALHO	26/6/1989

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EAE52ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Processo nº **7066549-75.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 092 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 042/SEMAD/2024, de 10/07/2024.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
23º	ADELAIDE RAPOSO CARVALHO	26/6/1989

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:017F27AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°02/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N° 02/ASTEC/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 9.931/I de 31 de janeiro de 2023.*

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.
RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o servidor abaixo relacionado, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	05117883515

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.
Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC90BABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 260 de 03 de Julho de 2024

"*Instauração de Processo de Sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar Sonia Regina Lima Medeiros"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de processo de Sindicância em face da conselheira tutelar Sonia Regina Lima Medeiros para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 13/06/2024 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º - Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.
Art. 3° - A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução no Diário Oficial do Município.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12BE8179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº179/2024/ASTEC/GAB/SEMASF

"*Nomeia o servidor para operar o Sistema Processual Judicial Eletrônico Pje Tj/RO, no que se refere a juntada de documentos e acompanhamento dos atos processuais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho e;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar **JEFERSON DA SILVA SANTOS,** cadastro 107374, nomeado pelo decreto 12.085 de 27 de Junho de 2024, publicado em 28 de Junho de 2024, no D.O.M.E.R que será responsável para operar o Sistema Processual Judicial Eletrônico Pje Tj/RO, no que se refere a juntada de documentos e acompanhamento dos atos processuais do MSEMA – Serviço de Medida Socioeducativo.
Art. 2º –Fica Revogado a Portaria nº 173/SEMASF/2023 Porto Velho, 16 de Agosto de 2023.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 10 de Julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEEA4AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024/DA/SEMED

PORTARIA Nº 005/2024/DA/GAB/SEMED
Porto Velho-RO, 05 de julho de 2024

"Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – RO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17 do Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017, o qual delibera sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito Administração Pública direta e Indireta, Autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Presidente: Laila Cristina Monteiro Miranda – Mat. 1003382
Membro: Dailan Pereira dos Santos – Mat. 325573
Membro: Cleidimara Alves – Mat. 48258
Membro: Idelúcia Marinho Silva Leal – Mat. 244161
Membro: Pedro Luiz de Oliveira Neto – Mat. 328180
Membro: Alessandra Sousa de Miranda – Mat. 48290

Art. 2º – Competem à Comissão de Inventário:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;
II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
III – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio da SEMED;
IV – Manter e atualizar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio da SEMED;
V – Efetuar a avalização dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;
VI – Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º – Esta portaria tem a vigência improrrogável de 180 dias.

Art. 10º – Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto. nº 6.256/I, de 11/01/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42A529B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2024/DIACAS/DA/SEMED

PORTARIA N° 132/2024/GAB/SEMED Porto Velho, 08 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **EMERSON REINKE,** lotada na SEMED, Cadastro n° 66564, CPF 749.456.882-49, RG 771.658 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 00600-00005934/2024-45-**e** em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.00,00 (oito mil reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 4.000,00 (quatro mil e oitocentos).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7757BAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.156, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Considerando a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto ao Banco do Brasil S.A, por meio da Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 3.045, de 14 de junho de 2023, alterada pela Lei Municipal n.° 3.045, de 14 de junho de 2023;

Considerando as condições da Operação de Crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando, por fim, os Ofícios n.° 88/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 09 de julho de 2024 e n.° 91/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 09 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMOB, solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito, referente ao Contrato de Financiamento n.° 40/00014-1, no valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), tendo como objeto obras de infraestrutura urbana;

O Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2024),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.523.326,05 (vinte milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e seis reais e cincocentavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.51	1.754.0000.0000	10.581.925,31
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.754.0000.0000	9.941.400,74
SUBTOTAL					**20.523.326,05**
TOTAL					**20.523.326,05**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC2D7138

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 007/2024/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião ordinária no dia 23 de julho de 2024 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;

- Aprovação das ATAS das reuniões dos meses de maio e junho;

- Apresentação e discussão dos temas: Observatório de Vazios Urbanos e IPTU Progressivo;

- Assuntos gerais.

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D85813AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/DPU/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/DPU/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica a contribuinte citada abaixo, a providenciar no prazo de 08 (OITO) dias após o vencimento deste edital, a execução às suas expensas a instalação de lixeira adequada para acondicionamento de resíduos, nos limites interno do imóvel. **DEVENDO:**

1.Abster-se de CONTINUAR o ato Praticado em desacordo com a legislação.
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autua- ção, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.
3.Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de 08 DIAS.
4. Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessi- dade de nova intimação.
5. Em caso de não cumprimento do solicitado, o município ficará autorizado a executar o serviço e lançar os custos às expensas do notificado de acordo com o decreto de preço público vigente.
6. Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o paga- mento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **30 dias,** sob pena de outras sanções.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	INFRINGÊNCIA
AGDA CARVALHO DA SILVA	316.132.251-72	RUA OSVALDO LACERDA, Nº 5906 – BAIRRO IGARAPÉ	AUSÊNCIA DE LOCAL ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS NOS LIMITES DO ALINHAMENTO INTERNO DO IMÓVEL.

O imóvel pertencente à contribuinte elencada acima, apresenta infringência ao disposto no seguinte artigo, conforme obrigatoriedade contida na lei 873 de Dezembro de 2021:
Art. 18. Ficam obrigados a possuírem local adequado, sala de disposição, câmara, reservado, ou contêineres para o acondicionamento de resíduos nos limites do alinhamento interno do imóvel ou edificação:
I – os condomínios horizontais e verticais;

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial.

II – as clínicas, laboratórios, hospitais, casas de apoio, asilos, sanatórios, pronto socorros, casas de saúde e casas de repouso;
III – os hotéis, motéis e similares;
IV – os shoppings center, supermercados, hipermercados e similares;
V – e quaisquer outras edificações, considerados pelas normas técnicas como grandes pólos geradores de resíduos sólidos que coloquem em risco a saúde coletiva.
§ 1º O disposto no caput deste artigo será disciplinado neste Código, devendo para os novos empreendimentos constarem no projeto original e serão requisitos obrigatórios para a aprovação do projeto técnico de engenharia e para a concessão do habite-se.
§ 2º Tratando se de imóvel consolidado e que não seja possível promover as adequações dispostas no caput deste artigo, fica o responsável obrigado a realizar a disposição conforme Art. 17 incisos I e/ou II.
§ 3º Quanto às edificações previstas neste artigo não será permitido que as portas de acesso para o depósito interno destinado a acondicionarem resíduos sólidos abram sobre a calçada, devendo a abertura se limitar ao alinhamento do imóvel.
§ 4º Nos casos de resíduos que configurem risco potencial a saúde, os recipientes deverão adotar as prescrições contidas na legislação sanitária.
§ 5º Nas vilas de apartamentos, aplica-se o caput deste artigo ou a lixeira individual para cada apartamento, a ser instalado nos termos dos incisos I e/ou II do artigo 17 deste Código.

centavos).

PENALIDADE
Art. 205, INCISO XI
Multa Leve Nível II, equivalente a 5 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 494,75 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco

Prazo
Art. 195. A intimação que determina a resolução de infringência ou ainda para que integre a instância administrativa, em qualquer dos atos vinculados ao presente Código, far-se-á, obrigatoriamente na seguinte ordem:
Parágrafo único.
…

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial.

III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado. Art. 221…
§ 3º Findo o prazo de prorrogação concedido pelo agente fiscal, desde que motivado, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Diretor de Posturas Urbanas.

Porto Velho – RO, 10 de Julho de 2024.

AURICELIA AMARAL DA ROCHA
Fiscal de Posturas Urbanas – Mat. 52870
DPU/ SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Posturas Urbanas DPU/ SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4686E632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 188/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 188/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - CRIAR a Comissão Interna para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para acomodar a U.B.S. de Abunã.

Matrícula	Nome	Atribuição
1001657	Fabíola Barros Ribeiro	Membro
1001706	Maria Dalvia Freitas Medeiros	Membro
272435	Edson Carlos Alencar	Membro
868193	Sílvio Carvajal Feitosa	Membro

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e/ou jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º – A Comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4º – Após concluída as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram classificados e proceder com a publicação do resultado final.

Art. 5º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assisnado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3059ECF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°34/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°34/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 00600-00008741/2024-46-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
ESPÉCIE:
CONTRATO Nº 05/2024/COJUSA/PGM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, em caráter de emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde diante da iminente possibilidade de interrupção de serviços de alimentação à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal no Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas estabelecidas no Aviso e Termo.

O valor desta contratação é de R$ R$ 1.581.312,06 (um milhão e quinhentos e oitenta e um mil e trezentos e doze reais e seis centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido havendo conclusão do certame licitatório em andamento, oriundo do processo administrativo sob o número nº 00600-00037206/2023- 11-e, que contemplará o objeto desta contratação.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Recursos do Tesouro – valor de R$ 1.317.760,05 (um milhão, trezentos e dezessete mil, setecentos e sessenta reais, cinco centavos) conforme o Empenho nº 2023/2024 eDOC 620D3BEB.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

Responsável Pelo Extrato
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64282D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 188/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 188/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - CRIAR a Comissão Interna para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para acomodar a U.B.S. de Abunã.

Matrícula	Nome	Atribuição
1001657	Fabíola Barros Ribeiro	Membro
1001706	Maria Dalvia Freitas Medeiros	Membro
272435	Edson Carlos Alencar	Membro
868193	Sílvio Carvajal Feitosa	Membro

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e/ou jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º – A Comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4º – Após concluída as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram classificados e proceder com a publicação do resultado final.

Art. 5º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 009C0FA5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D7DF889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 181/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 181/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membro da Portaria nº 26/DA/SEMUSA/2023 de 22 de fevereiro de 2024, publicada dia 26/02/2024 Edição 3670, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E FUTURO ALUGUEL DE IMÓVEL COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA , NA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELACIONADAS AO CHAMAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UPA ZONA LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
830118	Francisca Rodrigues Nery	Membro

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
1006497	Laedson Costa dos Reis	Membro

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EACDD401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 180/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 180/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membro da Portaria nº 27/DA/SEMUSA/2023 de 22 de fevereiro de 2024, publicada dia 26/02/2024 Edição 3670, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E FUTURO ALUGUEL DE IMÓVEL COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA , NA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELACIONADAS AO CHAMAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UPA ZONA SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
830118	Francisca Rodrigues Nery	Membro

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
1006497	Laedson Costa dos Reis	Membro

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4437C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 183/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 183/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membro da Portaria nº 02/DIGEAS/DA/SEMUSA/2023 de 01 de março de 2023, publicada dia 02/03/2023, Edição 3423, que Fiscais do Contrato n° 04/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo nº 00600-00007374/2023-82-e, objeto **"**Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais (oxigênio e ar comprimido) gasoso e liquefeito, com cedência em comodato de cilindros e tanques" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
1006067	Ricardo Santana Pinto de Souza	Membro

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
1005994	Luzinete de Lima Bezerra	Membro

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32B57D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 15/ASTEC/SEMTRAN/2024

Dispõe sobre a autorização de servidores no âmbito desta secretaria a ministrarem treinamento de defesa pessoal (jiu – jitsu) e condicionamento físico para os Agentes Municipais de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho – SEMTRAN, para melhor atenderem a população de Porto Velho

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, estabelecido nos incisos XVI, XIX art. 72 da Lei Complementar nº882, de 25 de fevereiro de 2022 23 de junho de 2023 que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO que o Agente Municipal de Trânsito faz parte da Segurança Pública viária;
CONSIDERANDO que o Agente Municipal de Trânsito não porte de arma de fogo e nem armamento em serviço tendo em vista a ausência de legislação;
CONSIDERANDO os mais variados casos de violência verbal e física contra o Agente Municipal de Trânsito registrado em ocorrência policial;
CONSIDERANDO que defesa pessoal é um conjunto de movimentos tanto de defesa, quanto de ataque, que visam à proteção de si próprio ou de terceiros sem utilizar a força física;
CONSIDERANDO que a defesa pessoal para o Agente Municipal de Trânsito tem como foco, preparar o servidor para saber lidar com situações ameaçadoras e perigosas;
CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade que norteia a Administração Pública que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, em razão dos referidos servidores já pertencerem ao quadro de agentes municipais de Trânsito, dispensando processos burocráticos e onerosos para o município, ademais os servidores em destaque já possuem material para ministrarem os treinamentos;
CONSIDERANDO o Princípio da celeridade que norteia a Administração Pública, conforme palavras de Hely Lopes Meirelles, "a celeridade é a alma do bom serviço público, pois sem ela a satisfação dos interesses coletivos se torna prejudicada", e, "o princípio da celeridade é o

caminho para a eficiência administrativa, sendo um dever dos agentes públicos agirem prontamente para garantir o bem-estar da população";

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência que menciona que os atos da administração devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível em prol da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores JOSÉ EDUARDO MENDES ARAÚJO, matrícula n° 74120, WESLLY DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA, nº 73213, para ministrar treinamento de defesa pessoal (modalidade jiujitsu) para os Agentes municipais de Trânsito.
Art. 2º Autorizar o servidor PAULO RICARDO ALVES FRUTUOSO, matrícula nº 72322, para ministrar o treinamento de condicionamento físico para os Agentes Municipais de Trânsito.
Art. 3º Com vistas a atender melhor o efetivo, os referidos servidores atuaram em regime de escala fixa para o cumprimento das atribuições de Agente Municipal de Trânsito, obedecendo à quantidade de horas de um plantão de serviço, e cumprindo a carga horária mensal laboral estipulada.
§ 1º A organização da escala de serviço dos servidores estará a cargo da chefia da Divisão de Fiscalização de Trânsito – DFT.
§ 2º Os servidores poderão ministrar os treinamentos em seus plantões ordinários ou na folga, conforme critérios estipulados pela chefia da Divisão de Fiscalização de Trânsito – DFT, de modo a não prejudicar o bom andamento do serviço.
Art. 4º Os Agentes Municipais de trânsito que voluntariamente optarem pelo treinamento, poderão treinar em seus plantões ordinários com critérios estabelecidos pela chefia da Divisão de Fiscalização de Trânsito – DFT, de modo a não prejudicar o bom andamento do serviço.
Parágrafo único. No caso de mais de cinquenta por cento do efetivo do plantão de serviço do dia, manifestar interesse no treinamento naquele dia, treinarão em escala de revezamento e em horários alternados, de modo a não prejudicar a continuidade do serviço.
Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:947D0E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº28/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 28/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 09 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0642, outorgada o Srº JANY JOSE DE OLIVEIRA, sob RG nº 252940SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 953.040.537-53, Residente à Rua Capão da Canoa nº 37 Bairro Universitário, a qual era autorizado, Devolveu para o Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AFF1E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº27/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 27/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 09 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0020, outorgada o Srº ORLANDO DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS, sob RG nº 492446SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 567.053.102-78, Residente à Rua Madagascar nº 3281 Bairro , a qual era autorizado, Devolveu para o Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09FC036A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº29/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 29/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 09 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0220, outorgada o Srº JOÇUEL COSTA ASSUNÇÃO, sob RG nº 778678SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 782.326.352-15, Residente à Avenida Carlos Gomes nº 2828 Bairro São Cristovão, a qual era autorizado desde 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2788072

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº30/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 30/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 09 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00032161/2024-70, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0220 o Sr. DIONE SILVA DO NASCIMENTO, sob RG nº 875471SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 927.441.762-49, residente na Rua Barão do Solimões nº 2410, Bairro São Francisco, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA74C774

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº9/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 9/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. DIONE SILVA DO NASCIMENTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr DIONE SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 875471SESDEC/RO e CPF n.º 927.441.762-49, residente na Rua Barão do Solimões n° 2410, Bairro São Francisco, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0220 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 09/07/2024 e seu término a data de 31/10/2029 . A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DIONE SILVA DO NASCIMENTO
Autorizatário – CPF: 927.441.762-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F13E6E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº31/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 31/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª. ADRIANI CASTRO DA CRUZ.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio

Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª ADRIANI CASTRO DA CRUZ, brasileira, solteira, portador do RG n.º 800450SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 914.715.162-53, residente na Rua Itumbiara nº 9207, Bairro Jardin Santana, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00010279/2022-85-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0529, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0529 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 05/07/2024 e seu término a data de 30/09/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADRIANI CASTRO DA CRUZ
Autorizatária – CPF: 914.715.162-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FE1B3E2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 019/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA – ITEM 15-N-ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ DILUIÇÃO, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 122/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC 7B8119CF), bem como o Parecer Técnico Nº 131/2024/DAF/SEMUSA (e- DOC EEAA7B5ED), elaborados pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca GEOLAB ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca EMS que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo do medicamento ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ PARA DILUIÇÃO, QUANT: 4.800 ENVELOPES PARA A NOTA DE EMPENHO* ***Nº 2071/2024*** *e PARA A QUANT: 4.096 ENVELOPES PARA A NOTA DE EMPENHO* ***Nº 1665/2024***.

2 – Considerando a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC 1EB2A8CF), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 08 –PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 15 - N-ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ DILUIÇÃO, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 019/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, processo nº 00600.00011692/2023- 48, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), com validade da Ata expirando em 10/08/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
08/15	N-ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ DILUIÇÃO	ENVELOPE	GEOLAB	R$ 1,09
Detentora do item da ata: **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 28.911.309/0001-52**				

Porto Velho-RO, 10 de julho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77971FD8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N°031/2024/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024 26 de Abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. DATA DA SESSÃO: 17/07/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO de R$ 9.801,00(NOVE MIL OITOCENTOS E UM REAL)**. OBJETO: Aquisição de brindes promocionais para atender ao IV Concurso de desenho infantil "O planeta está mais quente, precisamos restaurar a terra", promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 10 de julho de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFBC3F59

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.028/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 028/2024/SML/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo nº 00600-00021659/2023-26-e, que tem por objeto: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para Eventual Aquisição de material de limpeza (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **fica SUSPENSO**, para análise do Pedido de Impugnação impetrado ao Edital. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 10 de julho de 2024

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira-SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA54D51F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº030/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00021178/2024-00-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/SML/PVH de 25 de Abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024/SML/PVH,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 17/07/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br** UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 4.158,00 (QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS)**. OBJETO: **Aquisição de material de consumo café torrado, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM.**OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com/ ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br

Porto Velho, 10 de Julho de 2024.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF6BAF0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0558/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com emissão de laudos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura de Presidente Médici RO. Valor estimado em R$ 1.107.851,47 (um milhão e cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de julho de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 10 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:73F74D43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, que se origina do PROCESSO N° 491-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 037/2024, conforme pregão eletrônico n° 003/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		13.287.059/0001-54		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
CX	20	INDICADOR QUIMICO INTERNO (TEST MULTIPARAMÉTRICO OU INTEGRADOR)	CLEN	128,00
FRASCO	10	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% COM FLÚOR A 0,05% PARA ENXAGUE BUCAL 2 LITROS	VICPHARMA	35,00
UNID	10	POTE DAPPEN DE VIDRO	MAC	5,00
VALOR TOTAL: **R$ 2.960,00** (dois mil, novecentos e sessenta reais) **reais**				
Representante legal: Celia Regina Deina				
Avenida: Avenida Jamari, N°2349 Bairro: Setor 01 Município: Ariquemes Rondônia				
CEP: 76.870- 163				
Telefone: (69) 3423- 0823 (69) 3536- 0318				
E-Mail: licite.empreendimentos@gmail.com				
Banco: SICOOB Conta: 370538-2 Agência: 3337 Banco:756				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5DA0B724

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, que se origina do PROCESSO N° 491-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 038/2024, conforme pregão eletrônico n° 003/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		49.059.257/0001-08		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
ROLO	20	ROLO DE PAPEL EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUIMICO TAMANHO 20 CM X100 M TAMANHO 100M	CIEX	110,30
ROLO	20	ROLO DE PAPEL EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUIMICO TAMANHO 15 CM X100 M TAMANHO 100M	CIEX	80,00
VALOR TOTAL: **R$ 3.806,00** (três mil, oitocentos e seis reais) **reais**				
Representante legal: Daniela Marques de Souza				
Avenida: Rua Ayrton Senna N°: 364 Bairro: Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO				
Telefone: (69) 98489- 4671				
E-Mail: jealicitacao@gmail.com danielaanaclara@hotmail.com				
Banco: SICOOB 756 Conta: 138.933-5 Agência: 5018				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6A14C2AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº015/SEMAS/2024

Portaria Nº 015/SEMAS/2024.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada a Comissão para recebimento de alimentos pereciveis da Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidente do primeiro nominado:

Art. 2º- Fica designados para a comissão, os servidores abaixo discriminado:

MATEUS DEBONI
VIVIANE GOMES DE SOUZA
BRUNA GOMES RELLES RINCONI

Art. 3º- Revoga-se na Integra a **Portaria de nº 008/SEMAS/2024**. Retroagindo a 01/julho/2024.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 008/SEMAS/2024.

Registra-se;
Publica-se e
Cumpra-se

Primavera de Rondônia-RO, 10 de julho de 2024

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 2319/2021
Portaria 060/GP/2023

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:A8A29371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Proc. 1287/SEMAS/24

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora VIVIANE GOMES DE SOUZA**,** Portadora do CPF ***.455. ***-76 do cargo em Comissão de Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.
Art. 2º - NOMEAR, a Senhora VIVIANE GOMES DE SOUZA, Portadora do CPF ***.455. ***-76 no cargo em Comissão de Assessor Técnico (nível médio), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2833D9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1656-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, onde os mesmos irão se deslocar ao interior do Município para fazer visitas de averiguação do Cadastro ÚNICO no dia 10/07/2024, conforme memorando Nº 175/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa QTI 3G59.

Leidimar R. da Silva, Coordenadora do CRAS, **CPF. ***.212. ***-97**
R$ 100,00 (cento reais)

Werca de Oliveira, Assistente Social, CPF. *.889. ***-31**
R$ 100,00 (cento reais)

Claudinei da S. Oliveira, Motorista. CPF. **.973. *-49**
R$ 100,00 (cento reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:658B057D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 387/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1654/SEMOSP/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 82(oitenta e duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para prestar serviços na zona rural com objetivo de realizar serviços de recuperação de pontos crítico, manutenção de bueiros, entre outros serviços entre os dias 12/07 a 31/07/2024, conforme memo. Nº 097/SEMOSP/2024.

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF; *.142.***-87**
R$ 1.000,00 (um mil reais)

Rui Nogueira da Silva, operador, *.322.***-53**
R$ R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Maicon Felipe Lima Silva, motorista, CPF. *.810.***-17**
R$ 1.000,00 (um mil reais)

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF. *. 020.***.85**
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Antônio Fernandes, operador, CPF; *.201.***-34**
R$ 1.000,00 (um mil reais)

Anderson Jhon Szchowiski, Gari, CPF: *.247. ***-67;**
R$ 800, 00 (oitocentos reais);

Lucas Bispo Moraes, gari, CPF. *.053. ***-75**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Pedro A. de A. Neto, gari. CPF. *.472. ***-49**
R$ 100,0 (cem reais)

Juracy Cardoso, gari, CPF ***414*372**
R$ 100,00 (cem reais)

Nelcidio Moraes, gari, CPF. *.129.***-10**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Fabio Cortes, Motorista, CPF. *. 258. ***-42**
R$ 1.000,00,00 (mil reais)

Luiz Aparecido de Lima, Operador, CPF, *.372.***-72**
R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:884B7547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1642-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diárias sem pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) (trezentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocou até Ji-Paraná – RO, no dia 06/07/2024 para transportar paciente com agendamento, conforme consta memo. N° 323/SEMSAU/2024, o deslocamento ocorreu com veículo oficial Gran Siena placa RSY 8G80.

Ismael Sutero dos Santos, Motorista, CPF. ***.646.***-49

R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0FD7B969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3084/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
247	02.08.03 08.243 0002 2067 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000	**246**	02.08.03 08.243 0002 2067 3.3.90.36.00 2.500.0000.0000	**60.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0A6EB4C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Processo: nº 1123-1/SEMAF/2024
INEXIGILIDADE Nº 059/CPLP/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 50.768.912/0001-86, com sede na Rua Doutor Brasílio Vicente, de Castro, n. 111 – Sala 1001, 10º andar, no município de Curitiba/PR – CEP: 81.200-526, OBJETO contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração e controle de execução do Plano de Contratações Anual. Assinatura: **08/07/2024 –** Vigência: 12 **(doze) meses conforme** Termo de Referência anexo ao processo nº 1123-1/2024 (fls. 10/16), com valor total de R$17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:777EF3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/G9/2024.

Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente,

Considerando o repasse de 01 (um) veículo (s) tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** o servidor listado abaixo para conduzir o
Veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	**CPF**
NIVALTO NUNES PRADO	*****.399. ***-34.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:31A7C2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme solicitação do processo 1638/SEMAU/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora **MAYSA DE SOUZA** portadora do CPF: ***.905. ***- 07, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU.

Art. 2º - - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:13A28DCF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 007 /2024
Processo n° 873-1/GLOBAL/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE AR CONDICIONADO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – inscrita no **CNPJ: 41.947.390/0001-99 –** com o Valor Global **R$: 302.685,00** (trezentos e dois mil e seiscentos e oitenta cinco reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:68E00136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 391/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1674 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 15/07/2024 para transportar paciente, conforme memorando 329/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena placa RSY 8G80.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:81250C41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

Processo: nº 864-1/SEMAF/2023
Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Empresa NET WAY INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente escrita no CNPJ sob o nº. 10.563.381/0001-70, situada a Avenida Castelo Branco, nº 62, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, OBJETO contratação de fornecimento de link dedicado (acesso à internet), com monitoramento, gerenciamento pró-ativo do acesso à rede mundial de computadores, internet protocol que suporte aplicações TCP/IP com velocidade de 10.000 MBPS, conforme Termo de Referência do processo nº 864-1/2023 (fls. 04/27). Assinatura: **04/07/2024** – Vigência**:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e conforme previsão editalícia e legal, com valor total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:3D722751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 064/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora **Valdirene Rosa de Souza,** zeladora - 40 horas, matricula 1165, período aquisitivo 02/08/2022 a 07/02/2023 **período de gozo 12/08/2024 a 01/09/2024**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:B694942A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 065/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora **Ilda Trombini Nardo,** agente comunitário de saúde - 40 horas, matricula 0592, período aquisitivo 01/04/2022 a 31/03/2023 **período de gozo 10/08/2024 a 29/08/2024**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:80EABE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 066/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Iracema Santos,** auxiliar de enfermagem - 40 horas, matricula 0097, período aquisitivo 02/04/2022 a 01/04/2023 **período de gozo 20/12/2024 a 19/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:E9236C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 067/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1307/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **LURICO SAKURADA,** Cargo: **ENFERMEIRA** – 40hs, Matrícula nº 118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/10/2017 a 30/09/2022, **período de gozo 17/12/2024 a 15/01/2025.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador De Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:F106D831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 068/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1307/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **LURICO SAKURADA,** Cargo: **ENFERMEIRA** – 40hs, Matrícula nº 118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/10/2017 a 30/09/2022, **período de gozo 20/01/2025 a 18/02/2025.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:D7A664E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOO Presidente do SAAE, André Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:**ADJUDICAR E HOMOLOGARPregão Eletrônico nº 06/2024Processo n° 820-1/SAAE/2024Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, REBOBINAMENTO, ELETRICISTA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:·

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA, – inscrita no **CNPJ: 34.759.745/0001-50 –** com o Valor Global **R$: 218.580,00** (duzentos e dezoito mil quinhentos e oitenta reais).• **ELEVA COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** – inscrita no **CNPJ: 16.667.114/0001-20** – com o Valor Global **R$: 241.590,90** (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de julho de 2024.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:643BE854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DO EVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II
BENS E SERVIÇOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2082, ART. 25º

O Departamento de Compras Públicas da Prefeitura de Rio Crespo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir o Aviso de Ratificação, referente ao Processo Administrativo nº 256/2024 no ID68064 de abertura de processo administrativo para pagamento de serviços funerários prestados em favor do senhor Fabrício Brito de Assis e senhor José Lírio Ferreira, de serviço funerário para atender as famílias carentes do município, conforme especifica a Lei do Suas Municipal nº 823 no Art. 41., § 2º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

ONDE SE LÊ:
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 6.198,00 (seis mil, cento e noventa e oito reais).
LÊ-SE:
DO VALOR:
R$ 6.178,00 (seis mil, cento e setenta e oito reais)

Rio Crespo/RO, 10 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:A0DFA891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4787/2024-GAB/PMRC DE 10 DE JULHO DE 2024.

"Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o repasse de um veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;
.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

NOME	CPF
Fernanda Patrícia Oliveira	***.297.122-**
Altamires Teles Monteiro	***.477.362-**
Karen Broenstrup Fernandes	***.000.012-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:EC0B6651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2024

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como fiscal do termo de cooperação técnica nº. 001/2024 do Processo 2627/2024-que trata da Formalização de Cooperação entre o Município de Rolim de Moura e a Sociedade Educacional de Rondônia S/S LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 255/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **LILIAN MARYANNE SILVA WUNCH**, Matricula 3XXX3, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1424438 SSDC/RO e CPF: XXX.025.XXX-00, **Como fiscal** do termo de cooperação técnica nº. 001/2024 do Processo 2627/2024-que trata da Formalização de Cooperação entre o Município de Rolim de Moura e a Sociedade Educacional de Rondônia S/S LTDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:0C991377

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2024

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GUILHERME HENRIQUE PRADO FRAGA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX930 SESDC/RO e do CPF nº XXX.694.XXX-21, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIARIO**, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 09 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:6C528E2A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Tomada de Contas Especial com intuito de apurar os responsáveis que deram causa para a prescrição da nota de crédito referente ao processo administrativo nº 4029/2011, considerando a DM 0079/2024 GCVCS emitida pelo Tribunal de Contas ao Processo Apuratório Preliminar nº. 03423/2023/TCE-RO."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 188/SEMGOV/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** da Comissão de Tomada de Contas Especial com intuito de apurar os responsáveis que deram causa para a prescrição da nota de crédito referente ao processo administrativo nº 4029/2011, considerando a DM 0079/2024 GCVCS emitida pelo Tribunal de Contas ao Processo Apuratório Preliminar nº. 03423/2023/TCE-RO.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: LUCAS MESSIAS MARCOS
Membros: DION DE MAIO MOURA
DELZA DINIZ FERNANDES
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 09 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:A7E5D627

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2024

Dispõe sobre Afastamento, a título de Desincompatibilização".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3811/2024**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Afastamento, a título de Desincompatibilização" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSINEIDE TEIXEIRA DE MELO ARVELINO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** Matrícula – **6272**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 41XXX2 SSP/RO e do CPF nº XXX.979.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (FUND. ALBERT SABIM).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:08BBF227

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.481/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$1.016.981,23".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$1.016.981,23 (UM MILHÃO, DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU
02.010.15.451.0009.2064 – Contraneficiente
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$300.000,00
Sub-total:.....R$500.000,00

02.010.15.451.0009.2066 – Sinalização de Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$516.981,23
Sub-total:.....R$516.981,23
TOTAL:.....R$1.016.981,23

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 13.512-7.....**R$1.016.981,23**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:85D845B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.482/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.250.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65,

Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro de **R$1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1151 – Drenagem na Av. Geraldo Dias Fiuza
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.250.000,00
TOTAL:.....R$1.250.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

RECURSO FEDERAL VIA EMENDA INDIVIDUAL - FPM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
VALOR: R$1.250.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D09B8C0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.483/2024

LEI Nº 4.483/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$57.429,66 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$3.805,79".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$57.429,66 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1152 – Devolução de Saldo e Rendimentos/CR Nº 894342/2019. Constr. Triag. Prens. Armazenagem de Mat. Reciclável
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$57.429,66
Sub-Total:.....R$57.429,66

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071068-7.....**R$57.429,66**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$3.805,79 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1152 – Devolução de Saldo e Rendimentos/CR Nº 894342/2019. Constr. Triag. Prens. Armazenagem de Mat. Reciclável
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$3.805,79
Sub-Total:.....R$3.805,79

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PLATAFORMA +BRASIL
VALOR R$3.805,79

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:278C151F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.484/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$6.418,46".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$6.418,46 (SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZOITE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2228 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 279/PGE/2020
33.30.93.00 – Indenizações e Restiuições.....R$6.418,46
TOTAL:.....R$6.418,46

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 54450-7.....**R$6.418,46**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5AC45A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2024

CONTRATO Nº 074/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3893/2023;
PREGÃO N° 065/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**;**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 475/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 930,38 (novecentos e trinta reais e trinta e oito centavos),** com data de 17/06/2024;

Rolim de Moura/RO, 03/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:724BC4A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2024

CONTRATO Nº 075/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3893/2023;
PREGÃO N° 065/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: CAETANO & CAETANO LTDA**;**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 474/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.127, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 2.294,30 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos),** com data de 17/06/2024;

Rolim de Moura/RO, 03/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E25F8D21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2024

CONTRATO Nº 076/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1942/2024;
Adesão por parte da SEMEC à Ata de Registro de Preços N° 47/2023 do Município de Rolim de Moura, oriunda do Pregão Eletrônico N° 091/2023;
Inexigibilidade n° 22/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 174 (cento e setenta e quatro) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DO PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues em local designado pela secretaria, desde que seja no município, sendo tal informação dada com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1978/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.028, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais),** com data de 08/07/2024; **Nota de Empenho n° 1979/2024**, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.027, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 2.966,20 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos),** com data de 08/07/2024; **Nota de Empenho n° 1986/2024**, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.026, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 1.951,80 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos),** com data de 08/07/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C5B0E456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DO CMDCA 293

ATA DE REUNIÃO DE N° 293/CMDCA-RM

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia oito de julho de dois mil e vinte e quarto, ás quatorze horas e quarenta e cincos minutos , na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio2024 e 2026, estão realizando esta reunião a qual tem demanda a ser discutidas , se fez presentes os seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA; Solange Ferreira Jordao, Representantes da Procuradoria-Geral do Município – PGM: Dr. Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Dr. Marineuza dos Santos Lopes, os Representantes das Sociedades Civil: O Presidente, Srº José Carlos de Oliveira, Representando a PREPARARTE e Suplente , Amós Barros Eller ,Representante da Associação por Amor a Rondônia –APAR Telma Lucio, Representante do Centro Educacional de Rolim de Moura-CER ,Roseli Molina de Oliveira , Representante da ASELCI Helionice de Moura e como convidadas as Conselheiras Tutelar S.r. Elza Aparecida

Rocha Lisboa ,S.r. Silvana de Souza Lima e Sr. Tereza da Silva e a 2º suplente do conselho Tutelar S.r. Roseli Oliveira de Araújo Custodio. O Presidente Sr José Carlos deu a boas-vindas a todos, iniciando a **01 Pauta :Afastamento da Conselheira Tutelar Danielle da Cruz Hernandes**, a mesma encaminhou um requerimento solicitando seu afastamento em título de desincompatibilização para candidatura a cargo político, no dia 05 de julho de 2024,mediante documento , Oficio nº 63/SEMAS /24, o colegiado se reunirão para fazer a convocação da 1º suplente do Conselho Tutelar, a Sr Zelia Janete do Carmo, e a mesma informou através de um requerimento, que no momento não poderá atender a referida convocação pois já está em outra função, E assim foi feito a convocação do proximo suplente para toma posse provisoriamente como, Conselheira Tutelar , a Sr Roseli Oliveira de Araújo Custodio a qual irá assumir o cargo de suplente de Conselheira Tutelar em Rolim de Moura ,entre outra providências . **02 Pauta: Proposta do Itaú Social FIA 2024**: O Presidente Sr. José Carlos de Oliveira, falou sobre o edital do Itaú Social Fia 2024 a todos o colegiado do CMDCA, Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes e ficou aprovando pra ser inserindo junto a plataforma, e o mesmo tem objetivo de comtemplar várias ações de várias instituições do nosso Município, sendo essa uma prerrogativa do CMDCA. A Reunião foi encerrada e nada mais a relatar a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. Encerrou a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:0AF55603

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 2180/2024

Através do presente, homologa e adjudica ***a concorrência nº002/2024*** *do processo licitatório* ***nº2180/2024*** *de* Contratação de empresa especializada para construção da galeria de concreto armado (área de 159,60 m², com dimensões de 4 bocas de 3 metros x 3 metros, situado na Linha 180, km 10, Lado Sul, na zona rural do município de Rolim de Moura, Fonte dos recursos: Contrato de Repasse nº 947556/2023/MIDR/CAIXA.
Conforme despacho nº 067/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 164/PGM/2024, Despacho do NEP: emitido em 09/07/2024 - folhas 819.

Empresa vencedora:

VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 08.408.495/0001-02
Valor: *R$* 530.161,28 (quinhentos e trinta mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)

Rolim de Moura, 10 de Julho de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:53530AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
PROCESSO Nº 208/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
PROCESSO nº 208/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **033/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 26 de julho de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SENDO, ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA E ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA DE SÃO FELIPE D'OESTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DAS MESMAS.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16 de julho de 2024.

FIM PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: dia 26 de julho de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26 de julho de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 168.666,66 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 10 de julho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EE4776F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 781/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ- ARSMIG
CNPJ: 39.277.221/0001-47

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

PRAZO: Fica acrescidos o prazo de **90 (noventa) dias** para prestação de contas final, de acordo com a justificativa abordada no **Memorando nº. 121/2024/SEMAT** em anexo aos autos do processo.

São Miguel do Guaporé /RO, **10** de **Julho** de **2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:79A89499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 137/2024 DE 09/07/2024

Decreto nº 137/2024 de 09/07/2024
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2020/2024 de 05/07/2024.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

64 - 3.3.90.14.00.00 15000100

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

39 - 9.9.99.99.00.00 15000000

públicação.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 200.000,00
Total Redução: 200.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

SERINGUEIRAS, em 09/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AD701D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 47/2024

CONTRATO Nº 47/2024, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF sob o nº 17.178.720/0001-44, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA QUE DISPONIBILIZE INSTRUTORES E OFICINEIROS QUE EXECUTEM OFICINAS A SEREM DESENVOLVIDAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS TIPIFICADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS PARA IDOSOS, MULHERES, JOVENS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, A SEREM DESENVOLVIDOS NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAREM NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), REFERENCIADO PELO CRAS", PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 817/SEMTRAS/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 56/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF: 17.178.720/0001-44, com sede na Rua Nicarágua, nº 2004, bairro Nova Porto velho Município de PORTO VELHO/RO CEP: 76.820-144, por sua representante legal LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA, inscrita no CPF 003.686.212-60, doravante designada de CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo **nº817/SEMAS/2024**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA QUE DISPONIBILIZE INSTRUTORES E OFICINEIROS QUE EXECUTEM OFICINAS A SEREM DESENVOLVIDAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS TIPIFICADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS PARA IDOSOS, MULHERES, JOVENS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, A SEREM DESENVOLVIDOS NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAREM NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), REFERENCIADO PELO CRAS".**
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
.1-O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referencia, Edital de nº56/2024 e seus anexos, processo administrativo 817/SEMAS/2024.**
CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO

5.1 O preço à ser pago conforme o avençado perfaz o montante GLOBAL de R$319.971,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e setenta e um) reais.
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE
7.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
7.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o periodo mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
8.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;
8.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
8.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
8.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;
8.6 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
8.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;
8.8 Aplicar as sansões, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;
8.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 8.11Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
8.12 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato do edital e seus anexos, especialmente do termo de referencia.
8.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.14 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 (cinco) dias para correção de tais irregularidades;
8.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado, após a comprovação dos serviços realizados;
8.17 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; 8.18 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não
8.19 Expedir Autorização de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
8.20 Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
8.21Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem Como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
8.22 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.
8.23 Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.
8.24 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
8.25 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
8.26 Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".
8.27 Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências= devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
8.28 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
8.29 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo com tabela em anexo no Termo de Referência;

9.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
9.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
9.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
9.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas às expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.
9.6 Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS (fundo municipal de saúde) devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.
9.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
9.8 Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;
9.9 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
9.10 Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
9.12 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
9.13 Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames.
9.14Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
9.15 É de responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
9.16 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
9.17 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
9.18 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
9.19 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
9.20 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
9.21 A proposta conterá o valor do objeto com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de preço.
9.22 O preço deverá incluir os impostos, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).
9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
A garantia consiste na entrega dos produtos pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
12.1.1 Advertência;
12.1.2 Multa:
12.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

12.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
12.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
12.1.7. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, sendo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.004.08.244.0008
ATIVIDADE:1.392
REDUZIDO:80
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: C.C 14.433-9 - GND 3 (CUSTEIO) INCREM. TEMP. DOS PISOS DE PROT SOCIAL BÁSICA E PROT SOCIAL ESPECIAL
Empenho 231/2024 R$ 318.383,69
Empenho 232/2024 R$ 1.587,31

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 056/CPL/2024**, oriunda do processo administrativo **n°.817/SEMAS/2024**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 09 de Julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LÚCIA LEITE
Secretária Municipal do Trab.Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME,
CNPJ/MF Sob o Nº 17.178.720/0001-44
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:86619D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 296/GAB/PMS/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº. 296/GAB/PMS/2024 - NOMEAÇÃO **VIGIA**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem RETIFICAR O NUMERO DA PORTARIA Nº260/2024 **Art. 1º** - Conceder afastamento ao servidor efetivo **PAULO CESAR DE SOUZA** ocupante o cargo de auxiliar de serviço de vigia, a partir de **05/07/2024**, para concorrer às eleições de 2024, conforme requerimento.

1. ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 296/GAB/PMS/2024, **Art. 1º** - Conceder afastamento ao servidor efetivo **PAULO CESAR DE SOUZA** ocupante o cargo de auxiliar de serviço de vigia Seringueiras-RO, 05 junho de 2024.

2. LEIA-SE:

PORTARIA Nº 260/GAB/PMS/2024, cargo **de VIGIA** Seringueiras 05, junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B836C7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 260/GAB/PMS-2024

Portaria nº 260/GAB/PMS-2024 Seringueiras, 05 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PAULO CESAR DE SOUZA MUNICIPAL CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê a Lei Complementar nº 064/90 e Resolução nº 23.738/2024- TSE,

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores públicos municipais efetivos que demonstrarem interesse em disputar eleições devem se afastar do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor efetivo **PAULO CESAR DE SOUZA** ocupante o cargo de auxiliar de serviço de vigia, a partir de **05/07/2024**, para concorrer às eleições de 2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição no setor de recursos humanos, para fazer efeito a sua remuneração no Município.

Art. 3º - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F7B12C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) observados a ordem de classificação dos aprovados no **amigo voluntário** Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais e decreto nº086/2024 e lei nº1. 795/2023 e demais comunicações de direito, para presta serviço voluntário no Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 01 de julho de 2024, pelo Decreto nº 132/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 03 de julho de 2024, (edição nº3701), para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, na secretaria de administração no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para assinar o termo de adesão.

AUXILIAR DE MANUTENÇAO DE INFORMATICA_SEMAD

Classificação	Nome do Candidato	Nota
01º Nº99	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	58

AUXILIAR DE DIREITO-_SEMAD

Classificação	Nome do Candidato	Nota
01º Nº47	BRENDON KESLEY LOPES DA SILA	65
02º Nº16	ANNA JULIA VICENSI CAMILO	65

AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR_SEMSAU

Classificação	Nome do Candidato	Nota
01º Nº14	LUCIENE FERNADES DE JESUS POCHOSPSKI	65

AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS _SEMSAU

Classificação	Nome do Candidato	Nota
01º Nº95	ISRAEL CORREIA MENDES	68
02º Nº41	ANDREIA DA SILVA	65

AUXILIAR DE SAUDE EM FISIOTERAPIA_SEMSAU

Classificação	Nome do Candidato	Nota
01º Nº42	DALILA GONZAGA DA SILVA	70

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
01) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;

02) Cópia da Carteira de Identidade (RG);

03) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04) Certidão negativa de antecedentes e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;

05) Certidão negativa de antecedentes e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;

06) Certidão negativa de débitos TCE-RO.

07) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

08) Cópia da Declaração de Dados bancários, conta correte

09) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);

10) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matricula;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 05 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8FA83AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de Cessão de Uso de espaço público, denominado Parque de Exposição, que entre si, celebram o município de Theobroma-RO, e a Associação Desportiva e Agropecuária dos Amigos Theobromenses A.D.A.A.-THEO.

O **Município de Theobroma - RO**, portador do CNPJ nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gilliard Dos Santos Gomes, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado a **Associação Desportiva e Agropecuária dos Amigos Theobromenses - A.D.A.A.-THEO**, portadora do CNPJ nº 01.619.590/0001-06, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. John Charles de Freitas, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Termo de cessão de uso de área pública denominado **"Parque de Exposição"**, e suas benfeitorias de propriedade deste município, para realização das atividades relacionadas a **5ª Exposição Agropecuária de Theobroma – EXPOTHEO**.

Localização: O espaço público objeto desta cessão, tem área de 42.432,49m² (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e nove centésimos de metro quadrado), com o cadastro municipal nº 000001822, lote 01A, Quadra 112A, Setor 01, neste município.

Cláusula Segunda – Da Modalidade de Cessão: A cessão do espaço será a título precário, para eventos de curta duração, e por tempo determinado, findando a sua vigência no encerramento do evento, observando ainda o rol de atividades elencadas no artigo 1º da Lei nº 817, de 23 de junho de 2022.

Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente Termo de Cessão de Uso de Espaço Público, tem sua vigência correspondente ao período de preparação e realização das atividades relacionadas a **5ª Exposição Agropecuária de Theobroma – EXPOTHEO, com início em 08 de julho de 2024 e término em 22 de julho de 2024.**
Cláusula Quarta – Das Obrigações da Cessionária: A cessionária receberá o espaço público (imóvel) em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança (de competidores, trabalhadores, colaboradores e público em geral), zelo, limpeza, conservação, manutenção, devendo assim restituí-lo ao poder público quando finalizar o evento. No caso de qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso, de responsabilidade da cessionária, a mesma deverá efetivar os devidos reparos, ou arcar pecuniariamente com os mesmos.

Cláusula Quinta – Dos Custos e Despesas: Todas as despesas decorrentes da organização e da realização do evento, dentre elas, a de propaganda, publicidade, taxas de consumo de energia elétrica, água, alvará e licença (s), serão de inteira responsabilidade do(a) cessionário(a), cabendo ao município unicamente a cessão do espaço público para a realização do evento ou festa.

Cláusula Sexta – Do Uso: O imóvel cedido, nos fundamentos deste termo, bem como no que esta previsto na Lei nº 817, de 23 de junho de 2022, destina-se exclusivamente as atividades com correlação ao evento da **5ª Exposição Agropecuária de Theobroma – EXPOTHEO**. A inobservância das regras deste termo acarretará a automática extinção da cessão, com a conseqüente devolução do imóvel.

Cláusula Sétima – Tema do Evento: Fica expressamente proibido qualquer tipo de evento com tema censurado para maiores de 18 anos, ou que incitem a violência, a sexualidade e que façam apologia ao crime.

Cláusula Oitava - Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Jaru-RO, como único competente paradirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Theobroma-RO, 08 de julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E AGROPECUÁRIA DOS AMIGOS THEOBROMENSES - A.D.A.A.- THEO
Representante Legal

Testemunhas:

1ª

2ª

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:241914AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0937/GP/PMT/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.218.581,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 3.218.581,00 02 05 00 SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA

450 10.301.0013.2204.0000 3.3.90.30.00
1
310 004

451 10.301.0013.2205.0000 3.3.90.30.00
1
310 002

452 10.301.0013.2206.0000 3.3.90.39.00
1
310 002

453 10.301.0013.2207.0000 3.3.90.39.00
1
310 002

454 10.301.0013.2208.0000 3.1.90.11.00
1
310 002

455 10.301.0013.2209.0000

3.3.90.39.00
1
310 002

456 10.301.0013.2210.0000

3.3.90.30.00
1
310 002

457 10.301.0013.2210.0000 3.3.90.39.00
1
310 002

PROPOSTA Nº 36000588785202400-Incremento PAP-Em. Individual
MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente REND. APLIC. CONV. UNIAO

PROPOSTA Nº 36000588790202400-Inc. PAP - Em. Individual
MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente CONVÊNIO DA UNIÃO

PROPOSTA Nº 36000588788202400-Inc. PAP - Em. Individual
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente CONVÊNIO DA UNIÃO

PROPOSTA Nº 36000588794202400-Inc. PAP - Em. Individual
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente CONVÊNIO DA UNIÃO

PROPOSTA Nº 36000617851202400 - Inc. PAP - Em. Com. Saúde
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos do Exercício Corrente CONVÊNIO DA UNIÃO

PROPOSTA Nº 36000623453202400-INCREMENTO MAC-Emenda Com. Assuntos Sociais
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente CONVÊNIO DA UNIÃO

PROPOSTA Nº 36000620835202400-INCREMENTO MAC-Emenda Comissão Saúde
MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente CONVÊNIO DA UNIÃO

PROPOSTA Nº 36000620835202400-INCREMENTO MAC-Emenda Comissão Saúde
Recursos do Exercício Corrente CONVÊNIO DA UNIÃO

900.000,00
F.R.: 0 1 600

600.000,00
F.R.: 0 1 600

500.000,00
F.R.: 0 1 600

148.768,00
F.R.: 0 1 600

400.000,00
F.R.: 0 1 600

292.813,00
F.R.: 0 1 600

170.000,00
F.R.: 0 1 600

207.000,00
F.R.: 0 1 600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
C.N.P.J.: 84727601/0001-90

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

3.218.581,00

Fontes de Recursos
1 600 3.218.581,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8DD00AAE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 039/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 620/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Prestação de Serviços a Prestação de Serviços de Aterramento com Fixação de Hastes Externas e Implantação de Quadro de Alimentação 63º 220 vca/380 vca com Acionamento Automático para a Adequação da Sala de Radiologia do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, visando à implantação de um Aparelho de Raios X Digital de última geração.**
Valor Global Estimado: **R$ 29.465,33 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).**
Data da Abertura da Sessão: **16/07/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **16/07/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 10 de julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5277D9A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 622/SEMED/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS DE IMPRESSORAS.**
Valor Global Estimado: **R$ 59.452,40 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 15/07/2024, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 10 de julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A4EDB163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 13/GB.P./CMUR

Portaria. 13/GB.P./CMUR Urupá-RO, 10 de julho de 2024.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, Vereador/Presidente, portador do RG n. 7***96 SSP/AM, e devidamente inscrito no CPF sob n. 724.***.******. 68, residente e domiciliado na LH C04 GB 04 LT 35, Bairro Zona Rural, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

Elementos: Valores
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 1.170,00
TOTAL: 1.170,00

Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da do deposito.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:E8B8BC31

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSAÕ DE DIARIAS - WALIFER

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO LANG DE JESUS			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de Veiculo Leve - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.317.302-30	1621989/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/07/2024	**Data de Retorno** 01/07/2024
Motivo da Viagem: Solicito autorização para despesa referente ao pagamento meia diaria ao servidor. Pois o mesmo esteve no diia 01/07/2024 Saíndo as 12:00 e retornando as 16:09. Levar documento na Caixa Econômica Federal de Ji-Paraná, a pedido do Execelentissimo Prefeito.			
Proponente: _____ CELIO LANG DE JESUS Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,2	524,82	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:FF2EA394

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 162 - 10.07.2024 - COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E CAMINHÕES (FITHA). REVOGA 113.2022

DECRETO N. 162/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para Fiscalização e acompanhamento de serviços horas máquinas e caminhões mantidos com recurso próprio e recurso do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habilitação - FITHA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 534/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para fiscalização e acompanhamento de serviços de horas máquinas e caminhões mantidos com recurso próprio e recurso do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habilitação - FITHA, composta pelos seguintes membros:
Antônio Pereira Neto, matrícula: 57884 – Presidente;
Tiago William Leal da Silva, matrícula: 58080 – Secretário;
Paulo Teixeira Alves, matrícula: 6424 – 1º Membro;
Art. 2º A comissão será responsável por prestar serviços à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento nos aterros para acompanhamento das horas máquinas dos veículos caminhão caçamba e umectação com pipa, patrolamento (moto niveladora) nas vias rurais e urbanas do município de Urupá/RO.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga o Decreto **n. 113/2022**, de 18 de abril de 2022.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:752259D0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 163 - 08.07.2024 - EXONERA. SERVIDORES DESINCOMPATIBILIZADOS. FUNÇÕES GRATIFICADAS.

PORTARIA N. 163/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Exonera os Servidores Desincompatibilizados de suas Funções Gratificadas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022.
Considerando o Decreto n. 152/2024, de 04 de julho de 2024, que dispões sobre a desincompatibilização dos cargos públicos de servidores que concorrerão as Eleições Municipais de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **DERLI ANTONIO DE ABREU**, matricula n. 50644, da função gratificada de **ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO, REF. 01,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Exonerar o Sr. **LIDIA MARIA DOS SANTOS**, matricula n. 7676, da função gratificada de **COORDENADORA DO CRAS, REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 3º Exonerar o Sr. **VALDEIR ELOY DA SILVA**, matricula n. 5266, da função gratificada de **DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO, REF. 06,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:232A0E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA JAINE BARBOSA BARRETO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JAINE BARBOSA BARRETO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58209	
CPF 041.931.192-03	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/07/2024	**Data de Retorno** 19/07/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES A CONCESSÃO DE 4 (QUATRO) DIÁRIAS, COM ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE, EM FAVOR DA SERVIDORA JAINE BARBOSA BARRETO, VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ LOTADA NESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A REFERIDA SERVIDORA ESTARÁ SAINDO NO DIA 15 DE JULHO DE ÔNIBUS PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS SUPERVISORES E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - MÓDULO CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, QUE OCORRERÁ DE 15 A 19/07/2024 EM CACOAL/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,00	535,32	2.141,28	0,00	2.141,28

ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	594,80	594,80	0,00	594,80

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:1A422606

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Prefeitura Municipal de Urupá,** CNPJ: 63.787.097/001-44, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, dispensa de licenciamento ambiental para obra de recuperação de 31,339 de estradas vicinaisneste município de Urupá/RO.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:83C47780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7427

PORTARIA Nº 7427 DE 10 DE JULHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 5992 DE 08 DE ABRIL DE 2020, QUE NOMEOU GRAZIELE JUSTINO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo nº 4-204/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 5992 de 08 de abril de 2020, que nomeou Graziele Justino dos Santos, inscrita no CPF sob nº ***.***.732-**,para exercer o Cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1BBEB40F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-1083

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos itens 02,04,05,06,07,09,16,20,21,22,23,24,27,28,29,30,33,35,37,38,42,44,45,47,50,53,61, e 64 , através da Ata de Registro de Preços n°50/2023/ARPdo Pregão Eletrônico n°40/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 1083/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:J C RESPLANDE LTDA
CNPJ:17.747.568/0001-73
Valor:134.792,70 (cento e trinta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Vale do Paraíso-RO, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AFF3D680

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA SOLANGE DOS SANTOS SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Solange dos Santos Silva, matrícula n° 2988, do processo administrativo nº. 1-1070/2024, referente ao período aquisitivo de2023/2024, a partir de 01de Agosto de 2024a 30 de Agosto de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Julho de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:34AAE6CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9693

DECRETO Nº 9693 DE 10 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 509079) ;**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de JUNHO de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Anderson Pedro Fabianowicz	85H
Cicera Oliveira Soares	98H
Jacira Aparecido Barbosa	25H
Jandira Goncalves Pitangui	20H
Raquel Aparecida Braga	8H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:955B39BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-549

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-521/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 050/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 040/CPL/2023, paraAquisição de Gênero Alimentícios, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-549/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:R. COSTA SANTOS LTDA
CNPJ:52.611.889/0001-47
ITEM DA ATA:059.

Valor total:R$782,50(Setecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4F852AEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA ELETRONICA N.º 94 / 2024
ATA N°32/2024
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2024, publicada no dia de 10/07/2024, processo administrativo n.º 859 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual fornecimento de aquisição de refeição pronta self service e Marmitex através de dispensa de licitação por registro de preço, para atender por um período de 12(doze) meses, a realização desse processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento aos instrutores que estão aplicando cursos de qualificação profissional para os usuários da Assistência Social. de *do edital de Licitação nº 859/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4072	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇAO PRONTA TIPO MARMITEX	SERVIC	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00	SERVIÇO
2	21374	REFEIÇÃO SELF SERVICE: OFERTA DE NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNE, UM TIPO DE MASSA, REFOGADOS E SALADAS.	UN	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 13.800,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 10 de Julho de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Choop Beer LTDA
CNPJ: 21.419.037/0001-29
ELSA ARAUJO PERERA
CPF:872.164.852-20

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:9377B8AC

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
DISPENSA N.º 113/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, para REGISTRO DE PREÇOS nº 455/2024, publicada no 10 de julho de 2024, processo administrativo n.º 455 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Autorização para a formação de Registro de Preços, visando à execução de SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Secretarias atendidas: SEMSAU e SEMAGRI de *do edital de Licitação nº 455/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31138	Serviço de lavagem completa (exterior) e limpeza completa (interior) de veículo tipo AMBULÂNCIA.	SERV	60	R$ 69,90	4.194,00	
2	31139	Serviço de lavagem completa (exterior) e limpeza completa (interior) de veículo tipo CAMINHONETE.	SERV	204	R$ 58,50	11.934,00	
3	31140	Serviço de lavagem completa (exterior) e limpeza completa (interior) de veículo tipo CARRO BAIXO.	SERV	48	R$ 48,50	2.328,00	
4	31141	Serviço de lavagem completa (exterior) e limpeza completa (interior) de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS.	SERV	24	R$ 89,40	2.145,60	
5	31142	Serviço de lavagem completa de veículo tipo MOTOCICLETA.	SERV	264	R$ 12,55	3.313,20	
6	31143	Serviço de lavagem completa (exterior) e limpeza completa (interior) de veículo tipo ÔNIBUS.	SERV	12	R$ 99,60	1.195,20	
7	31144	Serviço de lavagem completa (exterior) e limpeza completa (interior) de veículo tipo VAN.	SERV	36	R$ 69,70	2.509,20	
					TOTAL:	27.619,20	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

Eliabes Rodrigues Dos Santos
CNPJ: 40.447.940/0001-48
ELIABES RODIRGUES DOS SANTOS
CPF:013.051.622-85

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:27DBF232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO PARCIAL DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROCESSO N.º 12362024

RELAÇÃO PARCIAL DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS** do Procedimento Seletivo aos cargos de: Agente De Serviços De Saúde; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Higiene Bucal; Cozinheiro; Enfermeiro de Atenção Básica; Enfermeiro Hospitalar; Farmacêutico/Bioquímico; Motorista; Psicólogo; Técnico em Enfermagem Atenção Básica; Técnico em Enfermagem Hospitalar; Técnico em Radiologia e Zelador. Total de 37 Vagas.
As listas de candidatos estão em ordem alfabética por cargos. Os candidatos indeferidos estão no final da relação, e o motivo do indeferimento pode ser consultado no site da prefeitura na área de inscrição do candidato.
A partir desta data a comissão libera para interposição de recursos das inscrições indeferidas que deve ser encaminhado exclusivamente no e-mail: seletivosaudeap@gmail.com até dia **14/07/2024**.

Quadro 1- Inscrições Deferidas ao Cargo de Agente de Serviço De Saúde.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ABIMAEL HONORATO DE JESUS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ADRIELLE FERREIRA COSTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	AGDA VITORIA EPIFANIO DE AGUIAR	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ANALICE BORGES DOS SANTOS SODRE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	BARBARA NAYARA ARAUJO FAGUNDES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	CAYO FABIO CIPRIANO DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DANIELA MOREIRA MORAES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DARLENE PEREIRA DO CARMO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DEBORA BROZEGUINI FRANCO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DEUZILANIA FONSECA AMORIM	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DIERMESON MORAES DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DIONE FREITAS RIBAS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	EDILENE MACEDO PEREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELEN DOS SANTOS LIMA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELENIRA DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELIANE ALMEIDA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELIELSO DOS SANTOS ANDRADE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	EMILY TAINAR GOMES DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	FABIANA SIMIAO SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	FAGNER LOPES DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	GEISIANE FANTYNI CHAVES AMORIM	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	GILCIMARIA DOS SANTOS PIRES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	HELDER SILVA SIQUEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	HEVELLYN NICOLE SANTOS GOUVEA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	HUGO RODRIGUES CASTOR	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JEAN DE PAULA BATISTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JHONATTAN ELVIS DE ALMEIDA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JOANES PASSOS NETO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JOÃO VITOR CARVALHO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JULIANA DA SILVA AMORIM	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JULIO PEDRO DE LIMA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	KARYNE PRISCILA SCHNEIDER	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	KATTYANE NEUVIRTH BARBOSA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	KEZIA APARECIDA LEITE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LEIDY ANNY DANTAS DE ALBUQUERQUE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LETÍCIA BESSA MOREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LILIAN ANGELICA ROTAVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LILIANE ALVES FERREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LUANA GOMES SOARES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MARCIA SANAGIOTO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MIKAELLY SILVA DOMINGUES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	NAIELY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	PATRICIA AGUIAR MUNIS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RAYSSA FERNANDA CASTRO SCHMITT	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RELBERTI DE SOUSA BATISTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RENATA DAMACENO RABELO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RODRIGO SOARES DE ANDRADE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida

	ROSENEIDE DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SAMIRA DELLA JUSTINA PEREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SARA SANTOS DUARTE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SIMONE DA SILVA SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SOLANGE ADRIANA SOARES INÁCIO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SONEIA FIGUEREDO SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SUZANARA AZEVEDO ALEXANDRE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	TAICILA DA SILVA NUNES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	TAINARA SILVA ROCHA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	VALDRIANA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	VANDA NUNES L NUNES DE PASSOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	WALTECIA CASSIANO MACIEL	Agente de Serviço de Saúde	Deferida

Quadro 2- Inscrições Deferidas ao Cargo Auxiliar de Higiene Bucal

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
1	NAYARA GONÇALVES BATISTA	Auxiliar de Higiene Bucal	Deferida
2	POLIANE DEISE DE JESUS SILVA	Auxiliar de Higiene Bucal	Deferida
3	TIAGO NUNES LIMA	Auxiliar de Higiene Bucal	Deferida

Quadro 3- Inscrições Deferidas ao Cargo Auxiliar de Laboratório.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	CASSIA KAROLINA QUEIROZ VIDAL	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	JESSICA MOREIRA XAVIER	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	KEMILY NUNES OLIVEIRA	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	KESSIA HIBNER OLIVEIRA	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	LUCIANA MACHADO DE FARIAS	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	MARIANE RODRIGUES REICHERT	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	MICHELLE THAIS MAGALHÃES TRESSMANN	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	NICOLI NEUVIRTH BARBOSA	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	REGIELE TEODORO VIEIRA	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	SIMONE COUTRIM FERREIRA DE NORONHA	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	SIMONE NEVES DE JESUS	Auxiliar de Laboratório	Deferida

Quadro 4- Inscrições Deferidas ao Cargo Bioquímico/Farmacêutico.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	GABRIELA BARRETO ANDRADE	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	GIANI CALANCA DODÔ	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	MARIA APARECIDA LEMOS	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	ROSANA VEIGA MUDESTO	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	TAMIRES BARRETO ANDRADE	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	WANDERSON CABRAL DA SILVA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida

Quadro 5- Inscrições Deferidas ao Cargo Cozinheiro (a).

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ALINE MONTEIRO BARROSO	Cozinheiro	Deferida
	ANA CORRÊA DE PAULO CAVALCANTI	Cozinheiro	Deferida
	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	Cozinheiro	Deferida
	ELIANE MAURI	Cozinheiro	Deferida
	ELICLECIA PINTO LIMA APOLINÁRIO	Cozinheiro	Deferida
	FRANCIELE DE LIMA BERTOTTI	Cozinheiro	Deferida
	FRANCINEIDE DELLA JUSTINA PEREIRA	Cozinheiro	Deferida
	KAROLAYNE FRANCELINA	Cozinheiro	Deferida
	KATHIANE SOBRINHO DA SILVA	Cozinheiro	Deferida
	MARISTELA SOUZA POYER	Cozinheiro	Deferida
	ROSA LÍDIA DA SILVA	Cozinheiro	Deferida
	ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO	Cozinheiro	Deferida
	SHEILHA MARIA BROZEGUINI	Cozinheiro	Deferida
	SINDINALVA PEREIRA ROCHA	Cozinheiro	Deferida
	YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI	Cozinheiro	Deferida

Quadro 6- Inscrições Deferidas ao Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	ANA PAULA CARVALHO SANTOS	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	BEATRIZ GONÇALVES ROCHA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	GABRIELA VICTORINO	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida

	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	NAIARA SILVA AGUIAR	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	ROBERTA ANDRADE SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	SARA MOREIRA BARBOSA GARCIA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	THAINARA SANTOS MOREIRA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA GALHARDI	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	VALERIA NEVES DE JESUS	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida

Quadro 7- Inscrições Deferidas ao Cargo Enfermeiro Hospitalar.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ADEMIR COMPARIN NIZIO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	ANA MARIA DA COSTA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	ÉMILIE DA SILVA COSTA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	JANAINA DA MOTA MARIANO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	JESSICA ALVES RIBEIRO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	LIDIA PEREIRA DO CARMO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	LUCIENE PACHECO RABELO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	MARIA KAROLINE DE OLIVEIRA BETZEL	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	MAURICIO SIMONETTI SOARES	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	MAYARA PATRICIA LOIOLA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	MILENA VERLY DA SILVA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	RENATO KLOSS SILVA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	ROSANA DA SILVA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	SUZAMAR DOS SANTOS	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	THIAGO DE LIMA PEREIRA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	VALQUIRA DA SILVA LIMA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	Enfermeiro Hospitalar	Deferida

Quadro 8- Inscrições Deferidas ao Cargo Motorista

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ADAILTON PEREIRA RETROZ	Motorista	Deferida
	ADEMIR MALTEMPI MARIANO	Motorista	Deferida
	AMARILDO PEREIRA RETROZ	Motorista	Deferida
	ANANIAS MESSIAS DA SILVA	Motorista	Deferida
	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	Motorista	Deferida
	CLAITON MARCELO FAUSTO	Motorista	Deferida
	EDINILSON SCHMITT	Motorista	Deferida
	EDOM GERNOTE SCHMITT DOS SANTOS	Motorista	Deferida
	ISAC DANTAS DE ALBUQUERQUE	Motorista	Deferida
	IVO JOSE BRAGA DA SILVA	Motorista	Deferida
	JOEL DE OLIVEIRA	Motorista	Deferida
	JOSE LUCIANO DIAS	Motorista	Deferida
	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	Motorista	Deferida
	MANOEL RUTILO RAMOS	Motorista	Deferida
	MARCIO DO NASCIMENTO LIMA	Motorista	Deferida
	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	Motorista	Deferida
	PAULO JOSÉ AMANCIO	Motorista	Deferida
	RAFAEL RAMOS PIASTRELLI	Motorista	Deferida
	RODRIGO AGUETONI	Motorista	Deferida

Quadro 9- Inscrições Deferidas ao Cargo Psicólogo

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	FERNANDA SERANTTOLA OSS	Psicólogo	Deferida
	JESSICA DE ALMEIDA	Psicólogo	Deferida
	LETICIA BRANDHUBER MOURA	Psicólogo	Deferida
	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	Psicólogo	Deferida

Quadro 10- Inscrições Deferidas ao Cargo Técnico em Enfermagem Atenção Básica

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ADILENE DA SILVA ANTONIO	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	JENIFER JANINE SOARES PINTO	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	LAIDEANE SILVA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	LUCI GONÇALVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	MARCIA ROSANGELA DE BARROS	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	MARGARETH ROCHA	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	MARIA JAQUELINE ÂNGELO CASTOR	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	MONICA LARA LEMOS	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	SIRLEI VIANA	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida

Quadro 11- Inscrições Deferidas ao Cargo Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ADRIANA CACALCANTI	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	AIDA FALCÃO METZKER	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ANA LOPEZ ESPINOSA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ANA PAULA LOPES DA COSTA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	BRUNA DA SILVA CARDOSO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	CLEUZA MESSIAS NUNES	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	DANIELE PEREIRA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	DAYANE ROMAO DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	FRANCIANEDOS SANTOS CASTRO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	GEANDRA DE MORAIS CÍRICO SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	GERLANDIA ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	IRANI CARDOSO DE MATOS	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ISABEL TEIXEIRA COELHO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	IVONE MARIA LEITE	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONCA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	JOCELAINE VIANA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	JOSIVAL SILVA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	LAILA FERREIRA DA MOTA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	LEDINALVA DE MOREAS BARBOSA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	LIDIANO SILVA CASTRO AMORIM	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	LUCIANA ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARANIZE PAULA GARCIA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARCIA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARILENA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARLENE RAUBER	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARLI ROCHA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARTA MANU DA SILVA COSTA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MEGUE CARDIAL BRAZ	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MIKAELY RIBAS DA COSTA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	NAIR APARECIDA LOPES SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	NATIELE DE SOUZA CRUZ	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	NEUSA BARBOSA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	NILVANA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	RANIÉLICA FELIPE SOARES NANTES	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ROSANA BATISTA DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ROSANGELA VAZ DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ROSIMARI DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	SUELENE BORGES PEREIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	VALDIRENE HONORIO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	VANESSA UMBELINO BARBOZA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	VERA LÚCIA NUNES PEREIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida

Quadro 12- Inscrições Deferidas ao Cargo Técnico em Radiologia.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ADRIANO PASSOS FERREIRA LIMA	Técnico em Radiologia	Deferida
	BRUNO ALVES MEIRA	Técnico em Radiologia	Deferida
	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	Técnico em Radiologia	Deferida
	IVANIA PEREIRA DE JESUS	Técnico em Radiologia	Deferida
	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Radiologia	Deferida
	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	Técnico em Radiologia	Deferida
	KAUÃ HENRIQUE COSTA FERNANDES	Técnico em Radiologia	Deferida
	PAULO CLIDSON DE MORAIS PINTO	Técnico em Radiologia	Deferida
	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	Técnico em Radiologia	Deferida
	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇAO	Técnico em Radiologia	Deferida

Quadro 13- Inscrições Deferidas ao Cargo Zelador (a).

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ADRIANA JOSÉ SOARES	Zelador	Deferida
	ANTONIO AUCLEMERSON BORGES DA SILVA	Zelador	Deferida
	CIRLEI LUCIMAR BORBA	Zelador	Deferida
	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	Zelador	Deferida
	CRISTIANE PROVASI GONÇALVES	Zelador	Deferida

	DAIANE DA SILVA JACINTO CARVALHO	Zelador	Deferida
	ELENICE ARRUDA DE SOUZA	Zelador	Deferida
	ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO	Zelador	Deferida
	EMÍLIA HIBNER DE OLIVEIRA	Zelador	Deferida
	GLAEDSON FERNANDES FERRAZ	Zelador	Deferida
	HOSANA TEIXEIRA RESENDE	Zelador	Deferida
	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	Zelador	Deferida
	KEWRY JAMILLY NASCIMENTO TETI	Zelador	Deferida
	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	Zelador	Deferida
	MAGALI ALVES METZKER TETI	Zelador	Deferida
	MARCIA DOS SANTOS XAVIER DA SILVA	Zelador	Deferida
	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	Zelador	Deferida
	MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA	Zelador	Deferida
	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	Zelador	Deferida
	SILVAMAR GOMES DE SOUZA	Zelador	Deferida
	THAYSA FACHINI POSSELT	Zelador	Deferida
	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	Zelador	Deferida

Quadro 14- Inscrições indeferidas todos os cargos:

Seq	Nome	Cargo	Situação
	ADÃO ALVES BRANCO	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	ADEANE SANTOS DE LIMA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	ADRIANA GONÇALVES ARANTES	Técnico em Radiologia	Indeferida
	ADRIANA MENDES VIANA	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
	ADRIANA SOARES DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ADRIANO ANDRÉ DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ADRIANO DA SILVA LUZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ADRIELI DAS NEVES SANTOS	Zelador	Indeferida
	ALANA CRISTINA FERREIRA	Zelador	Indeferida
	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ALEXANDRA DE MORAE NAKAMURA	Técnico em Radiologia	Indeferida
	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ALEXANDRE DE LARA COSTA	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
	ALEXANDRINA ALVES MACHADO	Psicólogo	Indeferida
	ALICE LOPES MARKOVICZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ALICIA BEATRIZ NASCIMENTO LEÃO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	ALINE CARDOSO DA CRUZ	Zelador	Indeferida
	ALINE SOUZA MEIRA	Zelador	Indeferida
	AMANDA DA SILVA DIAS	Cozinheiro	Indeferida
	AMANDA DANTAS PRADO RODRIGUES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	AMANDA GISELE DEGANUTI	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	ANA CAROLINA DA SILVA TEODORO	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	ANA PAULA SOUZA ALEXANDRE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ANDREINA KELLEN DOS SANTOS NETO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ANDRESSA FELIPE SOARES	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	ANDRESSA FELIPE SOARES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	ANDRIELY DOS SANTOS FERRAZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ANGELA MARIA DE SOUZA MEIRA	Cozinheiro	Indeferida
	ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	APOLIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Zelador	Indeferida
	ARACELI JUSTINIANO AÑEZ	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	BLENDO NERY DUARTE	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	BRUNA COSTA CAMBITO	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	BRUNA MELRY ALVES VALÉRIO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	CAMILA DOS SANTOS SOARES	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Indeferida
	CAMILA DOS SANTOS SOARES	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	CAMILA FERNANDES TABORDA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	CAMILA FERREIRA MIRANDA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	CARLA MAXIMINI TORRES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	CHRISTIAN LUAN MARTINS	Técnico em Radiologia	Indeferida
	CIRLEI LUCIMAR BORBA	Cozinheiro	Indeferida
	CLAUDEJANE NASCIMENTO DE BRITO SANTOS	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	CLAUDINEY MIORAES DE MEIRELES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	CLAUDIRENE SANTOS DE SOUZA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE PAULA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	CRISTIANE DE SOUZA	Cozinheiro	Indeferida
	DAIANE MAULAIS MIRANDA DE OLIVEIRA	Zelador	Indeferida
	DAMARIS DA VEIGA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	DANIELE DIAS PAZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	DAVID BARCELOS FERREIRA	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	DAYANE ROMAO DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	DEBORAH KRONBAUER SABINO	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	DIEGO GUEDES DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	DIULLI ARAÚJO DA SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	DOUGLAS DO CARMO CORREA	Motorista	Indeferida
	DOUGLAS INOCÊNCIO DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	EDILENE LOPES MORAES	Cozinheiro	Indeferida
	EDILENE MACEDO PEREIRA	Zelador	Indeferida
	EDMAR SOUZA SILVA	Motorista	Indeferida

	EDNEIDE DIAS VIEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	EDVAN ANDRADE FROES	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	EGENOR DUARTE SENA	Técnico em Radiologia	Indeferida
	ELIANDRA NERIS DOS SANTOS	Cozinheiro	Indeferida
	ELIEL HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Indeferida
	ELISÂNGELA RICARDO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	ELISANGELA SILVANA DE SOUZA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ELISSANDRA ALMIDA DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	EMILLY STEPHANIE ALMEIDA PEREIRA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	EMILY TAINAR GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	Motorista	Indeferida
	ESMARINA CARDOSO DA SILVA	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	EVELLEM SAMILA PEREIRA NETO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	FABIANA VIEIRA LOPES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	FELIPE DE OLIVEIRA CRUZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	FIAMA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	FIAMA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE	Cozinheiro	Indeferida
	FLAVIO CRISTIANO SILVA MATOS	Motorista	Indeferida
	FRANCINEIDE DELLA JUSTINA PEREIRA	Zelador	Indeferida
	GABRIELA VICTORINO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	GESSIANE MAYARA DE JESUS	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	GESSICA ARAÚJO GUIMARÃES	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	Técnico em Radiologia	Indeferida
	GLAEDSON FERNANDES FERRAZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	GLEICY KELLY SANTIAGO DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	GRECIANE PRUDÊNCIO GABRIEL	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
	HELENA PIRES SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	INÊS JOSE DA CRUZ	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	IRACI PÂMELA NICOLAU EUZÉBIO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	IRENE SARMENTO	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	JANEA CLÉA SILVA DE JESUS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	JANETE DE MORAES GOMES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	JAQUELINE CORDEIRO BRANTI	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	JAQUELINE MAIA MARTINS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	JEIMILA CRISTINA DA SILVA	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	JEIMILA CRISTINA DA SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	JENNIFER DA SILVA MACHADO	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	JENNIFER SANTANA DE SOUZA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	Técnico em Radiologia	Indeferida
	JÉSSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	JESSICA PELOGIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Indeferida
	JESSICA PELOGIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	JESSICA SILVA DE JESUS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	JESSICA SILVA DE JESUS	Zelador	Indeferida
	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONCA	Técnico em Radiologia	Indeferida
	JHONATAN ALVES DE MEIRA SILVA	Motorista	Indeferida
	JHONATTA NICOLAS DA SILVA TEODORIO	Motorista	Indeferida
	JOANA DE SOUZA MACHADO	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	JOCIELE IACEN ABUCHMANN	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	JOSE LINO NUNES RONDON	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	JOSIANA DAS GRAÇAS INOCENCIO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	JUCINETE LEITÃO DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	JULIANA BRUN XAVIER	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	JULIENE RODRIGUES	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	KARINA RAMOS BOGORNI	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	KARINA RAMOS BOGORNI	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	KAROLLAYNE DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	KÊNIA LIMA RODRIGUES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	LAISA SANTOS DE CAMPOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	LARISSA RAFAELLA COELHO DE CASTRO	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	LEIDY ANNY DANTAS DE ALBUQUERQUE	Zelador	Indeferida
	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	LEONARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	Motorista	Indeferida
	LICI FERNANDES CACHOLLA	Cozinheiro	Indeferida
	LIDIOMAR GOMES SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	LUANA BARBOSA DOS SANTOS	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	LUANA GONÇALVES DE LARA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	LUANA ROBERTA DA SILVA	Técnico em Radiologia	Indeferida
	LUANARA COLOMBO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	LUCAS DA CRUZ SANTOS	Motorista	Indeferida
	LUCIANA CRISTINA BRISOLA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	LUCIANA DE LURDES BEZERRA	Cozinheiro	Indeferida
	LUCILENE RAMOS	Cozinheiro	Indeferida
	LUCIMARA DE ANDRADE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	LUCINEIA RODRIGUES RANGEL	Cozinheiro	Indeferida
	MAIARA JANE PEREIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	MAIARA SANTOS BARROS BORGES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida

	MAIZA JUNIA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	MARIA DE FÁTIMA BOA SORTE PEREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MARIA NILCE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MARILEIDE BUENO	Cozinheiro	Indeferida
	MARILENE SANTA ROSA DE SOUZA	Zelador	Indeferida
	MARINEI MARTINS DA SILVA	Cozinheiro	Indeferida
	MARINÉIA BATISTA DOS SANTOS EVENCIO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MARINETE PEREIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	MARLENE PRADO DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MARLENE PRADO DOS SANTOS	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	MARLUCE GONCALVES GUEDES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	MARTA OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MATEUS DUARTE FELIX	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MATEUS FILIPE BARBOZA DA SILVA	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	MICHELLE THAIS MAGALHÃES TRESSMANN	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MILENE FRIGO ROCHA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	MIRIAN GOMES DE CARVALHO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	MONALISA GONÇALVES DELCOLLI TAVARES	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	MONIQUE DAYANE DE OLIVEIRA LOPES	Zelador	Indeferida
	NATALINA PEREIRA DOS SANTOS	Zelador	Indeferida
	NICOLI NEUVIRTH BARBOSA	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	NILTON SANTOS GONÇALVES	Técnico em Radiologia	Indeferida
	NUBIA KATIE DE ARAÚJO MACHADO	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
	ODAIR JOSÉ MATIASSI	Motorista	Indeferida
	ORISVALDO ALVES FEITOSA	Motorista	Indeferida
	PABLO FELBER RETROZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	PABLO VINICIUS DE OLIVEIRA MAULAIS	Zelador	Indeferida
	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	PAULA MICHELE PAULINO DA SILVA	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	PAULA MICHELE PAULINO DA SILVA	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	PAULO DA COSTA PEREIRA	Zelador	Indeferida
	PAULO HENRIQUE VEDOVATO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	POLIANA DOS SANTOS MONEGATE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	QUEILA CRISTINA SCHWANTZ	Motorista	Indeferida
	RAIANE CONCEICAO DOS SANTOS CORDEIRO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	REGINA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	REJANE MENDES DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	RENATA APARECIDA DA SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	RENATA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	RIAN BARRETO PRAZER	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	Psicólogo	Indeferida
	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ROBSON APOLINÁRIO DOS SANTOS	Motorista	Indeferida
	ROGÉRIO LOPES KROIN	Motorista	Indeferida
	ROMERO DAMAZIO DE OLIVEIRA	Motorista	Indeferida
	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	Motorista	Indeferida
	RONEI SOARES INACIO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ROSANA OLINTO	Cozinheiro	Indeferida
	ROSENILDA DE FÁTIMA GONÇALVES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ROSIIMEIRE NEVES SANTO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ROSILENE BATISTA ALVES	Cozinheiro	Indeferida
	ROSILENE JACOBSEN	Técnico em Radiologia	Indeferida
	SANDRA MICHEL MAZO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	SANDRA REGINA TIBÚRCIO DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	SARA SANTOS DUARTE	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	SAULO NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
	SELMA RIBEIRO REIS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	SILENE MONTEIRO PALACIO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	SIMONE OLCOSKI DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	SOLANGE VIEIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	STEFANE DOS SANTOS PINHEIRO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	STEFANE DOS SANTOS PINHEIRO	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	STEFANE DOS SANTOS PINHEIRO	Cozinheiro	Indeferida
	STEFANY FREIRE OLIVEIRA	Zelador	Indeferida
	STELA MARY DE SOUZA DE LIMA	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	SUELE CRISTINA SANTOS NETO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	SUELI DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	TAINÃ CRISTINA DA COSTA	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	TAINAN FERREIRA SOEIRO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	TAINARA SIMOES SATELLI	Cozinheiro	Indeferida
	TAIS CARVALHO DA SILVA	Zelador	Indeferida
	TAISE FERREIRA SOEIRO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	TAISLA GARCIA DE SOUSA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	TALITA RAFAELA RODRIGUES VOGADO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	TANIA SILVA SOUZA MENDES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	TAYNÁ YANDÊ BATISTA DA ROCHA DOS ANGELOS	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	TEREZINHA DA SILVA CUNHA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	Técnico em Radiologia	Indeferida
	THAIS CRUZ SANTOS	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida

	THAISSA VITORIA PEREIRA RANGEL	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	THALIA SANTOS FERREIRA	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	THALITA RODRIGUES DE FARIA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	THAYSA FACHINI POSSELT	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	VANESSA MENDES DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	VANESSA UMBELINO BARBOZA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	VANILZA FIAU PIMENTEL	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	VITÓRIA GUIMARÃES CAVALCANTE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	WALDEMAR DE ALMEIDA REBELO	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	WALISSON PROCÓPIO DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	WELLIA FRANCISCO AGUIAR	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	WILKA MAYARA DOURADO	Psicólogo	Indeferida
	YASMIN DA COSTA FRANÇA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	Cozinheiro	Indeferida
	ZOLBES ALVES BASTOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida

Alto Paraíso-RO, 11 de julho de 2024.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria nº 282/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:0563617C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 413/SEMSAU/2024**, que originou a adesão (carona) a Ata de Registro de Preços 001/2024, do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023 – Processo Administrativo nº 00047/2023-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto a **aquisição de um veículo tipo de passeio, 5 passageiros, zero Km**, visando melhorar o atendimento no transporte do setor de saúde municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto à empresa:

MW MOTORS LTDA – inscrita no CNPJ nº 50.205.792/0001-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo de passeio compacto tipo hatch, 0km ano/modelo do ano corrente ou posterior, com capacidade para 5 pessoas, incluindo motorista, 4 portas, volume de carga apartir de 290L, CONTENDO; central multimídia, ar-condicionado, direção com assistência elétrica, vidro elétricos, Airbags frontais, sistema de freios com ABS. câmbio manual de 5 ou 6 velocidades, rodas de liga leve aro 14(mínimo), Combustível; FLEX (álcool/gasolina), com Assistência técnica no Estado de Rondônia.	UNID	01	RENAULT KWID	85.000,00	85.000,00
Valor Total R$						**85.000,00**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 10 de julho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6A725F2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30 - TEL: (69) 99218-7836
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHROHLO, Nº 2613, SETOR 05, JARU- RO .
CEP: 76.890-000
Email: adenildomb@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	LENTE DE PROTEÇÃO SOLDAGEM: Lente de Proteção Soldagem - Lentes para processos de soldagem. Modelo: Retangular tonalidade 10/12 incolor.	**CARBOGRAFIT**	**UN**	**40**	**R$ 3,03**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
02	MASCARA COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN	**SAFETY PLUS**	**PC**	**22**	**R$ 2,76**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
03	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B DISPOSITIVO RÍGIDO, ABA FRONTAL,SUSPENSÃO E JUGULAR: Capacete de segurança classe B Dispositivo rígido, aba frontal, suspensão e jugular. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, na cor Laranja, com protetor facial e auditivo acoplados.	**PLASTICOR**	**UN**	**50**	**R$ 27,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
11	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: Protetor Auricular tipo concha Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste - suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 24 dB.	**KALIPSO**	**UN**	**26**	**R$ 23,31**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
12	AVENTAL DE RASPA DE COURO: Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	**VULCAN**	**UN**	**10**	**R$ 51,50**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
14	BOTINA DE SEGURANÇA (ALTAS TEMPERATURAS): Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo. Solado nitrílico (resistente a alta temperatura 300ºC por um minuto), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira plástico (PVC). Couro em vaqueta e blaqueada	**NORTÃO**	**UN**	**124**	**R$ 84,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
18	PROTETOR FACIAL FLEXÍVEL – EMBALAGEM INDIVIDUAL. - SUPORTE ESTRUTURAL PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL FLEXÍVEL. MATERIAL: PROLIPROPILENO – VISEIRA TRANSPARENTE PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM FORMATO ANATÔMICO. MATERIAL: PETG (POLIETILENO TEREFTALA).	**DELTAPLUS**	**UN**	**54**	**R$ 52,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
23	JALECO - jalecos em tecido de oxford na cor branca, tamanhos ´P, M, G e GG´, com logomarca da Prefeitura do Município de Cujubim nos bolsos frontais na altura do peito, nas mangas (semagri).	**NEGRO PURO**	**UN**	**04**	**R$ 98,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
24	LUVA ANTI VIBRAÇÃO - Alta proteção contra corte, impacto e prensamento*. Resistência térmica até 100ºC**. Maleável e aderente é ideal para trabalhos de movimentação, logística em parques de tubos, ambientes agressivos e mineração.	**IMBART**	**PAR**	**04**	**R$ 74,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bem Brasil Ind. Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4C9211E9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03 - TEL: (69) 3423-3354 / 3421 - 7345
ENDEREÇO: AV. MENEZES FILHO, Nº 2690, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI PARANÁ- RO .
CEP: 76.900-886
Email: msprojetos01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CAPA DE CHUVA: Capa de chuva, Capa confeccionada em tecido sintético (malha poliéster revestido de PVC), fechamento frontal em botões de pressão ou velcro, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas.	**PLASTCOR**	**UN**	**50**	**R$ 23,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**
08	MÁSCARA DE SEGURANÇA SOLDADOR - MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM: Máscara de Segurança Soldador, Máscara de segurança para serviços de soldagem, constituída de escudo em uma única peça de polipropileno, com visor fixo. Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Para uso de lentes retangulares: 51mm x 108mm.	**PLASTCOR**	**UN**	**05**	**R$ 29,55**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**
21	OCULOS DE SOL - Modelo: D518 Gênero: Masculino Feminino Unissex - Forma: Quadrado Esportivo Dirigir Proteção: UV400 (Bloqueia Raios Solares UVA/UVB) - Tratamento: 100% Polarizado Visão clara e nítida com percepção precisa das cores, não reflete, ideal para dirigir	**PLASTCOR**	**UN**	**12**	**R$ 60,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**
22	BOTA EMBORRACHADA – cano médio. com solado antiderrapante, utilizada para proteção dos pés em locais úmidos e encharcados, numeração do 34 ao 46, a ser escolhido no ato do pedido, nas cores branca ou preta.	**INNPRO**	**PAR**	**04**	**R$ 47,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Joel Verissimo Da Rocha ME.
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03
JOEL VERISSIMO DA ROCHA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:409EB5B6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BARAOSEG LTDA.**
C.N.P.J.: 53.763.552/0001-18 - TEL: (54) 99298-2606
ENDEREÇO: RUA CONEGO POLLON, Nº 70, SALA 1,CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE- RS .
CEP:
Email: baraoseg@baraoseg.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DIANE BERTUOL LONGO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	LUVA DE LÁTEX: Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros.	**MEDIX**	**PAR**	**600**	**R$ 2,86**	**BARAOSEG LTDA.**
13	PROTETOR SOLAR: Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.	**ALG**	**PAR**	**100**	**R$ 19,59**	**BARAOSEG LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Baraoseg LTDA.
C.N.P.J.: 53.763.552/0001-18
DIANE BERTUOL LONGO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E343C3A7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17 - TEL: (69) 99969-0023
ENDEREÇO: RUA DO CONTOMO, Nº 4667, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.820-678
Email: leonardopastorin.pericias@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	LUVA DE VAQUETA CANO MÉDIO: Luva de vaqueta cano médio Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm.	**SILVSEG CA 19855**	**PAR**	**96**	**R$ 18,98**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
07	LUVA DE PVC: Luva de PVC Palma Áspera, tamanho M, Smart - Volk (12 Pares) | CA - 46837	**VOLK CA 46837**	**PAR**	**500**	**R$ 14,43**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
09	BONÉ TIPO ÁRABE: Boné tipo árabe Confeccionado em elenca, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto.	**J&G CA 44963**	**UN**	**66**	**R$ 15,95**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos de proteção Fabricados em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.	**POLIFERR CA 34563**	**UN**	**84**	**R$ 5,00**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
17	BOTA SEGURANÇA - Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada, Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Proteção , Caracterísitcas Adicionais: Sola Pvc Antiderrapante / Biqueira E Palmilha De Aço , Aplicação: Uso Geral.	**BRACOL CA 35223**	**UN**	**08**	**R$ 96,00**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L P Vieira Costa Com. e Engenharia LTDA.
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6F5052E4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57 - TEL: (69) 99245-4463
ENDEREÇO: AV; XV DE NOVEMBRO, Nº785, BAIRRO UNIÃO, ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
CEP: 76.920-000
Email: azulao.licita@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CONJUNTO DE UNIFORME PARA GARIS: Conjunto de Uniforme para Garis Contendo: Calça em brim Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m², com elástico em 05 costuras, com uma lista refletiva em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho Camisa em brim Camisas com gola e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa e nas mangas com largura de 03 cm. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP silcado	**AZ**	**UN**	**16**	**R$ 169,00**	**ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

ES Industria De Confecções LTDA.
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1F95D0B1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JS UNIFORME LTDA.**
C.N.P.J.: 40.337.813/0001-96 - TEL: (69) 99274-9159
ENDEREÇO: RUA ARACAJU, Nº3164, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, JI PARANÁ- RO
CEP: 76.912-684
Email: juciane.dias@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JUCIANE ETEVALDA DIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CAMISA EM MALHA FRIA (PV): Camisas com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP pintado. Tamanho Nº 35 ao 56	**PROPIA**	**UN**	**250**	**R$ 39,00**	**JS UNIFORME LTDA.**
20	CONJUNTO ADULTO (camisa + calça), calça com elástico na cintura, camisa com gola redonda e dois bolsos, MANGAS LONGAS. Para servidor. Cor Verde Bandeira, tamanho M,G,GG, XG Brim leve 100% ALGODÃO.	**PROPIA**	**UN**	**12**	**R$ 148,00**	**JS UNIFORME LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
JS Uniforme LTDA.
C.N.P.J.: 40.337.813/0001-96
JUCIANE ETEVALDA DIAS.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:497ADAE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1° ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/PMGJT-SRP/2023

1° ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/PMGJT-SRP/2023

PROCESSO ORIGINÁRIO N° 781/SUPEL/2023

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente politico, portador da cedula de indentidade RG n°: 467097-SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, e de outro lado a empresa **L S DE BRITO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.481.547/0001-03, estabelecida Rua/Av JARU, nº: 2320, Centro/bairro, na cidade de ARIQUEMES, Estado de RONDÔNIA, tendo como representante o Srº LEDOAL SOARES DE BRITO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 99558– SSDC/RO e CPF sob nº: 139.121.942-20 - residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES, Estado de RONDÔNIA, e a empresa **M. L. BEZERRA & CIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 17.552.444/0001-32, estabelecida Rua/Av PLÁCIDO DE CASTRO, nº: 1872, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de RONDÔNIA, tendo como representante o Sra. MONIELY LIMA BEZERRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000646028 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 - residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de RONDÔNIA, e a empresa **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 25.132.993/0001-86, estabelecida Rua MONTE CASTELO, Nº 225, Centro/bairro, na cidade de JI-PARANÁ, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000821761 SSP/RO e CPF sob nº: 012.666.031-07 - residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ, Estado de Rondônia, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registo de Preços nº: 019/SUPEL/2023, Pregão Eletrónico n°: 034/PMGJT/2023, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata complementar tem por objeto a inabilitação da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.306.014/001-48, doravante vencedora do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 034/2023,Tendo como objeto Registro de preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**.**

Considerando que a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** esta desclassificada da ata de Registro de Preços nº 019/PMGJT/SRP/2023, conforme documento anexados e termo de homologação e publicação.

Considerando a inabilitação da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, a cláusula quinta, item 5.1 da Ata de Registro de Preços n°. 019/PMGJT-SRP/2023 passará a vigorar com a Substituição do fornecedor supramencionado pela empresa remanescente do Pregão Eletrônico n°. 034/PMGJT/2023, a fim de compor a Ata de Registro de Preços na qualidade de fornecedora, conforme termos relacionados no quadro abaixo:

	EMPRESA DETENTORA: **L S DE BRITO LTDA** Representante legal:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
7	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª qualidade apresentação em pó, com no minimo 32% de cacau, açúcar, calcio, ferro, vitaminas e sem gluten, embalado em pacotes de 400g, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. A validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PCT	HARALD	190	R$ 5,50	R$ 1.045,00
24	BALAS DE GOMA SORTIDAS- de primeira qualidade tipo jujuba com 30 und cada caixa. A embalagem deverá conter	CX	DORI	210	R$ 31,00	R$ 6.510,00

	os dados de identificação e procedência informação nutricional , lote data de fabricação e validade . a validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega					
37	BISCOITO - Biscoito doce tipo maisena de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	LIANE	924	R$ 5,70	R$ 5.266,80
38	BISCOITO - Biscoito doce tipo Maria de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	LIANE	924	R$ 6,20	R$ 5.580,00
41	BISCOITO SEM LACTOSE - isentos de proteinas do leite, lactose e de produtos de origem animal.Simplesmente irresistiveis ideal para alergicos e intolerantes a leite e a lactose.Embalagem de 400 gr, validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	LIANE	100	R$ 8,90	R$ 890,00
101	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo sem fermento especial ou de primeira, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	CONSOLATA	1.350	R$ 6,40	R$ 8.640,00
102	FEIJÃO - Feijão , tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	KG	BERNARDO	3.050	R$ 8,90	R$ 27.145,00
103	Feijão preto- Feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	KG	BERNARDO	150	R$ 8,90	R$ 1.335,00
118	Leite de coco- Leite de coco de primeira qualidade, embalado em garrafa de vidro ou polietileno atóxico, contendo 200 ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	GR	SOCOCO	420	R$ 4,50	R$ 1.890,00
136	Macarrão penne- Macarrão penne, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PCT	LIANE	510	R$ 5,50	R$ 2.805,00
152	MOLHO DE TOMATE - Molho de tomate de primeira qualidade. Ingredientes: tomate. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalados em saches de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	VAL	2.080	R$ 3,21	R$ 6.676,80
156	ÓLEO DE SOJA- ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	L	COAMO	2.906	R$ 8,00	R$ 23.248,00
192	Sal- Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 1 quilo, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	BOM DE MESA	486	R$ 2,97	R$ 1.443,42

EMPRESA DETENTORA: **M. L. BEZERRA & CIA LTDA**
Representante legal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
16	Amido de milho de primeira qualidade, embalados em caixas de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	CX	bernardo	170	R$ 7,70	R$ 1.309,00
23	BALAS DE 1ª QUALIDADE SABORES DIVERSOS - balas de primeira qualidade, sabores diversos e em bom estado para consumo, pacotes com 50 und. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de fabricação e validade. A validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	PCT	dori	190	R$ 10,62	R$ 2.017,80
86	COLORAU, de primeira qualidade, embalagem, pacote 500 gramas, deverá ser embalado em saco plástico resistente de contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade	UND	puro sabor	500	R$ 8,85	R$ 4.425,00
91	CREME DE LEITE, UHT - TEOR DE GORDURA	CX	italac	80	R$ 3,92	R$ 313,60

	20% A 25%, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALADO EM LATA DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO					
97	Extrato de tomate- Extrato de tomate de primeira qualidade, embalados em saches de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	bonare	2.650	R$ 3,49	R$ 9.248,50
105	FERMENTO QUÍMICO (PARA BOLO) - Fermento químico em pó de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	campilar	710	R$ 4,06	R$ 2.882,60
109	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS (CUSCUZ) - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS, GRÃOS SELECIONADOS, PRENSADOS E POSTERIORMENTE SECOS. NÃO CONTÊM AÇÚCAR. COMPOSTO DE CARBOIDRATOS COMPLEXOS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS. PESO MÍNIMO: 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	campilar	1.730	R$ 6,33	R$ 10.950,90
110	FUBÁ - Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	bernardo	730	R$ 5,91	R$ 4.314,30

EMPRESA DETENTORA: **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**
Representante legal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
84	COCO RALADO SEM AÇUCAR - coco ralado desidratado, sem açúcar, isenta de mofo, substâncias nocivas odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalagem atóxica, com 500 g, termo selada, contendo a marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	PCT	DIKOKO	310	R$ 18,50	R$ 5.735,00
153	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS - Molho de tomate de primeira qualidade. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalados em saches de 340 gramas	SCH	BONARE	2.680	R$ 2,90	R$ 7.772,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalterada as demais clausulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/PMGJT-SRP/2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora: M. L. Bezerra & CIA LTDA
Representante Legal:
MONIELY LIMA BEZERRA
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

Empresa Detentora: L S De Brito LTDA
Representante Legal:
LEDOAL SOARES DE BRITO
E-mail: ls.brito.dist@gmail.com
Telefone: (69) 8486-3798

Empresa Detentora:3m Intermediacao E Agenciamento De Servicos E Negocios LTDA
CNPJ: 25.132.993/0001-86
Representante Legal:
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com
Telefone: (69) 3423-0823 / (69) 98465-5588

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:F51FE70B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO Nº 1064/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de Distribuição Gratuita, Para Atender a Farmacia Basica Municipal,*** que atenderá as necessidades das Secretarias SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de preços para Aquisição de Medicamentos de Distribuição Gratuita, Para Atender a Farmacia Basica Municipal, e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Saude – SEMSAU, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 011/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**
Representante legal: **Andressa dos Santos da Silva**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	AMOXILINA COMP	PRATI	COMP	60.000	R$ 0,26	R$ 15.600,00
5	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML.	GEOLAB	FRAS	3.000	R$ 9,30	R$ 27.900
6	ACEBROFILINA 05MG/ML SOLUÇÃO HORAL FRASCO 120ML	GEOLAB	FRAS	3.000	R$ 7,01	R$ 21.030
7	ACETAZOLAMIDA COMP. 250MG	ELDORADO	COMP	10.000	R$ 0,67	R$ 6.700
39	DIGOXINA COMP. 0,25MG	TEUTO	COMP	1.000	R$ 0,15	R$ 150,00
49-A	FLUCONAZOL 150MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 240, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 49-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 49-B, COTA RESERVADA	MEDQUIMICA	UND	15.000	R$ 0,49	R$ 7.350,00
75	NAPROXENO 500MG COMP	TEUTO	COMP	2.000	R$ 0,63	R$ 1.260,00
114	BROMAZEPAM 3MG COMP	TEUTO	COMP	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
115	BROMAZEPAM COMP. 6MG	TEUTO	COMP	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
117	CARBAMAZEPINA CR COMP. 400MG	TEUTO	COMP	10.000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
170	RINGER LACTATO DE SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE 500ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 258, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 170-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 170-B, COTA RESERVADA	JP	BLS	4.000	R$ 6,45	R$ 25.800,00
173	CETOPROFENO FRASCO-AMPOLA DE 100 MG DE PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIAO	AMP	2.000	R$ 4,51	R$ 9.020,00
176	OXACILINA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG IV/IM.	BLAU	AMP	1.000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
177	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% BOLSA DE 100 ML SISTEMA FECHADO	JP	BLS	6.000	R$ 3,85	R$ 23.100,00
179	METILPREDNISOLONA EQUIVAL A PREDNISOLONA INJETÁVEL 125 MG+DILUENTE EV	teuto	AMP	1.000	R$ 7,59	R$ 7.590,00
180	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE COM 120,00 ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 77%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 259, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 180-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 180-B, COTA RESERVADA	AIRELA	FRAS	1.540	R$ 5,22	R$ 8.038,80
189	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML +DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	neo quimica	FRASC	2.000	R$ 7,19	R$ 14.380,00
190	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	neo quimica	FRASC	2.000	R$ 8,21	R$ 16.420,00
196	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	prati donaduzz	BI	2.000	R$ 8,67	R$ 17.340,00

Empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**
CNPJ: 03.019.611/0001-70
End: AFONSO PENA, nº: 2089
Cidade: Teixeirópolis
Tel: (69) 9324-1389
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com
CPF: 737.478.312-49

ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Representante legal: NATIELE TOMAZELI BORGES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 229, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 2-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 2-B, COTA RESERVADA	BRASTERAPICA	COMP	75.000	R$ 0,04	R$ 3.000,00
3	ACIDO FOLICO 5MG COMP	HIPOLABOR	COMP	80.000	R$ 0,04	R$ 3.200,00
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG +125 MG	E.M.S.	COMP	10.000	R$ 2,65	R$ 26.500,00
11	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 78%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL	CIMED	FRAS	2.340	R$ 7,06	R$ 16.520,40

	COM O NUMERO DO ITEM 232, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 11-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 11-B, COTA RESERVADA					
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML=12,5MG/ML	E.M.S.	FRAS	1.000	R$ 25,90	R$ 25.900,00
16	ATENOLOL 50 MG COMPR	SANDOZ	COMP	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
17	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG	GEOLAB	COMP	50.000	R$ 0,03	R$ 1.500,00
22	CARVEDILOL COMP. 12,5 MG	E.M.S.	COMP	50.000	R$ 0,11	R$ 5.500,00
23	CARVEDILOL 6,25 mg COMP	E.M.S	COMP	50.000	R$ 0,11	R$ 5.500,00
29	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMP	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
35	ALOPURINOL 100 MG	SANDOZ	COMP	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
41	DEXAMETASONA COMP. 4MG	E.M.S.	COMP	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
43	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	100.000	R$ 0,15	R$ 15.000,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 78%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 242, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 51-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 51-B, COTA RESERVADA	CIMED	COMP	117.000	R$ 0,03	R$ 3.510,00
57	LOSARTANA POTASSICA 50 MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMP	150.000	R$ 0,05	R$ 7.500,00
63	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	GEOLAB	COMP	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
64	ENALAPRIL 10 MG	CIMED	COMP	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
65	ENALAPRIL MALEATRO 20MG	CIMED	COMP	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
70	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	20.000	R$ 1,14	R$ 22.800,00
73	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML	BELFAR	FRAS	1.000	R$ 6,49	R$ 6.490,00
78	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	COMP	60.000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
88	PARACETAMOL 500MG COMP	HIPOLABOR	COMP	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
89	PREDNISONA COMP. 5MG	HIPOLABOR	COMP	5.000	R$ 0,06	R$ 300,00
91	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	30.000	R$ 0,16	R$ 4.800,00
93	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	COMP	70.000	R$ 0,09	R$ 6.300,00
94	SINVASTATINA COMP. 40MG	SANDOZ	COMP	50.000	R$ 0,18	R$ 9.000,00
101	SULFATO FERROSO 40MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 77%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 247, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 101-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 101-B, COTA RESERVADA	BELFAR	COMP	77.000	R$ 0,04	R$ 3.080,00
104	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	20.000	R$ 0,25	R$ 5.000,00
109	ACIDO VALPRÓICO CÁPSULA 500 MG.	BIOLAB	COMP	30.000	R$ 0,81	R$ 24.300,00
111	ALPRAZOLAM 1 MG COMP	GERMED	COMP	50.000	R$ 0,08	R$ 4.000,00
112	ALPRAZOLAM ,2,0 MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	50.000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
113	ALPRAZOLAM COMP. 0,5 MG (comprimido)	MEDLEY	COMP	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
121	DIAZEPAM COMPRIMIDO 05 MG	SANTISA	COMP	3.000	R$ 0,05	R$ 150,00
122	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	SANTISA	COMP	40.000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
128	CLONAZEPAM 2 MG COMP. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 254, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 128-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 128-B, COTA RESERVADA	GEOLAB	COMP	60.000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
129	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	E.M.S.	COMP	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
139	NORTRIPTILINA 25 MG CP UNID (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 255, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 139-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 139-B, COTA RESERVADA	RANBAXY	UND	8.000	R$ 0,30	R$ 2.400,00
142	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	U QUIMICA	COMP	70.000	R$ 0,20	R$ 14.000,00
157	DESVENLAFAXINA 50 MG	ALTHAIA	COMP	3.000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
160	ATENOLOL 25 MG COMPR.	SANDOZ	COMP	20.000	R$ 0,04	R$ 800,00
161	ANLODIPINO, BENZILATO DE 10 MG	CIMED	COMP	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
162	CARVEDILOL COMP. 3.125 MG	E.M.S.	COMP	20.000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
182	NORTRIPTILINA 50 MG CP UNID	RANBAXY	UND	6.000	R$ 0,60	R$ 3.600,00
191	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 500MG COMP	BELFAR	COMP	10.000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
193	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	BELFAR	COMP	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00
194	DOMPERIDONA 10MG COMP	CIMED	COMP	6.000	R$ 0,06	R$ 360,00
201	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP	ZYDUS	COMP	30.000	R$ 0,30	R$ 9.000,00
202	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	RANBAXY	COMP	50.000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
229	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO RESERVA DE COTA DO ITEM 2 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	BRASTERAPICA	COMP	25.000	R$ 0,04	R$ 1.000,00
233	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML 10ML RESERVA DE COTA DO ITEM 15 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 24%	GEOLAB	FRAS	1.440	R$ 1,42	R$ 2.044,80
239	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO RESERVA DE COTA DO ITEM 38 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 22%	OSORIO	COMP	11.000	R$ 0,04	R$ 440,00
240	FLUCONAZOL 150MG RESERVA DE COTA DO ITEM 49 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	MEDQUIMICA	UND	5.000	R$ 0,54	R$ 2.700,00
242	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO RESERVA DE COTA DO ITEM 51 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 22%	CIMED	COMP	33.000	R$ 0,03	R$ 990,00
244	METRONIDAZOL 400 MG CP UNID RESERVA DE COTA DO ITEM 71 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 20%	TEUTO	UND	6.000	R$ 0,60	R$ 3.600,00

245	OMEPRAZOL 20 MG RESERVA DE COTA DO ITEM 84 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	HIPOLABOR	COMP	25.000	R$ 0,06	R$ 1.500,00
247	SULFATO FERROSO 40MG RESERVA DE COTA DO ITEM 101 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 23%	BELFAR	COMP	23.000	R$ 0,04	R$ 920,00
248	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL 30ML RESERVA DE COTA DO ITEM 102 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 24%	NTS	FRAS	720	R$ 1,82	R$ 1.310,40
254	CLONAZEPAM 2 MG COMP. RESERVA DE COTA DO ITEM 128 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	GEOLABQ	COMP	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
255	NORTRIPTILINA 25 MG CP UNID RESERVA DE COTA DO ITEM 139 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 20%	RANBAXY	UND	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
257	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 200MG/ML+40MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML RESERVA DE COTA DO ITEM 164 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 22%	E.M.S.	FRAS	440	R$ 5,40	R$ 2.376,00

Empresa: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 26.419.311/0001-83
End: RUA ARGENTINA, 152
Cidade: Francisco Beltrão - Paraná
Tel: (46) 2601-0680
E-mail: natielelumann@gmail.com

NATIELE TOMAZELI BORGES
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**
Representante legal: JEAN CARLOS PETRY

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	DEXAMETASONA CREME 1MG/10GR	PRATIDONADUZZ	TB	10.000	R$ 1,75	R$ 17.500,00
9	AZITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL DE 40MG/ML FRASCO C/15ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 231, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 9-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 9-B, COTA RESERVADA	PHARLAB	FRAS	8.000	R$ 6,39	R$ 51.120,00
20	BROMOPRIDA COMP. 10MG	PRATIDONADUZZ	COMP	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
25	CEFALEXINA 500MG	ABL	COMP	80.000	R$ 0,70	R$ 56.000,00
30	AMBROXOL XPE PED 3MG/ML 100ML FR. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 236, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 30-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 30-B, COTA RESERVADA	FARMACE	FRAS	4.000	R$ 2,55	R$ 10.200,00
31	AMBROXOL XPE ADL 6MG/ ML 100ML FR. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 237, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 31-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 31-B, COTA RESERVADA	FARMACE	FRAS	4.000	R$ 2,88	R$ 11.520,00
32	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMP	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
34	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATIDONADUZZI	COMP	30.000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
37	METOCLOPRAMIDA CORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	BELFAR	UND	1.000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
40	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG	FARMACE	FRAS	1.000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
42	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FARMACE	FRAS	10.000	R$ 1,20	R$ 12.000,00
52	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	UND	60.000	R$ 0,17	R$ 10.200,00
53	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMP	40.000	R$ 0,13	R$ 5.200,00
55	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMP	20.000	R$ 0,46	R$ 9.200,00
56	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	30.000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
68	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	COMP	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
76	NIMESULIDA 100MG	GLOBO	COMP	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
81	NISTATINA 1000.000 UI/ML 50 ML C/50 FR	PRATIDONADUZZI	FRAS	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
87	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	UND	50.000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
90	PREDNISONA COMP. 20MG	HIPOLABOR	COMP	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
92	SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCE	COMP	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
97	METOPROLOL 50MG COMP	PHARLAB	COMP	4.000	R$ 0,49	R$ 1.960,00
100	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG +80MG	PRATIDONADUZZI	COMP	50.000	R$ 0,19	R$ 9.500,00
110	ACIDO VALPRÓICO XP 250MG/5ML	HIPOLABOR	FRAS	500	R$ 6,28	R$ 3.140,00
116	CARBAMAZEPINA 200MG COMP. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 78%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 252, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 116-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 116-B, COTA RESERVADA	HIPOLABOR	COMP	78.000	R$ 0,18	R$ 14.040,00
118	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20MG FRASCO DE 50 ML	HIPOLABOR	FRAS	300	R$ 7,89	R$ 2.367,00
119	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG	HIPOLABOR	COMP	40.000	R$ 0,21	R$ 8.400,00
145	FENITOÍNA 100MG/5ML SUSPENSÃO	HIPOLABOR	FRASC	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00

153	RISPERIDONA COMP. 1 MG	GEOLAB	COMP	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
163	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	PRATIDONADUZZI	BISNA	1.000	R$ 8,10	R$ 8.100,00
164	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 200MG/ML+40MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 78%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 257, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 164-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 164-B, COTA RESERVADA	VITAMEDIC	FRAS	1.560	R$ 4,11	R$ 6.411,60
166	AMPICILINA SODICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL 1G AMPOLA	BLAU	AMP	3.000	R$ 4,44	R$ 13.320,00
192	METFORMINA 500MG COMP	PRATIDONADUZZ	COMP	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
206	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG /2 ML	HYPOFARMA	AMP	3.000	R$ 1,36	R$ 4.080,00
207	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8 MG /4 ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	R$ 1,58	R$ 3.160,00
232	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML RESERVA DE COTA DO ITEM 11 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 22%	PRATIDONADUZZI	FRAS	660	R$ 7,40	R$ 4.884,00
236	AMBROXOL XPE PED 3MG/ML 100ML FR. RESERVA DE COTA DO ITEM 30 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 20%	FARMACE	FRAS	1.000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
237	AMBROXOL XPE ADL 6MG/ ML 100ML FR. RESERVA DE COTA DO ITEM 31 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 20%	FARMACE	FRAS	1.000	R$ 2,89	R$ 2.890,00
238	METFORMINA COMP. 850MG RESERVA DE COTA DO ITEM 36 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 21%	PRATIDONADUZZI	COMP	21.000	R$ 0,15	R$ 3.150,00
249	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML RESERVA DE COTA DO ITEM 105 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	VITAMEDIC	FRAS	500	R$ 7,95	R$ 3.975,00
252	CARBAMAZEPINA 200MG COMP. RESERVA DE COTA DO ITEM 116 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 22%	HIPOLABOR	COMP	22.000	R$ 0,18	R$ 3.960,00
260	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML RESERVA DE COTA DO ITEM 195 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	HIPOLABOR	FRASC	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00

Empresa: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 43.607.262/0001-21
End: Rua maria jose nogueira, nº: 658
Cidade: Toledo - Paraná
Tel: (45) 9921-7639
E-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com

JEAN CARLOS PETRY
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**
Representante legal: **LEONARDO FERREIRA FREESZ**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
8	AZITROMICINA 500MG COMP. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 230, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 8-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 8-B, COTA RESERVADA	PHARLAB	UND	48.000	R$ 0,71	R$ 34.080,00

Empresa: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**
CNPJ: 09.182.725/0001-12
End: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES
Cidade: Juiz de Fora - Minas Gerais
Tel: (32) 2101-1556
E-mail: licitacao@ativahospitalar.com.br

LEONARDO FERREIRA FREESZ
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Representante legal: MARIA FERRARI SPAZZINI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
13	ALENDRONATO SODICO COMP. 70 MG	cellera	COMP	2.000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
44	DICLOFENACO POTASSIO COMPRIMIDO. 50 MG	geolab	COMP	60.000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
137	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	teuto	COMP	80.000	R$ 0,10	R$ 8.000,00
143	FENOBARBITAL SUSP. ORAL 40MG/ML	uniao quimica	FRAS	1.000	R$ 5,10	R$ 5.100,00
181	HALOPERIDOL 5MG/ML	uniao quimica	AMP	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00

Empresa: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 32.364.822/0001-48
End: MACHADO DE ASSIS, 1355
Cidade: Erechim - Rio Grande do Sul

Tel: (54) 3712-2155
E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com

MARIA FERRARI SPAZZINI
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **DF MEDICAL LTDA**
Representante legal: Amilton Barbosa de Oliveira

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
14	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVE	PRATI	COMP	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
19	BROMOPRIDA GOTAS 4MG	PRATI	UND	1.000	R$ 2,74	R$ 2.740,00
28	CIPROFIBRATO 100MG	GLOBO	COMP	10.000	R$ 0,31	R$ 3.100,00
45	DIOSMINA + HESPERIDINA COMP.450+50MG	CIMED	COMP	10.000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
66	MEBENDAZOL SUSP. 20 MG 30ML (FRASCO)	NATULAB	FRAS	2.000	R$ 1,63	R$ 3.260,00
74	NEOMICIDA POMADA 10G+BACITRACINA 5MG/G	BELFAR	BISNA	2.000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
99	SULFADIAZINA DE PRATA 30 MG G BISNAGA	NATIVITA	BISNA	1.000	R$ 5,03	R$ 5.030,00
106	HALOPERIDOL 5 MG COMP (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 250, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 106-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 106-B, COTA RESERVADA	CRISTALIA	COMP	30.000	R$ 0,28	R$ 8.400,00
120	CITALOPRAM 20MG	PRATI	UND	40.000	R$ 0,14	R$ 5.600,00
127	CLONAZEPAM SOLUÇÃO 2,5MG/ML FRASCO DE 20ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 79%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 253, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 127-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 127-B, COTA RESERVADA	HIPOLABOR	FRAS	1.580	R$ 2,10	R$ 3.318,00
134	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	30.000	R$ 0,72	R$ 21.600,00
136	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	GEOLAB	COMP	20.000	R$ 0,56	R$ 11.200,00
138	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	10.000	R$ 0,47	R$ 4.700,00
147	GABAPENTINA 300MG	PRATI	UND	10.000	R$ 0,43	R$ 4.300,00
154	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMP	30.000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
167	DIAZEPAM INJ. 10MG/2ML	SANTISA	AMP	3.000	R$ 0,89	R$ 2.670,00
169	FENOBARBITAL SODICO 100MG 2ML	CRISTALIA	AMP	3.000	R$ 2,53	R$ 7.590,00
172	CEFALOTINA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500G/IV/IM	BLAU	AMP	1.000	R$ 4,07	R$ 4.070,00
186	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	CRISTALIA	AMP	1.000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
195	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 260, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 195-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 195-B, COTA RESERVADA	HIPOLABOR	FRASC	1.500	R$ 4,31	R$ 6.465,00
197	CARBAMAZEPINA CR COMP. 200MG	HIPOLABOR	COMP	20.000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
199	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMP 25 MG	CRISTALIA	COMP	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
200	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMP 100 MG	CRISTALIA	COMP	30.000	R$ 0,53	R$ 15.900,00
210	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
230	AZITROMICINA 500MG COMP. RESERVA DE COTA DO ITEM 8 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 20%	PHARLAB	UND	12.000	R$ 0,76	R$ 9.120,00
235	CEFALEXINA 250MG/5ML RESERVA DE COTA DO ITEM 26 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 23%	ABL	UND	1.380	R$ 8,57	R$ 11.826,60
250	HALOPERIDOL 5 MG COMP RESERVA DE COTA DO ITEM 106 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	CRISTALIA	COMP	10.000	R$ 0,28	R$ 2.800,00

Empresa: **DF MEDICAL LTDA**
CNPJ: 44.656.846/0001-50End: :
Cidade: Santo Antônio do Descoberto - Goiás
Tel: (64) 9933-5081
E-mail: dfmedical10@gmail.com

AMILTON BARBOSA DE OLIVEIRA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Representante legal: Acácio Everton Lisoski

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
15	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML 10ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 76%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 233, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 15-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 15-B, COTA RESERVADA	GEOLAB	FRAS	4.560	R$ 1,40	R$ 6.384,00
21	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 76%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO	BRASTERAPICA	COMP	76.000	R$ 0,03	R$ 2.280,00

	FINAL COM O NUMERO DO ITEM 234, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 21-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 21-B, COTA RESERVADA					
84	OMEPRAZOL 20 MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 245, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 84-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 84-B, COTA RESERVADA	BELFAR	COMP	75.000	R$ 0,04	R$ 3.000,00
102	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL 30ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 76%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 248, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 102-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 102-B, COTA RESERVADA	NTS	FRAS	2.280	R$ 1,08	R$ 2.462,40

Empresa: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 22.862.531/0001-26
End: JOSE BONIFACIO, 531
Cidade: Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul
Tel: (54) 3523-2028
E-mail: topnorte1@gmail.com

ACÁCIO EVERTON LISOSKI
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**
Representante legal: alexandre pereira da costa

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
18	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE CX C/01	BOERINGHER	UND	50	R$ 7,38	R$ 369,00
60	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	EUROFARMA	COMP	5.000	R$ 0,67	R$ 3.350,00
82	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	CP	30.000	R$ 0,30	R$ 9.000,00
95	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	5.000	R$ 0,42	R$ 2.100,00
158	topiramato 25 mg	EUROFARMA	COMP	5.000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
159	TOPIRAMATO 50MG	EUROFARMA	UND	5.000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
215	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	GERMED	UND	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
222	RIVAROXABANA 15MG COMP	CIMED/ EUROFARMA	COMP	4.000	R$ 0,49	R$ 1.960,00
243	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML RESERVA DE COTA DO ITEM 54 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 21%	MULTILAB	FRAS	1.050	R$ 4,09	R$ 4.294,50
259	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE COM 120,00 ML RESERVA DE COTA DO ITEM 180 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 23%	GEOLAB	FRAS	460	R$ 9,24	R$ 4.250,40

Empresa: **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**
CNPJ: 63.776.421/0001-29
End: PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026:
Cidade: Cacoal – Rondônia
Tel: (69) 8471-2553
E-mail: infinitomedicamentos@gmail.com

ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Representante legal: IDALINA FERNANDES CHMIEL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
24	CARVEDILOL 25MG	EMS	COMP	50.000	R$ 0,20	R$ 10.000,00
61	LEVOTEROXINA 25MG	MERCK	COMP	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
107	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML AMPOLA (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 251, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 107-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 107-B, COTA RESERVADA	FARMACE	AMP	12.000	R$ 0,99	R$ 11.880,00
135	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CRISTALIA	COMP	60.000	R$ 0,70	R$ 42.000,00
146	FENITOINA 100MG COMP	HIPOLABOR	CX	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
241	GLIBENCLAMIDA 5 MG RESERVA DE COTA DO ITEM 50 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 23%	GEOLAB	COMP	23.000	R$ 0,07	R$ 1.610,00
251	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML AMPOLA RESERVA DE COTA DO ITEM 107 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 20%	FARMACE	AMP	3.000	R$ 0,99	R$ 2.970,00

Empresa: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 51.685.649/0001-24
End: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410
Cidade: Erechim - Rio Grande do Sul
Tel: (54) 3712-6082
E-mail: kasmedi2023@gmail.com

IDALINA FERNANDES CHMIEL
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Representante legal: GUILHERME BERRIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
26	CEFALEXINA 250MG/5ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 77%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 235, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 26-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 26-B, COTA RESERVADA	Teuto	UND	4.620	R$ 8,14	R$ 37.606,80
36	METFORMINA COMP. 850MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 79%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 238, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 36-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 36-B, COTA RESERVADA	Prati	COMP	79.000	R$ 0,13	R$ 10.270,00
38	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 78%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 239, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 38-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 38-B, COTA RESERVADA	Osorio	COMP	39.000	R$ 0,03	R$ 1.170,00
50	GLIBENCLAMIDA 5 MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 77%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 241, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 50-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 50-B, COTA RESERVADA	Medquimica	COMP	77.000	R$ 0,03	R$ 2.310,00
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 249, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 105-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 105-B, COTA RESERVADA	Vitamedic	FRAS	1.500	R$ 4,43	R$ 6.645,00

Empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTD**
CNPJ: 17.472.278/0001-64
End: RUA DAS ROSEIRAS
Cidade: Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul
Tel: (54) 3523-2202
E-mail: licitacao@goldenplus.net.br

GUILHERME BERRIA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Representante legal: **Iuri Renan Bergamin**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
27	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G (2%)	nativita	FRAS	500	R$ 6,04	R$ 3.020,00
77	NIMESULIDA 50MG/ML	geolab	FRAS	1.000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
79	NISTATINA 25.000 UI/G + 14 APLICADORES - 60 G	prati	BISNA	1.000	R$ 7,40	R$ 7.400,00
96	SECNIDAZOL 1000 MG	globo	UND	4.000	R$ 1,19	R$ 4.760,00
149	OLANZAPINA 5 MG	prati	COMP	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
150	OLANZAPINA COMP. 2,5 MG	prati	COMP	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
151	OLANZAPINA COMP. 10MG	prati	COMP	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00

Empresa: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 29.043.834/0001-66
End: Rua Francisco Ferdinando Losina,
nº: 229
Cidade: ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL
Tel: (54) 3712-0427
E-mail: 3med.distribuidora@gmail.com

IURI RENAN BERGAMIN
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Representante legal: ROSMARI BEZ BIANCHI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
54	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 79%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 243, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 54-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 54-B, COTA RESERVADA	GEOLAB RMS 1542303070059	FRAS	3.950	R$ 3,65	R$ 14.417,50
71	METRONIDAZOL 400 MG CP UNID (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEM DE	TEUTO RMS 1037000710118	UND	24.000	R$ 0,38	R$ 9.120,00

	COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 244, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 71-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 71-B, COTA RESERVADA					
83	NORFLOXACINO 400 MG	PHARMASCIENSE RMS 1171700730029	COMP	40.000	R$ 0,36	R$ 14.400,00
85	PANTOPRAZOL CAPSULA 20MG	CIMED RMS 1438101950029	UND	40.000	R$ 0,21	R$ 8.400,00
140	TRAMADOL CLORIDRATO . 50MG	PRATIDONADUZZI RMS 1256803100101	COMP	10.000	R$ 0,21	R$ 2.100,00
141	ESCITALOPRAM COMP.10MG	GEOLAB RMS 1542301990096	COMP	60.000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
155	RISPERIDONA 3 MG (COMPRIMIDO)	PRATIDONADUZZI RMS 1256802690312	COMP	30.000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
224	EZETIMIBA 10MG	BIOLAB RMS 1049202090041	COMP	5.000	R$ 0,70	R$ 3.500,00

Empresa: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 14.905.502/0001-76
End: SERGIPE, nº: 1645
Cidade: ERECHIM- RIO GRANDE DO SUL
Tel: (54) 2106-8636
E-mail: licita.exclusiva@outlook.com

ROSMARI BEZ BIANCHI
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -**
Representante legal: IVANOR ZAIONS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
69	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	20.000	R$ 0,55	R$ 11.000,00
108	ACIDO VALPRORCO CAPSULA 250 MG	BIOLAB	COMP	30.000	R$ 0,50	R$ 15.000,00
214	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	EMS	COMP	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00

Empresa: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -**
CNPJ: 41.347.974/0001-23
End: ESPIRITO SANTO, 1440
Cidade: Erechim - Rio Grande do Sul
Tel: (54) 3712-5441
E-mail: zaframedicamentos@gmail.com

IVANOR ZAIONS
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA**
Representante legal: Sandra Mendes Vieira

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
80	NISTATINA-OXIDO DE ZINCO POM 60G (BISNAGA)	NEO QUÍMICA	BISNA	1.000	R$ 8,83	R$ 8.830,00
130	AMITRIPTILINA 75 MG COMP	EMS	COMP	5.000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
152	CODEINA + PARACETAMOL 500 MG COMPRIDO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 256, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 152-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 152-B, COTA RESERVADA	GEOLAB	UND	8.000	R$ 0,44	R$ 3.520,00
156	RISPERIDONA(CI) 1MG/ML FRASCO GOTAS	PRATi	FRAS	1.000	R$ 8,16	R$ 8.160,00
175	GLICOSE 25% 10 ML INJ	SAMTEC	UND	1.000	R$ 0,58	R$ 580,00
183	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML (BOLSA)	SAMTEC	BLS	2.000	R$ 0,34	R$ 680,00
225	SUSTRATE PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUÍMICA	COMP	5.000	R$ 0,67	R$ 3.350,00
256	CODEINA + PARACETAMOL 500 MG COMPRIDO RESERVA DE COTA DO ITEM 152 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 20%	GEOLAB	UND	2.000	R$ 0,44	R$ 880,00
258	RINGER LACTATO DE SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE 500ML RESERVA DE COTA DO ITEM 170 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 20%	JP	BLS	1.000	R$ 6,85	R$ 6.850,00

Empresa: **DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 49.071.100/0001-06
End: Av. Lino Sampaio, 61, Piso Superior, Centro
Cidade: Pires do Rio - Goiás
Tel: (64) 9 9202 - 0062
E-mail: dezembrohospitalar@gmail.com

SANDRA MENDES VIEIRA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Representante legal: Everton Luiz Bertolini de Castro

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
126	CLOBAZAM COMP. 10MG COMP.	SANOFI	COMP	30.000	R$ 0,84	R$ 25.200,00

Empresa: **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 47.647.493/0001-10
End: RUA GIOCONDO FELIPPI, 682
Bairro:
Cidade: Francisco Beltrão - Paraná
Tel: (46) 2601-0266
E-mail: g2medicamentos@gmail.com

EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:657A5CEC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO Nº 158/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS***, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU, e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Materiais Gráficos, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMECELT, SEMAGRI, e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pelas Secretarias Municipal de Administração – SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMECELT, SEMAGRI, E SEMAS, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Junho de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe De Apoio GSRP

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA**
Representante legal: Miguel Nazif Rasul

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	ADESIVO ENVELOPAMENTO ALTO BRILHO Adesivo envelopamento alto brilho, padrão casting, polimérico, blackout, Impressão digital, 3 anos aplicação externa, qualidade fotográfica 1.200 dpi, (Padrão alltak Avery 2105), empresa vencedora deverá aplicar ou envelopar nos veículos conforme necessidade e material fracionado a partir de 10 cm. (m2)	Proprio	M²	190	R$ 42,50	R$ 8.075,00
3	ADESIVO VINIL PERFURADO PVC 0,14 LINER 150 GRAMAS Adesivo Vinil Perfurado PVC 0,14 liner 150 gramas, impressão digital, tratamento verniz UV, 3 anos aplicação externa, qualidade fotográfica 1.200 Dpi, empresa vencedora deverá instalar o material fracionado a partir de 50 cm. (m2)	Proprio	M²	240	R$ 60,00	R$ 14.400,00
7	BANNERS DE 90 X 120 CM, COM BASTÃO, CORDÃO E VENTOSA	Proprio	UND	215	R$ 29,00	R$ 6.235,00
66	Placas em PVC adesivo em impressão digital M²	proprio	MT²	200	R$ 53,00	R$ 10.600,00

Empresa: Ideia Comunicacao Visual E Comercio LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
End: AVENIDA SETE DE SETEMBRO
Cidade: Porto Velho - Rondônia
Tel: (69) 3227-1515
E-mail: miguelnazif@gmail.com
MIGUEL NAZIF RASUL
Representante Legal
CPF nº 899.244.102-97

EMPRESA DETENTORA: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**
Representante legal: MAX DIEGO CUNHA MARTINI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	ADESIVO VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL: IMPRESSÃO DIGITAL, EM ADESIVO VINIL NORMAL, Adesivo Vinil em Impressão digital: Impressão digital, em adesivo vinil normal, filme protetor UV, qualidade fotográfica. A empresa Contratada deverá realizar a criação e/ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo	propia	UND	340	R$ 30,00	R$ 10.200,00
6	BANNER / FAIXA EM LONA FOSCA OU BRILHO COM GRAMATURA DE 440 GRAMAS/M2 OU Banner / Faixa em lona fosca ou brilho com gramatura de 440 gramas/m2 ou superior, impresso em _nta base solvente, emenda e acabamento em solda vulcanizadas, ilhós, madeira e cordão, impressão colorida na parte frontal. A empresa Contratada deverá realizar a criação e/ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo.	Proprio	M²	370	R$ 25,00	R$ 9.250,00
11	CADERNETA DE VACINAÇÃO CANINA E FELINA PAPEL CARTÃO 18 DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA	Proprio	UND	5.000	R$ 1,90	R$ 9.500,00
12	CAMISETAS BRANCAS ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO, TECIDO ESPORTIVO DRY FIT 100% POLIÉSTER	Proprio	UND	200	R$ 33,90	R$ 6.780,00
23	CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL EM PVC Carteira de Identidade Funcional em PVC, com dimensões de 86 x 54 mm (LxA) e espessura de 0,76 mm, impressão colorida (frente e verso) de alta qualidade com foto digitalizada, película protetora overlay, para resistência à umidade e manuseio. Dados variáveis, layou fornecido pela contratante no ato da solicitação.	proprio	UND	770	R$ 29,90	R$ 23.023,00
25	CÓPIA COLORIDA	Proprio	UND	7.000	R$ 0,70	R$ 4.900,00
26	CÓPIA PRETO E BRANCO	Proprio	UND	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
28	Crachá Modelo de crachá para realizar visitas do programa bolsa família, e realizar visitas técnicas de conscientização Crachá em PVC com impressão direta no PVC material de primeira qualidade confeccionado conforme especificação contida em anexo incluso cordão em poliéster personalizado 9mm	Proprio	UND	20	R$ 24,70	R$ 494,00
29	CRACHÁ EM PVC com dimensões de 54x86 mm (LxA) eespessura de 0,76 mm, com furo para uso de presilha do tipo jacaré, impressão colorida (apenas na frente) de alta qualidade comfoto digitalizada,película protetora overlay, para resistência à umidade e manuseio. Dados variáveis,layout fornecido pela contratante no ato da solicitação	proprio	UND	1.060	R$ 24,50	R$ 25.970,00
62	PANFLETO COLORIDO MEDINDO 15X23 CM EM PAPEL COUCHE GR	Proprio	UND	5.000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
63	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO Panfletos para divulgação de evento - tamanho 15cm x 21 cm, gramatura 180, Impressão 4x4 - com	Proprio	UND	7.640	R$ 0,25	R$ 1.910,00

	desenvolvimento de arte, com tiragem de 100 unidades ou conforme necessidade; - o vencedor deverá por sua conta efetuar o desenvolvimento da arte; antes da impressão o vencedor deverá apresentar amostra para aprovação da secretaria solicitante					
64	PASTA INDIVIDUAL: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. (MODELO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE	Proprio	UND	2.200	R$ 0,90	R$ 1.980,00

Empresa: Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
End: AVENIDA JATUARANA, 5384
Cidade: Porto Velho - Rondônia
Tel: (69) 2141-7392
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Representante Legal
CPF: 900.852.132-68

EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA OPCAO LTDA**
Representante legal: sóudilus pereira da silva

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	APOSTILA COLORIDA ATÉ 60 FOLHAS SENDO 120 PÁGINAS ENCADERNADA; IMPRESSÃO NO Apostila colorida até 60 folhas sendo 120 páginas encadernada; impressão no formato retrato ou paisagem no tamanho A4 (210mm X 297mm); papel 75 g/m²; espiral na cor preta, capa de polipropileno transparente (cristal) e contracapa de polipropileno preta	proprio	UND	300	R$ 13,80	R$ 4.140,00
5	APOSTILA DE ATÉ 120 FOLHAS SENDO 240 PÁGINAS, IMPRESSÃO NO FORMATO RETRATO OU Apostila de até 120 folhas sendo 240 páginas, impressão no formato retrato ou paisagem no tamanho A4 (210mm X 297mm); papel 75 g/m²; espiral na cor preta, capa de polipropileno transparente (cristal) e contra capa de polipropileno preta.	Proprio	UND	600	R$ 20,70	R$ 12.420,00
8	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL ¨A¨ NUMERADO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², AMARELO, TAMANHO APROXIMADO 9 X 21,5 CM, 1/0 COR.BLOCO COM 50 UNIDADES	Proprio	BLC	250	R$ 9,90	R$ 2.475,00
9	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL ¨B¨ NUMERADO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², AZUL, TAMANHO APROXIMADO 9 X 21,5 CM, 1/0 COR.BLOCO COM 50 UNIDADES	Proprio	BLC	250	R$ 6,10	R$ 1.525,00
16	CARTÃO DA GESTANTE 28X17 CM	proprio	UND	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00
17	CARTÃO DE APRAZAMENTO E REGISTRO ATIVO(HANSENIASE) 12 CM DE ALTURA X 21 DE LARGURA(FRENTE) PAPEL CARTÃO	Proprio	UND	200	R$ 8,40	R$ 1.680,00
18	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS HIPERTENSOS E DIABETICOS 20 X 15CM ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	UND	200	R$ 9,60	R$ 1.920,00
19	CARTÃO DE HANSEANIZE AMARELO PAPEL CARTÃO 12 CM DE ALTURA X 21 DE LARGURA	Proprio	UND	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00
20	CARTÃO DE TUBERCULOSE COR VERDE PAPEL CARTÃO 11CM DE ALTURA X 21 DE LARGURA	proprio	UND	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
21	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO 7,5 X 21CM FERNTE E VERSO PAPEL CARTÃO	Proprio	UND	1.000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
22	CARTAZ DE ORIENTAÇÕES: COMPRIMENTO X LARGURA (30CM X 50CM)	Proprio	UND	300	R$ 16,60	R$ 4.980,00
24	CERTIFICADOS: FORMATO A4 (297X210MM)	Proprio	UND	1.000	R$ 4,10	R$ 4.100,00
30	ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 150 FOLHAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: A4 Encadernação de até 150 folhas; Especificações Técnicas: Formato: A4 (210x297mm); Suporta até 150 Folhas; Cor: Preta	proprio	UND	650	R$ 25,00	R$ 16.250,00
31	ENVELOPE OFÍCIO 16X23 CM AMARELO Envelope ofício 16x23 cm amarelo - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço da secretaria municipal de administração logo e brasão do município	Proprio	UND	1.450	R$ 1,30	$ 1.885,00
33	FICHA DE ATENDIMENTO GERAL POR PROFISSIONAL MEDICO 100X1 A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	80	R$ 11,70	R$ 936,00
34	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS 100X1 BLOCO A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	20	R$ 15,50	R$ 310,00
35	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ESUS 100X1 BLOCO A4(FRENTE)	Proprio	BLC	20	R$ 17,11	R$ 342,20
39	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS 100X1 BLOCO A4 (FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	10	R$ 7,20	R$ 72,00
55	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAMES A4 BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	proprio	BLC	20	R$ 18,21	R$ 364,20
60	LAUDO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO HOSPITALAR AIH 50X2 COPIATIVO BLOCO A4	Proprio	BLC	20	R$ 16,71	R$ 334,20
71	Prontuário do Suas Aquisição Prontuario de atendimiento do SUAS-Sistema Único de Asistencia Social.	Proprio	UND	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
72	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COPIATIVO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO 20X15 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	200	R$ 15,51	R$ 3.102,00
73	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARBONADO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO 20X15	Proprio	BLC	200	R$ 12,10	R$ 2.420,00

75	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETATORIAL 100X1 BLOCO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	10	R$ 18,30	R$ 183,00
77	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETOR/MALÁRIA 50X1 BLOCO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	proprio	BLC	10	R$ 27,00	R$ 270,00
78	TERMO DE VISITA 100X1 25X15CM ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	10	R$ 22,71	R$ 227,10

Empresa: Grafica Opcao LTDA -
CNPJ: 05.501.123/0001-20
End: AV TIRADENTES
Cidade: Jaru - Rondônia
Tel: (69) 3521-2100
E-mail: graficaopcaojaru@gmail.com
SÓUDILUS PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
CPF n.º 418.716.932-68

EMPRESA DETENTORA: **J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA**
Representante legal: ADVANO CAZUZA DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
10	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (ATÉ O MOD 40)	proprio	UND	15	R$ 14,80	R$ 222,00
32	FICHA DE ATENDIMENTO DE ACIDENTES DE ANIMAIS PEÇONHETOS 100X1 BLOCO A4(FRENTE)ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	10	R$ 17,90	R$ 179,00
36	FICHA DE ATIVIDADES MALÁRIA BLOCO 100X1 20X20 CM(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	UND	5	R$ 16,70	R$ 83,50
37	FICHA DE AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE FISICA SIMPLIFICADA 21CM DE LARGURA X 19 DE ALTURA BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	Proprio	BLC	5	R$ 18,70	R$ 93,50
38	FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL SISVAN A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	5	R$ 19,70	R$ 98,50
40	FICHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	10	R$ 23,70	R$ 237,00
41	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100 X1, BLOCO A4BLOCO ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	proprio	BLC	10	R$ 25,70	R$ 257,00
42	FICHA DE EXAMEBACILOSCOPIO EM HANSENIASE - BACILOSCOPIA NO RASPADO INTRADERMICO 14 CM DE ALTURA POR 21CM DE LARGURA ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	5	R$ 26,70	R$ 133,50
43	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA) 100 X1 BLOCO A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	proprio	BLC	10	R$ 20,20	R$ 202,00
44	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (ATENDIMENTO ANTI RÁBICO HUMANO) 100 X1 BLOCO A4(FRENTE)	Proprio	BLC	5	R$ 20,20	R$ 101,00
45	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA 100X1 A4 (FRENTE)	Proprio	BLC	5	R$ 29,30	R$ 146,50
46	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE 100X1 BLOCO A4 (FRENTE)	Proprio	BLC	5	R$ 20,20	R$ 101,00
47	FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100X1 COPIATIVO 03 VIAS SENDO A 1ª BRANCA A 2ª AMARELA E 3 AZUL BLOCO A4	Proprio	BLC	6	R$ 29,30	R$ 175,80
48	FICHA DE PACIENTE COM HANSENIASE TAMANHO A4 (FRENTE) BLOCO COM 100 FOLHAS	Proprio	BLC	5	R$ 29,30	R$ 146,50
49	FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM A4 BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA (FRENTE/VERSO)	proprio	BLC	5	R$ 20,30	R$ 101,50
50	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS SULFITE 63GR	Proprio	BLC	5	R$ 28,30	R$ 141,50
51	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS; MEDICAS 11,5 CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA(FRENTE E VERSO)	proprio	BLC	5	R$ 9,20	R$ 46,00
52	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FAB BLOCO 100X1 15X10CM	Proprio	BLC	5	R$ 23,30	R$ 116,50
53	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 100X1 BLOCO A4	Proprio	BLC	10	R$ 15,30	R$ 153,00
54	FICHA ODONTOLÓGICA 50X1 BLOCO A4	Proprio	BLC	5	R$ 22,80	R$ 114,00
56	FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	20	R$ 23,00	R$ 460,00
57	ITINERÁRIO SEMANAL FAB 100X1 FORMATO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	20	R$ 23,50	R$ 470,00
58	ITINERÁRIO SEMANAL UBV 100X1 BLOCO A4	proprio	BLC	20	R$ 15,50	R$ 310,00
59	LAUDO MEDICO P/ EMISSÃO DE APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 100X1 BLOCO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	20	R$ 22,20	R$ 444,00
61	LIVRO CONTROLE DE ESTOQUE: COM 50 FOLHAS, FORMATO 200MM X 298MM, LIVRO	Proprio	UND	20	R$ 21,50	R$ 430,00

	CONTROLE DE ESTOQUE: Com 50 folhas, formato 200mm x 298mm, capa e contracapa: papelão e papel Offset; folhas internas: Papel Offset 56g/m² (semelhante ao livro ATA)?com descrições das planilhas entregues no ato do pedido					
65	PLACAS DE ORIENTAÇÕES: ORIENTAÇÕES (35CM X 12CM) E INDICAÇÕES (30X50CM)	Proprio	UND	90	R$ 18,90	R$ 1.701,00
67	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA TAMANO A4 GENTE BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	Proprio	BLC	10	R$ 17,90	R$ 179,00
69	PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM	Proprio	MT²	320	R$ 94,90	R$ 30.368,00
70	PLOTAGEM TOTAL COM ARTE - PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRAS (CONFORME SOLICITAÇÃO E ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA). TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.	Proprio	MT²	304	R$ 96,90	R$ 29.457,60
76	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETATORIAL 100X1 BLOCO A4	proprio	BLC	10	R$ 14,50	R$ 145,00

Empresa: J Gouveia Alvarintho LTDA
CNPJ: 47.434.482/0001-51
End: RUA CEARÁ, 3279
Cidade: Jaru - Rondônia
Tel: (69) 3521-3050
E-mail: gmodernaexpress@Gmail.com
ADVANO CAZUZA DA SILVA
Representante Legal
CPF nº 691.119.102-59

EMPRESA DETENTORA: **SC -BRINDES LTDA**
Representante legal: DANIEL PINHEIRO FERREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
13	CARIMBO AUTO ENTINTADO, CORPO EM ACRÍLICO BASE EM RESINA, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, MEDINDO 3,80CM X 1,40CM PARTE DESCRITA A SER CONFECCIONADA EM FOTO POLYMERO	RU	UND	12	R$ 32,00	R$ 384,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOMÁTICO/AUTOTINTADOS PARA ASSINATURA (ATÉ MOD 40)	RU	UND	20	R$ 38,00	R$ 760,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO 3 LINHAS	RU	UND	12	R$ 33,00	R$ 396,00

Empresa: SC -Brindes LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90
End: R GUAPORE, 5112
Cidade: Rolim de Moura - Rondônia
Tel: (69) 3442-1813
E-mail: rondoniabones@hotmail.com
DANIEL PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal
CPF n°257.994.442-72

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:0D381F80

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO Nº 161/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem *Registrar Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS*, que atenderá as necessidades da Secretaria SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento

convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Conserto de Pneus, para atender à necessidades das Secretarias: SEMED, SEMOSP, e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pelas Secretarias Municipal SEMED, SEMOSP, E SEMAGRI, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea"d" do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Junho de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria N°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **H. C. RECAPADORA LTDA**
Representante legal: HEBERTON CARMINATI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	CONSERTO DE PNEUS 1000X20	SERVIÇO	SERV	30	R$ 253,00	R$ 7.590,00
2	CONSERTO DE PNEUS 12.5/80-18	SERVIÇO	SERV	120	R$ 370,00	R$ 44.400,00
3	CONSERTO DE PNEUS 1400/24	SERVIÇO	SERV	40	R$ 625,00	R$ 25.000,00
4	CONSERTO DE PNEUS 17.5.25	SERVIÇO	SERV	180	R$ 610,00	R$ 109.800,00
5	CONSERTO DE PNEUS 19.5-24	SERVIÇO	SERV	170	R$ 675,00	R$ 114.750,00
6	CONSERTO DE PNEUS 215/75 ARO 17	SERVIÇO	SERV	50	R$ 255,00	R$ 12.750,00
7	CONSERTO DE PNEUS 275/80R 22.5	SERVIÇO	SERV	540	R$ 360,00	R$ 194.400,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL	SERVIÇO	SERV	60	R$ 1.140,00	R$ 68.400,00

	BORRACHUDO MISTO					
9	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL LISO MISTO (PREMOLDADA A FRIO) COM BARRA DE RODAGEM NA LARGURA	SERVIÇO	SERV	60	R$ 1.100,00	R$ 66.000,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, (PRE-MOLDADA À	SERVIÇO	SERV	40	R$ 1.605,00	R$ 64.200,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIAL BORRACHUDO MISTO (PRE-MOLDADA A FRIO) COM BARRA DE RODAGEM NA LARGURA MINIMA DE 230MM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM	SERVIÇO	SERV	260	R$ 1.250,00	R$ 325.000,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIAL LISO DIRECIONAL MISTO (PRE-MOLDADA A FRIO) COM BARRA DE RODAGEM NA LARGURA MÍNIMA DE 230MM, PROFUNDIDADE DE MÍNIMA DE SULCO DE 18 MM, COM BARRAS PARA PNEUS RADIAIS APLICADO EM EIXOS DE LIVRES; PARA VEÍCULOS QUE RODAM EM BAIXA A MEDIA VELOCIDADES EM PERCURSSOS	SERVIÇO	SERV	260	R$ 1.230,00	R$ 319.800,00
13	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5-24, (PRE-MOLDADA	SERVIÇO	SERV	40	R$ 3.380,00	R$ 135.200,00
14	RECAPAGEM DE PNEUS 1400/24 (PRÉ-MOLDADA A QUENTE) PARA	SERVIÇO	SERV	60	R$ 2.780,00	R$ 166.800,00
15	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5-25 (PRE-MOLDADA Á	SERVIÇO	SERV	120	R$ 3.300,00	R$ 396.000,00
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000X20	SERVIÇO	SERV	30	R$ 366,67	R$ 11.000,10
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5/80-18	SERVIÇO	SERV	30	R$ 460,00	R$ 13.800,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400/24	SERVIÇO	SERV	20	R$ 935,00	R$ 18.700,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5.25	SERVIÇO	SERV	40	R$ 1.125,00	R$ 45.000,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5-24.	SERVIÇO	SERV	40	R$ 1.160,00	R$ 46.400,00
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215/75 ARO 17	SERVIÇO	SERV	20	R$ 343,00	R$ 6.860,00
22	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80R 22.5	SERVIÇO	SERV	140	R$ 390,00	R$ 54.600,00

Empresa: **H. C. RECAPADORA LTDA**
CNPJ: 84.640.838/0001-30
End: AV FLORIANOPOLIS
Cidade: JARU- Rondônia
Tel: (69) 3521-2590 / (69) 99208-3048
E-mail: hcpneus_ro@hotmail.com

HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
CPF: 196.039.548-37

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:70F3666B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
NAEXO 14 COMSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**40.676.722,86**	**33.197.445,41**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.826.205,81**	**1.801.544,96**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**39.721.737,39**	**31.378.913,01**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.310.178,39**	**1.639.030,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**39.721.737,39**	**31.378.913,01**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	156.875,51	54.342,35	**PESSOAL A PAGAR**		**1.237.377,31**	**1.631.376,36**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	39.564.861,88	31.324.570,66	PESSOAL A PAGAR	F	2.606,53	6.758,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**181.923,93**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	0,00	190.949,70
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**178.529,09**	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	0,00	256.354,17
DÍVIDA ATIVATRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	24.810,83	PESSOAL A PAGAR	P	1.234.770,78	1.177.314,42
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	153.718,26	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**7.499,88**	**7.499,88**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**3.394,84**	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	7.499,88	7.499,88
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	3.394,84	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**65.301,20**	**154,30**
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	65.147,40	0,50
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**23.754,01**	**511.499,63**				
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	153,80	153,80
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**15.850,00**	**15.850,00**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,08**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	6.270,00	6.270,00				
				EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**0,08**	**0,00**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	9.580,00	9.580,00				
				OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	F	0,08	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**7.904,01**	**495.649,63**				
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**2.971.806,88**	**160.386,04**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	7.904,01	495.649,63				

ESTOQUES		**931.231,46**	**1.125.108,84**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A C. PRAZO**		**2.971.806,88**	**160.386,04**
ALMOXARIFADO		**931.231,46**	**1.125.108,84**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.962.993,87	111.131,28
MATERIAL DE CONSUMO	P	585.066,06	756.578,22	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	909,00	909,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	5.627,48	1.674,05	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	11.023,50
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	3.289,08	13.255,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	7.904,01	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	191.758,84	119.324,04				
MATERIAIS GRÁFICOS	P	11.683,31	9.041,30	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	0,00	37.322,26
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	28.671,29	62.583,84				
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	105.135,40	162.652,39	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**480,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**64.733.037,09**	**46.655.750,78**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**480,00**
				CSSL A RECOLHER	F		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.572.693,58**	**1.040.507,73**			0,00	480,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**544.220,46**	**1.648,38**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.572.693,58**	**1.040.507,73**				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	4.457.386,14	3.983.326,72	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**256.907,59**	**0,00**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	291.011,25	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	12.373,26	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	16.330.225,25	13.428.699,88	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	424,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-19.505.929,06	-16.371.518,87	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	5.120,55	0,00
INVESTIMENTOS		**368.449,20**	**110.282,88**	CONSIGNAÇÕES	F	121.951,64	0,00
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	117.038,14	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**368.449,20**	**110.282,88**				
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**287.312,87**	**1.648,38**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE	P	368.449,20	110.282,88				

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	28.666,55	1.648,38
IMOBILIZADO		**62.791.894,31**	**45.504.960,17**	DIARIAS A PAGAR	F	480,00	0,00
BENS MOVEIS		**21.113.929,35**	**16.491.862,80**	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	258.166,32	0,00
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	P	14.700,00	14.700,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**4.494.226,92**	**4.757.830,70**
VEÍCULOS	P	11.582.050,67	8.366.473,67				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	62.352,32	62.352,32	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.628.453,75**	**1.705.951,52**
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.272.202,11	971.309,45				
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.628.453,75**	**1.705.951,52**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.808.638,50	1.405.227,23				
				CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	1.628.453,75	1.705.951,52
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	163.160,81	164.233,28	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**2.798.480,11**	**2.850.000,00**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.210.824,94	5.507.566,85	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**2.798.480,11**	**2.850.000,00**
BENS IMÓVEIS		**47.223.199,60**	**33.552.770,12**	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	P	2.798.480,11	2.850.000,00
INSTALAÇÕES	P	12.391.247,85	12.391.247,85	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**67.293,06**	**201.879,18**
BENS DOMINICAIS	P	621.890,12	621.890,12	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**67.293,06**	**201.879,18**
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	4.081.934,89	4.081.934,89	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	P	67.293,06	201.879,18
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	28.585.041,40	14.914.611,92				
BENS DE USO ESPECIAL	P	636.449,85	636.449,85	**TOTAL PASSIVO**		**9.320.432,73**	**6.559.375,66**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	906.635,49	906.635,49	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.545.234,64**	**-4.539.672,75**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-10.308,72	-10.308,72	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-5.534.925,92	-4.529.364,03	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**96.089.327,22**	**73.293.820,53**
TOTAL		**105.409.759,95**	**79.853.196,19**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**96.089.327,22**	**73.293.820,53**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**96.089.327,22**	**73.293.820,53**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		22.795.506,69	18.836.470,49
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.293.820,53	54.457.350,04
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**96.089.327,22**	**73.293.820,53**
				TOTAL		**105.409.759,95**	**79.853.196,19**

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		39.729.641,40	31.874.562,64	PASSIVO FINANCEIRO (3.333.268,71)+RP não Proc.(4.450.788,17)		7.784.056,88	8.038.106,87
ATIVO PERMANENTE		65.680.118,55	47.978.633,55	PASSIVO PERMANENTE		5.987.164,02	5.935.145,12
				SALDO PATRIMONIAL		91.638.539,05	65.879.944,20

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**38.426.752,43**	**23.139.928,54**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**68.245.904,61**	**42.022.142,62**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		38.426.752,43	23.139.928,54	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		124.000,00	124.000,00
TOTAL		**38.426.752,43**	**23.139.928,54**	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		68.121.904,61	41.898.142,62
				TOTAL		**68.245.904,61**	**42.022.142,62**

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**39.729.641,40**	**31.874.562,64**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.333.268,71**	**624.230,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**39.721.737,39**	**31.378.913,01**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**75.407,61**	**461.716,12**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**39.721.737,39**	**31.378.913,01**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.606,53**	**454.061,94**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		156.875,51	54.342,35	PESSOAL A PAGAR		2.606,53	6.758,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		39.564.861,88	31.324.570,66	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	190.949,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**7.904,01**	**495.649,63**	PESSOAL A PAGAR-SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		0,00	256.354,17
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**7.904,01**	**495.649,63**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**7.499,88**	**7.499,88**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		7.904,01	495.649,63	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		7.499,88	7.499,88
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**65.301,20**	**154,30**
TOTAL		**39.729.641,40**	**31.874.562,64**				
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		65.147,40	0,50
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		153,80	153,80
				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,08**	**0,00**
				EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**0,08**	**0,00**
				OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,08	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**2.971.806,88**	**160.386,04**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**2.971.806,88**	**160.386,04**
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS-DECISÕES JUDICIAI -EXCETO PREC		0,00	37.322,26
				FORNECEDORES NACIONAIS		2.962.993,87	111.131,28
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	11.023,50
				PRECATÓRIOS DE FORNEC. NACIONAIS-REGIME ORDINÁRIO		7.904,01	0,00
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		909,00	909,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**480,00**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**480,00**
				CSSL A RECOLHER		0,00	480,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**286.054,14**	**1.648,38**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**256.907,59**	**0,00**
				CONSIGNAÇÕES		121.951,64	0,00
				DEPOSITOS JUDICIAIS		424,00	0,00
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		5.120,55	0,00
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		117.038,14	0,00
				CONSIGNAÇÕES		12.373,26	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**29.146,55**	**1.648,38**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		28.666,55	1.648,38
				DIARIAS A PAGAR		480,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**4.450.788,17**	**7.413.876,33**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**4.450.788,17**	**7.413.876,33**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**92.652,59**	**16.742,63**

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**4.450.788,17**	**7.413.876,33**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**92.652,59**	**16.742,63**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		92.652,59	16.742,63
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**4.358.135,58**	**7.397.133,70**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.358.135,58	7.397.133,70
				TOTAL		**7.784.056,88**	**8.038.106,87**

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**947.081,46**	**1.322.882,77**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.492.937,10**	**1.177.314,42**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**181.923,93**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.234.770,78**	**1.177.314,42**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**178.529,09**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.234.770,78**	**1.177.314,42**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	153.718,26	PESSOAL APAGAR		1.234.770,78	1.177.314,42
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	24.810,83	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**258.166,32**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**3.394,84**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**258.166,32**	**0,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVANÃO TRIBUTÁRIA		0,00	3.394,84	CONSÓRCIOS A PAGAR		258.166,32	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**15.850,00**	**15.850,00**				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**4.494.226,92**	**4.757.830,70**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**15.850,00**	**15.850,00**				
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.628.453,75**	**1.705.951,52**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		6.270,00	6.270,00				
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.628.453,75**	**1.705.951,52**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		9.580,00	9.580,00				
				CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		1.628.453,75	1.705.951,52
ESTOQUES		**931.231,46**	**1.125.108,84**				

				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**2.798.480,11**	**2.850.000,00**
ALMOXARIFADO		**931.231,46**	**1.125.108,84**				
				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**2.798.480,11**	**2.850.000,00**
MATERIAL DE CONSUMO		585.066,06	756.578,22				
				OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.798.480,11	2.850.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		5.627,48	1.674,05				
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**67.293,06**	**201.879,18**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		3.289,08	13.255,00				
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**67.293,06**	**201.879,18**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		191.758,84	119.324,04				
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO		67.293,06	201.879,18
MATERIAIS GRÁFICOS		11.683,31	9.041,30				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		28.671,29	62.583,84	**TOTAL**		**5.987.164,02**	**5.935.145,12**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		105.135,40	162.652,39				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**64.733.037,09**	**46.655.750,78**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.572.693,58**	**1.040.507,73**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.572.693,58**	**1.040.507,73**				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		291.011,25	0,00				
DÍVIDA ATIVATRIBUTÁRIA		16.330.225,25	13.428.699,88				
DÍVIDA ATIVANÃO TRIBUTÁRIA		4.457.386,14	3.983.326,72				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-19.505.929,06	-16.371.518,87				
INVESTIMENTOS		**368.449,20**	**110.282,88**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**368.449,20**	**110.282,88**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		368.449,20	110.282,88				
IMOBILIZADO		**62.791.894,31**	**45.504.960,17**				
BENS MOVEIS		**21.113.929,35**	**16.491.862,80**				
BENS DE INFORMÁTICA		1.272.202,11	971.309,45				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.808.638,50	1.405.227,23				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		163.160,81	164.233,28				
VEÍCULOS		11.582.050,67	8.366.473,67				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		14.700,00	14.700,00				

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**62.791.894,31**	**45.504.960,17**				
BENS MOVEIS		**21.113.929,35**	**16.491.862,80**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		6.210.824,94	5.507.566,85				
DEMAIS BENS MÓVEIS		62.352,32	62.352,32				
BENS IMÓVEIS		**47.223.199,60**	**33.552.770,12**				
BENS DE USO ESPECIAL		636.449,85	636.449,85				
BENS DOMINICAIS		621.890,12	621.890,12				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		28.585.041,40	14.914.611,92				
INSTALAÇÕES		12.391.247,85	12.391.247,85				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		906.635,49	906.635,49				
BENS DE USO COMUM DO POVO		4.081.934,89	4.081.934,89				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.545.234,64**	**-4.539.672,75**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-10.308,72	-10.308,72				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-5.534.925,92	-4.529.364,03				
TOTAL		**65.680.118,55**	**47.978.633,55**				

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		11.535.704,82	11.479.255,39
01 VINCULADO		20.409.879,70	12.357.200,38
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		202.305,68	227.328,31
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		76.624,46	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		18.027,63	35.886,53
551 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.678,48	3.338,87
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		9.412,37	16.176,69
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		27.737,33	52.339,36
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		357.977,02	-2.242.865,99
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		16.530,56	239.126,63
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		162.257,05	1.044.605,21
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		264.465,00	179.052,11
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.785.082,22	2.455.566,58
601 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		916.082,72	949.609,10
602 Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0		130.490,02	145.272,82
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		194.156,88	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		42.976,06	0,00

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		706.246,46	583.867,57
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		76.229,47	271.767,48
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		225.575,91	434.839,46
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		287.476,89	445.021,60
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		111.954,66	147.166,48
665 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		957.959,31	154.667,52
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		136.513,25	123.787,88
700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		1.763.607,23	-1.761.053,98
701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		3.950.898,53	6.390.990,99
706 Transferência Especial da União		3.891.217,41	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		341.580,26	0,00
749 Outras vinculações de transferências		2.475.103,30	2.246.589,75
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		44.150,05	35.615,30
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		88.855,22	43.532,10
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		109.577,53	111.165,69
759 Recursos vinculados a fundos		10.047,52	0,00
869 Outros recursos extraorçamentários		-5.995,73	0,00
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01 VINCULADO		20.409.879,70	12.357.200,38
899 Outros Recursos Vinculados		31.078,95	23.806,32
TOTAL		31.945.584,52	23.836.455,77
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:7C78BD99

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)				
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.538.476,38	5.012.040,26	PESSOAL E ENCARGOS		22.784.021,84	21.263.670,99
IMPOSTOS		6.079.076,39	3.865.533,86	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		18.920.874,53	17.450.872,37
TAXAS		459.399,99	1.146.506,40	ENCARGOS PATRONAIS		3.827.045,08	3.684.643,00
CONTRIBUIÇÕES		358.231,67	291.073,53	BENEFÍCIOS A PESSOAL		30.800,00	66.280,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		358.231,67	291.073,53	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		5.302,23	61.875,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.405.786,24	4.773.297,29	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		30.978,00	27.864,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.934.658,26	1.957.277,51	PENSÕES		30.978,00	27.864,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		3.471.127,98	2.816.019,78				
FINANCEIRAS				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		22.047.442,08	22.427.650,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		85.487.534,73	76.761.259,83	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.391.701,73	9.482.550,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		19.251.312,60	15.657.961,53	SERVIÇOS		13.645.238,12	10.800.494,73
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		66.147.216,50	61.063.553,59	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.010.502,23	2.144.604,65
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		86.017,38	39.744,71	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		207.434,86	92.675,66
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		2.988,25	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		182.435,86	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		17.704,27	1.639.597,24	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		24.999,00	92.675,66
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.627.074,58				
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		17.704,27	12.522,66	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		26.792.294,09	21.421.867,82
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		19.251.312,60	15.687.469,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		245.409,42	9.556.009,73	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.045.787,93	5.478.136,03
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	9.475.317,33	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		334.200,00	251.799,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		245.409,42	80.692,40	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		160.993,56	4.462,79
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		100.053.142,71	98.033.277,88	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.566.472,28	12.862.715,93
TOTAL		100.053.142,71	98.033.277,88	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		3.134.885,26	3.142.325,44
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		431.587,02	9.720.390,49
				TRIBUTÁRIAS		965.719,97	831.336,92
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		911.996,91	721.301,92
				CONTRIBUIÇÕES		53.723,06	110.035,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		863.272,90	269.025,87
				INCENTIVOS		0,00	1.818,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		863.272,90	267.207,87
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		77.257.636,02	79.196.807,39
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		22.795.506,69	18.836.470,49
				TOTAL		100.053.142,71	98.033.277,88

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		21.337.122,88	16.861.063,21
INVESTIMENTOS		21.337.122,88	16.861.063,21
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		413.603,78	206.626,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		413.603,78	206.626,12
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		150.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		150.000,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA			

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:37C5DCB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 26.581.761/0001-78**			
Representante: RICARDO SHINJI TAKAHASHI						
Telefone: (69) 3443-1918						
Email: licitacao.higibest@gmail.com						
Endereço: R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-734						
Item: 140	**Quantidade:** 832,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** AZEPLAST	**Modelo:** AZEPLAST	**Preço Unitário:** R$ 22,60	**Valor Total:** R$18.803,20
Descrição: Recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso, para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.						
Item: 141	**Quantidade:** 315,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** AZEPLAST	**Modelo:** 50L	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$11.025,00
Descrição: Recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso, para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados, capacidade de 50 litros, pacote com 100 unidades.						
Item: 142	**Quantidade:** 310,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** AZEPLAST	**Modelo:** 100L	**Preço Unitário:** R$ 42,50	**Valor Total:** R$13.175,00
Descrição: Recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso, para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.						
Item: 192	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** GALÃO	**Marca:** MIRAX	**Modelo:** MIRAX	**Preço Unitário:** R$ 33,25	**Valor Total:** R$1.330,00
Descrição: Desinfetante de nível intermediário para limpeza hospitalar a base de Quaternário de anomia. Validade mínima de 24 meses Devidamente registrado na ANVISA e/ou no MS (ministério da saúde); Embalagem com 05 litros.						
Total: R$ 44.333,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2025** , a contar do dia **28/06/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **RICARDO SHINJI TAKAHASHI 92877389200**
Dados: 01/07/2024 10:39:20

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
26.581.761/0001-78

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:2CABBF3E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
418/SRP/2024

No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**,
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA				**CNPJ: 18.031.325/0001-05**		
Representante: ITALO SEIXAS COSTA						
Telefone: (62) 3397-2256						
Email: comercial@centraltelemedicina.com.br						
Endereço: AV BERNARDO SAYAO, 785 - SETOR CENTRAL, Rialma - GO - 76310-000						
Item: 113	**Quantidade:** 603,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Gaslive	**Modelo:** oxigênio	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$180.900,00
Descrição: Manômetro completo para O². (Válvula Reguladora Cilindro de Oxigênio + Fluxômetro + Umidificador) (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 136	**Quantidade:** 528,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** NOXBAY	**Modelo:** Medina 24cm	**Preço Unitário:** R$ 187,00	**Valor Total:** R$98.736,00
Descrição: Pinça para biopsia de colo uterino – tipo professor Medina, com 24cm, Tamanho: 24cm/3mm, confeccionado em Aço Inoxidável (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 137	**Quantidade:** 528,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** NOXBAY	**Modelo:** Medina 24 cm	**Preço Unitário:** R$ 190,00	**Valor Total:** R$100.320,00
Descrição: Pinça para biopsia de colo uterino – tipo professor Medina, com 24cm, Tamanho: 24cm/5mm, confeccionado em Aço Inoxidável (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total: R$ 379.956,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2025** , a contar do dia **28/06/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.11 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:**ITALO SEIXAS COSTA 01378435508**
Dados: 02/07/2024 08:30:18

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA
18.031.325/0001-05

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:63B9BFA5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDA			**CNPJ:** 26.628.908/0001-38			
Representante: RAIMUNDO MILEO GOMES						
Telefone: (43) 3375-3341						
Email: ursaltda@gmail.com						
Endereço: R DR. PEDRO RANGEL, 577 - SAO JOAO, Itajaí - SC - 88304-430						
Item: 19	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FARMATEX	**Modelo:** FARMATEX	**Preço Unitário:** R$ 163,00	**Valor Total:** R$1.304,00
Descrição: Ambú reanimador completo, adulto, silicone, válvula inferior com conexão direta que elimina a necessidade de uma válvula intermediária para conexão com o ambú. Composição: balão em silicone autoclavável adulto: 1600 ml; máscara facial em silicone; válvula superior e inferior; reservatório de 2.500ml.Garantia mínima de 03 (três) meses para defeitos de fabricação ou materiais.						

Item: 20	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FARMATEX	**Modelo:** FARMATEX	**Preço Unitário:** R$ 174,00	**Valor Total:** R$696,00
Descrição: Ambú reanimador completo, infantil, silicone, válvula inferior com conexão direta que elimina a necessidade de uma válvula intermediária para conexão com o ambú. Composição: balão em silicone autoclavável adulto: 1600 ml; máscara facial em silicone; válvula superior e inferior; reservatório de 2.500ml. Garantia mínima de 03 (três) meses para defeitos de fabricação ou materiais.						
Item: 126	**Quantidade:** 239,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** CONTEC MEDICAL	**Modelo:** CMS	**Preço Unitário:** R$ 62,50	**Valor Total:** R$14.937,50
Descrição: Oxímetro de pulso de dedo Mede a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de modo simples, através do dedo.Produto leve e compacto; Visor de LED para fácil leitura; Indicação de sinal de pulso, FC, SPO2 e carga de bateria; Funciona com 02 pilhas AAA (não inclusas); Fácil operação; Desligamento automático quando sem uso; Certificado INMETRO e registro ANVISA.						
Total:						**R$ 16.937,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2025** , a contar do dia **28/06/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **RAIMUNDO MILEO GOMES 25239346801**
Dados: 28/06/2024 13:03:46

URSA COMERCIAL LTDA
26.628.908/0001-38

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:54654350

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CARLA DE OLIVEIRA CORREA				**CNPJ: 08.583.229/0001-08**		
Representante: GRAZIELLA FANTICELLI DALNEGRO						
Telefone: (31) 2535-9450						
Email: cocbh@hotmail.com						
Endereço: AV ALVARES CABRAL, 982 - LOURDES, Rio de Janeiro - RJ - 30170-002						
Item: 156	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Marca: Avanos / Fabricante: Avanos / Procedencia/Pais de Origem: USA / Registro no MS: 10234400057 / Sonda de alimentação anatômica 16Fr x 1,5cm até 2,0cm tipo Botton. Kit completo. Produto fabricado em silicone de grau médio com fita radiopaca em todo o seu comprimento, embalagem individual, devidamente registrado na ANVISA.	**Modelo:** 0120- 16-1,5 a 2,0	**Preço Unitário:** R$ 2.245,00	**Valor Total:** R$71.840,00
Descrição: Sonda de alimentação anatômica 16Fr x 1,5cm até 2,0cm tipo Botton. Kit completo. Produto fabricado em silicone de grau médio com fita radiopaca em todo o seu comprimento, embalagem individual, devidamente registrado na ANVISA.						
Total:						**R$ 71.840,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2025** , a contar do dia **28/06/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
GRAZIELLA FANTICELLI DALNEGRO 07454780776
Dados: 01/07/2024 10:46:09

CARLA DE OLIVEIRA CORREA
08.583.229/0001-08

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:8B5BD8FA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024
No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA		**CNPJ: 46.960.146/0001-80**				
Representante: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS						
Telefone: (69) 9222-3656						
Email: ortocentercacoal@gmail.com						
Endereço: AV PORTO VELHO, 2514 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-878						
Item: 34	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** 6b Germany	**Modelo:** 6b Germany	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$132,00
Descrição: Cabo de bisturi 3 Fabricado em aço inox; Produto autoclavável.						
Item: 191	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Rolo	**Marca:** Tecnoprint	**Modelo:** Tecnoprint	**Preço Unitário:** R$ 15,25	**Valor Total:** R$3.050,00
Descrição: Papel para Eletrocardiógrafo ECG 80mm x 20m						
Total: R$ 3.182,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2025** , a contar do dia **28/06/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

CVL SANTOS LOPES LTDA
46.960.146/0001-80

Assinado de forma digital por: **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS 86900692249**
Dados: 28/06/2024 15:22:12

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:11A1B369

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA			**CNPJ: 11.958.200/0001-78**			
Representante: CLAUDIA MARIA RODRIGUES						
Telefone: (61) 9840-7417						
Email: claudiamariadf@gmail.com						
Endereço: RUA 24 (POLO DE MODAS), 40 - GUARA II, Brasília - DF - 71070-524						
Item: 178	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** BIOCON	**Modelo:** BIOCON	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$1.120,00
Descrição: Teste rápido de gravidez método: imunocromotografia. Finalidade: determinação qualitativa do hcg. Amostra: Soro e/ ou urina. Apresentação: tiras relativas contendo membrana reativa impregnada com anticorpo policional, anticorpo monoclonal, conjugado de cor e azida de sódio a 0,1%, para decção qualitativa da hcg em amostra de urina numa sensibilidade de 25mu/ml. Características regulamentares, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente ANVISA. Caixa com 100 teste.						
Total:						**R$ 1.120,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2025** , a contar do dia **28/06/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços. **2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: **3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.11 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA 10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES 81535864168** Dados: 03/07/2024 08:56:36

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
11.958.200/0001-78

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:7D5050C3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024
No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA			**CNPJ: 45.949.604/0001-17**			
Representante: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA						
Telefone: (69) 3213-8439						
Email: leonardopvc.engamb@gmail.com						
Endereço: RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-678						
Item: 122	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** GRAZIA	**Modelo:** GRAZIA	**Preço Unitário:** R$ 4,65	**Valor Total:** R$465,00
Descrição: Óculos de segurança com lente de proteção, em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante. Protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula.						
Item: 128	**Quantidade:** 1.100,00	**Unidade:** Und	**Marca:** PANASONIC	**Modelo:** PANASONIC	**Preço Unitário:** R$ 1,95	**Valor Total:** R$2.145,00
Descrição: Pilha para sonar fetal tipo AA						
Total: R$ 2.610,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2025** , a contar do dia **28/06/2024** .
1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa afazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. **3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas parao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente seráefetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas noitem 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito,sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação dolicitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que ajustificativa seja aceita pela Administração.
3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços eContratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária emassinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação,sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei eno instrumento convocatório.
3.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema deRegistro de Preços.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos noedital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do itemanterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foramregistrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmoque acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisiçãopretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nasseguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termosda alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência dedisposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ourepactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para acontratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preçoregistrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado docompromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, naordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocaráos licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e aoportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumpriras obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preçoregistrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir ocompromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação àscondições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manterseus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção dacontratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, deacordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratosdecorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão serremanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e nãoparticipantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução doquantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência doórgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou deMunicípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidadespara a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro depreços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pelamanutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos dasanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ouda entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderáconvocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas ejustificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ouinferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas noedital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuadonesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá aorespectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstasno item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado aquantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após aassinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações defornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através doTermo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e doedital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, oendereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante,para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contarda data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão serconvocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, ospreços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Itemrelacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentoresdos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusivequanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quandoesgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dosProdutos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designadapara este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados eda Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em contacorrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelosórgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo parapagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setorrequisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro –CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigaçõesda Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidosno Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achadaem ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:**LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA03449636162**
Dados: 01/07/2024 12:57:44

L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
45.949.604/0001-17

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:E7537CDD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024

No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA			**CNPJ: 46.672.090/0001-68**			
Representante: Veruska Ianino da Rocha						
Telefone: (69) 9222-2313						
Email: integralmed01@gmail.com						
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 1625 - SÃO CRISTÓVÃO, Porto Velho - RO - 76804-085						
Item: 2	**Quantidade:** 1.008,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** LABOR IMPORT	**Modelo:** LABOR IMPORT	**Preço Unitário:** R$ 9,42	**Valor Total:** R$9.495,36
Descrição: Agulha descartável hipodérmica 13mm x 0,45mm - 26G x 1/2" Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidávelsiliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.						
Item: 3	**Quantidade:** 708,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 8,14	**Valor Total:** R$5.763,12
Descrição: Agulha descartável hipodérmica 25mm x 0,60mm - 23G x 1" Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidávelsiliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32.Embalagem individual, caixa com 100 unidades.						
Item: 4	**Quantidade:** 1.208,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 8,93	**Valor Total:** R$10.787,44
Descrição: Agulha descartável hipodérmica 25mm x 0,70mm - 22G x 1" Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidávelsiliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.						
Item: 7	**Quantidade:** 506,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** LABOR IMPORT	**Modelo:** LABOR IMPORT	**Preço Unitário:** R$ 9,39	**Valor Total:** R$4.751,34
Descrição: Agulha descartável hipodérmica 30mm x 0,80mm - 21G x 1.1/4" Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável siliconizado; Bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.						
Item: 8	**Quantidade:** 508,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 14,75	**Valor Total:** R$7.493,00
Descrição: Agulha descartável hipodérmica 40mm x 1,20mm - 18G x 1.1/2" Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável siliconizado; Bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.						
Total:						**R$ 162.447,77**
Item: 14	**Quantidade:** 375,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** SANTA CRUZ	**Modelo:** SANTA CRUZ	**Preço Unitário:** R$ 6,47	**Valor Total:** R$2.426,25
Descrição: Álcool etílico hidratado 92,8º INPM (95,26º GL líquido), embalagem com 1.000ml;						
Item: 15	**Quantidade:** 520,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** SANTA CRUZ	**Modelo:** SANTA CRUZ	**Preço Unitário:** R$ 4,72	**Valor Total:** R$2.454,40
Descrição: Álcool etílico hidratado em gel 70 INPM embalagem com 500gr.						
Item: 47	**Quantidade:** 3.080,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FLEXPELL	**Modelo:** FLEXPELL	**Preço Unitário:** R$ 5,84	**Valor Total:** R$17.987,20
Descrição: Coletor para material perfurocortante com capacidade de 20 litros; Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; devendo ser constituído de: sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi-montado + bandeja interna; com trava de segurança; alça dupla para transporte; descartável e de uso único.						
Item: 49	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Ptc.	**Marca:** TOPÁZIO	**Modelo:** TOPÁZIO	**Preço Unitário:** R$ 23,66	**Valor Total:** R$709,80
Descrição: Compressa de gaze cirúrgica 7,5 x 7,5 – hidrófila, 100% algodão puro e branco, 11 fios, não estéril. Embalados em pacotes de 500 unidades.						
Item: 67	**Quantidade:** 1.110,00	**Unidade:** Rolo.	**Marca:** CIEX	**Modelo:** CIEX	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$2.220,00
Descrição: Esparadrapo micropore 25mm x 4,5m. Devidamente registrado na ANVISA						
Item: 92	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** K FRAL	**Modelo:** K FRAL	**Preço Unitário:** R$ 12,18	**Valor Total:** R$14.616,00
Descrição: Fralda descartável geriátrica tamanho médio – de 40 a 70 kg, recorte nas pernas c/ elástico para evitar vazamentos. Pacote com 7 unidades.						
Item: 102	**Quantidade:** 1.710,00	**Unidade:** Caixa	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 11,62	**Valor Total:** R$19.870,20

Descrição: Lanceta de segurança 28g 0,36x1,8mm, caixa com 100 unidades, devidamente registro na ANVISA. Validade de 24 meses						
Item: 114	**Quantidade:** 804,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 5,32	**Valor Total:** R$4.277,28
Descrição: Máscara de Oxigênio de alta concentração adulto com reservatório. Não Reinalante.						
Item: 115	**Quantidade:** 802,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 5,04	**Valor Total:** R$4.042,08
Descrição: Máscara de Oxigênio de alta concentração infantil com reservatório. Não Reinalante.						
Item: 116	**Quantidade:** 802,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PROTEC	**Modelo:** PROTEC	**Preço Unitário:** R$ 21,00	**Valor Total:** R$16.842,00
Descrição: Máscara de Venturi adulto, Máscara facial alongada tamanho infantil, confeccionada em vinil macio e transparente; Com formato anatômico sob-o-queixo; Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.						
Item: 117	**Quantidade:** 850,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PROTEC	**Modelo:** PROTEC	**Preço Unitário:** R$ 21,00	**Valor Total:** R$17.850,00
Descrição: Máscara de Venturi infantil, Máscara facial alongada tamanho infantil, confeccionada em vinil macio e transparente; Com formato anatômico sob-o-queixo; Itens inclusos: Máscara infantil com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.						
Item: 150	**Quantidade:** 830,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$547,80
Total:						**R$ 162.447,77**
Descrição: Sonda de aspiração traqueal nº 10, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifíciadamente e equidistantes os distribuídos altern de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados.						
Item: 155	**Quantidade:** 1.005,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,88	**Valor Total:** R$884,40
Descrição: Sonda trato digestivo ou nasográstrica nº 16, sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis.						
Item: 164	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,87	**Valor Total:** R$913,50
Descrição: Sonda uretral nº 20, pvc atóxico siliconizado, 40cm, embalagem individual.						
Item: 165	**Quantidade:** 1.150,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$1.265,00
Descrição: Sonda uretral nº 22, pvc atóxico siliconizado, 40cm, embalagem individual.						
Item: 169	**Quantidade:** 1.210,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 2,59	**Valor Total:** R$3.133,90
Descrição: Sonda vesical de demora/foley nº 18, Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora.						
Item: 171	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 2,69	**Valor Total:** R$2.690,00
Descrição: Sonda vesical de demora/foley nº 22Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora.						
Item: 172	**Quantidade:** 545,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** INCOTERM	**Modelo:** INCOTERM	**Preço Unitário:** R$ 11,06	**Valor Total:** R$6.027,70
Descrição: Termômetro clínico digital À prova d´água; A unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão decimal; Emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para - indicar temperatura normal ou febril; Desligamento automático; Tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto; Ecologicamente correto: não contém mercúrio ou substâncias tóxicas.						
Item: 181	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,68	**Valor Total:** R$1.840,00
Descrição: Tubo endotraqueal 3.0, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros;Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico;Disponível com e sem balão; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.						
Item: 182	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,57	**Valor Total:** R$1.785,00
Descrição: Tubo endotraqueal 4.0, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.						
Item: 183	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,55	**Valor Total:** R$1.775,00
Descrição: Tubo endotraqueal 6.0, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, com marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.						
Total:						**R$ 162.447,77**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2025** , a contar do dia **28/06/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **Veruska Ianino da Rocha**
46.672.090/0001-68
Dados: 28/06/2024 12:55:57

INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
30643902287

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:3D12D42A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO418/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 418/SRP/2024
No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA				**CNPJ: 02.475.985/0001-37**		
Representante: PAULO PEDRO STOCCO						
Telefone: (69) 3521-5181						
Email: covan.licitacao@hotmail.com						
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 9	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** MEDIX BRASIL	**Modelo:** MEDIX BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 13,64	**Valor Total:** R$10.912,00
Descrição: Agulha descartável para sistema de aplicação de insulina com caneta (5/32" x 32G), com 4mm de comprimento x 0,23mm calibre; confeccionada em aço inoxidável, siliconizada polida, cilíndrica, reta, oca, biseltrifacetado, afiada, compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina com canetas.Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.Caixa com 100 unidades.						
Item: 17	**Quantidade:** 2.075,00	**Unidade:** Embalagem	**Marca:** POLAX	**Modelo:** POLAX	**Preço Unitário:** R$ 14,80	**Valor Total:** R$30.710,00
Descrição: Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril, pacote com 500gr.						
Item: 18	**Quantidade:** 81,00	**Unidade:** Und	**Marca:** J PROLAB	**Modelo:** J PROLAB	**Preço Unitário:** R$ 5,52	**Valor Total:** R$447,12
Descrição: Almotolia 500ml branca						
Item: 28	**Quantidade:** 1.300,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FLEXPELL	**Modelo:** FLEXPELL	**Preço Unitário:** R$ 3,11	**Valor Total:** R$4.043,00
Descrição: Avental impermeável de mangas longas TNT tamanho (M), Avental de isolação, invólucros de esterilização TNT SMS HOSPITALAR manga longa Ideal para uso em áreas que exige proteção contra respingos de substâncias químicas e contagiosas.						
Item: 32	**Quantidade:** 11.012,00	**Unidade:** Und	**Marca:** LETOMED	**Modelo:** LETOMED	**Preço Unitário:** R$ 0,36	**Valor Total:** R$3.964,32
Descrição: Bolsa (Saco) coletora de urina descartável, sistema aberto com cordão, capacidade 2.000ml						
Item: 40	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** Und	**Marca:** HALCATH	**Modelo:** HALCATH	**Preço Unitário:** R$ 73,78	**Valor Total:** R$55.335,00
Descrição: Catéter intravenoso periférico calibre 16G (jelco). Biselultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 41	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** Caixa.	**Marca:** HALCATH	**Modelo:** HALCATH	**Preço Unitário:** R$ 73,78	**Valor Total:** R$5.164,60
Total: R$ 653.632,64						
Descrição: Catéter intravenoso periférico calibre 18G (jelco). Biselultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid.						
Item: 42	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Caixa.	**Marca:** HALCATH	**Modelo:** HALCATH	**Preço Unitário:** R$ 73,78	**Valor Total:** R$14.756,00
Descrição: Catéter intravenoso periférico calibre 20G (jelco). Biselultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid.						
Item: 43	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Caixa.	**Marca:** HALCATH	**Modelo:** HALCATH	**Preço Unitário:** R$ 73,78	**Valor Total:** R$14.756,00

Descrição: Catéter intravenoso periférico calibre 22G (jelco). Biselultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid.						
Item: 44	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** Caixa.	**Marca:** HALCATH	**Modelo:** HALCATH	**Preço Unitário:** R$ 83,70	**Valor Total:** R$5.859,00
Descrição: Catéter intravenoso periférico calibre 24G (jelco). Biselultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid						
Item: 46	**Quantidade:** 1.039,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FLEXPELL	**Modelo:** FLEXPELL	**Preço Unitário:** R$ 3,53	**Valor Total:** R$3.667,67
Descrição: Coletor para material perfurocortante com capacidade de 07 litros; Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro. Devendo ser constituído de: sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi-montado + bandeja interna; com trava de segurança; alça dupla para transporte; descartável e de uso único.						
Item: 57	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MED SHARP	**Modelo:** MED SHARP	**Preço Unitário:** R$ 35,20	**Valor Total:** R$17.600,00
Descrição: Dreno de tórax, KIT/Sistema Drenagem Torácica Mediastinal Frasco 2000ml + Extensão + Com Dreno Estéril						
Item: 61	**Quantidade:** 4.100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** INJEX	**Modelo:** INJEX	**Preço Unitário:** R$ 0,95	**Valor Total:** R$3.895,00
Descrição: Equipo para nutrição enteral, material pvc cristal, comprimento mín. 120cm, tipo câmara flexível com filtro ar, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo conector luer com tampa, esterilidade estéril, descartável.						
Item: 65	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 107,21	**Valor Total:** R$11.471,47
Descrição: Esfignomanômetro infantil, braçadeira em nylon com fechamento de contato.Braçadeira para circunfêrencia de braço de 10 à 23 cm (1 à 7 anos).Manguito em PVC Verificado e aprovado pelo INMETRO.						
Item: 70	**Quantidade:** 1.007,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MARKMED	**Modelo:** MARKMED	**Preço Unitário:** R$ 4,25	**Valor Total:** R$4.279,75
Descrição: Extensor de O2, confeccionado de tubo PVC, verde, com conector anelado flexível em PVC, esterilizado pelo processo de óxido de etileno embalado em P.G.C.O Conector anelado permite conexão com os tubos de calibre 14mm, 16mm e 20mm.						
Item: 74	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 4,58	**Valor Total:** R$22.900,00
Descrição: Fio de sutura catgut cromado n.º 0-0, 90cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,80cm.						
Item: 75	**Quantidade:** 4.800,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 4,57	**Valor Total:** R$21.936,00
Descrição: Fio de sutura catgut cromado n.º 1-0, 75cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 5,0cm.Podendo ser entregue Caixa com 24 unidades.						
Total: R$ 653.632,64						
Item: 76	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 4,59	**Valor Total:** R$22.950,00
Descrição: Fio de sutura catgut cromado n.º 2-0, 70cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0cm.						
Item: 79	**Quantidade:** 4.800,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 5,25	**Valor Total:** R$25.200,00
Descrição: Fio de sutura catgut simples n.º 0-0, 70cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 5,0cm. Podendo ser entregue Podendo ser entregue Caixa com 24 unidades.						
Item: 80	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 4,59	**Valor Total:** R$13.770,00
Descrição: Fio de sutura catgut simples n.º 1-0, 70cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0cm. Podendo ser entregue Caixa com 24 unidades.						
Item: 81	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 4,59	**Valor Total:** R$13.770,00
Descrição: Fio de sutura catgut simples n.º 2-0, 70cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0cm. Podendo ser entregue Caixa com 24 unidades.						
Item: 84	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SHALON	**Modelo:** SHALON	**Preço Unitário:** R$ 2,77	**Valor Total:** R$8.310,00
Descrição: Fio de sutura nylon n° 3-0, estéril, cor preta, com 1 agulha de 4,0cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45cm. Podendo ser entregue Caixa com 24 unidades.						
Item: 103	**Quantidade:** 1.008,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOLAND	**Modelo:** BIOLAND	**Preço Unitário:** R$ 19,53	**Valor Total:** R$19.686,24
Descrição: Lanterna Clinica em metal preta, lâmpada de Led, Funcionamento com 2 pilhas AAA (palito)Medidas aproximadas: alt. x larg x profundidade: 14x1,5x1,5cm.Devidamente Registrado na ANVISA. Garantia mínima de 03 meses.						
Item: 120	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,75	**Valor Total:** R$236,25
Descrição: Máscara descartável n95 desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos,						
Item: 121	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** INCOTERM	**Modelo:** INCOTERM	**Preço Unitário:** R$ 158,72	**Valor Total:** R$19.046,40
Descrição: Medidor de pressão arterial automático de braço. Tipo de aparelho: automático; método de medição: ocilométrico inteligência pressurizada; Memória: para 120 medições com data e hora Tempo para medição: 1 minuto Outras funções: detector de arritmia cardíaca / indicador dehipertensão Dimensões aproximadas do produto (cm) – axlxp: 6,4x10,4x9,5cmtela LCD Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação acompanha: manual de instruções						
Item: 129	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 11,19	**Valor Total:** R$7.833,00
Descrição: Pinça anatômica dissecção 12cm, confeccionada em aço inoxidável						
Item: 130	**Quantidade:** 703,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 12,73	**Valor Total:** R$8.949,19
Descrição: Pinça anatômica dissecção 14cm, confeccionada em aço inoxidável						
Item: 131	**Quantidade:** 703,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 72,34	**Valor Total:** R$50.855,02
Descrição: Pinça cheron com 24cm, Aço Inox 304. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante						
Item: 132	**Quantidade:** 705,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 12,34	**Valor Total:** R$8.699,70
Total: R$ 653.632,64						
Descrição: Pinça dente de rato 14cm, confeccionada em aço inoxidável						
Item: 133	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** Und	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 18,09	**Valor Total:** R$12.663,00
Descrição: Pinça Halstead Mosquito Reta 12cm						
Item: 134	**Quantidade:** 705,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 25,70	**Valor Total:** R$18.118,50
Descrição: Pinça kelly ponta curva 14cm, confeccionada em aço inoxidável.						
Item: 135	**Quantidade:** 705,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 25,70	**Valor Total:** R$18.118,50
Descrição: Pinça kelly ponta reta 14cm, confeccionada em aço inoxidável.						
Item: 143	**Quantidade:** 386,00	**Unidade:** Und	**Marca:** TAYLOR	**Modelo:** TAYLOR	**Preço Unitário:** R$ 180,00	**Valor Total:** R$69.480,00
Descrição: Régua antropométrica pediátrica em madeira 100cm Infantômetro portátil horizontal (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 144	**Quantidade:** 2.250,00	**Unidade:** Und	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 1,47	**Valor Total:** R$3.307,50
Descrição: Seringa descartável bico cateter 60ml						
Item: 151	**Quantidade:** 865,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,88	**Valor Total:** R$761,20
Descrição: Sonda de aspiração traqueal nº 16, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifíciadamente e equidistantes os distribuídos altern de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados.						
Item: 152	**Quantidade:** 865,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,96	**Valor Total:** R$830,40
Descrição: Sonda de aspiração traqueal nº 18, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifíciadamente e equidistantes os distribuídos altern de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados.						
Item: 153	**Quantidade:** 815,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MAXY NUTRE	**Modelo:** MAXY NUTRE	**Preço Unitário:** R$ 10,90	**Valor Total:** R$8.883,50
Descrição: Sonda trato digestivo nasoenteral nº 10, Produzidas em poliuretano, adaptam-se facilmente à anatomia do paciente;Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão; Acompanham fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática; Ponteira reduzida para proporcionar mais conforto ao paciente;						
Item: 154	**Quantidade:** 815,00	**Unidade:** Und	**Marca:** MAXY NUTRE	**Modelo:** MAXY NUTRE	**Preço Unitário:** R$ 12,50	**Valor Total:** R$10.187,50
Descrição: Sonda trato digestivo nasoenteral nº 12, Produzidas em poliuretano, adaptam-se facilmente à anatomia do paciente; Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão; Acompanham fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática; Ponteira reduzida para proporcionar mais conforto ao paciente.						
Item: 157	**Quantidade:** 1.010,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX BRASIL	**Modelo:** MEDIX BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 1,13	**Valor Total:** R$1.141,30
Descrição: Sonda trato digestivo ou nasográstrica nº18, sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis.						
Item: 158	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX BRASIL	**Modelo:** MEDIX BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 1,21	**Valor Total:** R$1.210,00
Total: R$ 653.632,64						
Descrição: Sonda trato digestivo ou nasográstrica nº20, sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis.						
Item: 159	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX BRASIL	**Modelo:** MEDIX BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 1,29	**Valor Total:** R$1.290,00
Descrição: Sonda trato digestivo ou nasográstrica nº22, sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis.						
Item: 160	**Quantidade:** 1.800,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MARKMED	**Modelo:** MARKMED	**Preço Unitário:** R$ 0,76	**Valor Total:** R$1.368,00
Descrição: Sonda uretral nº 12, pvc atóxico siliconizado, 40cm, embalagem individual.						
Item: 170	**Quantidade:** 1.100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX BRASIL	**Modelo:** MEDIX BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 2,78	**Valor Total:** R$3.058,00
Descrição: Sonda vesical de demora/foley nº 20, Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora.						
Item: 174	**Quantidade:** 510,00	**Unidade:** Und	**Marca:** INCOTERM	**Modelo:** INCOTERM	**Preço Unitário:** R$ 84,88	**Valor Total:** R$43.288,80
Descrição: Termômetro digital para controle de temperatura momento, máxima e mínima para atender as caixas térmicas						
Item: 175	**Quantidade:** 505,00	**Unidade:** Und	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 17,33	**Valor Total:** R$8.751,65
Descrição: Tesoura cirúrgica reta, aço inoxidável 15cm						
Item: 176	**Quantidade:** 502,00	**Unidade:** Und	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 19,17	**Valor Total:** R$9.623,34
Descrição: Tesoura cirúrgica uso geral curva, aço inoxidável 15cm						
Item: 184	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX BRASIL	**Modelo:** MEDIX BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 3,72	**Valor Total:** R$1.860,00

Descrição: Tubo endotraqueal 7.5, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão de alto volume baixa pressão.						
Item: 185	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX BRASIL	**Modelo:** MEDIX BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 3,72	**Valor Total:** R$1.860,00
Descrição: Tubo endotraqueal 8.0, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; disponível com e sem balão; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão de alto volume baixa pressão.						
Item: 186	**Quantidade:** 508,00	**Unidade:** Und	**Marca:** UNITEC	**Modelo:** UNITEC	**Preço Unitário:** R$ 13,34	**Valor Total:** R$6.776,72
Descrição: Umidificador para oxigênio. Embalagem contendo 250ml com rosca.						
Item: 190	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und	**Marca:** MEDIX BRASIL	**Modelo:** MEDIX BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$52,00
Descrição: SONDA FOLEY EM LATEX SILICONADO 3 VIAS Nº 24 FR (8mm) BALÃO 30ML						
Total: R$ 653.632,64						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2025** , a contar do dia **28/06/2024** .

1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contrataçãode empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar eAmbulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante daSerra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes noanexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa afazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assimcomo as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidadesestimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislaçãopertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 quedisciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registrode Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata deregistro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequenteà data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumentocontratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditosorçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade doscréditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidadeinteressada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização decompra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata deregistro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada apossibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seobrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada aclassificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso deimpossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas parao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente seráefetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas noitem 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito,sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação dolicitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que ajustificativa seja aceita pela Administração.
3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços eContratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária emassinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação,sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei eno instrumento convocatório.
3.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema deRegistro de Preços.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos noedital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do itemanterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foramregistrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmoque acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisiçãopretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nasseguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termosda alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência dedisposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ourepactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para acontratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preçoregistrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado docompromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, naordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e aoportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumpriras obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preçoregistrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir ocompromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentaçãocomprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação àscondições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manterseus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção dacontratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, deacordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratosdecorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão serremanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e nãoparticipantes do registro de preços
.**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução doquantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência doórgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou deMunicípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dosquantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidadespara a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro depreços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pelamanutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos dasanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ouda entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderáconvocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas ejustificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ouinferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas noedital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuadonesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá aorespectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstasno item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado aquantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após aassinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações defornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através doTermo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e doedital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, oendereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante,para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contarda data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão serconvocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, ospreços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Itemrelacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentoresdos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusivequanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dosProdutos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designadapara este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados eda Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em contacorrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelosórgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antesde cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo parapagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setorrequisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro –CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigaçõesda Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidosno Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achadaem ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:**PAULO PEDRO STOCCO04330672847**
Dados: 01/07/2024 12:50:45

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:B2C303DB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO418/SRP/2024

SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
418/SRP/2024

No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11						
Representante: Luis Augusto Moia Franzine						
Telefone: (45) 3016-0201						
Email: esfigmed@gmail.com						
Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
22	2.010,00	Rolo	ERIMAX/MAISMED	ERIMAX/MAISMED	0,49	R$984,90
Descrição: Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m 100% algodão						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
23	2.040,00	Rolo	ERIMAX/MAISMED	ERIMAX/MAISMED	0,73	R$1.489,20
Descrição: Atadura de crepom 15 cm x 1,8 m 100% algodão						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
24	2.040,00	Rolo	ERIMAX/MAISMED	ERIMAX/MAISMED	1,20	R$2.448,00
Descrição: Atadura de crepom 25 cm x 1,8 m 100% algodão						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
25	2.020,00	Rolo	ERIMAX/MAISMED	ERIMAX/MAISMED	0,79	R$1.595,80
Descrição: Atadura de crepom cysne 12 cm x 1,8 m 100% algodão						
Item:	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
48		Ptc.	ERIMAX/MAISMED	ERIMAX/MAISMED	56,80	R$3.408,00
Descrição: Compressa de gaze cirúrgica - campo operatório medindo 45 x 50, constituída de 4 camadas de gaze sobrepostas, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g embalada em pacote com 50 peças.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
119	920,00	Cx.	LAVIE/FARMATEX	AVIE/FARMATEX	5,10	R$4.692,00
Descrição: Máscara descartável cirúrgica tripla, com elástico, na cor branca, devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 50 unidades.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** LAVIE	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
180	210,00	Pct	LAVIE/FARMATEX		6,50	R$1.365,00
Descrição: Touca de procedimento descartável, pacote com 100 unidades, tamanho único.						
Total:						**R$ 15.982,90**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2025** , a contar do dia **28/06/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.11 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
27.455.068/0001-11 29164543811

Assinado de forma digital por:Luis Augusto Moia Franzine
Dados: 28/06/2024 13:58:00

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:E5C7B867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°52/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0000481.04.01
No dia 08 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ: 84.602.481/0001-03						
Representante: MAICON DIEGO DOS SANTOS						
Telefone: (69) 9337-6464						
Email: construtubospvh@gmail.com						
Endereço: RODOVIA BR 364, 720 - ELETRONORTE, Porto Velho - RO - 76808-695						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
1	430,00	UND	PROPRIO	ARMADO DE 1,00 X 0,60 X 6 CM. TIPO CA-1, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2008: CLASSE PA-/1000MM).	R$ 170,00	R$73.100,00
Descrição: TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 1,00 X 0,60 X 6 CM. TIPO CA-1, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2008: CLASSE PA-/1000MM).						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
2	400,00	UND	PROPRIO	ARMADO DE 1,00 X 0,80 X 8 CM. TIPO CA-1, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2008: CLASSE PA-/1000MM).	R$ 290,00	R$116.000,00
Descrição: TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 1,00 X 0,80 X 8 CM. TIPO CA-1, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2008: CLASSE PA-/1000MM).						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
3	330,00	UND	PROPRIO	ARMADO DE 1,00 X 1,00 X 11 CM. DO TIPO CA-1, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2008: CLASSE PA-/1000MM).	R$ 347,00	R$114.510,00
Descrição: TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 1,00 X 1,00 X 11 CM. DO TIPO CA-1, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2008: CLASSE PA-/1000MM).						
					Total: R$ 303.610,00	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/07/2025** , a contar do dia **08/07/2024** .

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para futura e eventual PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SEMOSP;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério da CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Gestão em Obras - SEMOSP;
6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 A SEMOSP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.03.00- Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BOEIROS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo Ficha Orçamentária: 79
Valor: R$ 480.462,50 (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1.consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
i. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024/PMMN/RO.
18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 09/07/2024 09:02:39

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
84.602.481/0001-03

Assinado de forma digital por:**MAICON DIEGO DOS SANTOS 52943291234**
Dados: 08/07/2024 16:03:35

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:778B15D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 001/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 001/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2024, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2024.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO/ VIGILANTE PATRIMONIAL			
69	SIDINEI FERREIRA DE CARVALHO	1	SEGAFIN
131	ALVENTINO FERNANDES	2	SEGAFIN
10	LUCIANO CABRAL DE LIMA	3	SEGAFIN
130	ELTON SILVA DE ABREU	4	SEGAFIN
SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL			
14	VALDINEIA LUIZ PINTO	1	SEGAFIN
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ VIGILANTE PATRIMONIAL- ESCOLA ULISSES GUIMARÃES			
87	VANDERLEI ROSA DO NASCIMENTO	1	SEMED
67	OSMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	2	SEMED
106	MAGNO CESAR SILVA	3	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ VIGILANTE PATRIMONIAL- ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS			
77	FRANCISCO XAVIER GOMES	1	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ VIGILANTE PATRIMONIAL- ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI			
80	WANDERSON VIERA DOS SANTOS	1	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL- SEMED			
119	ADALTO TEIXEIRA FONTES	1	SEMED
94	LAILSON SE SOUZA LARA	2	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL- ESCOLA ULISSES GUIMARAES			

47	NEUSA MAXIMO LOPES DO NASCIMENTO	1	SEMED
112	CELISLAYNE TORRENTE DE SOUZA	2	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL- ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO			
42	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	1	SEMED
105	ELDA DIAS DE MATOS DE SOUZA	2	SEMED
118	EMILIA MARIA DA SILVA	3	SEMED
SETUR- AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL			
66	VITOR BRUNO QUADROS	1	SETUR
SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS			
20	DOUGLAS SEHENEM LASCOLA	1	SEMOSP
13	JOZIVELTON SANTOS FERINO	2	SEMOSP
104	ROMARIO GONÇALVES MARAIA	3	SEMOSP
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL			
99	LEONARDO ERICK PASSARELLI GONÇALVES	1	SEMUSA
19	SANDRO BARBOSA ALVES	2	SEMUSA
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL			
124	VALDEMIRA PERES DAMACENO	1	SEMUSA
97	LUCINDA CAMPOS DE SOUZA LARA	2	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados no Edital.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 10 de julho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E37279F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2408/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo ?A ou B?. Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referencia.	1,00	R$ 5.660,70	R$ 5.660,70

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos nº **1595/2023** e n° **2005/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 5.660,70 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 27/2023.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Programa trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos –Exercício**

Nota de Empenho n° 1127/2024.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 50/2024, anexado ao processo administrativo 2408/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 10.07.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E5D6C6FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE ÉTICA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a apresentação das declarações de bens, de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos da administração pública municipal e divulgação de agenda de compromissos públicos.

A Comissão de Ética da Prefeitura de Município de Porto Velho, visando o cumprimento do art. 14 do Decreto nº 18.270, de 20 de julho de 2022, quanto aos procedimentos relacionados aos deveres dos agentes que compõem a Alta Administração referente ao envio anual de informações à Comissão de Ética do Município de Porto Velho, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a apresentação das declarações de bens, de conflitos de interesses que trata o Código de Ética dos agentes públicos municipais e divulgação de agenda de compromissos públicos.

Âmbito de aplicação

Art. 2º O disposto nesta Resolução aplica-se a todos os agentes públicos da alta administração, integrantes da administração direta e indireta indicados no art. 14 do Decreto nº.18.270 de 20 de julho de 2022.
§ 1º Entende-se por agentes que compõem a alta administração os ocupantes dos cargos de:
a) Secretário (a) Municipal, Secretário (a) Municipal Adjunto (a), Superintendente ou equivalentes;
b) Presidente, Vice-presidente e Diretor-Presidente ou equivalentes, de Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista.
§ 2º Estão obrigados ao cumprimento do disposto no art. 1º os ocupantes de cargos comissionados cujos níveis de referência sejam CC-22, CC-23 e CC-24.

Forma de apresentação das declarações

Art. 3º As declarações de que trata esta Resolução serão apresentadas à Comissão de Ética dos Agentes Públicos Municipais na forma do Anexo I - **Formulário de Declaração de Informações de Bens e Atividades Econômicas.**
§ 1º As declarações sobre bens e atividades econômicas ou profissionais de que trata esta Resolução poderão ser substituídas pela apresentação das declarações anuais de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) apresentadas pelo agente público à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, relativa ao exercício anterior.
§ 2º A declaração anual de que trata o § 1º não exime o agente público de informar, na forma prevista no caput, seus bens e atividades econômicas ou profissionais que não constem da declaração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das pessoas físicas.

Conteúdo da Declaração

Art. 4º A declaração de que trata esta Resolução deverá conter informações sobre situação patrimonial, participações societárias, atividades econômicas ou profissionais e indicação sobre a existência de cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses.
§ 1º. As situações de conflito de interesses, consistente na condição gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função, são regidas pelos artigos 10 a 13 do Código de Ética.

§ 2º. As informações apresentadas pelos agentes públicos deverão conter:
I - a situação patrimonial do agente público, comprovada mediante a declaração de bens, podendo ser apresentada a declaração anual de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das pessoas físicas entregue à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, relativa ao exercício anterior;
II – informação e especificação da existência ou não de participações societárias, desempenho de atividades econômicas ou profissionais que possam suscitar conflitos de interesses; e
III – informação de que o agente público possui ou não, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses.

Momento de declaração

Art. 5º As declarações de que trata esta Resolução serão apresentadas pelos ocupantes dos cargos especificados no art. 14 do Decreto nº.18.270 de 20 de julho de 2022, conforme o caso:
I - no prazo de dez dias úteis, contado da data de início do exercício das atividades dos agentes públicos; e
II – anualmente, no período de 1º de julho a 31 de agosto.

Não apresentação das declarações

Art. 6º Poderá ser solicitada a instauração de processo administrativo disciplinar e, quando cabível, processo ético contra o agente público que se recusar a apresentar ou apresentar falsamente as declarações de que tratam esta Resolução.

Arquivo de informações das declarações

Art. 6º A Comissão de Ética manterá e gerenciará a guarda e manutenção das informações com o histórico e o inteiro teor de todas as declarações de que trata esta Resolução.

Gestão e acesso ao arquivo de dados das declarações

Art. 7º Compete à Comissão de Ética garantir que os dados e as informações encaminhadas pelos agentes públicos permanecerão sob sigilo, com vedação de divulgação ou de utilização para finalidade diversa da prevista nesta Resolução.

Agentes públicos obrigados a apresentar declarações sobre conflito de interesses

Art. 8º São obrigados a apresentar declarações sobre o exercício de atividades privadas que possam suscitar conflito de interesses, os agentes públicos mencionados no art. 2º.
Art. 9º. Os agentes públicos devem:
I - indicar a existência de cônjuge, de companheiro ou de parente, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses;
II - relacionar as atividades privadas exercidas no ano-calendário anterior e, se for o caso, indicar o respectivo pedido de autorização para exercício de atividade privada encaminhado à Comissão de Ética Pública; e
III - identificar toda situação patrimonial específica que suscite ou possa eventualmente suscitar conflito de interesses e, se for o caso, o modo pelo qual pretende evitá-lo.
Parágrafo único. Caso o agente público tenha dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar a Comissão de Ética, consoante o disposto no § 2º do art. 11 do Código de Ética.

Informações complementares sobre declarações

Art. 10. O agente público poderá ser notificado pela Comissão de Ética para prestar esclarecimentos ou informações complementares, caso sejam detectadas inconsistências na declaração apresentada.

Avaliação da Variação Patrimonial

Art. 11. A Comissão de Ética analisará a evolução patrimonial dos agentes públicos elencados no art. 2º desta Resolução, quando houver indícios de enriquecimento ilícito.
Art. 12. A avaliação da variação patrimonial, consiste em procedimento administrativo, sem caráter punitivo, atribuído à Comissão de Ética, que analisará a compatibilidade do patrimônio do agente em relação aos seus recursos e disponibilidades.
§ 1º A compatibilidade na evolução patrimonial, constitui-se da relação equilibrada e justa entre o aumento patrimonial e os rendimentos auferidos.
§ 2º O critério para verificar essa compatibilidade da evolução patrimonial, baseia-se na comparação de valores dispostos nas declarações de bens entregues no momento de assunção ao cargo público e aquelas entregues anualmente, oportunidade que será avaliada essa compatibilidade com os rendimentos recebidos pelo agente público.
Art. 13. Quando identificada desproporção entre a relação de bens declarada e os rendimentos auferidos no exercício da atividade pública, consubstanciada por indícios de enriquecimento ilícito, a Comissão de Ética adotará as medidas necessárias de encaminhamento dos fatos às unidades competentes apuratórias para adoção de outras medidas e, caso contrário, arquivar o procedimento.

Registro e publicação de agenda de compromissos

Art. 14. Os agentes públicos que compõem a alta administração, indicados no art. 14 do Decreto nº 18.270 de 20 de julho de 2022, deverão efetuar os registros e publicações de informações de agenda de compromissos públicos em sítio eletrônico institucional do órgão/entidade a que pertençam, sobre:
I - sua participação em compromisso público, ocorrido presencialmente ou não, ainda que fora do local de trabalho, com ou sem agendamento prévio, em território nacional ou estrangeiro, com indicação, no mínimo, do assunto, local, data, horário, lista de participantes e, na hipótese de audiência em que haja representação privada de interesses, da identificação do representante de interesses, da identificação da pessoa natural ou jurídica ou do grupo de interesses, quando representar interesse de terceiros, e da descrição dos interesses representados;

II - hospitalidades e presentes recebidos de agente privado, em decorrência do mandato, do cargo, da função ou do emprego público que exerça ou ocupe ou de atividades que exerça como agente público, com indicação, no mínimo, da data, bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido e do agente privado ofertante;
III - viagem realizada no exercício de função pública, na qual haja custeio de despesas por agente privado, no todo ou em parte, com indicação, no mínimo, do objetivo da viagem, da data, do local de origem, do local de destino e do valor estimado das despesas custeadas pelo agente privado;
IV - período de ausência, com indicação, quando houver, de seu substituto.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZENILDO ALVES SANTOS DE CARVALHO
Membro Presidente

RAÍSA TAVAREZ THOMÁZ
Membro

SHEILA LÚCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA
Membro

Anexo I – Formulário de Declaração de Informações de Bens e Atividades Econômicas
DECLARAÇÃO DE BENS E ATIVIDADES ECONÔMICAS OU PROFISSIONAIS – DBAE *(Formulário de acordo com o art. 14 do Decreto n.º 18.270, de 20 de julho de 2022.)*
Atenção: Todos os campos devem ser respondidos. Consulte as normas de preenchimento.

I - DADOS PESSOAIS			
1. Nome completo		2. Data de nascimento / /	
3. Formação profissional		4. Cargo	
5. Cargo Efetivo		6. Órgão / Entidade	7. Data da nomeação/ designação. / /
8. Ocupa outro cargo ou emprego de quadro permanente na Administração Pública? Não Sim. Qual ? Órgão/entidade de origem:			
9. É membro de Conselho Municipal ou Conselho de Empresa Municipal? Não Sim. Qual(is)?			
10. Endereço do trabalho		CEP . -	11. Telefone do trabalho ( )
12. Endereço residencial		CEP . -	13. Telefone residencial ( )
14. E-mail			15. Celular ( )
16. Endereço para correspondências Residencial Trabalho		17. Estado Civil Casado Solteiro Outros: Qual?	
18. Cônjuge /Companheiro (a)		19. Atividade profissional do cônjuge	
II - ATIVIDADE(S) ANTERIOR(ES) - Atividades exercidas nos últimos 12 meses antes da posse atual			
20. Atividade	21. Órgão, Empresa, etc.	22. Remuneração/Renda	
		R$	
		R$	
23. Não exerci nenhuma atividade profissional neste período.			
24. Permanece exercendo alguma(s) atividade(s) citada(s) acima? Não Sim. Qual(is)?			

III - BENS E DIREITOS - Bens e direitos pessoais ou entrega de cópia da declaração de imposto de renda da RFB		
25. Tipo	26. Administrador, se terceiro, e parentesco com o declarante.	27. Valor do bem
		R$
		R$
		R$
28.	Possui participação superior a 5% (cinco por cento) do capital social ou votante de sociedade de economia mista, instituição financeira ou empresa que negocie com o Poder Executivo do Município de Porto Velho? Não Sim. Qual(is) empresa(s)?	
29.	Não possuo nenhum bem ou direito.	
30.	Não possuo bem ou direito além dos constantes na declaração de imposto de renda da RFB	
31. Possui familiar proprietário de instituição cuja atividade está relacionada ao campo de atuação do órgão/entidade em que tomou posse atualmente? Não Sim. Descrever:		

IV. SITUAÇÕES QUE PODEM SUSCITAR CONFLITO COM O INTERESSE PÚBLICO.
32. Exerce outra(s) atividade(s) além do cargo, função ou emprego público?
Não
Sim. Qual?
33. Possui outra renda além do cargo, função ou emprego público?
Não
Sim. Qual?
34. Em caso afirmativo no campo 32 ou 33, há conflito **potencial** com o Interesse Público?
Não
Sim. Preencher c**ampo 35**
Tenho dúvida. Preencher c**ampo 35**
35. Descrever a situação ou atividade, no caso de marcar “Sim” ou “Tenho dúvida” no campo 34.
V. ANEXOS OPCIONAIS
• Imposto de Renda - Cópia da última declaração de **bens e direitos**.

• Imposto de Renda - Cópia da última declaração de **rendimentos**.

• Outros documentos.
36. Isento de declarar Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).
Comprometo-me com a veracidade dos fatos relatados e responsabilizo-me por possíveis omissões, que possam resultar na transgressão do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração municipal.

Porto Velho	
Local	Data
Assinatura:	

Nome:
CPF:

NORMAS DE PREENCHIMENTO
DECLARAÇÃO DE BENS E ATIVIDADES ECONÔMICAS OU PROFISSIONAIS – DBAE

ORIENTAÇÕES GERAIS

• Esta Declaração deverá ser encaminhada à Comissão de Ética Pública do município de Porto Velho em até 10 (dez) dias da posse no cargo/emprego/função e/ou anualmente conforme hipóteses deliberadas pela referida Comissão.

• A declaração deverá ser devidamente assinada pelo declarante.

• O formulário de DBAE poderá ser enviado à Comissão de Ética por meio eletrônico ou em meio físico.

• Expressões que comprometam a clareza das informações, tais como "nada consta", "nada a declarar" e outras, devem ser evitadas.

• Após analisadas pela Comissão, as declarações confidenciais ficarão sob a guarda da Comissão de Ética Pública.

• DADOS PESSOAIS

Seção destinada à informação dos dados pessoais e profissionais do declarante.
Campo – 1: Nome completo do declarante, sem abreviações.
Campo – 2: Data de nascimento do declarante.
Campo – 3: Formação Profissional do declarante.
Campo – 4: Cargo público para o qual foi nomeado (exemplos: Secretário Municipal;; Secretário Municipal Adjunto; Presidente de órgão; Cargo Comissionado CC-22; CC-23, CC-24 etc.).
Campo – 5: Informar se o agente público é ocupante de cargo efetivo.
Campo – 6: Órgão ou entidade da posse atual.
Campo – 7: Data da nomeação ou designação no cargo comissionado atual.
Campo – 8: Informar se é integrante de quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública (*compreende União, Estados e Municípios*). Caso positivo, informar qual cargo ou emprego e o órgão ou entidade de origem.
Campo – 9: Marcar se é membro de Conselho Municipal ou de Conselho de Empresa Municipal e, em caso positivo, informar qual(is).
Campo – 10: Endereço completo do trabalho atual no Serviço Público.
Campo – 11: Número do telefone precedido do código de área.
Campo – 12: Endereço onde mantém residência permanente, incluindo cidade, estado e CEP.
Campo – 13: Número do telefone precedido do código de área.
Campo – 14: Endereço de correio eletrônico pessoal ou institucional.
Campo – 15: Número do telefone precedido do código de área.
Campo – 16: Indicar qual endereço deve ser utilizado para correspondência.
Campo – 17: Informar o estado civil. Marcada a opção outros, informar situação atual.
Campo – 18: Nome completo do cônjuge ou companheiro (a) sem abreviações.
Campo – 19: Atividade profissional do cônjuge ou companheiro (a) do declarante.

• ATIVIDADE (S) ANTERIOR (ES)

Seção destinada a informações de atividades exercidas nos **12 meses anteriores à nomeação ou designação atual**.
Campo – 20: Atividade(s) que exerceu nos 12 meses anteriores à nomeação ou designação atual.
Campo – 21: Empresa, órgão ou entidade onde exerceu as atividades.
Campo – 22: Valor da remuneração/ renda obtida pela atividade anterior.
Campo – 23: Marcar, caso não tenha exercido atividade profissional nos 12 meses anteriores à nomeação ou designação atual.
Campo – 24: Indicar se ainda exerce alguma atividade informada no campo 20.

• BENS E DIREITOS

Seção destinada ao registro de informações relacionadas aos bens e direitos que compõem o patrimônio do agente público e de seus familiares proprietários de instituições que exercem atividades relacionadas ao órgão/entidade da posse atual.
Os campos 25, 26 e 27 devem ser preenchidos se houver algum bem que não conste na declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), quando apresentada nessa forma.
Campo – 25: Tipo do bem ou direito (exemplos: casa, apartamento, automóvel, propriedade rural, etc).
Campo – 26: Nome do administrador do bem ou direito, quando não se tratar do próprio declarante, e parentesco com o declarante, se for o caso.
Campo – 27: Informar o valor (efetivo ou estimado) de mercado.
Campo – 28: Indicar se possui ou não possui participação superior a 5% (cinco por cento) do capital social ou capital votante de sociedade de economia mista, instituição financeira ou empresa que negocie com o Poder Executivo Municipal. Se possuir, informar em qual(is) empresa(s) possui a participação.
Campo – 29: Marcar se não possuir nenhum bem ou direito.
Campo – 30: Marcar se não há outro bem ou direito além da relação constante da Declaração de IRPF.
Campo – 31: Marcar se possui algum membro da família que seja proprietário de instituição que exerce atividade relacionada ao órgão/entidade da posse atual do declarante. Em caso afirmativo, descrever as principais características da instituição, além de informar qual seria o familiar e o grau de parentesco.

• SITUAÇÕES QUE PODEM SUSCITAR CONFLITO COM O INTERESSE PÚBLICO

Seção destinada à apresentação de informações de situações que, efetiva ou potencialmente, possam suscitar conflito com o interesse público.

Campo – 32: Marcar se exerce atividade concomitante ao cargo, função ou emprego público. Se sim, informar qual.
Campo – 33: Marcar se possui outra renda além do cargo, função ou emprego público. Se sim, informar qual (exemplo: aposentadoria, pensão, dividendos etc.).
Campo – 34: Responder se acredita haver conflito de interesse entre a atividade privada e a renda que recebe com a função pública que exerce atualmente. Em caso positivo ou duvida preencher o campo 35.
Campo – 35: Para os casos positivos ou de dúvida no campo 34 , descrever a(s) situação(ões) ou atividade(s).

• ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Anexar cópias das partes da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) entregue à Receita Federal, **que contenha a relação completa de bens, direitos e rendimentos**.

Campo – 36: Marcar se for isento de fazer declaração de IRPF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B095C31D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 028/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00026548/2024-97-E

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no ***Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024*** *e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito, com base na *Análise n° 320/2024/C.I./EMDUR, emitida em 04 de julho de 2024*.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS				TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Aux. Deslocamento	Valor Total	Aéreo/Terrestre/Fluvial
195	Vânia Maria de Souza Bicho	Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo	17 a 23 de junho	6 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 8.400,00	Aéreo

Valor Total Concedido: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Objetivo da Viagem: Participação no IV Seminário Nacional de Governança e Gestão Arquivistica, na Cidade João Pessoa – Paraíba - Brasil.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 074/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 13/06/2024, edição nº 3747.

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2024

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:203207D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°321/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°321/SEMAGRIC/2024, 05 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo: **00600-00026613/2024-84-e**

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : 02(duas) inteiras e 08(oito) meias diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou nos dias 07, 08, 10, 15, 16, 21, 23, 25 e 28 de Maio de 2024. Com o objetivo de acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, onde executaram atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos na localidade do Setor Chacareiro de Porto Velho. Quanto aos dias 23/05 e 24/05, o servidor se deslocou à cidade de Ji-Paraná para acompanhar a participação desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na 11º Edição da Rondônia Rural Show. Conforme solicitação constante no Despacho nº 13/DCAP/SEMAGRIC, Porto Velho, 24 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JÚNIOR	1007059	GERENTE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇO	Setor Chacareiro de Porto Velho e 11º Edição da Rondônia Rural Show	2 Inteiras e 8 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LEONAM MATHEUS SILVA
Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D35F99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°320/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°320/SEMAGRIC/2024, 10 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00033009/2024-12-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 23(vinte e três) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de realizar os serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas localidades de Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo, Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc, Região do Baixo Madeira e Toda Região da Ponta do Abunã. Nos períodos de: 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31 Julho de 2024. **Informamos ainda que os servidores: Clovis Rodrigues da Silva Neto, Daniel Ferreira dos Santos e Josué Soares, Frank Richard Silva Gil e Diomar Junior Teixeira Rodrigues**, estarão realizando 15(quinze) meias diárias. Com objetivo de realizar os serviços de auxílio e suporte no gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixas de equipamentos. Nos dias 11/07 a 12/07, 15/07 a 19/07, 22/07 a 26/07 e 29/07 a 31/07/2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº11/DILOG/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 01 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Apoio e Suporte	Toyota Hilux QTE4C83	23 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.725,00
Alcino Leite Flores	1006954	Assessor nível III	Apoio e Suporte	-	23 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.725,00
Gilson Vieira Carvalho Júnior	1006940	Assessor nível I	Apoio e Suporte	-	23 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.725,00
Daniel Ferreira dos Santos	1006966	Diretor	Apoio e Suporte	-	15 Meias diárias	R$ 100,00	R$ 1.500,00
Josué Soares	1001886	Gerente	Apoio e Suporte	-	15 Meias diárias	R$ 100,00	R$ 1.500,00
Frank Richard Silva Gil	168535	Gari	Apoio e Suporte	-	15 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Clovis Rodrigues da Silva Neto	271825	Motorista	Apoio e Suporte	Caminhonete S10 NCF8143	15 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1006947	Assessor I	Apoio e Suporte	-	15 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CDF5F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2024/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 201/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028079/2024-41-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 ½ (onze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 km sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 01, 02, 03, 04 e 05/07; 08, 09, 10, 11 e 12/07; 15, 16, 17, 18 e 19/07; 22. 23, 24, 25 e 26/07 e 29, 30 e 31/07/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 116/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 11 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	ESCOLAS JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DO JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE.	11 ½	150,00	1.725,00
TOTAL						**R$ 1.725,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BE19570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2024/DIACAS/SEMED .

Portaria nº 202/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028086/2024-42-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 ½ (onze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 km sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 01, 02, 03, 04 e 05/07; 08, 09, 10, 11 e 12/07; 15, 16, 17, 18 e 19/07; 22. 23, 24, 25 e 26/07 e 29, 30 e 31/07/2024.** Conforme solicitação constante noOfício Interno Nº 117/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 11 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SILDOMAR ANTÔNIO BORGES	219346	Motorista	ESCOLAS JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DO JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE.	11 ½	150,00	1.725,00
TOTAL						**R$ 1.725,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E07F5688

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 204/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 26 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027398/2024-39-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do distrito de Jaci Paraná, em atendimento ao Oficio Interno Nº17.353 . Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 01 à 06/07/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 89/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 03 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista	ESCOLAS: ERMELINDO BRASIL, 03 DE DEZEMBRO, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E JOAQUIM VICENTE RONDON.	5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**R$ 825,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:417484CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 205/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 26 de junho 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028067/2024-16-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 ½ (oito e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 425 km sentido Guajará, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 01/07; 06 à 07/07; 08/07; 12 à 13/07; 15/07; 19 à 20/07; 22/07; 26 à 27/07 e 29/07/2024. .** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 115/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 11 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	ESCOLA: SANTA JÚLIA SITUADA À VILA DA PENHA, NA BR 425, SENTIDO GUAJARÁ.	8 ½	150,00	1.275,00
TOTAL						**R$ 1.275,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C630023A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 206/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 26 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028058/2024-25-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 ½ (onze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 km sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 01, 02, 03, 04 e 05/07; 08, 09, 10, 11 e 12/07; 15, 16, 17, 18 e 19/07; 22. 23, 24, 25 e 26/07 e 29, 30 e 31/07/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 114/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 11 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	274077	Motorista	ESCOLAS: HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU.	11 ½	150,00	1.725,00
TOTAL						**R$ 1.725,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80D36EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 207/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 26 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027389/2024-48-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas EMEF PADRE JOSÉ DE ANCHIETA E HEITOR VILA LOBOS em atendimento ao OFÍCIO INTERNO Nº 39/2024/DIAGEM/DPE/SEMED. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 01 à 05/07/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 107/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 07 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Basileo Carvalho	5068	Motorista	ESCOLAS: PADRE JOSÉ DE ANCHIETA E HEITOR VILA LOBOS.	4 ½	150,00	675,00
TOTAL						**R$ 675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EC824FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 208/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 26 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00031196/2024-91-**e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias a servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até a cidade de São Paulo/SP, para participar do evento " XVI Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional da Associação Brasileira De Psicologia Escolar E Educacional CONPE" , que será realizado em São Paulo / SP, no período de 03 a 06 de julho de 2024. . Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 314/2024/DIEB/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 29 de Maio de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kétila Batista da Silva Teixeira	324.666	Professor NII	São Paulo/SP	4	1.200,00	4.800,00
TOTAL					**R$ 4.800,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F1DCB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 209/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 27 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026673/2024-05-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) ao servidor relacionado que irá transportar servidores em atendimento ao Ofício nº25/2024/DLTE/DTE/SEMED. No período de 01 à 06/07/2024 e 08 à 12/07/204, por meio de transporte terrestre oficial. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 103/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 05 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pedro Paulo Lemos Araújo	189268	MOTORISTA	ESCOLAS: Monte Horebe, João de Barros Gouveia. Dra Ana Adelaide Granjeiro, Núcleo de Ensino de Calama, Francisco José Pucci, Castro Alves e Manoel Maciel Nunes. FRANCISCO BRAGA, HENRIQUE DIAS, VALE DO JAMARI, RIO VERDE, FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, DEIGMAR DE MORAES, HEITOR VILA LOBOS E ERMELINDO BRASIL.	10	150,00	1.500,00
TOTAL						**R$ 1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF5F25A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 210/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 27 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00031334/2024-32-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão realizar os serviço de extensão das Rotas com dados atuais para alimentar o sistema do transcolar. Orientações do Programa Caminho Certo, Atualização das Listas dos alunos para inserir no sistema transcolar e drive, no período de 01 à 06/07/2024, por meio de transporte terrestre oficial. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n° 39/2024 - DLTE/DTE/GAB/SEMED, de 23 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hemile A. Maia Arquimim	3335	Professor NII	Distrito de Nova Califórnia	5 ½	300,00	1.650,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Técnico Administrativo		5,5	150,00	825,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		5,5	150,00	825,00
TOTAL						**R$ 3.300,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E0ACD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 211/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 28 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00031650/2024-12-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas, que irão se deslocar até as escolas do baixo madeira que irão Realizar junto a equipe gestora, e professores da escola, com foco nas ações pertinentes ao ensino aprendizagem dos e ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo/2024, coordenado por essa secretaria. Além de acompanhamento do Projeto Banzeiro do Saber nas escolas do baixo madeira com o objetivo central de implementar uma metodologia de ensino que tenha condições de corrigir as grandes defasagens educacionais observadas ao longo dos últimos anos com as escolas rurais. Orientar as mesmas na utilização do ETCDF, E-cidade, análise e orientação de intervenção através das fichas do Programa Alfabetiza Porto Velho bem como orientações do Preenchimento das Planilhas da Fleo e Call, realização da MOSA nas escolas que não tem supervisor escolar,. O que faz necessário à presença da equipe técnica pedagógica nesse primeiro momento nas escolas: **No período de 01/07 à 06/07/2024**. Conforme solicitação constante no Oficio nº 04/2024/DIER/DPE/SEMED, de 20 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lina Aparecida Cunha M. de Amori	139.445	Professor NII	ESCOLAS: EMEF.Francisco Braga; EMEF. Castro Alves; EMEFPadre Francisco José Pucci; EMEF Drª Ana Adelaide; EMEFJoão de Barros Gouveia; EMEF Monte Horeb	5 ½	300,00	1.650,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		5 ½	150,00	825,00
Jackson Santos da Silva	64.130	Professor NI		5 ½	300,00	1.650,00
Domingos Sávio Vieira Viamonte	261.743	Motorista		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**R$ 4.950,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02E36435

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 212/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 01 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00031863/2024-36-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar as atividades do 3º acompanhamento e monitoramento pedagógico, com aplicação de rubricas, junto a equipe gestora das escolas rurais, em atendimento as diretrizes emanadas pela SEMED. Nos dias 01 à 05/07/2024. Ofício Interno Nº 43/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED de 07 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179.540	Professor NII	Escolas: EMEF.Pe. José de Anchieta - EMEF.Heitor V. Lobos	4 ½	300,00	1.350,00
Silvia Valéria dos Santos Albuquerque	553520	Especialista em Educação		4 ½	300,00	1.350,00
TOTAL						**R$ 2.700,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC5A2A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 213/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 02 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00031877/2024-50-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar assessoramento e orientação sobre os alunos com deficiência e a elaboração do PEI. no período de 02 a 03/07/2024. OFÍCIO Nº 304/2024/DIEB/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 23 de Maio de 2024 .

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Lúcio Camargo	183.848	Prof. N.II	EMEF 03 DE DEZEMBRO – DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, EMEF JANTA JULIA – LOCALIDADE DA VILA DA PENHA.	2 ½	300,00	750,00
Rayson Correa Marques	17914	Psicólogo		2 ½	300,00	750,00
Raimunda Santos Amaral Matias	15471	Psicólogo		2 ½	300,00	750,00
Osvaldo Fernandes Filho	269.721	Motorista		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**R$ 2.625,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:356E4977

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2024/DIACAS/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 214/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 02 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00032037/2024-12-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 02/07 à 05/07; 09/07 à 12/07; 16/07 à 19/07 e 22/07 à 26/07.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO n°31/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 20 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	José de Freitas, Riacho Azul, Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Raimundo Nonato, Deigmar Moraes de Souza, Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho.	15	150,00	2.250,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D87E5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2024/DIACAS/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 215/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 02 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00032228/2024-76-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento, lubrificação, calibragem dos pneus e complemento do óleo do motordos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 02/07 à 05/07; 09/07 à 12/07; 16/07 à 19/07 e 22/07 à 26/07.** Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO N°32/DMF/DTE/GAB/SEMED, Porto Velho, 20 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEILA MÁRCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	Escolas: Francisco Chiquilito Erse, União, Deigmar Moraes de Souza, Profª Maria angelica de Queiroz e Raimundo Nonato. : Riacho Azul, Nossa Senhora Aparecida e Ermelindo Monteiro Brasil. Rio Pardo, Ernandes e Coutinho, Flor do Cupuaçu e Maria Angelica. Olympia Salvatore, Santa Julia, Antonio Augusto Vasconcelos.	15	150,00	2.250,00
MOISAEL CASTRO DA SILVA	392588	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E6A01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 216/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 02 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00032252/2024--**e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 11 à 13/07; 18 à 20/07; 25 à 27/07 e 29 à 31/07/2024.** Conforme solicitação constante Ofício Interno. nº 35/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho/RO, 18 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85143	Motoristas	EMEF VISTA ALEGRE -RAMAL SÃO JOSÉ,EMEF DEIGMAR DE MORAES-CUJUBIM GRANDE,EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DARC , EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA. EMEF JOÃO AFRO,EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS-NOVA TEÔTONIO, FLOR DO CUPUAÇU-P.A SANTA RITA,EMEF RIO PARDO E ANEXOS - DISTRITO DE RIO PARDO. EMEF CORA CORALINA, EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON, ABC DE JACI - DISTRITO DE JACI PARANÁ; ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ MUTUM PARANÁ; EMEF 03 DE DEZEMBRO-DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES.	10	150,00	1.500,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio		10	150,00	1.500,00
Andreia Siqueira de França	11.073	Agente de Limpeza		10	150,00	1.500,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	11.073	Agente de Limpeza		7 ½	300,00	2.250,00
TOTAL						**R$ 7.250,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:947F804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 217/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 03 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027389/2024-48-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais em atendimento ao OFÍCIO INTERNO Nº 54/2024/DIER/DPE/SEMED. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 08 à 12/07/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 108/2024/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 07 de junho de 2024 .

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Basileo Carvalho	5068	Motorista	ESCOLAS: BOA ESPERANÇA, OLYMPIA SALVATORE, ERNANDES COUTINHO, MARIA ANGELICA, FLOR DO CUPUAÇU, ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS, JOÃO AFRO E MANOEL PEDRO PEREIRA	4 ½	150,00	675,00
TOTAL						**R$ 675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCF05957

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 218/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 05 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033012/2024-28-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até as escolas rurais para realizar visita de acompanhamento e análise da construção de um poço semi-artesiano no prédio escolar. **Nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO nº. 56/2024/DIAO/DSLE/GAB/SEMED, de 27 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Talita Pinheiro dos Santos	134.825	Agente de Limp. Escolar	E.M.E.F. UNIÃO DA VITÓRIA, E.M.E.F SANTA JÚLIA	1 ½	150,00	225,00
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		1 ½	150,00	225,00
Jarbas Carvalho dos Santos	103.127	Engenheiro Civil		1 ½	300,00	450,00
TOTAL						**R$900,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F386854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 220/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 08 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033088/2024-53-**e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a cidade de Brasília/DF, para participar do evento "3º Prêmio Autocuidado em Saúde ACESSA", que será realizado em BRASÍLIA/DF e tem como objetivo apresentação do Projeto "Visão e Sorriso Saudáveis" desenvolvido pela equipe do departamento de saúde escolar da Secretaria Municipal de Educação, evidenciando o compromisso da administração pública com a saúde e o desenvolvimento integral dos alunos no período de 10 a 11 de julho de 2024. Conforme Oficio Externo, nº66 /DSE/GAB/SEMED Porto Velho, 21 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA	316457	CIRURGIÃO DENTISTA	BRASÍLIA/DF	2	1.200,00	2.400,00
TOTAL					**R$ 2.400,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB31DEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2024/DIACAS/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 221/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 08 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033241/2024-42-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar Realização de Diligencias nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota, a fim de regularizar a situação dos 161 ônibus que atendem ao transporte escolar rural. Nos períodos de 08 à 12/07; 15 à 19/07; 22 à 22/07 e 29 à 30/07/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N°34/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 04 de julho de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	Assessor CC10 Motorista	Nos Distritos de Cujubim, Joana Darc, Riacho Azul, Linha F, Vila do Santo Antônio, Assentamento Santa Rita, Aliança, Linha 28, Colônia Viçosa, Riacho Azul, BR319 KM45, Jirau; Nova Califórnia. Extrema e Vista Alegre do Abunã; Abunã/Taquara Vila da Penha, União Bandeirantes, Jacy Paraná, Nova Mutum e Rio Pardo	15	150,00	2.250,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	1005337	Assessor NIII		15	150,00	2.250,00
Marluce Aurora Guimarães	65500	Professor NII		10,5	300,00	3.150,00
TOTAL						7.650,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6868982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 108/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 108/SEMUSB/2024
Porto Velho, 10 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00032894/2024-12.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o contrato Nº 019/PGM/2024 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares, executados pela empresa EcoRondônia Ambiental S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial TOYOTA HILUX, placa SYF4B61, a ser conduzido pelo servidor Michel Galdino Kuriyáma de Sousa**. No Período de 15 à 20/07/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Clelson Ferreira da Silva	72033	Membro da CEPF	15 à 20/07/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
02	Geovane da Silva Patrício	242751	Membro da CEPF	15 à 20/07/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
03	Michel Galdino Kuriyáma de Sousa	274358	Membro da CEPF	15 à 20/07/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
04	Maria Ruth dos Santos Matos	247636	Membro da CEPF	15 à 20/07/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73198F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 92

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 92
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo **Nº 00600-00024493/2024-81-e** , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alcidis Almeida Pereira	224130	Agente de Combate as Endemias	Foz do Jamari, São Carlos, Lago Cuniã, Igarapé do Cuniã, Nazaré e Calama	4 e Meia	R$ 150,00	R$ 675,00
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate as Endemias	Foz do Jamari, São Carlos, Lago Cuniã, Igarapé do Cuniã, Nazaré e Calama	4 e Meia	R$ 150,00	R$ 675,00
Cleiton Oliveira da Silva	235780	Agente de Combate as Endemias	Foz do Jamari, São Carlos, Lago Cuniã, Igarapé do Cuniã, Nazaré e Calama	4 e Meia	R$ 150,00	R$ 675,00
Elder Benício Esteves	215716	Agente de Combate as Endemias	Foz do Jamari, São Carlos, Lago Cuniã, Igarapé do Cuniã, Nazaré e Calama	4 e Meia	R$ 150,00	R$ 675,00
Sebastião Carvalho da Silva	235508	Agente Comunitário de Saúde.	Foz do Jamari, São Carlos, Lago Cuniã, Igarapé do Cuniã, Nazaré e Calama	4 e Meia	R$ 150,00	R$ 675,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.375,00**	

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADB4AA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 184/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 184/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **178/DA/GAB/SEMUSA**, de 03 de julho de 2024, publicada no DOM de 04/07/2024 Edição Nº 3762.

Onde lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Flávio Fontinele Carvalho	1006001	Motorista	Jací Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã e Extrema	1 (meia diárias)	R$ 150,00	R$ 325,00

Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Flávio Fontinele Carvalho	1006001	Motorista	Jací Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã e Extrema	1 (meia diárias)	R$ 150,00	R$ 225,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02A11A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, que se origina do PROCESSO N° 491-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 030/2024, conforme pregão eletrônico n° 003/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA		05.159.591/0001-68		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
CX	50	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA COM 50 UND	DLA	132,90
CX	50	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA A 4%	DFL	179,46
CX	50	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESINA.	DFL	170,43
FRASCO	5	ALVEOLEX (PASTA MEDICAMENTOSA) PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE COM 10G	BIODINAMICA	34,84
UND	5	CUNHA DE MADEIRA: COM FORMATO ANATOMICO DE AMEIA EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES	AAF	10,40
UND	10	FITA BANDA MATRIZ EM AÇO INOS PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA COM 500 MILÍMITROS DE COMPRIMENTO E 0,07 MILÍMETROS DE ESPESSURA	PREVEN	1,40
UND	10	MATRIZ EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA COM 05ML DE ALTURA,COM 500ML DE COMPRIMENTO E 0,05 ML DE ESPESSURA	PREVEN	1,15
FRAS	20	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA-C/10ML	MAQUIRA	14,04
PCT	200	SUGADOR DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PCT COM 40 UND	SSPLUS	9,40
UND	1.000	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	MEDFIO	0,90
KIT	5	VERNIZ DE FLUOR DE 10ML	SSWHITE	23,00
UND	3	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT N° 9	GOLGRAN	60,90
VALOR TOTAL: **R$ 27.749,70** (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)				
Representante legal : Cleidson Godoy de Oliveira				
Telefone:(64)3016-0012 (licitação) **(64)3620-7204** (ordem de compra)				
Rua: São Paulo, N°3656- Rio Verde- GO				
Banco: Banco do Brasil N° 001, C/C 6000-3 – Agência N° 3282-4 – Rio Verde - GO				
Banco: Caixa Econômica Federal – Agência 0566 – Conta Corrente 4805-7 – OP 001 – Rio Verde - GO				

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AF19AA81

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, que se origina do PROCESSO N° 491-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 031/2024, conforme pregão eletrônico n° 003/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA			71.505.564/0001-24	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
CX	50	ANESTÉSICO INJETÁVELLOCAL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR COM 50 UND	SS WHITE	67,36
UND	10	BROCA ENDOZ 23MM N° 152 FG - PONTA INATIVA TIPO: ALTA ROTAÇÃO	ANGELUS PRIME	14,65
UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE; CIRURGICA, MATERIAL: CARBIDE NUMERAÇÃO AMERICANA: 1, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: ESFÉRICA	KERR DO BRASIL	10,98
UND	10	BROCA DE ALTA ROTAÇAO CILINDRICA CARBIDE N 703	ANGELUS PRIMA	5,04
UND	10	BROCA DE ALTA ROTAÇAO CILINDRICA CARBIDE N 702	ANGELUS PRIMA	5,04
UND	10	CIMENTO TEMPORARIO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL SOLUÇAO PÓ/LIQUIDO	BIODINAMICA	18,03
UND	4	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO- C/7 BROCAS + 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVE	MICRODONT	54,76
UND	3	SERINGA CARPULE AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	DUFLEX	51,80
KIT	10	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR - 10GDE PÓ + 8G DE LIQUIDO + 01 DOSADOR DE PÓ + 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	FGM	32,43
FRASCO	20	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH – TAMANHO REGULAR - COM 100 UND	MICRODONT	11,24
VALOR TOTAL: **R$ 4.938,74** (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)				
Representante legal : Tarciane Vilaca Figueiredo				
Telefone Geral: (31) 2522-8179				
Rua: ERE, 34- andar 1 e 2, Bairro Prado – Belo Horizonte/MG				
CEP:30411-052				
Telefone: (31) 2522-8179 (geral) **(31)2522-8202** (setor de licitação)				

E-Mail: licita@emigeodonto.com.br
Banco: Banco do Brasil (001) Conta: 55155-4 Agência:1229-7
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1F816C31

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, que se origina do PROCESSO N° 491-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 032/2024, conforme pregão eletrônico n° 003/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JGM Produtos para Saúde LTDA		38.460.625/0001-09		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
PT	6	ANESTESICO TOPICO DE USO ODONTOLOGICO BENZOCAINA 20% POTE COM 12G	DFL	12,40
UND	20	BROCA DIAMANTADA 1014	Fava	2,70
UND	20	BROCA DIAMANTADA NUMERO 1012	Fava	2,70
UNID	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE; CORTE MÉDIO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: ESFÉRICA	Fava	2,70
UNID	20	BROCA DIAMANTADA NUMERO 1090	Fava	2,70
UNID	20	BROCA DIAMANTADA NUMERO 1091	Fava	2,70
UNID	20	BROCA DIAMANTADA NUMERO 1015	Fava	2,70
UNID	4	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO RADIOPACO (PASTA BASE + CATALIZADOR)	Maquira	25,50
CX	30	FIO DE SUTURA COM AGULHA CORTANTE NYLON 1/2 CÍRCULO 1,7 COR PRETA TRANÇADA,CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL,PRODUTO COM USO ÚNICO	Technofio	52,10
CX	10	INDICADOR BIOLOGICO SPORT-TEST	Clean - Test	37,20
UNID	4	INDICADOR BIOLOGICO (EMULADOR TST CLASSE 6)	Decarbox	51,00
UNID	50	SUPORTE PARA DESCARPAX TAMANHO G	Biodinamica	10,00
CX	10	TIRAS DE AÇO DIAMANTADA PARA DESGASTE INTERPROXIMAL 2,5 MMX110 MM - 12 UNID	Maquira	17,10
UNID	1.000	ÓXIDO DE ZINCO 50 GRS E EUGENOL 20ML (PÓ E LÍQUIDO)	Medfio	1,10
UNID	5	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	Golgran	45,00
CX	3	FILME RADIOGRAFICO CAIXA COM 150 UND - ADULTO, TAMANHO 31MM X 35MM	Kulzer	304,49
CX	20	INDICADOR BIOLOGICO (EMULADOR TST CLASSE 6)	CLEAN-TEST	487,50
VALOR TOTAL: **R$ 15.298,87**(quinze mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) **reais**				
Representante legal: Marcelo Rodrigues Mendes				
Rua: Monteiro Lobato, N°1415 – Bairro: Floresta, Cacoal - RO				
CEP:76965-750				
Telefone: (69) 3441-2956				
E-Mail: topmlicitação@gmail.com				
Cooperativa: Sicredi Conta: 56526-0 Agência: 0821				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5998B00B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, que se origina do PROCESSO N° 491-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 033/2024, conforme pregão eletrônico n° 003/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
DIABÉTICOS LTDA		28.675.331/0001-40		
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
CX	100	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL GENGIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE DE USO ODONTOLOGICO N° 30G 22MM CURTA COM 100 UNIDADES	Spident NOP/ Spident	28,00
Pcte	20	CONDICIONAMENTO DENTAL EM GEL A BASE FÓSFORICA A 37% NA COR AZUL COM ESPESSANTES SÍLICASS COLOIDAL E CADA TUBO CONTENDO	Ácido Fosfórico/ Bravi	3,50
Frasco	5	FIXADOR DENTAL - PARA FIXAR RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS EMBALAGEM COM VOL ENTRE 450 A 500 ML	Fixador/ Bravi	7,50
UNID	50	PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM 90G	Pasta Profilática/ Bravi	4,64
VALOR TOTAL: **R$ 3.139,50** (três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) **reais**				
Representante legal: Luiz Daniel Sicci				
Rua: Capitão Adelmio Norberto da Silva N°745- Térreo Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto				
CEP: 14.025-670				
Telefone: (16) 3235- 7252				
E-Mail: diabéticos.epp@hotmail.com				
Banco: Banco Brasil Conta: 55160-0 Agência: 6504-8				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:78067F46

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, que se origina do PROCESSO N° 491-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 034/2024, conforme pregão eletrônico n° 003/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA		02.475.985/0001-37		
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
UNID	5	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA ABASE DE ALCOOL/AGUA FRASCO COM 6 ML, ADPER SINGLE BOND 2	Maquira	90,00
CX	5	BABADOR DESCARTAVEL (PAPEL SUPER ABSORVENTE E LAMINADO EM POLIETILENO) CX C/100 UNIDADES	Maxclean	16,00
PCT	30	BICARBONATO DE SODIO EM PO PARA USO ODONTOLOGICO DE CONSISTENCIA FINA PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO BUCAL EMBALAGEM COM 250G	Iodontosul	12,62
UNID	200	CREME DENTAL COM FLUOR (1500 PPM) USO ADULTO COM 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA	Ice clean	2,17
UNID	200	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 1100 PPM - C C /50G	Ice Fresh	4,91
UNID	100	FITA AUTO-ADERENTE PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR TÉRMICO IMPRESSO EM LISTRAS OBLÍQUAS CRUZANDO TODA A LARGURA DA FITA QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO - TAMANHO 30 M	SSPLUS	6,18
Frasco	50	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% FLUORETOS, EM GEL, TIXOTRÓPICO, ACIDULADO-C/200 ML	Iodontosul	6,05
UNID	4	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS	Hillo	2,29
Frasco	4	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	Iodontosul	21,55
CX	10	LAMINAS DE BISTURI N 15 ESTERIL USO UNICO EM AÇO-CARBONO, ESTERELIZADA POR RAIO GAMA EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Medix Brasil- Top Quality	28,37
BLS	20	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UND	Iodontosul	3,61
SRG	10	RESINA FLUIDA (SELANTE) FOTOPOLIMERIZÁVEL COR BRANCA OPACO SERINGA COM 2 GRAMAS - PONTERIAS	Maquira	20,15
SRG	10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100 NANOPARTÍCULAS), COR B2	FGM - LLIS	50,00
SRG	10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100 NANOPARTÍCULAS), COR A3,5	FGM - LLIS	50,00
SRG	10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100 NANOPARTÍCULAS), COR A2	FGM - LLIS	52,25
SRG	10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100 NANOPARTÍCULAS), COR A3	FGM - LLIS	52,25
UNID	10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PARA DENTES DECIDUOS (DE LEITE) OPACA COR B1 - 4 GRAMAS	FGM - OPALLIS	27,65
FRASCO	10	REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS EMBALAGEM COM VOL ENTRE 450 E 500 ML	SSPLUS	9,90
PCT	40	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA) CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NA SUPERFÍCIE INTERPROXIMAL DO DENTES TAM 4MM DE LARG E 170 MM COMPRIMENTO	Maquira	12,90
POTE	7	PEDRA POMES ULTRA FINA	AF do Brasil	5,15
KIT	15	KIT PONTAS DE ULTRASSOM DA DENTFLEX CAVFLEX 6000, QUE POSSUA ROSCA DE ENCAIXE PADRAO ISSO M 3,5X0,35 6G	Dentflex	157,26
BISNG	10	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL 2,5G	Maquira	66,57
UNID	15	ESCOVA DE ROBINSON RETA CA (CONTRA ÂNGULO) NYLON BRANCO OU	AF Do Brasil	1,32

		PRETO		
UNID	3	ALAVANCA EXTRATORA APICAL RETA - AÇO INOX ALTOCLAVAVEL	Millennium	44,16
UNID	10	REFIL DE ESPELHO SEM CABO PARA KIT CLINICO	AF Do Brasil	4,57
KIT	5	KIT CLINICO 04 PEÇAS SENDO ELAS: 01 PINÇA CLINICA + 01 SONDA EXPLORADORA N° 5 + 01 ESCAVADOR N° 17 + 01 CABO COM ESPELHO N° 5	Golgram	58,79
VALOR TOTAL: **R$ 10.386,94** (dez mil, trezentos e oitenta seis reais e noventa e quatro centavos) **reais**				
Representante legal: Willian Theodoro de Souza				
Rua: Avenida dom Pedro I N° 2678- setor 5- F Jaru				
CEP: 768940-000				
Telefone: (69) 3521- 5181				
E-Mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com				
Banco: Banco da Amazônia Conta: 070.013- 9 Agência: 188				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2B1C7DFE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, que se origina do PROCESSO N° 491-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 035/2024, conforme pregão eletrônico n° 003/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI LTDA		09.560.267/0001-08		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UNID	1	CANETA DE ALTA ROTAÇAO	Dentemed	350,00
UNID	1	FOTOPOLIMERIZADOR COM PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO COM GIRO DE 360° EM FIBRA OTICA	Dentemed	340,00
VALOR TOTAL: **R$ 690,00** (seiscentos e noventa reais) **reais**				
Representante legal: Leonardo Antônio Rodrigues Cury				
Rua: Antônio Gravatá, N°80 Bairro: Betânia Belo Horizonte, Minas Gerais				
CEP: 30.570 - 040				
Telefone: (31)3374 – 7799 / (31) 98112- 1623				
E-Mail: BETANIAME@HOTMAIL.COM / CENTRALLITACOES07@GMAIL.COM				
Banco: Banco do Brasil Conta: 24.000-1 Agência: 3489-4				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2742F773

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, que se origina do PROCESSO N° 491-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 036/2024, conforme pregão eletrônico n° 003/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA		36.999.842/0001-46		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UNID	1	CAMERA ESCURA (EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REVELAR RADIOGRAFIAS)	CE	240,00
VALOR TOTAL: **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) **reais**				
Representante legal: Roberta Pizzoli				
Rua: Ricalde Marques N°119 Bairro: Jardim São Pedro Porto Alegre/ RS				
CEP: 9104-280				

Telefone: (51) 3208- 1282 (51) 980442696 (51) 999847110
E-Mail: licita@equipsul.com
Banco: Banco do Brasil 0001 Conta: 33771- 4 Agência: 3661- 7
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CD717E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 27182024

Exercício: 2024	**CNPJ 84.745.389/0001-94**

Decreto nº 2718/2024 de 10/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 49.551,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinqüenta e um reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
30 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.551,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
47 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
6- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.001.08.244.0014.2.133.		MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	
54 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
Total Suplementação:			**49.551,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
31 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.551,00
37 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
50 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
07.001.08.244.0014.2.133.		MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	
53 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:			**49.551,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 10/07/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2118DDDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMT/2024
PROCESSO Nº 169/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s) **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.202.063/0001-07, situada à Rua Venceslau Bras, nº 146, Bairro São Pedro, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes (**designada através de instrumento Procuratório**),** portador(a) do CPF sob n° 018.479.162-60; **R. COSTA SANTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.611.889/0001-47, situada à Rua Gonçalves Dias, nº 4064, Bairro Setor 06, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Romario Costa Santos,** portador(a) do CPF sob n° 025.567.432-55; **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00, situada à Rua Sacramento, nº 5531, Bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Valdir Vieira Amaro,** portador(a) do CPF sob n° 608.897.301-30; **ALVES DE ALENCAR LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.546.121/0001-10, situada à Rua Rio Aripuana, nº 1305, Bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Heder Alves de Alencar,** portador(a) do CPF sob n° 949.013.172-53; **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-378, situada à Av. Dom Pedro I, nº 2678, Bairro Setor 05, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Kely Maria Barbosa de Souza (**designada através de instrumento Procuratório**),** portador(a) do CPF sob n° 014.833.322-25; **ECOLIM LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08, situada à Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Alexander Alves Guimarães,** portador(a) do CPF sob n° 981.741.777-87; **G. O. S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.029.272/0001-85, situada à Rua Pinheiro Machado, nº 1552, Bairro Incra, na cidade de Cacoal/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Gilvandro Oliveira da Silva,** portador(a) do CPF sob n° 503.536.321-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo administrativo n.º 169/SEMAF/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA,** especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA- 52.611.889/0001-47						
Representante Legal: Romario Costa Santos						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	27	UNI	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO DE BOA QUALIDADE DE 400 G	bernardo	R$ 7,48	R$ 201,96
2	46	PCT	BALA DE CAFE 100G	toffano	R$ 6,97	R$ 320,62
3	43	PCT	BALAS BUTTER TOFFEES CHOCOLATE PACTC/600 G	arcor	R$ 16,97	R$ 729,71
5	34	CX	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE PRONTO PARA SERVIR CX C/ 12X1LT.	piracanjuba	R$ 107,87	R$ 3.667,58
6	71	CX	BISCOITO ÁGUA E SAL CREM CRACKER - 12X400GR	vilma	R$ 82,55	R$ 5.861,05
7	31	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL PCT 400 GR	liane	R$ 6,25	R$ 193,75
8	94	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA PCT 400 GR	ouropã	R$ 6,25	R$ 587,50
9	46	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 500 GRAMAS	italac	R$ 16,97	R$ 780,62
10	43	CX	LEITE INEGRAL - CX 12X1L	italac	R$ 77,68	R$ 3.340,24
11	32	CX	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL CX C/ 12X1LT.	toya	R$ 79,56	R$ 2.545,92
12	46	KG	MARGARINA VEGETAL C/ SAL DE 1 KG	claybom	R$ 17,97	R$ 826,62
13	3	LITRO	MEL DE ABELHA	jatai	R$ 54,98	R$ 164,94
14	78	PCT	MILHO DE PIPOCA	bernardo	R$ 4,28	R$ 333,84
15	27	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (CUPUAÇÚ) SC PLASTICO	da roça	R$ 22,28	R$ 601,56
16	28	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (MARACUJA) SC PLAST. TRANSP.	da roça	R$ 26,97	R$ 755,16
17	1.844,00	UNI	ÁGUA SANITÁRIA COMPONENTES PRINCIPAIS: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 ATÉ 2,5%. FRASCO DE 1 LITRO	gbel	R$ 2,50	R$ 4.610,00
18	116	UNI	ALCOOL ELTILICO HIDRATADO 92,8° INPM 1 LT	anhanguera	R$ 8,49	R$ 984,84
19	85	UNI	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2LT	amacio	R$ 5,42	R$ 460,70
21	9	PAR	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 36	pega forte	R$ 47,45	R$ 427,05
22	14	PAR	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO,	pega forte	R$ 47,45	R$ 664,30

			CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 38			
23	8	PAR	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 39	pega forte	R$ 47,46	R$ 379,68
24	5	PAR	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 40	pega forte	R$ 47,46	R$ 237,30
26	8	UNI	CARRINHO DE LIMPEZA COM RODINHAS FUNCIONAL MEDIDAS APROXIMAS	bralimpia	R$ 650,00	R$ 5.200,00
28	2	CX	CERA EM PASTA, INCOLOR CX C/24 X 1000 ML	politriz	R$ 249,50	R$ 499,00
29	43	UNI	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO GRANDE 50 LT.	arqplast	R$ 41,87	R$ 1.800,41
30	100	UNI	CREME DENTAL INFANTIL UNIDADE DE 100G	tandy	R$ 7,90	R$ 790,00
31	148	CX	SABÃO EM PO CAIXA COM 24 UN DE 500Gr DE 1º QULIDADE BIODEGRADAVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 500Gr, COM TAMPA DE FACIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE	uzulim	R$ 154,78	R$ 22.907,44
32	150	UNI	SABONETE EM TABLETE, USO INFANTIL FRAGANCIA SUAVE, PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G	baby	R$ 1,88	R$ 282,00
33	26	UNI	SABONETE LIQUIDO COM FRAGANCIA ERVA-DOCE GALÃO DE 5 LITROS	soft	R$ 23,21	R$ 603,46
34	15	UNI	SABONETEIRA PARA USO DIÁRIO, PRÁTICA E RESISTENTE A QUEDAS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, VÁRIAS OPÇÕES DE CORES.	plasvale	R$ 3,45	R$ 51,75
35	270	UNI	SACO ALVEJADO P/ USO VARIADO. MEDINDO 70X45 CM.	guapore	R$ 3,98	R$ 1.074,60
36	156	FARDO	SACO PARA LIXO 100 LITROS FARDO CONTENDO 25 PACOTES COM 10 UNIDADES	venus	R$ 101,98	R$ 15.908,88
39	40	UNI	SHAMPOO INFANTIL 2X1 (SHAMPOO/CONDICIONADOR) FRASCO 300ML	baby	R$ 18,90	R$ 756,00
40	116	KG	SODA CÁUSTICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	fort	R$ 13,24	R$ 1.535,84
41	204	CX	DESINFETANTE CAIXA COM 06 UND DE 02 LITROS, LIMPA PERFUMA, ELIMINA 99% DAS BACTERIAS GERMES E FUNGOS.	fort	R$ 25,48	R$ 5.197,92
42	98	UNI	DESODORIZADOR AROMATIZANTE DE AMBIENTE, ELIMINA MAUS ODORES, AGEM EM POUCO SEGUNDOS, PERFUMA QUALQUER AMBIENTE.	glade	R$ 8,55	R$ 837,90
43	133	CX	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLUENTE, ALQUIBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALADO EM CAIXA COM 24 FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PODENDO SER DE DIVERSAS FRAGÂNCIAS.	vida	R$ 33,98	R$ 4.519,34
44	30	CX	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL MADEIRA,CAIXA COM 12 UNIDADES	guapore	R$ 31,22	R$ 936,60
46	63	PCT	ESPONJA DE AÇO P/ LAVOR LOUÇAS C/10 UND	assolan	R$ 3,48	R$ 219,24
47	586	UNI	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO; SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; DIMENSÕES APROXIMADA 110 X 75 X 20 MM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	vip	R$ 0,45	R$ 263,70
48	142	UNI	FLANELA; 100% DE ALGODÃO; COR AMARELO DE TOM FORTE; LISA; MEDINDO 56 X 38 CM	guapore	R$ 2,23	R$ 316,66
49	79	CX	LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 12 X 500 ML	politriz	R$ 29,74	R$ 2.349,46
50	218	PAR	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL (PAR) TAMANHO M CANO LONGO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADO, COM SUPERFICIES EXTERNAS, ANTIDERRAPANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	volk	R$ 2,41	R$ 525,38
52	280	FARDO	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA MACIO, TIPO ESPECIAL SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR BRANCO, PICOTADO, FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO, 4 ROLOS DE 30M X10CM.	elitte	R$ 114,90	R$ 32.172,00
55	11	CX	SABÃO EM BARRA CX C/ 50 UND; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,NUMERO DO LOTE , VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	jamari	R$ 80,00	R$ 880,00
56	25	UNI	TALCO INFANTIL FRASCO DE 200G	beby	R$ 16,00	R$ 400,00
58	188	UNI	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO REVESTIDO DE PROTEÇÃO PLASTICA, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL	carvalho	R$ 8,99	R$ 1.690,12
59	36	UNI	VASSOURA DE CIPÓ GRANDE	viacelli	R$ 29,90	R$ 1.076,40
61	22	UNI	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO (20 LITROS)	arqplast	R$ 16,99	R$ 373,78
62	22	UNI	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO (30 LITROS)	arqplast	R$ 22,32	R$ 491,04
63	60	UNI	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS.	arqplast	R$ 8,50	R$ 510,00
64	64	UNI	BALDE PLASTICO 20 LITROS POLIPROPIILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ENCAIXE DA ALÇA EM AÇO 1010/20	arqplast	R$ 13,18	R$ 843,52
66	11	UNI	CANECA DE ALUMINIO 2 LT	nicopan	R$ 38,90	R$ 427,90
68	66	UNI	COADOR DE CAFE, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL , CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM COMPRIMENTO	bandeirante	R$ 7,90	R$ 521,40
71	15	UNI	COLHER REVESTIDA EM SILICONE RIGIDA SERVIR ARROZ ALIMENTOS	tramontina	R$ 22,00	R$ 330,00
72	12	UNI	CONCHA DE ALUMINIO PARA FEIJÃO C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	brinox	R$ 22,40	R$ 268,80
73	250	UNI	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT C/ 100 UNIDADES	cristal copo	R$ 4,96	R$ 1.240,00
74	14	CX	COPO DESCARTAVEL 50ML PARA AGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SAO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, CX COM 50 PACOTES	cristal copo	R$ 94,45	R$ 1.322,30
76	12	UNI	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL	eirilar	R$ 29,38	R$ 352,56
79	17	UNI	GARRAFA TIPO BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ, CAPACIDADE	soprano	R$ 149,80	R$ 2.546,60

			MÍNIMA DE 12 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, TAMPA ROSQUEÁVEL, ALÇA DOBRÁVEL, PÉS RETRÁTEIS, TORNEIRA COM TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA CORTA PINGOS, MANTENDO OS LÍQUIDOS FRIO OU QUENTE EM ATÉ 06 HORAS.			
80	20	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PACT. 50 UND. 21 X 22 CM	mili	R$ 1,34	R$ 26,80
81	46	UNI	ISQUEIRO À GÁS	bic	R$ 4,16	R$ 191,36
82	10	JOGO	JOGO PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO C/ 05 PEÇAS EM TAMANHO DIREFERENTES.	plasvale	R$ 89,97	R$ 899,70
83	7	UNI	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL LINHA PESADA (VALVULA DE SEGURANÇA) 12 LTS	eirilar	R$ 449,94	R$ 3.149,58
84	6	UNI	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL LINHA PESADA (VALVULA DE SEGURANÇA) 20 LTS	eirilar	R$ 545,00	R$ 3.270,00
85	366	UNI	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 70 X 40CM BORDAS EM ACABAMENTO OVERLOQUE COM ETIQUETA COMPROVANDO A QUALIADADE DO TECIDO	guapore	R$ 3,50	R$ 1.281,00
86	620	UNI	PRATO DE VIDRO TEMPERADO (FUNDO)	duralex	R$ 6,44	R$ 3.992,80
87	19	UNI	RALADOR 06 FACES INOX PARA COZINHA COM 06 FOLHAS EM INOX COM ALTURA DE 20 CM COM MANUAL FATIADOR	viel	R$ 34,00	R$ 646,00
88	19	UNI	TABUA CULINÁRIA MADEIRA PARA CORTE DE PEIXES, CARNES COZINHA MEDINDO 60X40 ESPESSURA 10MM	tramontina	R$ 89,90	R$ 1.708,10
89	11	JOGO	VASILHAS DE PLÁSTICO EM MATERIAL , ATÓXICO DE 1° QUALIDADE RESISTENTE P/ ARMAZENAR MANTIMENTOS JOGO 05X1 , SENDO DE 10 LT, 05 LT, 04 LT , 02 LT E 01 LT .	plasvale	R$ 178,90	R$ 1.967,90
90	24	PCT	BALA HORTELÃ DURA PACOTE 600 G	toffano	R$ 16,97	R$ 407,28
91	104	PCT	BISCOITO DE MAISENA/MANTEIGA/NATA PCT 400 GR	dallas	R$ 5,45	R$ 566,80
92	53	CX	BISCOITO DOCE COCO - CX C/ 12X400GR.	dallas	R$ 64,45	R$ 3.415,85
93	530	UNI	BOMBOM DE 1º QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 20 G, VALOR ENERGETICO: 104 KCAL, CARBOIDRATOS 13G, CAIXA COM 300 GRAMAS COM BOMBONS COBERTURA DE CHOCOLAT	garoto	R$ 12,97	R$ 6.874,10
94	90	PCT	BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES	arcor	R$ 59,97	R$ 5.397,30
95	210	FARDO	CAFÉ MOIDO COM 10 PACOTES DE 500 G	trevizani	R$ 168,97	R$ 35.483,70
96	20	CX	CHA ERVA DOCE CX C/ 10 X 20 G	neilar	R$ 74,89	R$ 1.497,80
97	48	CX	CHÁ MATE CAIXA COM 20 UNIDADES DE 250 GR	rico	R$ 149,78	R$ 7.189,44
98	70	UNI	CREME DE LEITE CX DE 200 G	italac	R$ 3,48	R$ 243,60
99	16	KG	DECE DE GOIABADA CELOFANE DE 500G	val	R$ 7,48	R$ 119,68
100	10	UNI	DOCE DE LEITE, PASTA 400GR.	miraela	R$ 12,97	R$ 129,70
101	52	CX	GELATINA SABORES VARIADOS	dona benta	R$ 2,97	R$ 154,44
103	24	POTE	MARGARINA CREMOSA VEGETAL 65 A 90 LIPIDIOS, POTE DE 250 G.	delicia	R$ 6,48	R$ 155,52
104	50	UNI	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 200G, SIMPLES GRÃO INTEIRO, IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM VALIDADE MINIMAS DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, DEVENDO SER C	sofruta	R$ 3,97	R$ 198,50
105	1.050,00	KG	PÃO CASEIRO EMBALAGEM SC PLÁST. TRANSPARENTE	artesanales	R$ 19,48	R$ 20.454,00
106	350	PCT	PÃO DO TIPO CACHORRO QUENTE DE 45 GRAMAS COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 05 DIAS CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT/10UN	artesanales	R$ 10,97	R$ 3.839,50
107	130	FARDO	REFRIGERANTE FARDO 6X2 LITROS	frisky	R$ 38,92	R$ 5.059,60
108	41	CX	SUCO ARTIFICIAL ADOÇADO PACOTE C/ 12XFLEX120 GR	frisco	R$ 53,88	R$ 2.209,08
109	69	FARDO	AÇÚCAR COM 15 PACOTES DE 2 KG.	doce dia	R$ 119,80	R$ 8.266,20
110	5	UNI	ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO GRANDE	eirilar	R$ 98,94	R$ 494,70
111	16	UNI	BALDE PLASTICO 15 LITROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ENCAIXE DA ALÇA EM AÇO 1010/20	arqplast	R$ 8,75	R$ 140,00
112	1	UNI	BANDEJA DE INOX, COM ALÇA 40 X 28 CM	brinox	R$ 149,95	R$ 149,95
113	77	CX	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SAO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, CX COM 25 PACOTES	cristal copo	R$ 89,98	R$ 6.928,46
114	4	UNI	GARRAFA TÉRMICA 1 LT.	soprano	R$ 27,65	R$ 110,60
116	3	UNI	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, 05 LT INOXIDÁVEL COM TAMPA	bazar do arte	R$ 179,98	R$ 539,94
117	16	CX	ALVEJANTE SPRAY 500 ML, CX 12 (LIMPA VIDRO)	politriz	R$ 92,46	R$ 1.479,36
118	44	CX	CERA LÍQUIDA INCOLOR 1000 X 12 UND	politriz	R$ 80,00	R$ 3.520,00
121	5	JOGO	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO C/ 03 PEÇAS, COM AS DESCRIÇÕES EXTERNAS PARA AÇUCAR, SAL E CAFÉ	plasvale	R$ 89,96	R$ 449,80
127	32	CX	BALA DE GOMA SORTIDAS CAIXA COM 30 TUBOS	dori	R$ 73,48	R$ 2.351,36
129	250	CX	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 21 CM DE DIAMETRO CX COM 25 X10UND	cristal copo	R$ 52,48	R$ 13.120,00
130	20	UNI	COLHERES PLASTICAS EM MATERIAL ATOXICO DE 1ªQUALIDADE COM PELICULA PROTETORA	prafesta	R$ 7,87	R$ 157,40
132	30	FARDO	PAPEL HIGIENICO, PICOTADO, MAÇIO E BRANCO, FARDO C/ 48 UND DE 30M.	primavera	R$ 26,87	R$ 806,10
133	6	UNI	CANECÃO DE ALUMINIO 4 LT COM CABO EM MADEIRA	eirilar	R$ 58,97	R$ 353,82
134	6	POTE	MANTEIGA PT 500GR	4 cachoeira	R$ 26,97	R$ 161,82
135	6	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FARDO COM 48 ROLOS DE 30MX10CM, NA COR BANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4CM DE DIÂM	primavera	R$ 30,00	R$ 180,00
136	20	PCT	SACO REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS, C/ 20 UND	venus	R$ 9,50	R$ 190,00
138	6	UNI	VASSOURÃO PIAÇAVA GRANDE COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA 120 CM COM ROSCA	viacelli	R$ 40,00	R$ 240,00
141	4	UNI	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS	termolar	R$ 34,00	R$ 136,00
142	10	CX	BISCOITO DOCE MAIZENA - CX 24X400 GR	dallas	R$ 126,25	R$ 1.262,50
143	10	CX	BISCOITO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER - CX 24X400 GR	dallas	R$ 121,29	R$ 1.212,90
144	50	UNI	ABACAXI	in natura	R$ 6,48	R$ 324,00
145	15	KG	ABÓBORA CABOTIÃ - CX PLÁSTICA	in natura	R$ 8,97	R$ 134,55
146	6	FRASCO	ADOÇANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR - EMBALAGEM 100ML	assugrin	R$ 16,97	R$ 101,82
147	50	KG	ALFACE -CX PLÁSTICA	in natura	R$ 25,97	R$ 1.298,50
148	24	KG	ALHO DE 1° QUALIDADE, COM GRÃOS, SEM DEFEITOS GRAVES(PODIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO	in natura	R$ 29,99	R$ 719,76
149	15	KG	AMIDO DE MILHO - TIPO MAISENA PCT 500GR.	maiscerta	R$ 14,97	R$ 224,55

150	24	KG	APRESUNTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	seara	R$ 34,97	R$ 839,28
151	12	FARDO	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO BICO FINO FARDO C/ 30 KG PCT DE 05 KG	brasileirinho	R$ 209,90	R$ 2.518,80
152	12	KG	BACON	excelencia	R$ 48,97	R$ 587,64
153	12	PCT	BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G	toffano	R$ 12,97	R$ 155,64
154	12	PCT	BALAS MASTIGÁVEL SORTIDO PACOTE 600G	toffano	R$ 12,97	R$ 155,64
155	30	KG	BANANA DE FRITAR, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	in natura	R$ 10,98	R$ 329,40
156	60	KG	BANANA MAÇÃ, LEGITIMA, 1ª QUALIDADE COM POLPA INTACTA E FIRME NÃO APRESENTANDO PODRIDÃO SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	in natura	R$ 10,98	R$ 658,80
157	60	KG	BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊ	in natura	R$ 10,98	R$ 658,80
158	15	KG	BATATA DOCE, SEM RACHADURAS, SEM LARVAS, LIMPAS, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO	in natura	R$ 8,98	R$ 134,70
159	80	KG	BATATA TIPO INGLESA DE PRODUÇÃO NACIONAL 1ª QUALIDADE, FRESCA, EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 9,98	R$ 798,40
160	24	KG	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDICOES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 8,98	R$ 215,52
161	50	UNI	BOLO ALIMENTÍCIO BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR MESCLADO, EX: (TRIGO E CHOCOLATE) E FUBÁ – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AMIDO DE MILHO E MARGARINA – APRESENTAÇÃO ASSADO, (428 GR UND) TAMANHO MÉDIO. VALIDADE DIÁRIA.	artesanales	R$ 16,97	R$ 848,50
162	12	CX	CALDO DE GALINHA, TABLETE C/12 UN	arisco	R$ 41,87	R$ 502,44
163	24	KG	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1	bernardo	R$ 17,95	R$ 430,80
164	50	KG	CARNE BOVINA COM OSSO (COSTELA RIPA)	friboi	R$ 19,98	R$ 999,00
165	150	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE FRESCA EM PEDAÇOS	friboi	R$ 38,97	R$ 5.845,50
166	100	KG	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SEM OSSO TIPO CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE E ALCATRA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE	friboi	R$ 54,97	R$ 5.497,00
167	80	KG	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOIDA	frigon	R$ 26,98	R$ 2.158,40
168	80	KG	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO	friboi	R$ 28,97	R$ 2.317,60
169	15	KG	CARNE BOVINA, 1ª QUALIDADE, COM CORTES PARA BIFE	friboi	R$ 36,97	R$ 554,55
170	6	SACO	CARVÃO VEGETAL SACO DE 4 KG	vegetal	R$ 18,98	R$ 113,88
171	60	KG	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	in natura	R$ 8,98	R$ 538,80
172	60	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 10,98	R$ 658,80
173	6	KG	CHARQUE DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM A VÁCUO, EMBALADO EM SACO PLASTICOS RESISTENTE, MARCA PESO LIQUIDO , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	riomar	R$ 35,00	R$ 210,00
174	24	MASSO	CHEIRO VERDE CONTENDO SALSINHA, CEBOLINHA VERDE E COENTRO.	in natura	R$ 5,48	R$ 131,52
175	24	KG	CHUCHU DE 1ª - FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 7,97	R$ 191,28
176	24	UNI	CÔCO RALADO UMIDO E ADOÇADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSOCONSERVAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO PCT 100G.	inga	R$ 5,97	R$ 143,28
177	12	PCT	COLORAL PCT DE 500GR	puro sabor	R$ 5,48	R$ 65,76
178	24	KG	COUVE - CX PLÁSTICA	in natura	R$ 6,44	R$ 154,56
179	10	KG	CÚRCUMA EM PÓ (AÇAFRÃO DA TERRA), EMBALAGEM DE 01 KG.	puro sabor	R$ 38,98	R$ 389,80
180	12	UNI	ERVILHA EM CONSERVA, LATA 200GR.	ole	R$ 6,48	R$ 77,76
181	12	CX	EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 X 190G	ole	R$ 66,70	R$ 800,40
182	24	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE FINA, BRANCA	brasileirinho	R$ 10,97	R$ 263,28
183	12	FARDO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO FARDO DE 12X1 KG	consolata	R$ 64,89	R$ 778,68
184	24	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1° QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO	brasileirinho	R$ 8,98	R$ 215,52
185	12	UNI	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO 125 GRAMAS	saf	R$ 14,97	R$ 179,64
186	12	UNI	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO COM 100 GRAMAS	royal	R$ 4,97	R$ 59,64
187	120	KG	FRANGO ABATIDO CONGELADO (INTEIRO) - PLÁST. ATÓX. CX DE PAPELÃO DE 12 A 15 KG	avenorte	R$ 12,97	R$ 1.556,40
188	12	KG	FUBÁ DE MILHO 1ª QUALIDADE ? EMBALAGEM 1 KG. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DE MARCA , PESO LIQUIDO, DATA DE FRABRICAÇÃO E PRAZO DE	bernardo	R$ 5,48	R$ 65,76
189	15	KG	INHAME CHINÊS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 12,97	R$ 194,55
190	60	UNI	LEITE DE COCO, EMBALAGEM EM VIDRO 500 ML, INGRDIENTES: LEITE DE COCO, INDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES (INFORMAÇÃO NUTRICIONAL)	inga	R$ 9,98	R$ 598,80
191	60	KG	MAÇÃ NACIONAL 1ª QUALIDADE, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 14,97	R$ 898,20
194	40	UNI	MAIONESE ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 D	arisco	R$ 5,48	R$ 219,20
195	60	KG	MAMÃO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E	in natura	R$ 12,48	R$ 748,80
196	80	KG	MANDIOCA (RAIZ IN NATURA) CX. PLÁSTICA	in natura	R$ 5,97	R$ 477,60
197	200	KG	MELANCIA FRESCA, MADURA, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 4,98	R$ 996,00
198	100	KG	MELÃO 1ª QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL, SEM DAFEITOS (PODRIDÃO, DANUS PROFUNDOS, FRUTOAS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO.	in natura	R$ 12,48	R$ 1.248,00
199	24	KG	MILHO PARA CANJICA- PCT DE 500G OU 1 KG.	bernardo	R$ 9,97	R$ 239,28
200	70	UNI	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200GR.	fugini	R$ 4,48	R$ 313,60

201	12	KG	MORTADELA DE CARNE BOVINA	friato	R$ 24,97	R$ 299,64
202	12	CX	ÓLEO DE SOJA REFINADO -CX C/ 20X900ML.	soya	R$ 149,78	R$ 1.797,36
203	24	DZ	OVO DE GALINHA ROD	mestre cuca	R$ 10,97	R$ 263,28
204	10	DZ	OVOS BRANCO DE GALINHA	mestre cuca	R$ 10,97	R$ 109,70
205	2.500,00	KG	PÃO (FRANCÊS)- CX PLÁST. ATÓC, UNID DE 50G	frances	R$ 19,98	R$ 49.950,00
206	120	PCT	PÃO DE FORMA – PÃO TIPO FORMA, FATIADO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE UMA SEMANA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.PCT/500G	artesanales	R$ 10,97	R$ 1.316,40
207	60	KG	PEPINO, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES DE REGIÃO USO	in natura	R$ 7,48	R$ 448,80
208	12	PCT	PIMENTA DO REINO PACT/C/ 200 GR	puro sabor	R$ 7,97	R$ 95,64
209	24	KG	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 10,97	R$ 263,28
210	30	PCT	PIRULITO BOLAS FRUTAS PACOTE 300G	toffano	R$ 10,89	R$ 326,70
211	25	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI)-SC PLÁST. ATÓX. 1KG	da roça	R$ 22,48	R$ 562,00
212	25	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA) SC PLÁST	da roça	R$ 22,48	R$ 562,00
213	25	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GOIABA)-SC PLÁST. ATOX. 1KG	da roça	R$ 22,48	R$ 562,00
214	25	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GRAVIOLA)	da roça	R$ 32,97	R$ 824,25
215	15	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (MANGA)	da roça	R$ 22,48	R$ 337,20
216	24	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM FATIAS	lacbom	R$ 45,97	R$ 1.103,28
217	12	KG	QUIABO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	in natura	R$ 12,48	R$ 149,76
218	60	KG	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE- CX PLÁST. ATÓX	in natura	R$ 8,98	R$ 538,80
219	5	KG	SAL GROSSO BRANCO PARA CHURRASCO PCT DE 1 KG	bernardo	R$ 3,48	R$ 17,40
220	6	FARDO	SAL REFINADO IODADO (PARA USO DOMÉSTICO), FARDO COM 30 PCT DE 1KG	bernardo	R$ 2,97	R$ 17,82
221	60	KG	SALSICHA CONGELADA AS SALSICHAS DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 3KG À 5KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO Nº DO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	friato	R$ 14,97	R$ 898,20
222	24	UNI	SARDINHA EM CONSERVA LATA 130 G	88	R$ 6,97	R$ 167,28
223	60	KG	TOMATE DA REGIAO, MADURO, 1ª QUALIDAE, FIRME FRESCO, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 9,98	R$ 598,80
224	60	KG	UVA SEM SEMENTE TIPO THOMPSON OU CRIMSON, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA DE 1º QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO	in natura	R$ 26,97	R$ 1.618,20
225	6	FRASCO	VINAGRE DE VINHO (TINTO)- CX DE PAPELÃO COM GARRAFAS DE 750 ML.	toscano	R$ 8,97	R$ 53,82
226	50	KG	PEITO DE FRANGO	avenorte	R$ 16,97	R$ 848,50
227	30	KG	LINGUIÇA CALABRESA	excelencia	R$ 26,48	R$ 794,40
228	30	KG	LINGUIÇA TOSCANA	excelencia	R$ 24,97	R$ 749,10
229	50	PCT	MILHARINA FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PACOTE 500G	nutrivita	R$ 3,48	R$ 174,00
232	4	UNI	CANECA DE ALUMÍNIO 4 LT.	eirilar	R$ 58,97	R$ 235,88
233	100	UNI	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DE 100MM X 71MM X 18MM	brilhus	R$ 0,61	R$ 61,00
234	3	UNI	FAQUEIRO INOX 42 PEÇAS ELITE	tramontina	R$ 448,80	R$ 1.346,40
235	4	MASSO	FÓSFORO, MASSO 10X1.	parana	R$ 4,97	R$ 19,88
238	5	CX	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TAMANHO 16 CM CX COM 1000X1 UND	prafesta	R$ 7,48	R$ 37,40
241	3	JOGO	JOGO DE COPO DE VIDRO DE 300 ML. JOGO COM 12 COPOS DE VIDRO, SUPERFÍCIE LISA, PAREDE FINA E TRANSPARENTE.	nadir	R$ 99,00	R$ 297,00
242	2	UNI	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 10 LT.	bazar do arte	R$ 205,00	R$ 410,00
243	2	UNI	PANELA DE PRESSÃO INOXIDÁVEL 7,5 LTS	eirilar	R$ 124,98	R$ 249,96
244	15	UNI	AGUA SANITÁRIA 05 LITROS	gbel	R$ 11,99	R$ 179,85
245	100	PCT	SACO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E OU RECICLADA DE 15 LITROS, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/ - 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 100 CM, MICRAGEM DE 8,0. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCADO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES MANTER FORA DE ALCANCE DE CRIANÇAS, USO EXCLUSIVO PARA LIXO E SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDO PERFURANTES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMASABNT NBA 9191. PACOTE COM 10 UNIDADES	solixo	R$ 4,49	R$ 449,00
246	80	PCT	SACO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E OU RECICLADA DE 50 LITROS, LARGURA DE 75 CM, PODENDOVARIAR +/ - 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 100 CM, MICRAGEM DE 8,0. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCADO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES MANTER FORA DE ALCANCE DE CRIANÇAS, USO EXCLUSIVO PARA LIXO E SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDO PERFURANTES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBA 9191. PACOTE COM 10 UNIDADES	solixo	R$ 5,48	R$ 438,40
247	4	UNI	SUPORTE PAPEL TOALHA P/ BANHEIRO	betanin	R$ 30,00	R$ 120,00
248	12	UNI	BALDE PLASTICO 10 LITROS POLIPROPIILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ENCAIXE DA ALÇA EM AÇO 1010/20	arqplast	R$ 8,99	R$ 107,88
251	24	PCT	PAPEL TOALHA INTER-FOLHA 2 DOBRAS BRANCO, FIBRAS 100% NATURAIS, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X20CM EMBALDO EM PACOTE COM 2 ROLOS DE 250 TOALHAS SEPARADAS.	estrala	R$ 7,96	R$ 191,04
253	100	UNI	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 2 LTS.	frisky	R$ 6,48	R$ 648,00
254	45	UNI	LEITE UHT INTEGRAL CX 1 LITRO	toya	R$ 6,64	R$ 298,80
255	6	CX	SUCO PRONTO LONGA-VIDA INTEGRAL 100% NATURAL - CAIXA C/ 12 UN. 1000ML	dafruta	R$ 131,70	R$ 790,20
256	21	PCT	BALAS DIVERSO SABORES PCT 700GR	toffano	R$ 16,97	R$ 356,37
257	12	KG	MARGARINA VEGETAL 60 A 80 LIPIDIOS , POTE DE 250 G	vigor	R$ 6,48	R$ 77,76
259	25	PCT	BISCOITO ROSQUINHA AMANTEGADOS C/400G	ouropã	R$ 7,48	R$ 187,00

260	12	UNI	CAPPUCCINO TRADICIONAL, AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CAFÉ SOLUVEL POTE 400G.	3 corações	R$ 32,97	R$ 395,64
261	25	FARDO	AGUA MINERAL SEM GÁS FARDO C/12X 500 ML	kayari	R$ 17,87	R$ 446,75
262	12	FARDO	AGUA MINERAL COM GÁS FARDO C/12X 500 ML	kayari	R$ 24,97	R$ 299,64
263	30	PCT	AÇUCAR CRISTALIZADO, PACOTE DE 2 KG	barracool	R$ 7,98	R$ 239,40
264	30	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500GR	comcafe	R$ 10,97	R$ 329,10
VALOR TOTAL					**R$ 408.675,32**	

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA- 41.546.121/0001-10

Representante Legal: Heder Alves de Alencar

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	4	UNI	BANDEJA DE INOX REDONDA 35 CM	PLASVALE	R$ 141,09	R$ 564,36
230	2	JOGO	APARELHO DE XICARA EM VIDRO COM PIRES. COM CAPACIDADE PARA 50 ML, CONTENDO 12 PECAS COMPLETAS (XICARA E PIRES) ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KIMGLASS	R$ 200,00	R$ 400,00
VALOR TOTAL					**R$ 964,36**	

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- 02.475.985/0001-37

Representante Legal: Kely Maria Barbosa de Souza

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	50	UNI	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML TRANSPARENTE MULTIUSO (ÁLCOOL OU SABONETE LÍQUIDO)	NOBRE	R$ 4,88	R$ 244,00
27	4	UNI	CARRO COLETORES DE LIXO CAP.120 LITROS (CAPACIDADE APROXIMADA DE 48 KG),	NOBRE	R$ 227,85	R$ 911,40
78	18	UNI	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 2 LITROS	NOBRE	R$ 146,57	R$ 2.638,26
131	7	CX	ALCOOL EM GEL, 500ML COM 12 UNIDADES	ICARAÍ DO BRASIL	R$ 60,47	R$ 423,29
VALOR TOTAL					**R$ 4.216,95**	

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA- 50.202.063/0001-07

Representante Legal: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	20	UNI	BRILHA MÓVEIS COM PERFUME 200 ML	START	R$ 5,81	R$ 116,20
37	1.060,00	PCT	SACO PARA LIXO C/05 UND. DE 50 LT	BRASILEIRINHO	R$ 1,16	R$ 1.229,60
45	47	UNI	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM ESTOJO	LIMPAMANIA	R$ 6,00	R$ 282,00
51	256	UNI	PANO DE CHÃO (SACO SUJO); MEDINDO 70 X 45 CM .	START	R$ 4,09	R$ 1.047,04
53	95	GALÃO	REMOVEDOR DE SUJEIRAS (LIMPA CHÃO), GALÃO DE 5 LITROS	START	R$ 18,91	R$ 1.796,45
54	129	UNI	RODO COM 30 CM DE PLASTICO EM LAMINA DE BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA	TONY	R$ 4,98	R$ 642,42
60	14	UNI	ABRIDOR DE RECIPIENTE	VIDAL	R$ 5,00	R$ 70,00
67	131	UNI	CESTO PARA LIXO SIMPLES - GRANDE	ARQPLAST	R$ 32,75	R$ 4.290,25
70	504	UNI	COLHER PARA ARROZ, AÇO INOX ALTAMENTE DURAVEL DE 1º QUALIDADE	SIMONAGGIO	R$ 8,00	R$ 4.032,00
77	21	UNI	FACA DE CORTE P/ COZINHA, 08 , CABO DE MADEIRA	SIMONAGGIO	R$ 11,67	R$ 245,07
102	80	UNI	LEITE CONDENSADO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 395 GRAMAS, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE	RÁDIO	R$ 5,00	R$ 400,00
115	5	UNI	GARRAFÃO ISOTÉRMICO SUPERTERMO 5 LITROS	INVICTA	R$ 29,24	R$ 146,20
119	34	UNI	CESTA P/ LIXO TELADO PEQUENO 10 LT.	ARQPLAST	R$ 5,00	R$ 170,00
120	14	UNI	CESTO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	INJEPLAST	R$ 89,90	R$ 1.258,60
122	24	UNI	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML	START	R$ 3,00	R$ 72,00
123	9	CX	PEDRA SANITARIA CAIXA COM 48 UNIDADES	START	R$ 58,42	R$ 525,78
124	40	UNI	RODO P/ LIMPAR CHÃO 60 CM CONFECIONADO EM PLÁSTICO CABO MADEIRA	TONY	R$ 8,34	R$ 333,60
125	34	UNI	SABONETE LIQUIDO 500 ML, EMBALAGEM COMPOSTA COM VALVULA BICO DE PATO.	WATH!	R$ 10,00	R$ 340,00
126	184	FARDO	SACO PARA LIXO 30 LITROS FARDO COM 25 PCT DE 10 UND	BRASILEIRINHO	R$ 42,84	R$ 7.882,56
137	4	CX	DETERGENTE CAIXA COM 24 X 500 ML	START	R$ 35,00	R$ 140,00
139	4	CX	DESINFETANTE CAIXA DE 6X2 LITROS	START	R$ 25,49	R$ 101,96
140	6	UNI	COADOR DE CAFÉ TAMANHO MÉDIO EM TECIDO FLANELADO	ITATEX	R$ 3,00	R$ 18,00
192	60	UNI	MACARAO PARAFUSO PCTDE 1 KG	LIANE	R$ 7,00	R$ 420,00
193	12	FARDO	MACARRÃO ESPAGUETE FARDO COM 12X500GR	LIANE	R$ 40,00	R$ 480,00
231	4	UNI	BACIA PLASTICA 10 LTS	ARQPLAST	R$ 9,00	R$ 36,00
236	2	UNI	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	PANELUX	R$ 40,00	R$ 80,00
237	100	UNI	GARFO DE MESA INOX SIMPLES	ORIGINAL	R$ 3,00	R$ 300,00
239	4	UNI	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 02 LITROS	JAGUAR	R$ 10,00	R$ 40,00
249	50	UNI	PANO DE PRATO, MEDINDO 60 X 40 CM 100% ALGODÃO	ITATEX	R$ 3,75	R$ 187,50
250	50	UNI	PANO PARA LIMPAR CHÃO	ITATEX	R$ 5,00	R$ 250,00
252	50	ROLO	PAPEL ALUMINIO	WYDA	R$ 5,00	R$ 250,00
258	25	UNI	ROSQUINHA DE COCO C/400 GR	LIANE	R$ 5,60	R$ 140,00
VALOR TOTAL					**R$ 27.323,23**	

Fornecedor: ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08

Representante Legal: Alexander Alves Guimarães

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	64	FARDO	SACO PARA LIXO REFORÇADO , EFEITO COM TECNOLOGIA AVANÇADA, 15 LITROS CONTENDO 25 PACOTES COM 20 UND	RAVA	R$ 47,99	R$ 3.071,36
128	50	PCT	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTA ABSORÇÃO, COM 02 DOBRAS, LARGURA MINIMA 22,5X22,5 CM, EMBALAGEM PACOTE COM 02 ROLOS	PRATIC	R$ 5,45	R$ 272,50
VALOR TOTAL					**R$ 3.343,86**	

Fornecedor: V. VIEIRA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - 03.716.848/0001-00

Representante Legal: Valdir Vieira Amaro

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	16	UNI	TAPETE EMBORACHADO	ABUDE	R$ 55,88	R$ 894,08
69	24	UNI	COLHER DE MADEIRA GRANDE	SOLLO	R$ 19,99	R$ 479,76
240	4	UNI	JARRA DE VIDRO COM ALÇA E TAMPA COM BICO DOSADOR COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	HARTHAUSE	R$ 42,89	R$ 171,56

VALOR TOTAL	**R$ 1.545,40**

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA- 30.029.272/0001-85						
Representante Legal: Gilvandro Oliveira da Silva						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
65	9	UNI	BANDEIJA EM ALUMINIO INDUSTRIAL	Ke Home	R$ 55,00	R$ 495,00
75	9	UNI	ESCORREDOR P/ MACARRÃO POLIDO DE ALUMINIO DE LATA C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTI-ADERENTE C ALÇAS LATERAIS CAPACIDADE 3 LITROS C/ DIMENSÕES DE 22	Metalúrgica Continental	R$ 63,00	R$ 567,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.062,00**	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMT/2024.
O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
Prazo de Entrega será **de 15 (quinze) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho ou através de solicitação da contratante por meio de documentação emitida pela secretaria solicitante e será realizada pela empresa vencedora do Certame.
A entrega de Produtos Perecíveis será efetuada **01 (uma) vez por semana**, a Empresa vencedora do Certame será comunicada com antecedência sobre o dia da entrega, e as mercadorias perecíveis serão entregues no local indicado na solicitação emitida pela Secretaria Municipal de solicitante.
A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.
O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções administrativas;
É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra e custos necessário para a entrega do objeto.
As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.
Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;
Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização dos serviços imediatamente. O não atendimento na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
A aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em imediato, a partir da realização dos serviços, o servidor deverá comunicar ao fornecedor de imediato, se for preciso através de notificação.
O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.
Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela contratante em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
02.02 - Poder executivo
020100 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 - Manutenção das atividades do Gabinete
3.3.90.30.07 - Gênero Alimentício

02.02 - Poder executivo
020200 - Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda
04.122.0004.2004.0000 - Manutenção das atividades da Semaf
3.3.90.30.07 - Gênero alimentício

02.02 - Poder executivo
020400 - Secretaria M. de Obra e Serviços Públicos
04.122.0010.2024.0000 - Manutenção das atividades SEMOSP
3.3.90.30.07 - Gênero alimentício
02.02 - Poder executivo
020700 - Secretaria Municipal de Agricultura
04.122.0017.2045.0000 - Manutenção das atividades da SEMAGRI
3.3.90.30.07 - Gênero alimentício

02.02 - Poder executivo
021100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.541.0052.2067.0000 - Manutenção das atividades da Semaf
3.3.90.30.07 - Gênero alimentício

02.02 - Poder executivo
02.02.00 - Secretaria M. de Trabalho e Assistência Social
08.122.0015.2037.0000 - Manutenção das atividades da Semaf
3.3.90.30.07 - Gênero alimentício

02.02 - Poder executivo
02.02.00 - Secretaria M. de Educação e Cultura e Esporte
12.306.0008.2017.0000 - Manutenção da Alimentação Escolar- RP
- Gênero alimentício
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 01 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora

Licita Mais Hoffmann LTDA
CNPJ nº 20.202.063/0001-07
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF n° 018.479.162-60

R. Costa Santos LTDA
CNPJ nº 52.611.889/0001-47
ROMARIO COSTA SANTOS
CPF n° 025.567.432-55

V. Vieira Amaro Comercio, Importação E Exportação
CNPJ nº 03.716.848/0001-00
VALDIR VIEIRA AMARO
CPF n° 608.897.301-30

Alves De Alencar LTDA
CNPJ nº 41.546.121/0001-10
HEDER ALVES DE ALENCAR
CPF n° 949.013.172-53

COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ nº 02.475.985/0001-378
KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA
CPF n° 014.833.322-25

Ecolim LTDA
CNPJ nº 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
CPF n° 981.741.777-87

G. O. S. Soluções Inteligentes LTDA
CNPJ nº 30.029.272/0001-85
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF n° 503.536.321-04

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B23928A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 161 - 10.07.2024 - CONCEDE. AULAS. EXCEDENTES. REVOGA.

DECRETO N. 161/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes aos servidores, conforme segue:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR Un./R$	VALOR TOTAL
01	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	6.630,50	07	01/07/2024	36,83	**1.160,14**
02	Talita Maria Ferreira Falone	3476	40h	6.630,50	08	01/07/2024	36,83	**1.325,88**
03	Adélia Tosta Falone	3492	40h	6.647,92	10	01/07/2024	36,93	**1.661,85**
04	Sillas Ferreira de Souza	58153	25h	3.398,60	20	01/07/2024	30,20	**2.718,00**
05	Lilian Izanilda da Silva	58148	25h	3.398,60	20	01/07/2024	30,20	**2.718,00**
06	Andréia da Silva Siqueira	58089	25h	3.554,40	20	01/07/2024	31,59	**2.843,10**

Art. 2º Fica revogado as aulas Excedentes, aos servidores abaixo descrito:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR Un./R$	VALOR TOTAL	DECRETO
01	Nilma Neves da Silva	58011	25h	2.955,31	20	01/07/2024	26,26	**2.363,40**	083
02	Tânia Pereira de Lima	58009	25h	2.955,31	20	01/07/2024	26,26	**2.363,40**	083
03	Sillas Ferreira de Souza	58153	25h	3.398,60	04	01/07/2024	30,20	**543,60**	083
04	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	6.630,50	03	01/07/2024	36,83	**497,20**	083
05	Cleyciane Schultz Jan Dias	58168	25h	3.206,04	10	01/07/2024	28,49	**1.282,05**	083
06	Adélia Tosta Falone	3492	40h	6.647,92	08	01/07/2024	36,93	**1.329,48**	080

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos do dia 1º de julho de 2024.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:78FCB519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDORA LUCIANA RUELA QUITERIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	**Cargo/Função/Matrícula**

LUCIANA RUELA QUITERIO			- Matr.:	
CPF 906.450.492-04	**Identidade** 976666 SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/07/2024	**Data de Retorno** 19/07/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES A CONCESSÃO DE 4 (QUATRO) DIÁRIAS, COM ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE, EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIANA RUELA QUITERIO, VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ LOTADA NESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A REFERIDA SERVIDORA ESTARÁ SAINDO NO DIA 15 DE JULHO DE ÔNIBUS PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS SUPERVISORES E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - MÓDULO CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, QUE OCORRERÁ DE 15 A 19/07/2024 EM CACOAL/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	535,32	2.141,28	0,00	2.141,28

ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	594,80	594,80	0,00	594,80

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:75E32A51

